



Fls. 1000
Proc. 89
Rub. hp

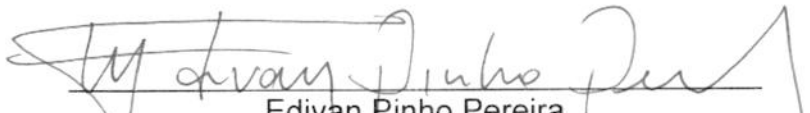
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

TERMO DE ABERTURA

VOLUME 03

Nesta data procedemos com a abertura do terceiro volume do processo 089/2026 – PMAAP, devido à numerosa quantidade de páginas do segundo volume.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 22 de abril de 2026.


Edivan Pinho Pereira
Agente de Contratação da CPL / PMAAP

Fis. 1001
 Proc. 89
 Rub. 40

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

Balanco patrimonial Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em Milhares de Reais)

Ativo				Passivo e patrimônio líquido			
	Nota explicativa	2023	2022		Nota explicativa	2023	2022
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	48.197	49.705	Conveniadas	12	96.848	88.471
Contas a receber	6	120.190	100.791	Fornecedores		2.655	844
Tributos e contribuições a recuperar		1.485	1.946	Obrigações fiscais, trabalhistas e sociais	13	4.395	3.650
Adiantamento a Conveniadas		-	179	Empréstimos e financiamentos	14	-	1.764
Fechamento Diário de Clientes		-	1	Adiantamento de Clientes	15	41.799	24.774
Partes Relacionadas	7	420	1.743	Provisões para riscos processuais	16	2.720	1.812
Outros ativos circulantes	8	5.204	996	Outros passivos circulantes	17	14.610	12.028
		175.496	155.360			163.027	133.343
Não circulante				Não circulante			
Outros ativos não circulantes		4	10	Provisões para riscos processuais	16	5.321	4.775
Investimentos	9	13.458	165			5.321	4.775
Imobilizado	10	3.901	1.062	Patrimônio líquido			
Intangível	11	430	-	Capital social	18.1	13.175	11.375
		17.793	1.236	Reservas de lucro	18.2	11.766	7.103
						24.941	18.478
Total do ativo		193.289	156.597	Total do passivo e do patrimônio líquido		193.289	156.597

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

Demonstrações dos resultados

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em Milhares de Reais)

	Nota explicativa	2023	2022
(=) Receita Líquida	19	49.200	43.242
(-) Custos dos Serviços Prestados	20	(15.961)	(13.387)
(=) Lucro Bruto		33.239	29.855
(+/-) Despesas/receitas Operacionais			
Gerais e administrativas	21	(20.949)	(18.099)
Outras despesas e receitas operacionais	22	(555)	731
(=) Lucro operacional antes do resultado financeiro		11.735	12.487
Receitas financeiras		11.089	10.261
Despesas financeiras		(727)	(703)
(=) Resultado financeiro líquido	23	10.363	9.558
(=) Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		22.098	22.045
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente	24	(8.418)	(7.415)
(=) Lucro/Prejuízo do Exercício		13.679	14.630

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1003
89
Proc.
Rub.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda

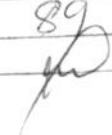
Demonstrações dos resultados abrangentes

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em Milhares de Reais)

	2023	2022
Lucro/(Prejuízo) do Exercício	13.679	14.630
Total do resultado abrangente do exercício	<u>13.679</u>	<u>14.630</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fis. 1002
Proc. 89
Rub. 

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Milhares de Reais)

	Capital social	Reservas de Lucros	Resultado do Período	Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2021	11.375	(9.244)	9.583	11.714
Resultado do Exercício	-	-	14.630	14.630
Dividendos	-	(7.865)	-	(7.865)
Absorção do resultado do exercício	-	9.583	(9.583)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2022	11.375	(7.526)	14.629	18.478
Aumento de Capital	1.800	-	-	1.800
Resultado do Exercício	-	-	13.679	13.679
Dividendos	-	(9.016)	-	(9.016)
Absorção do resultado do exercício	-	28.308	(28.308)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	13.175	11.766	(0)	24.941

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fic. 1005
 Proc. 89
 Rub. 60

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em Milhares de Reais)

	2023	2022
Lucro/Prejuízo do Exercício	13.679	14.268
Itens que não afetam o caixa operacional		
Depreciação e amortização	279	257
Provisão Contingências	1.453	1.149
Perdas Estimadas Crédito Liquidação Duvidosa	1.131	58
	16.543	15.731
Aumento e diminuição das contas de ativo e passivo		
(Aumento)/ diminuição no contas a receber	(20.530)	(43.123)
(Aumento)/ diminuição nos tributos e contribuições a recuperar	99	(1.070)
(Aumento)/ diminuição outros ativos circulantes	(2.705)	19.185
(Aumento)/ diminuição outros ativos não circulantes	(13.287)	(61)
Aumento/(diminuição) em conveniadas a pagar	8.377	13.308
Aumento/(diminuição) em fornecedores	1.811	109
Aumento/(diminuição) em obrigações trabalhistas e tributárias	745	746
Aumento/(diminuição) em adiantamentos de clientes	17.026	10.014
Aumento/(diminuição) em outros passivos	2.582	(143)
Caixa líquido das atividades operacionais	10.660	14.696
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Resultado referente à aquisição de imobilizado	(3.269)	(519)
Caixa líquido das atividades de investimentos	(3.269)	(519)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	(1.764)	(1.995)
Distribuição de dividendos	(9.016)	(7.865)
Integralização de Capital	1.800	-
Capital a integralizar	83	-
Caixa líquido das atividades de financiamentos	(8.897)	(9.860)
Aumento/(redução) líquido de caixa	(1.508)	4.317
Caixa no início do período	49.705	45.388
Caixa no final do período	48.197	49.705
Aumento/(redução) líquido de caixa	(1.508)	4.317

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Informações gerais

A empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., ("VÓLUS" ou "empresa") foi constituída em 2000, com objetivo de facilitar a gestão de convênios entre empresas, colaboradores e o comércio. Ao longo dos anos, se tornou uma empresa especializada em gestão de benefícios, convênios, incentivos e gestão de frotas. A empresa atua no mercado oferecendo produtos e serviços que atendem diversas demandas de empresas privadas, administrações públicas, além de sindicatos e associações.

A empresa VÓLUS é uma Sociedade Limitada, com sede em Rio Verde-GO e filiais em Goiânia-GO, Palmas-TO e Campo Grande-MS. Sua controladora é uma entidade holding, cujo nome é BCG Participações Ltda., que teve sua entrada na sociedade em 12/02/2016, faz parte do quadro societário o sócio administrador Sr. Glorivan Parreira França.

O Conselho de administração da empresa é composto pelos Srs. Glorivan Parreira França, Lourivan Parreira França, Antônio Rodrigues de Faria e Dario da Costa Barbosa Junior.

A Vólus faz parte do grupo econômico das empresas Brasil Central. Além do mercado de benefícios e meios de pagamentos e factoring, também atua no setor de transporte rodoviário de cargas, com a Transportadora Brasil Central, com 42 anos de atuação. Além de fazendas com plantio de soja e milho na Bahia, pecuária de cria, recria e engorda no Mato Grosso.

A VÓLUS tem como principais atividades:

- Prestação de Serviços e Administração de Convênios, através de cartões magnéticos, bem como: os Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador), que incluem o Vale Alimentação e Vale Refeição; Administração de Cartão Convênio, na gestão de benefícios para as empresas; Combustível; Private Label;

- Gerenciamento, controle e consultoria em gestão de frotas; Farmácia; Fidelidade. Efetuar cobrança por conta própria e de terceiros, extrajudicial ou amigável, e informações cadastrais;
- Consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, sem operador;
- Prestação de serviços de processamento de dados;
- Desenvolvimento de software de gestão empresarial, na área de administração de convênios e benefícios;
- Repasse de valores para terceiros a rede credenciada; Cartão Vale Cultura. Serviços de Telemetria e Rastreamento Serviços de Cotação Eletrônica através do Sistema Web/Cartão Magnético. Intermediação de Negócios entre os portadores de cartões e empresas que disponibilizam benefícios para os colaboradores. Administração de cartões de crédito.

A Empresa pode participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1007
Proc. 89
Rub. 4

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria em 14 de junho de 2024.

A Vólus é uma gestora e emissora de cartões de benefícios, convênios, gestão de frotas e incentivos. Atua como um arranjo de pagamento fechado, fazendo todo o circuito entre empresas empregadoras (PJ), beneficiários que utilizam os cartões (funcionários) e estabelecimentos comerciais (lojistas). Também é uma empresa cadastrada pelo PAT, Programa de Alimentação do Trabalhador, do Ministério do Trabalho, para emitir os vouchers de alimentação e refeição. Em 2020, a Vólus, se tornou a empresa emissora de cartões da bandeira Good Card e Elo, na atuação de produtos pré-pagos e pós-pago (crédito).

Atua nos mercados públicos e privados, um dos efeitos de sazonalidades que estamos sujeitos, principalmente na esfera pública, em determinados produtos, como em gestão de abastecimentos e manutenção de frotas são as férias de órgãos públicos, em meses como janeiro e julho, onde há um recuo na utilização dos cartões. Em contrapartida, também em determinados produtos, como Cesta de Natal, há um aumento da utilização, devido às bonificações de final de ano que as empresas concedem aos seus funcionários.

Em 2019, houve a mudança de marca, onde a denominação social de Brasilcard Administradora de Cartões Ltda., passou a ser, Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda., o principal objetivo desta mudança foi ampliar o portfólio da empresa, principalmente para produtos pré-pagos, atuando com novas frentes de parceiros de negócios em atuação nacional e posteriormente, Vólus Instituição de Pagamento Ltda. A Vólus também é participante do HubDigital da TecBan, permitindo a operação de saque em espécie em toda rede do Banco24Horas. A empresa também tem ampliado suas parcerias para aumentar sua rede de aceitação, com a entrada de novos parceiros adquirentes, como Cielo, Sipag, Bin, Sicredi, Crefisa, PagueSeguro, entre outros, bem como entrada de novas parceiras adquirentes já programadas como: Sysdata, Stone, Rede, Global Payments, BMG Granito e SafraPay.

A empresa cumpre a Legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador e demais Normas, sendo os aspectos necessários e relevantes para a continuidade de determinados produtos. Nova regulamentação do PIX também no Banco Central.

Em aderência à Lei nº 12.865 de 09 de outubro de 2013, o Banco Central do Brasil (BACEN) dentre outras, a Circular nº 3.682/13 que passou a regulamentar os arranjos de pagamentos, a atuação dos instituidores de arranjos, a constituição e funcionamento das instituições de pagamento, o gerenciamento de riscos dessas instituições, e a abertura e movimentação de contas de pagamento, além de impor uma série de obrigações a um setor que não era regulamentado.

Com a publicação da Circular 3815/16, o Banco Central optou por eliminar a redução dos valores mínimos que determinavam quais arranjos de pagamento iriam integrar.

Em janeiro de 2022, após atingir o faturamento exigido pela Legislação, a Vólus alterou sua razão social para Vólus Instituição de Pagamento Ltda., por determinação do Banco Central, sendo constituída as Holdings Financeiras, VIP e VTGB que assumiram a totalidade das ações da Vólus. O pedido de autorização foi protocolado no Bacen no dia 28/01/2022 e a empresa aguardava pela homologação.

Em 2022, através de entendimentos e alterações seguidas pela resolução BCB nº 89 emitida pelo BACEN, onde o Arranjo destinado ao pagamento de despesas relacionadas a gestão de frotas (serviços de manutenção e abastecimentos) deixará de integrar o sistema de pagamentos Brasileiro (SPB). Diante disto, a Vólus solicitou o cancelamento do pedido de autorização. Em consonância com a legislação do BACEN, não houve alterações relacionadas à obrigatoriedade em fazer parte do Sistema de pagamentos Brasileiro (SPB) em 2023.

2 Resumo das principais práticas contábeis

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações Técnicas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

As principais políticas contábeis adotadas na preparação dessas demonstrações contábeis estão descritas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo indicação contrária.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Diretoria em 14 de junho de 2024.

2.1 Base de preparação

Declaração de conformidade (de acordo com as normas do CPC PME)

As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), neste caso o CPC PME aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme NBC TG 1000 R1.

2.2 Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens:

- Reconhecimento de receita;
- Imobilizado;
- Contingências.

A preparação das demonstrações contábeis em conformidade com as IFRS

adotadas requer o uso de certas estimativas críticas. Este fato também exige que a Administração da Empresa exerça uma maior capacidade de julgamento na aplicação das políticas contábeis.

Como o julgamento da Administração envolve a determinação de estimativas relacionadas à probabilidade de eventos futuros, os resultados reais eventualmente podem divergir dessas estimativas. Na preparação das demonstrações contábeis, a Empresa adotou algumas variáveis e premissas derivadas de sua experiência histórica, dentre outros fatores que entende como razoáveis e relevantes. Os resultados poderiam ser distintos dos estimados sobre premissas, variáveis ou condições diferentes, mas as áreas onde julgamentos e estimativas significativos foram feitos na preparação de tais demonstrações contábeis e seus efeitos referem-se a:

- Provisão para perda estimada para créditos de liquidação duvidosa (nota explicativa nº 2.7.1);
- Provisão para contingências (nota explicativa nº14).

No entendimento da administração da Empresa, os assuntos acima não apresentam risco significativo de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social.

2.3 Principais práticas contábeis.

2.3.1 Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato, o que levaria ao prejuízo financeiro. A VÓLUS está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber) e de investimento, incluindo aplicações em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros. O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito.

2.3.2 Contas a receber

Referem-se aos valores dos créditos efetuados nos cartões cujas transações ocorrerão no futuro, como também das transações realizadas pelos titulares de cartões de crédito e débito.

2.3.3 Lei 12.846

A empresa implementou os controles exigidos pela Lei Anticorrupção 12.846/2013.

2.4 Moeda funcional

Os itens incluídos nas Demonstrações Contábeis da Empresa são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual as empresas atuam ("moeda funcional").

2.5 Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Inclui caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 90 dias da data original do título ou itens contábeis considerados de liquidez imediatos ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

2.6 Instrumentos financeiros

2.6.1 Categorias

A categoria depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados e é determinada no reconhecimento inicial dos instrumentos financeiros.

Os ativos financeiros mantidos pela Empresa são classificados sob as seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

A VÓLUS classifica seus ativos financeiros mantidos para negociação, quando são adquiridos para esse fim, principalmente no curto prazo e são mensurados ao valor justo na data das demonstrações contábeis, sendo as variações reconhecidas no resultado. Os instrumentos financeiros derivativos também são classificados nessa categoria. Os ativos dessa categoria são classificados no ativo circulante. No entanto, a empresa não possui ativos financeiros em seus registros contábeis durante o exercício findado em 31 de dezembro de 2020.

Ativos financeiros mantidos até o vencimento

A VÓLUS classifica mediante a política contábil aplicado na empresa, investimentos em determinados ativos financeiros classificados no momento inicial da contratação, para serem levados até a data de vencimento menos o custo amortizado pelo método de taxa de juros efetiva. Mas, no exercício findado em 31 de dezembro de 2023 a entidade não possuía investimentos mantidos até o vencimento para serem evidenciados em seus demonstrativos contábeis.

Empréstimos e recebíveis

São incluídos nessa classificação os ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São registrados no ativo circulante, exceto, nos casos aplicáveis, aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, os quais são classificados como ativo não circulante.

Os passivos financeiros mantidos pela Empresa são classificados sob as seguintes categorias:

Passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

São classificados ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo por meio do resultado.

Outros passivos financeiros

São mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, no caso da Empresa, compreendem empréstimos e financiamentos (nota explicativa nº 11) e saldos a pagar a fornecedores nacionais e estrangeiros.

2.6.2 Mensuração

As compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data da negociação, ou seja, na data em que a Empresa se compromete a comprar ou vender o ativo.

Os ativos financeiros a valor justo por meio do resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos de transação são registrados na demonstração do resultado. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são registrados na demonstração do resultado nas rubricas "Receitas financeiras" ou "Despesas financeiras", respectivamente, no período em que ocorrem. Para os ativos financeiros classificados como "Disponíveis para venda", quando aplicável, essas variações são registradas na rubrica "Outros resultados abrangentes", no resultado abrangente e no patrimônio líquido, até o momento da liquidação do ativo financeiro, quando, por fim, são reclassificadas para o resultado do exercício.

2.7 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes (públicos e privados) pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da Empresa. Não há clientes a receber no Ativo Não Circulante.

2.7.1 Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa – PECLD

• Política aplicável a partir de 1º de janeiro de 2019

A VÓLUS reconheceu provisões para perdas esperadas sobre créditos de liquidação duvidosa no fechamento do Balanço Patrimonial de 2023.

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a VÓLUS, não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, a empresa adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido após 180 dias com base na

experiência histórica de recuperação de ativos similares e apresentação do histórico de tentativas de negociação, onde o Comitê de Administração avalia cada cliente e autoriza o lançamento destes valores para PECLD.

2.8 Ativo Imobilizado

A Vólus contratou no ano de 2020 a empresa Alianzo Auditoria e Consultoria Eireli, especializada em análise do ativo imobilizado a fim de melhorar o controle do ativo imobilizado, bem como atender às exigências da legislação.

Os trabalhos foram executados de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 14650-3 que dispõe sobre a avaliação de máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral entre outras tabelas e normas aplicáveis.

Para a confecção do laudo foi observado o pronunciamento técnico CPC 17 – Ativo Imobilizado e a interpretação técnica ICPC 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e a Propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43. O trabalho contemplou:

- Visita inicial para apresentação do plano de trabalho e responsáveis pela execução dos trabalhos;
- Análise preliminar dos controles internos empregados pela empresa para os ativos imobilizados;
- Determinação do conjunto de ativos imobilizados avaliados;
- Levantamento dos procedimentos e práticas aplicadas à manutenção dos ativos imobilizados avaliados;
- Determinação da vida útil remanescente dos ativos imobilizados a serem avaliados, com base nas tabelas estimativas de vida útil do Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia (IBAPE), e com ajuste de curva de depreciação pelo método do Engenheiro Hélio de Caires;
- Determinação do Valor Residual dos bens, aplicável para as situações em que a entidade tenha o histórico e a prática de alienar os bens após um período de utilização.

Em 2023, os bens do ativo imobilizado (bens corpóreos) foram registrados ao custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, que leva em consideração a vida útil estimada dos bens. As taxas de depreciação são:

- Máquinas, aparelhos e equipamentos – 10% a.a.
- Equipamentos de Informática – 20% a.a.
- Móveis e Utensílios – 10% a.a.
- Terminal- 20% a.a. Fiscal

2.9 Ativo Intangível

Os ativos intangíveis correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da empresa ou exercidos com essa finalidade. O custo dos ativos intangíveis adquiridos corresponde ao custo de

aquisição.

A amortização dos ativos intangíveis é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil estimada, como segue:

- Software – 20%;
- Licenças – 20%.

2.10 Capitalização de juros

Os custos de empréstimos são registrados como despesas no período em que são incorridos, compreendendo juros e outros custos incorridos por uma entidade relativos ao empréstimo.

2.11 Conveniadas, Fornecedores e outras contas a pagar

As conveniadas são estabelecimentos comerciais que efetuam vendas através dos nossos cartões VÓLUS e são pagas de acordo com o fechamento de cada plano. Corresponde ao valor utilizado por nossos clientes através dos cartões da rede credenciada em todo o território nacional.

Os fornecedores e as outras contas a pagar são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo custo de aquisição.

2.12 Empréstimos com partes relacionadas

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor de aquisição e baixados quando ocorre o pagamento.

A VÓLUS elaborou o contrato de mútuo com as cláusulas relacionadas ao prazo, alíquota dos juros que serão pagos, valor do contrato, dentre outras.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

2.13 Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas

com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança.

As provisões são quantificadas ao valor presente do desembolso esperado para liquidar a obrigação.

São atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião dos assessores legais da Empresa. Os fundamentos e a natureza das provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas estão descritos na nota explicativa nº 15.

2.14 Imposto de renda e contribuição social

Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado.

A provisão para o imposto de renda (IRPJ) é constituída com base nos rendimentos tributáveis pela alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% para os lucros excedentes a R\$ 240 mil no exercício.

A provisão para a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL) é de 9% sobre o lucro tributável.

O encargo de imposto de renda e contribuição social corrente é calculado com base nas leis tributárias promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço no país em que a Empresa atua e gera lucro tributável.

2.15 Benefícios a funcionários

(a) Benefícios de demissão

A Empresa não tem planos de benefícios de demissão para empregados que gerem quaisquer obrigações pós-emprego.

(b) Benefícios – Cartão Alimentação

A empresa disponibiliza aos seus colaboradores um cartão alimentação no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) mensais, não fazendo nenhuma distinção entre função e cargo, ou seja, todos recebem o mesmo valor.

(c) Benefícios – Plano de Saúde (Unimed)

A empresa disponibiliza aos colaboradores o plano de saúde – Unimed, com participação da empresa em 50% do valor da mensalidade do colaborador.

2.16 Capital social

As quotas são classificadas no patrimônio líquido, de acordo com a participação societária de cada um dos membros.

2.17 Despesas Antecipadas

Estão reconhecidas pelos valores efetivamente desembolsados e ainda não ocorridos, a serem reconhecidos na competência apropriada. Em sua maioria referem-se às despesas com seguros e assinaturas de jornais e revistas.

2.18 Apuração do Resultado

(a) Receita Operacional

A empresa reconhece na Demonstração do Resultado, na linha de Receitas de Prestação de Serviços o valor da contraprestação recebida ou a receber, apurada de acordo com o fechamento dos planos e apresentada de acordo com a legislação contábil.

(b) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida no período de competência, de acordo com os valores apurados.

3 Gestão de risco financeiro

3.1 Considerações gerais e políticas

A administração dos riscos e a gestão dos instrumentos financeiros são realizadas por meio de políticas, definição de estratégias e implementação de sistemas de controle e aprovados pelo Conselho de Administração da Empresa.

A gestão de riscos é realizada pelo Conselho de Administração da Empresa, que tem também a função de aprovar todas as operações de aplicações e empréstimos.

3.2 Fatores de risco financeiro

As atividades da Empresa a expõe a diversos riscos financeiros: risco de mercado (incluindo risco de moeda, risco de taxa de juros de valor justo, risco de taxa de juros de fluxo de caixa), risco de preço, risco de crédito e risco de liquidez.

A gestão de risco é realizada pelo Conselho de Administração da Empresa, segundo as políticas aprovadas pelos quotistas. A alta administração da Empresa identifica, avalia e protege a Empresa contra eventuais riscos financeiros.

(a) Risco de mercado

A Empresa está exposta a riscos de mercado decorrentes das atividades de seus negócios. Esses riscos de mercado envolvem principalmente a inadimplência dos setores públicos e privados.

(b) Risco de taxa de juros

Considerando que parte substancial dos empréstimos da Empresa está atrelada a taxas prefixadas, a administração entende que o risco de mudanças significativas no resultado e nos fluxos de caixa é baixo.

(c) Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada pelo Conselho de Administração da Empresa.

O Conselho de Administração monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez da Empresa para assegurar que ela tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais.

(em milhares de reais)

	2023	2022
Conveniadas	96.848	88.471
Fornecedores	2.655	844
Obrigações Fiscais, Trab. E Sociais	-	3.650
Empréstimo e Financiamentos	-	1.764
Adiantamento de Clientes	41.799	24.774
Provisões para Riscos Processuais	2.720	6.588
Outros Passivos Circulantes	14.610	12.028
	158.632	138.119

Essa previsão leva em consideração os planos de financiamento da dívida da Empresa, cumprimento de cláusulas, cumprimento das metas internas do quociente do balanço patrimonial e, se aplicável, exigências regulatórias externas ou legais - por exemplo, restrições de moeda.

O excesso de caixa mantido pela Empresa, além do saldo exigido para administração do capital circulante, é investido em contas correntes com incidência de juros, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo, escolhendo instrumentos com vencimentos apropriados ou liquidez suficiente para fornecer margem suficiente conforme determinado pelas previsões acima mencionadas.

Os objetivos da Empresa ao administrar o seu capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Empresa para oferecer retorno aos quotistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo.

Aplicações financeiras

Os valores contábeis das aplicações financeiras aproximam-se dos seus valores justos em virtude de as operações serem efetuadas a juros pós-fixados e apresentarem possibilidade de resgate imediato.

Empréstimos e financiamentos

Os valores justos dos empréstimos e financiamentos contratados com juros prefixados correspondem a valores próximos aos saldos contábeis divulgados na nota explicativa nº 11.

Contas a receber e fornecedores

Estima-se que os valores contábeis das contas a receber de clientes e das contas a pagar aos fornecedores estejam próximos de seus valores justos de mercado, em virtude do curto prazo das operações realizadas.

4 Estimativas e premissas contábeis críticas

A preparação das Demonstrações Contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis.

As estimativas e premissas contábeis são continuamente avaliadas e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros consideradas razoáveis para as circunstâncias. Tais estimativas e premissas podem diferir dos resultados efetivos. Os efeitos decorrentes das revisões das estimativas contábeis são reconhecidos no período da revisão.

As premissas e estimativas significativas para Demonstrações Contábeis estão relacionadas a seguir:

Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Empresa reconhece ativos e passivos com base nas diferenças entre o valor contábil apresentado nas Demonstrações Contábeis e a base tributária dos ativos e passivos, utilizando as alíquotas em vigor. A Empresa revisa regularmente os impostos em termos de possibilidade de recuperações, considerando-se o lucro histórico gerado e o lucro tributável futuro projetado, de acordo com um estudo de viabilidade técnica e auditorias fiscais realizadas regularmente devido as diferentes interpretações da entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável do domicílio da Empresa.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Milhares de Reais)

Fis. 1018
Proc. 89
Rub. 40

5 Caixa e equivalentes de caixa

(em milhares de reais)

	2023	2022
Caixa	5	7
Bancos Conta Movimento	6.462	2.167
Aplicações Financeiras	41.730	47.531
	48.197	49.705

As aplicações financeiras estão representadas por Certificados de Depósitos Bancários (CDB) e títulos emitidos e compromissados pelas instituições financeiras de primeira linha, cujo rendimento está atrelado à variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e possuem liquidez imediata. A receita gerada por estes investimentos é registrada como receita financeira.

6 Contas a receber

(em milhares de reais)

	2023	2022
Contas a receber	95.911	78.268
Antecipação Fechamento de planos (a)	26.421	23.533
Provisão para Perdas de Liquidação Duvidosa	(2.142)	(1.010)
	120.190	100.791

a) A Vólus registrou na conta de Antecipação de Fechamento de Plano Conveniadas, os valores a serem pagos referente as vendas que ocorreram durante o mês de dezembro de 2023, cujo fechamento de planos ocorrerá em janeiro de 2024, provisionando o valor que deverá ser pago para a rede conveniada.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1019
Proc. 897
Rub. 42

recebíveis comerciais. A provisão para Perdas depende da negociação com os clientes e se realmente não houver um indício de que os títulos serão recebidos, é feita uma análise e estimativa para a PCLD considerando a quantidade de dias que o título está vencido e ajustada com o Conselho de Administração da empresa.

No exercício de 2023, a Empresa continuou focando muito na Cobrança por conta da situação enfrentada mundialmente com a Pandemia - Covid-19, eleições e a guerra na Ucrânia. O fato de ter clientes em todos os segmentos, gera uma preocupação em analisar o cenário no Brasil e no Mundo. A fim de reduzir perdas e evitar a inadimplência, a equipe de cobrança se empenhou e logrou êxito com o apoio das equipes Comercial e Diretoria, que imediatamente tomavam as decisões, de forma assertiva. O engajamento das equipes em busca do resultado foi muito positivo para a Vólus.

7 Partes Relacionadas

As partes relacionadas no ativo referem-se a transações, relacionamentos e acordos financeiros entre a entidade e outras entidades que possuem uma relação próxima ou significativa. Essas partes podem incluir acionistas controladores, membros da administração, diretores, empresas afiliadas, joint ventures, fundos de investimento, entre outros. Apresentamos abaixo a abertura:

(em milhares de reais)

	2023	2022
Transportadora Brasil Central	420	153
Fornecedores Abastecimentos	-	1.590
	420	1.743

8 Outros Ativos Circulantes

(em milhares de reais)

	2023	2022
Adiantamento Transferencia Banco Arbi S.A.	563	63
Adiantamento Valores a Faturar Pré-Pago (a)	2.936	0
Outros Ativos Circulantes	1.705	933
	5.204	996

a) Refere-se ao adiantamento realizado pela Volus aos clientes do cartão pré-pago, cujo recebimento está relacionado ao float bancário, estimado em 2 dias.

9 Investimentos

Em 2023 constituímos Vólus Fundo de Investimentos em direitos Creditórios - Vólus FIDC, representado pela sua administradora, ID corretora de Títulos e Valores mobiliários S.A, devidamente autorizada pela CVM em exercer administração de carteiras de valores

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1020
Proc. 89
Rub. 40

Abertura por vencimento dos valores vencidos e a vencer:

Vencidos até 30 dias	5.820	2.263	8.083
Vencidos de 31 a 90 dias	2.160	903	3.063
Vencidos a mais de 90 dias	1.475	3.168	4.643
	9.454	6.334	15.788
Antecipação de Fechamento de planos	8.643	17.778	26.421
Provisão para Perdas	(592)	(1.549)	(2.142)
	77.462	42.728	120.190

(em Milhares de Reais)

Contas a Receber - 2022	Público	Privado	Total
A vencer até 30 dias	31.769	16.847	48.616
A vencer de 31 a 90 dias	17.318	1.263	18.581
A vencer a mais de 90 dias	7	-	7
Saldo a Vencer	49.094	18.110	67.204

Contas a Receber - 2022 - Vencidos	Público	Privado	Total
Vencidos até 30 dias	5.430	1.863	7.293
Vencidos de 31 a 90 dias	1.284	705	1.989
Vencidos a mais de 90 dias	961	821	1.783
Saldo a Vencer	7.675	3.389	11.065
Antecipação de Fechamento de Planos	14.120	9.413	23.533
Provisão para Perdas	(909)	(101)	(1.010)
Total do Contas a Receber de 2022	69.980	30.811	100.791

Movimentação da perda estimada para créditos de liquidação duvidosa:

(em milhares de reais)

	2023	2022
Saldo inicial	(1.010)	(1.069)
Adições	(2.142)	(1.010)
Exclusões	1.010	1.069
	(2.142)	(1.010)

Conforme mencionado na nota explicativa 2.7 a empresa investe na equipe de cobrança interna e externa, de forma efetiva, para reduzir as perdas esperadas e aumentar seus

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1021
Proc. 89
Rub. 40

mobiliários. Objetivo de adquirir direitos creditórios tais como: cheques, duplicatas, ccb, Nota Comercial e podendo fazer captação de recursos no mercado com oferta de cotas subordinada, sênior ou Mezanino, sendo as cotas remuneradas.

(em milhares de reais)

	2023	2022
Aplicação Volus FIDC	13.252	-
Cooperativa Crédito Empresarial - Rio Verde	204	163
Banco Cooperativo - Sicred	2	2
	13.458	165

10 Imobilizado

A Vólus tem bens classificados como ativo imobilizado, conforme demonstrado abaixo e manteve as taxas apresentadas do laudo realizado anteriormente.

	% taxa (a.a)	Custo de aquisição	depreciação acumulada	Líquido	
				2023	2022
Computadores e Periféricos	20	1.657	(1.375)	282	200
Máquinas e Equipamentos	10	463	(150)	313	46
Móveis e Utensílios	10	193	(143)	50	38
Terminais	20	2.113	(1.796)	317	477
Terrenos	-	301	-	301	301
Imóvel Rua Rosulino Ferreira nº 863 - RV	-	1.500	-	1.500	-
Imobilizado em Andamento	10.1	1.138	-	1.138	-
		7.365	(3.464)	3.901	1.062

10.1 Imobilizado em andamento

A empresa adquiriu no ano de 2023, 14 salas em edifício comercial em construção, essa aquisição foi escriturada em imobilizado em andamento conforme quadro abaixo:

(em milhares de reais)

	Custo de aquisição	Líquido	
		2023	2022
SALA 3501 - OPPUS GOIANIA	82	82	-
SALA 3502 - OPPUS GOIANIA	82	82	-
SALA 3503 - OPPUS GOIANIA	76	76	-
SALA 3504 - OPPUS GOIANIA	76	76	-
SALA 3505 - OPPUS GOIANIA	86	86	-
SALA 3506 - OPPUS GOIANIA	96	96	-
SALA 3507 - OPPUS GOIANIA	80	80	-
SALA 3508 - OPPUS GOIANIA	80	80	-
SALA 3509 - OPPUS GOIANIA	86	86	-
SALA 3510 - OPPUS GOIANIA	74	74	-
SALA 3511 - OPPUS GOIANIA	75	75	-
SALA 3512 - OPPUS GOIANIA	75	75	-
SALA 3513 - OPPUS GOIANIA	86	86	-
SALA 3514 - OPPUS GOIANIA	84	84	-
	1.138	1.138	-

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1022
Proc. 89
Rub. 10

11 Intangível

Em 2023, foram feitas aquisições de softwares que compõem o intangível, conforme quadro abaixo:

(em milhares de reais)

	% taxa (a.a)	Custo de aquisição	amortização acumulada	Líquido	
				2023	2022
Direito de uso do software	20	1.721	(1.500)	221	-
Intangível Em Andamento	11.1	209	-	209	-
		<u>1.721</u>	<u>(1.500)</u>	<u>430</u>	<u>-</u>

11.1 – Intangível em Andamento

a empresa possui também, software em desenvolvimento que estão demonstrados da seguinte forma:

(em milhares de reais)

	Custo de aquisição	Líquido	
		2023	2022
Intangível Em Andamento	209	209	-
	<u>209</u>	<u>209</u>	<u>-</u>

A soma dos valores de software em uso, descontados os valores da amortização acumulada no período, e adicionado os valores referentes a software em andamento compõem o montante referente aos valores dos intangíveis presentes no balanço da empresa.

12 Conveniadas a Pagar

A empresa VÓLUS tem contrato com conveniadas em todo o território nacional e correspondem aos estabelecimentos comerciais que aceitam realizar transações com os nossos cartões. Elas são pagas, periodicamente, de acordo com as vendas efetuadas e o fechamento dos planos.

(em milhares de reais)

	2023	2022
Conveniadas a pagar	96.848	88.471
	<u>96.848</u>	<u>88.471</u>

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1023
Proc. 89
Rub. 40

13 Obrigações trabalhistas, sociais e fiscais

(em milhares de reais)

	2023	2022
Obrigações Trabalhistas	225	518
Obrigações Sociais	2.715	806
Obrigações Fiscais	1.454	2326
	4.395	3.650

14 Empréstimos e Financiamentos

Em 2020, a empresa contraiu um empréstimo junto à Caixa Econômica Federal com a finalidade de capital de giro no valor de R\$ 5 milhões, com taxa de juros de **0,55% a.m.**, sendo o valor parcelado em 36 meses, com carência de 6 meses para amortização do principal.

Havia em 2022 alguns valores a pagar referente ao empréstimo citado junto a caixa econômica federal e cartão de crédito da empresa, valores esses que foram quitados em 2023 conforme quadro abaixo:

(em milhares de reais)

	2023	2022
Banco Bradesco S.A - Cartão - Rio Verde	-	5
Bicbanco - Conta Garantida - Goiânia	-	0
(-) Encargos Financeiros	-	(54)
Empréstimo Capital de Giro - CEF	-	1.813
	-	1.764

15 Adiantamento de Clientes

A empresa também tem uma conta de Adiantamento de Clientes Cartão Alimentação, que demonstra os saldos dos créditos efetuados no cartão alimentação, ou seja, quando o cliente efetua o crédito no cartão, este é inserido e o valor é lançado na conta de Adiantamentos e na contrapartida a conta de Clientes a Receber. Quando o fechamento de plano acontece, é baixado o valor utilizado. Os saldos estão relacionados a seguir apresentados:

(em milhares de reais)

	2023	2022
Adiantamento de Clientes	41.799	24.774
	41.799	24.774

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Milhares de Reais)

Fis. 1024
Proc. 89
Rub. 40

15.1 Antecipação de Fechamento de Plano Conveniadas

A Vólus registrou na conta de Antecipação de Fechamento de Plano Conveniadas, os valores a serem pagos referente as vendas que ocorreram durante o mês de dezembro de 2023, cujo fechamento de planos ocorrerá em janeiro de 2024, provisionando o valor que deverá ser pago para a rede conveniada.

(em milhares de reais)

	2023	2022
Antecipação de Fechamento de Plano Conveniadas	12.340	11.671
	12.340	11.671

16 Provisão para riscos processuais

A empresa é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial.

A Administração da VÓLUS adotou os critérios de provisionamento de provisões trabalhistas, cíveis e tributários, por meio de critérios internos administrativos e acompanhamentos jurídicos em função da necessidade de adequação, mantendo os controles e aprimorando dos critérios de avaliação, nos controles internos, nos critérios de reconhecimento e nas bases de mensuração aplicáveis à constituição das provisões para contingências.

Em conformidade com o CPC 25 (R1), a VÓLUS constitui provisão para demandas cíveis em risco de perda "provável":

(a) Processos classificados como prováveis de perda e provisionados contabilmente:

(em milhares de reais)

Passivo circulante	2022	adições	reversões	2023
Tributários	(1.812)	(917)	10	(2.720)
Total	(1.812)	(917)	10	(2.720)
Passivo não circulante	2022	adições	reversões	2023
Tributários	(4.775)	(545)	-	(5.321)
Total	(4.775)	(545)	-	(5.321)

(b) Processos classificados como possíveis de perda:

Não existem processos com perdas possíveis.

17. Outros Passivos Circulantes

A Vólus registrou na conta de Outros Passivos Circulantes, os valores a serem pagos referente as vendas que ocorreram durante o mês de dezembro de 2023, cujo fechamento de planos ocorrerá em janeiro de 2024.

(em milhares de reais)		
	2023	2022
Outros Passivos Circulantes	14.610	12.028
	14.610	12.028

18 Patrimônio líquido

18.1 Capital social

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, houve alteração no capital social, aumentando o capital social da empresa em R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais), ficando assim um capital social no total de 13.174.998,00 (treze milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). A Empresa fica autorizada a aumentar o seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, o qual fixará as condições da emissão, inclusive valor e prazo para integralização.

18.2 Lucros Acumulados

Em 31 de dezembro de 2023, a conta de Lucros Acumulados da Empresa apresentou um saldo de R\$ 11.766.183,75 (onze milhões setecentos e sessenta e seis reais, cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Durante o ano de 2023, foram distribuídos entre os sócios o montante de R\$ 9.016.000,00 (nove milhões, e dezesseis mil reais).

19 Receita líquida

A reconciliação das receitas brutas para a receita líquida dos produtos vendidos:

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1026
 Proc. 89
 Rub. 42

(em milhares de reais)

Receita dos Serviços Prestados	2023	2022
Taxa de Adesão	461	428
Taxa de Administração	9.285	7.423
Taxa de manutenção	1.052	887
Locação POS	1.613	1.739
Utilização Do Sistema Ura	1.973	1.890
Tarifa De Manutenção Cartão Inativo	1.172	896
Aluguel Sistema De Conectividade	39.894	35.884
Aluguel sistema De Vendas	920	739
Taxa De Adesão Clientes	24	19
Serviços Prestados a Usuários	1.415	1.172
Serviços Prestados clientes	100	82
Pro- Labore Com Seguros	132	107
Pro- Labore Cartão Protegido	55	67
Tarifa De Transferencia Bancaria	148	154
Tarifa De Comunicação	682	594
Recebimento Serviços Por Meios Eletrônicos	54	14
Tarifa Saque - ATM	516	401
Receita Com Ajustes De Conveniadas	522	194
Tarifa De Transferencia Interbancaria	1.445	1.058
Tarifa De Emissão De Cartão	63	37
Recuperação De Perda e Dano Operacional	0	-
Receita Com Ajustes De Clientes	86	603
Total da Receita Bruta Dos Serviços	61.612	54.388
Deduções	2023	2022
Descontos Concedidos	(7.215)	(6.545)
Devoluções Estornos	(722)	(571)
Impostos		
Tributos e contribuições sobre a Prestação de Serviços	(4.474)	(4.030)
Total das Deduções	(12.412)	(11.147)
Receita Operacional Líquida	49.200	43.242

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Milhares de Reais)

Fis. 1027
Proc. 89
Rub. 10

20 Custos dos serviços prestados

(em milhares de reais)

Custo dos Serviços Prestados	2023	2022
Locação De imóveis Pessoa Jurídica	(235)	(240)
Serviços De Terceiros - p. Jurídica (i)	(11.670)	(10.128)
Comunicações	(505)	(257)
Feiras/Congressos/Simposios	(183)	(452)
Frete Carretos e Malotes	(96)	(108)
Viagens	(262)	(82)
Depreciações/Amortizações	(279)	(260)
Energia Elétrica	(217)	(233)
Telefone	(18)	(18)
Material Operacional Clientes	(822)	(693)
Combustíveis e Lubrificantes	(195)	(174)
Custo Com Seguro Garantia	(122)	(93)
Custo Com Carta Fiança	(297)	(101)
Consulta De Créditos	(120)	(66)
Conservação, Manut. de Maq. e Equipament	(100)	(69)
Seguro de Vida Usuarios Cartão	(4)	(3)
Correios e Postais	(655)	(409)
Maquinas e Equipamentos - Custos	(179)	-
Total Dos Custos do Serviços Prestados	(15.961)	(13.387)

A depreciação foi reclassificada em custo no ano de 2022, pois o imobilizado é utilizado diretamente na atividade operacional da empresa, e em 2023 foi mantido essa classificação.

- (i) A VÓLUS registra na conta de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, os custos empregados na prestação de serviços relacionados à comercialização dos produtos e serviços da empresa necessários para as transações das vendas.

21 Despesas gerais e administrativas

(em milhares de reais)

Despesas Gerais e Administrativas	2023	2022
Despesas Com Pessoal	(6.118)	(7.225)
Despesas Com Encargos Sociais	(3.371)	(1.670)
Despesas Com Funcionamento	(8.688)	(5.150)
Despesas Com Serviços Prestados	(2.773)	(4.054)
Total de Despesas Gerais e Adm	(20.949)	(18.099)

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Milhares de Reais)

Fis. 1028
Proc. 89
Rub. 10

22 Outras Despesas/Receitas Operacionais

(em milhares de reais)

	2023	2022
Recuperação de Créditos Vencidos	2.350	1.910
Reversão de Provisão de Perdas	1.010	1.069
Reversão de Provisão para Contingências	10	-
Despesas Indedutíveis	(160)	(176)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(2.142)	(1.010)
Provisão para Contingências	(1.463)	(1.149)
Outras Despesas	(356)	(2)
Outras Receitas	196	88
Total Outras Receitas	(555)	731

23 Receitas e despesas financeiras

(em milhares de reais)

	2023	2022
Receitas financeiras		
Juros ativos	319	1.092
Receitas s/ aplicação financeira	1.306	707
Outras receitas financeiras	9.464	8.463
Total das Receitas Financeiras	11.089	10.261
Despesas financeiras		
Juros passivos	(32)	(1)
Despesas bancárias	(301)	(228)
Outras despesas financeiras	(394)	(475)
Total das Despesas Financeiras	(727)	(703)
Resultado Financeiro	10.363	9.558

24 Seguros

A Empresa adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados em montantes considerados suficientes pela Administração, levando em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros. A cobertura dos seguros, em valores de 31 de dezembro de 2023, é assim demonstrada:

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em Milhares de Reais)

Fig. 1029
Proc. 89
Rub. 10

Tipo de cobertura	Importância segurada				Total
	Rio Verde-GO	Palmas-TO	Goiânia-GO	Campo Grande-MS	
Anuncios Luminosos	4.000				4.000
Assistencia 24 horas					-
Clausula Especifica de Valor de Novo					-
Danos Eletricos	100.000		50.000	10.000	160.000
Despesas Fixas - Incendio	30.000		10.000		40.000
Equipamentos Eletrônicos			1.000		1.000
Impacto de Veiculos			60.000	30.000	90.000
Incendio/Raio/Explosao/Queda de Aeronave	500.000	700.000	300.000	500.000	2.000.000
Perda ou Pagto. de Aluguel a Terceiros	30.000			30.000	60.000
Quebra de Vidros	4.000	50.000		4.000	58.000
Recomposicao de Documentos	4.000				4.000
Resp Civil Danos Morais	10.000		50.000		60.000
Responsabilidade Civil Empregador	10.000		25.000	10.000	45.000
Responsabilidade Civil Operacoes	10.000		100.000	20.000	130.000
Roubo e Furto de Bens	50.000		30.000	30.000	110.000
Ruptura de Tubulações		10.000	15.000		25.000
Tumultos, Greves e Lock-Out	10.000				10.000
Vendaval/Fumaca C/ Impacto de Veiculos	60.000	20.000	50.000	30.000	160.000
	822.000	780.000	691.000	664.000	2.957.000

25. Eventos subsequentes

Não houve nenhum evento entre a data das demonstrações contábeis e a data na qual autoriza a emissão das demonstrações

Rio Verde - Goiás, 14 de junho de 2024.

DARIO DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:236491001
34

Assinado de forma digital
por DARIO DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649100134
Dados: 2024.06.14 15:58:28
-03'00'

Dario da Costa Barbosa Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 236.491.001-34
CRA/GO10666-RD

FINANCE GESTAO
CONTABIL E
EMPRESARIAL
LTDA:5125525900011
4

Assinado de forma digital
por FINANCE GESTAO
CONTABIL E EMPRESARIAL
LTDA:51255259000114
Dados: 2024.06.14 15:58:48
-03'00'

**Finance Gestão Contábil e
Empresarial Ltda**
CNPJ: 51.255.029/0001-14
CRC/GO004320/O-2

Fls.

1030

Proc.

89

Rub.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO**

Certidão n.º: GO/2025/00002205
Nome: VALDEMAR COSTA VALE FILHO CPF: 029.710.991-05
CRC/UF n.º GO-022483/O Categoria: CONTADOR
Validade: 28/07/2025
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 029.710.991-05 Controle : 9468.1724.1038.1352



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS

Categoria
CONTADOR

Nome
VALDEMAR COSTA VALE FILHO

Nascimento
01/01/1989

Nº Registro
GO-022483/O-9

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
CERES-GO



Valdemar Costa Vale Filho

Assinatura do Profissional

Fig. 1031
 Proc. 89
 Rub. 14

Filiação
VALDEMAR COSTA VALE
ANA MARIA DA SILVA COSTA

CPF
029.710.991-05

Documento de Identificação
5315871 SSP-GO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
12/12/2013

Validado eletronicamente pelo
 Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **C8A5B0**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS



Aproxime um leitor de QR Code para
 validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/02971099105/codigo/C8A5B0>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quarta-feira, 20 de abril de 2022, às 09:47.**

Rio Verde/GO, 30 de abril de 2025.

Comissão de Licitação

Assunto: Encerramento do Balanço Patrimonial

De acordo com a Instrução Normativa nº 2003/2021, as empresas deverão transmitir seus arquivos até o último dia do mês de maio do ano subsequente, conforme texto abaixo:

“Art. 1º Fica instituída a Escrituração Contábil Digital (ECD), para fins fiscais e previdenciários, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A ECD deverá ser transmitida, pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas, ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e será considerada válida após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém e, quando for o caso, após a autenticação pelos órgãos de registro.

Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023).”

O prazo para a entrega da ECD em 2025 é até o dia 30 de junho, último dia útil do mês. A transmissão deve ser feita até às 23h59min59s, horário de Brasília, por meio do ambiente do Sped.

Dessa forma, autorizamos a utilização do Balanço Patrimonial referente ao exercício de **2023** até o prazo limite de **30/06/2025**, ocasião em que será substituído pelo Balanço Patrimonial de 2024, devidamente encerrado conforme as Normas Contábeis vigentes.

DIONICA VIEIRA
MALTA:700604
47150

Assinado de forma digital
por DIONICA VIEIRA
MALTA:70060447150
Dados: 2025.04.30
14:21:52 -03'00'

Dionica Vieira Malta
Contadora
CRC/GO: 028675/O-5

DARIO DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649100
134

Assinado de forma digital
por DARIO DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649100134
Dados: 2025.04.30
14:21:29 -03'00'

Dario da Costa Barbosa Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 236.499.841-72

Fis. 1033
Proc. 89
Rub. 4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
52201679283	03.817.702/0001-50
NOME EMPRESARIAL	
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO GERAL	60
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
65.55.03.14.73.3D.6B.58.70.EA.F9.52.19.C9.9A.F4.B8.9B.F1.A6	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	70060447150	DIONICA VIEIRA MALTA:70060447150	723561651180128199 643359775561578850 204953226313	06/09/2024 a 06/09/2025	Não
Administrador	23649100134	DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134	103662799292088878 584674351212183750 894	06/03/2023 a 05/03/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	70060447150	DIONICA VIEIRA MALTA:70060447150	723561651180128199 643359775561578850 204953226313	06/09/2024 a 06/09/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

65.55.03.14.73.3D.6B.58.70.EA.F9.52.1
9.C9.9A.F4.B8.9B.F1.A6-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/07/2025 às 09:49:37
98.9D.8A.55.B5.9C.77.B3
7F.DA.8C.97.19.89.F4.58

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Fls. 1034

Proc. 89

Rub. 2

Entidade: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Número de Ordem do Livro: 60

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Total do Ativo		R\$ 193.289.029,78	R\$ 235.186.639,09
Ativo Circulante		R\$ 175.495.158,92	R\$ 214.740.014,41
Caixa e equivalentes de caixa		R\$ 48.197.204,79	R\$ 55.451.001,41
Contas a receber		R\$ 120.190.448,05	R\$ 150.342.657,67
Tributos e contribuições a recuperar		R\$ 1.485.152,03	R\$ 2.146.167,58
Adiantamento a Conveniadas		R\$ 88.450,34	R\$ 5.388,04
Fechamento Diário de Clientes		R\$ 28.850,42	R\$ 0,00
Partes Relacionadas		R\$ 419.979,32	R\$ 44.456,77
Outros Ativos Circulantes		R\$ 5.085.073,97	R\$ 6.750.342,94
Ativo Não Circulante		R\$ 17.793.870,86	R\$ 20.446.624,68
Outros ativos não circulantes		R\$ 4.345,84	R\$ 0,00
Investimentos		R\$ 13.458.276,66	R\$ 15.004.905,44
Imobilizado		R\$ 3.900.864,35	R\$ 4.801.539,62
Intangível		R\$ 430.384,01	R\$ 640.179,62
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		R\$ 193.289.029,78	R\$ 235.186.639,09
Passivo Circulante		R\$ 163.027.347,16	R\$ 210.834.658,99
Conveniadas		R\$ 96.847.916,57	R\$ 136.380.417,71
Fornecedores		R\$ 2.655.454,61	R\$ 1.788.782,84
Obrigações fiscais, trabalhistas e sociais		R\$ 4.395.104,84	R\$ 6.872.079,85
(-) Empréstimos e financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ 21.019,53
Adiantamento de Clientes		R\$ 29.459.832,37	R\$ 47.427.046,76
Provisões para riscos processuais		R\$ 2.719.809,15	R\$ 3.050.664,47
Outros passivos circulantes		R\$ 26.949.229,62	R\$ 15.294.647,83
Passivo Não Circulante		R\$ 5.320.500,87	R\$ 6.941.938,24
(-) Empréstimos e financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Provisões para riscos processuais		R\$ 5.320.500,87	R\$ 6.941.938,24
Patrimônio Líquido		R\$ 24.941.181,75	R\$ 17.410.041,86
Capital social		R\$ 13.174.998,00	R\$ 13.174.998,00
Reservas de lucro		R\$ 11.766.183,75	R\$ 4.235.043,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.55.03.14.73.3D.6B.58.70.EA.F9.52.19.C9.9A.F4.B8.9B.F1.A6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Número de Ordem do Livro: 60

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Fin. 1035
Proc. 89
Rub. 10

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) Receita Líquida		R\$ 49.199.864,57	R\$ 71.569.575,31
(-) (-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (15.960.658,44)	R\$ (23.233.362,92)
(=) Lucro Bruto		R\$ 33.239.206,13	R\$ 48.336.212,39
(-) Gerais e administrativas		R\$ (20.949.406,74)	R\$ (36.696.500,89)
Outras despesas e receitas operacionais		R\$ (554.836,24)	R\$ 1.082.814,35
(=) Lucro operacional antes do resultado financeiro		R\$ 11.734.963,15	R\$ 12.722.525,85
Receitas financeiras		R\$ 11.089.391,77	R\$ 5.476.442,38
(-) Despesas financeiras		R\$ (726.744,61)	R\$ (550.290,84)
(=) Resultado financeiro líquido		R\$ 10.362.647,16	R\$ 4.926.151,54
(=) Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		R\$ 22.097.610,31	R\$ 17.648.677,39
(-) (-) IR/CS		R\$ (8.418.113,65)	R\$ (7.118.585,31)
(=) Lucro/Prejuízo do Exercício		R\$ 13.679.496,66	R\$ 10.530.092,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.55.03.14.73.3D.6B.58.70.EA.F9.52.19.C9.9A.F4.B8.9B.F1.A6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Fig. 1036
Proc. 89
Rub. 10

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNP 03.817.702/0001-50 Número de Ordem do Livro: 60
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

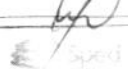
Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Reservas de lucro (R\$)

Histórico

Inicial em 01.01.2024
Fim do Exercício
Distribuição de Dividendos
Saldo Final em 31.12.2024
Notas

11.766.183,75
10.530.092,08
(-)18.061.231,97
4.235.043,86

1037
89
Rub. 

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.		
CNPJ:	03.817.702/0001-50	Nire:	52201679283
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)		
Natureza do Livro:	DIARIO GERAL		
Identificação do arquivo(hash):	65.55.03.14.73.3D.6B.58.70.EA.F9.52.19.C9.9A.F4.B8.9B.F1.A6-		

Consulta Realizada em: 02/07/2025 07:34:13

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

 Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.817.702/0001-50
Número de Ordem do Livro: 60

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.
NIRE 52201679283
CNPJ 03.817.702/0001-50
Número de Ordem 60
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Município RIO VERDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/05/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 840630

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Número de ordem 60
Quantidade total de linhas do arquivo digital 840630
Data de início 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.55.03.14.73.3D.6B.58.70.EA.F9.52.19.C9.9A.F4.B8.9B.F1.A6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Prezados Senhores,

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis do ano de 2024, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

- O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{214.740.014,41}{210.834.658,99} = 1,02$$

- O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{227.991.608,17}{217.776.597,23} = 1,05$$

- O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{235.186.639,09}{217.776.597,23} = 1,08$$

- O Índice de Endividamento Geral, correspondente ao quociente da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, com o Ativo Total, conforme abaixo:

$$IEG = \frac{217.776.597,23}{235.186.639,09} = 0,93$$

- O Índice de Liquidez Imediata é o quociente da divisão do Disponível (caixa, bancos e aplicações financeiras) pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{55.451.001,41}{210.834.658,99} = 0,26$$

Rio Verde – GO, 30 de junho de 2025.

DIONICA VIEIRA
MALTA:700604
47150
Assinado de forma digital
por DIONICA VIEIRA
MALTA:70060447150
Dados: 2025.08.08
14:15:50 -03'00'

Dionica Vieira Malta
Contadora
CRC/GO028675/O-5

DARIO DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649100
134
Assinado de forma digital
por DARIO DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649100134
Dados: 2025.08.08 14:15:30
-03'00'

Dario da Costa Barbosa Junior
Diretor Administrativo/Financeiro

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
CNPJ: 03.817.702/0001-50
Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde-GO.
Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227

Vamos crescer juntos.

Fis. 1040
Proc. 89
Rub. 40

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

Relatório do auditor independente

**Demonstrações contábeis encerradas em
31 de dezembro de 2024 e 2023**

Fis. 1041
Proc. 89
Rub. 12

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

Demonstrações contábeis encerradas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

Conteúdo:

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Balanços patrimoniais

Demonstrações do resultado

Demonstrações do resultado abrangente

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis



MOORE

MOORE VR AUDITORES E CONSULTORES

Fls. 1042
R. 115, 1834 - St. Sul, Goiânia - GO, 74085-328
Goiania - GO CEP: 74.884-120
Fone: (62) 3089-0363 Rub. 891
www.moorebrasil.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos administradores e quotistas da
Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Rio Verde - Goiás

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Vólus Instituição de Pagamento Ltda. ("Empresa ou "Vólus"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Vólus Instituição de Pagamento Ltda., em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as pequenas e médias empresas NBC TG 1000 R1 emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração da empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a Pequenas e médias empresas e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



MOORE

Fls. 1044
Proc. 89
Rub. 42

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia-GO, 30 de junho de 2025.

MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES
CRC 1 GO 02158/O-4

Rodrigo Costa Silva
Contador CRC 1 GO 016905/O-4



MOORE

Fls. 1045
Proc. 89
Rub. 4

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

Balanço patrimonial

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em Milhares de Reais)

Ativo				Passivo e patrimônio líquido			
	Nota explicativa	2024	2023		Nota explicativa	2024	2023
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	55.450	48.197	Conveniadas	12	136.380	96.848
Contas a receber	6	150.344	120.190	Fornecedores		1.789	2.655
Tributos e contribuições a recuperar		2.148	1.485	Obrigações fiscais, trabalhistas e sociais	13	6.872	4.395
Partes Relacionadas	7	44	420	Empréstimos e financiamentos	14	21	-
Outros ativos circulantes	8	6.753	5.204	Adiantamento de Clientes	15	47.427	41.799
		214.739	175.496	Provisões para riscos processuais	16	3.051	2.720
				Outros passivos circulantes	17	15.295	14.610
						210.835	163.027
Não circulante				Não circulante			
Outros ativos não circulantes		-	4	Provisões para riscos processuais	16	6.942	5.321
Investimentos	9	15.005	13.458			6.942	5.321
Imobilizado	10	4.803	3.901	Patrimônio líquido			
Intangível	11	640	430	Capital social	18.1	13.175	13.175
		20.448	17.793	Reservas de lucro	18.2	4.235	11.766
						17.410	24.941
Total do ativo		235.187	193.289	Total do passivo e do patrimônio líquido		235.187	193.289

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fis. 1046
 Proc. 89
 Rub. 12

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

Demonstrações dos resultados

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em Milhares de Reais)

	Nota explicativa	2024	2023
(=) Receita Líquida	19	71.570	49.200
(-) Custos dos Serviços Prestados	20	(23.233)	(15.961)
(=) Lucro Bruto		<u>48.336</u>	<u>33.239</u>
(+/-) Despesas/receitas Operacionais			
Gerais e administrativas	21	(36.697)	(23.091)
Outras despesas e receitas operacionais		1.083	1.587
(=) Lucro operacional antes do resultado financeiro		<u>12.723</u>	<u>11.735</u>
Receitas financeiras		5.476	11.089
Despesas financeiras		(550)	(727)
(=) Resultado financeiro líquido	22	<u>4.926</u>	<u>10.362</u>
(=) Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		<u>17.649</u>	<u>22.097</u>
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente	23	(7.119)	(8.418)
(=) Lucro/Prejuízo do Exercício		<u>10.530</u>	<u>13.679</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fis. 1047
Proc. 89
Rub. 10

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

Demonstrações dos resultados abrangentes

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em Milhares de Reais)

	2024	2023
Lucro/(Prejuízo) do Exercício	10.530	13.679
Total do resultado abrangente do exercício	<u>10.530</u>	<u>13.679</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fig. 1048
Proc. 89
Rub. *[assinatura]*

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

	Capital social	Reservas de Lucros	Resultado do Período	Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2022	11.375	(7.526)	14.629	18.478
Constituição de Reservas	-	-	-	-
Aumento de Capital	1.800	-	-	1.800
Resultado do Exercício	-	-	13.679	13.679
Dividendos	-	(9.016)	-	(9.016)
Absorção do resultado do exercício	-	28.308	(28.308)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	13.175	11.766	-	24.941
Constituição de Reservas	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	10.530	10.530
Dividendos	-	(18.060)	-	(18.060)
Absorção do resultado do exercício	-	10.530	(10.530)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024	13.175	4.236	-	17.410

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em Milhares de Reais)

	2024	2023
Lucro/Prejuízo do Exercício	10.530	13.679
Itens que não afetam o caixa operacional		
Depreciação e amortização	375	279
Provisão Contingências	1.952	1.453
Perdas Estimadas Crédito Liquidação Duvidosa	1.112	1.131
	13.969	16.542
Aumento e diminuição das contas de ativo e passivo		
(Aumento)/ diminuição no contas a receber	(31.266)	(20.530)
(Aumento)/ diminuição nos tributos e contribuições a recuperar	(663)	99
(Aumento)/ diminuição outros ativos circulantes	(1.549)	(2.705)
(Aumento)/ diminuição outros ativos não circulantes	(1.543)	(13.287)
Aumento/(diminuição) em conveniadas a pagar	39.532	8.377
Aumento/(diminuição) em fornecedores	(866)	1.811
Aumento/(diminuição) em obrigações trabalhistas e tributárias	2.477	745
Aumento/(diminuição) em adiantamentos de clientes	5.628	17.026
Aumento/(diminuição) em outros passivos	685	2.582
Caixa líquido das atividades operacionais	26.404	10.660
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Resultado referente à aquisição de imobilizado	(1.112)	(3.269)
Caixa líquido das atividades de investimentos	(1.112)	(3.269)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	21	(1.764)
Distribuição de dividendos	(18.060)	(9.016)
Integralização de Capital	-	1.800
Capital a integralizar	-	83
Caixa líquido das atividades de financiamentos	(18.039)	(10.780)
Aumento/(redução) líquido de caixa	7.253	(1.508)
Caixa no início do período	48.197	49.705
Caixa no final do período	55.450	48.197
Aumento/(redução) líquido de caixa	7.253	(1.508)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Informações gerais

A empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, ("VÓLUS" ou "empresa") foi constituída em 2000, com objetivo de facilitar a gestão de convênios entre empresas, colaboradores e o comércio. Ao longo dos anos, se tornou uma empresa especializada em gestão de benefícios, convênios, incentivos, gestão de frotas e viagens e despesas corporativas. A empresa atua no mercado oferecendo produtos e serviços que atendem diversas demandas de empresas privadas, administrações públicas, além de sindicatos e associações.

A empresa VÓLUS é uma Sociedade Limitada, com sede em Rio Verde- GO e filiais em Goiânia-GO, Palmas- TO e Campo Grande- MS. Sua controladora é uma entidade holding, cujo nome é BCG Participações Ltda., que teve sua entrada na sociedade em 12/02/2016, faz parte do quadro societário o sócio administrador Sr. Glorivan Parreira França.

O Conselho de administração da empresa é composto pelos Srs. Glorivan Parreira França, Lourivan Parreira França, Antônio Rodrigues de Faria e Dario da Costa Barbosa Junior.

A Vólus faz parte do grupo econômico das empresas Brasil Central. Além do mercado de benefícios corporativos, meios de pagamentos e factoring, também atua no setor de transporte rodoviário de cargas, com a Transportadora Brasil Central, com 42 anos de atuação. Além de fazendas com plantio de soja e milho na Bahia, pecuária de cria, recria e engorda no Mato Grosso.

A VÓLUS tem como principais atividades:

- Prestação de Serviços e Administração de Convênios, através de cartões magnéticos, bem como: os Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador), que incluem o Vale Alimentação e Vale Refeição; Administração de Cartão Convênio, na gestão de benefícios para as empresas; Combustível; Private Label;

- Gerenciamento, controle e consultoria em gestão de frotas; Farmácia; Fidelidade. Efetuar cobrança por conta própria e de terceiros, extrajudicial ou amigável, e informações cadastrais;
- Consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, sem operador;
- Prestação de serviços de processamento de dados;

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

1051
Proc. 89
Rub. 140

- Desenvolvimento de software de gestão empresarial, na área de administração de convênios e benefícios;
- Repasse de valores para terceiros a rede credenciada; Cartão Vale Cultura. Serviços de Telemetria e Rastreamento Serviços de Cotação Eletrônica através do Sistema Web/Cartão Magnético. Intermediação de Negócios entre os portadores de cartões e empresas que disponibilizam benefícios para os colaboradores. Administração de cartões de crédito.

A Empresa pode participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

A Vólus é uma gestora e emissora de cartões de benefícios, convênios, incentivos, gestão de frotas e viagens e despesas corporativas. Atua como um arranjo de pagamento fechado, fazendo todo o circuito entre empresas empregadoras (PJ), beneficiários que utilizam os cartões (funcionários) e estabelecimentos comerciais (lojistas). Também é uma empresa cadastrada pelo PAT, Programa de Alimentação do Trabalhador, do Ministério do Trabalho, para emitir os vouchers de alimentação e refeição. Em 2020, a Vólus, se tornou a empresa emissora de cartões da bandeira Good Card e Elo, na atuação de produtos pré-pagos crédito, débito e voucher e pós-pago crédito.

Atua nos mercados públicos e privados, um dos efeitos de sazonalidades que estamos sujeitos, principalmente na esfera pública, em determinados produtos, como em gestão de abastecimentos e manutenção de frotas são as férias de órgãos públicos, em meses como janeiro e julho, onde há um recuo na utilização dos cartões. Em contrapartida, também em determinados produtos, como Cesta de Natal, há um aumento da utilização, devido às bonificações de final de ano que as empresas concedem aos seus funcionários.

Em 2019, houve a mudança de marca, onde a denominação social de Brasilcard Administradora de Cartões Ltda., passou a ser, Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda., o principal objetivo desta mudança foi ampliar o portfólio da empresa, principalmente para produtos pré-pagos, atuando com novas frentes de parceiros de negócios em atuação nacional e posteriormente, Vólus Instituição de Pagamento Ltda. A Vólus também é participante do HubDigital da TecBan, permitindo a operação de saque em espécie em toda rede do Banco24Horas. A empresa também tem ampliado suas parcerias para aumentar sua rede de aceitação, com a entrada de novos parceiros adquirentes, como Cielo, Sipag, Bin, Sicredi, Crefisa, PagBank, entre outros, bem como entrada de novas parceiras adquirentes já programadas como: Stone, Rede, Global Payments, BMG Granito e SafraPay.

A empresa cumpre a Legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador e demais Normas, sendo os aspectos necessários e relevantes para a continuidade de determinados produtos. Nova regulamentação do PIX também no Banco Central.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
 (Em Milhares de Reais)

Em aderência à Lei nº 12.865 de 09 de outubro de 2013, o Banco Central do Brasil (BACEN) dentre outras, a Circular nº 3.682/13 que passou a regulamentar os arranjos de pagamentos, a atuação dos instituidores de arranjos, a constituição e funcionamento das instituições de pagamento, o gerenciamento de riscos dessas instituições, e a abertura e movimentação de contas de pagamento, além de impor uma série de obrigações a um setor que não era regulamentado.

Em janeiro de 2022, após atingir o patamar de faturamento mínimo exigido para Instituições de Pagamentos (IP), a Vólus iniciou seu processo de autorização junto ao Banco Central do Brasil (Bacen), conforme previsto na Lei Federal nº 12.865/2023 e na então vigente Circular nº 3.682/2023. Naquele momento, a empresa formalizou sua estrutura societária por meio das holdings VIP e VTGB, observando as exigências regulatórias aplicáveis ao setor.

No entanto, com a publicação da Resolução BCB nº 83/2022, que trouxe mudanças importantes ao excluir alguns arranjos - como os voltados ao segmento de gestão de frotas corporativas; da obrigatoriedade de adesão ao Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), a Vólus reavaliou sua estratégia regulatória. Considerando esse novo cenário normativo, optou por solicitar o arquivamento do pedido de autorização, permanecendo, ainda assim, em plena conformidade com a legislação vigente.

Agora, em 2025, após consolidar seu crescimento operacional e alcançar o novo patamar de receita exigido pela regulação atual, a Vólus planeja retomar o pedido de Autorização de Funcionamento junto ao Bacen. Tal movimento reafirma o compromisso institucional da empresa com a governança, a transparência e o cumprimento rigoroso das normas aplicáveis ao sistema de pagamentos.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração em 30 de junho de 2025.

2 Resumo das principais práticas contábeis

As demonstrações contábeis da Vólus foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as disposições da legislação societária vigente, bem como os Pronunciamentos Técnicos, as Orientações e as Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), conforme aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

As principais políticas contábeis utilizadas na preparação destas demonstrações estão descritas nas seções a seguir. Tais políticas foram aplicadas de forma uniforme em todos os períodos apresentados, exceto quando indicado de maneira distinta.

2.1 Base de preparação

Declaração de conformidade (de acordo com as normas do CPC PME)

As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) — neste caso, com base no CPC para Pequenas e Médias Empresas (CPC PME) —, conforme aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1000 (R1).

A Lei nº 11.638/2007 estabelece o conceito de empresa de grande porte no artigo 3º do Decreto nº 6.022/2007, mesmo que ela não seja uma sociedade por ações:

Ativo total superior a R\$ 240 milhões ou;

Receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões.

2.2 Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto para os seguintes itens, que foram mensurados de acordo com critérios específicos:

- Reconhecimento de receita;
- Ativos imobilizados;
- Provisões para contingências.

A elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com as práticas contábeis adotadas requer o uso de estimativas e julgamentos por parte da Administração da Companhia. Essas estimativas envolvem premissas baseadas em experiências passadas, fatores internos e externos relevantes, e estão sujeitas a incertezas quanto à ocorrência de eventos futuros. Como consequência, os resultados reais podem diferir das estimativas utilizadas.

Durante a preparação das demonstrações contábeis, a Administração adotou premissas que considera razoáveis, levando em conta sua experiência e o melhor julgamento disponível à época. No entanto, áreas que demandaram julgamentos significativos e o uso de estimativas relevantes incluem:

- Provisão para perda estimada com créditos de liquidação duvidosa (Nota Explicativa nº 2.7.1);

- Provisão para contingências (Nota Explicativa nº 14).

No entendimento da Administração, os assuntos acima não representam risco significativo de provocar ajustes relevantes nos saldos contábeis dos ativos e passivos no próximo exercício social.

2.3 Principais práticas contábeis.

2.3.1 Contas a receber

Esses valores referem-se aos créditos a receber originados de transações com cartões, incluindo tanto aquelas já realizadas pelos titulares de cartões de crédito e débito, quanto operações futuras contratadas, mas ainda não processadas pelas credenciadoras.

2.3.2 Lei 12.846

A Vólus implementou controles internos e procedimentos de conformidade em atendimento à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), com foco na prevenção, detecção e mitigação de riscos relacionados a atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Como parte do seu Programa de Integridade, a VÓLUS adota um Código de Conduta e Ética, disponível a todos os colaboradores e parceiros, além de manter um canal de denúncias independente e sigiloso, que permite o relato de condutas incompatíveis com os princípios éticos da organização.

A empresa também realiza ações contínuas de capacitação e treinamento voltadas à conscientização sobre integridade, ética nos negócios, combate à corrupção e demais temas relacionados à conformidade, reforçando o compromisso institucional com uma cultura organizacional íntegra, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

2.4 Moeda funcional

Os elementos apresentados nas demonstrações contábeis da Companhia são mensurados utilizando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa opera, denominada moeda funcional.

2.5 Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade exclusiva de atender a compromissos de curto prazo de caixa, não sendo utilizados para investimento ou outras finalidades. Eles incluem caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras com prazo original de até 90 dias, além de itens contábeis considerados de liquidez imediata ou facilmente conversíveis em valores conhecidos de caixa, sujeitos a um risco insignificante de variação de valor.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

1055
89
10

Esses ativos são registrados pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data dos balanços, os quais não excedem seu valor de mercado ou valor realizável.

2.6 Instrumentos financeiros

2.6.1 Categorias

A categoria depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados e é determinada no reconhecimento inicial dos instrumentos financeiros.

Os ativos financeiros mantidos pela Empresa são classificados sob as seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

A VÓLUS classifica seus ativos financeiros mantidos para negociação, quando são adquiridos para esse fim, principalmente no curto prazo e são mensurados ao valor justo na data das demonstrações contábeis, sendo as variações reconhecidas no resultado. Os instrumentos financeiros derivativos também são classificados nessa categoria. Os ativos dessa categoria são classificados no ativo circulante.

Ativos financeiros mantidos até o vencimento

A VÓLUS classifica mediante a política contábil aplicado na empresa, investimentos em determinados ativos financeiros classificados no momento inicial da contratação, para serem levados até a data de vencimento menos o custo amortizado pelo método de taxa de juros efetiva. Mas, no exercício findado em 31 de dezembro de 2023 a entidade não possuía investimentos mantidos até o vencimento para serem evidenciados em seus demonstrativos contábeis.

Empréstimos e recebíveis

Incluem ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis, não negociados em mercado ativo. São classificados no ativo circulante, exceto os com vencimento superior a 12 meses, que são classificados no ativo não circulante.

Os passivos financeiros mantidos pela Empresa são classificados sob as seguintes categorias:

Passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

São classificados ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo pelo resultado.

Outros passivos financeiros

São mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa de juros efetiva, incluindo empréstimos, financiamentos (Nota Explicativa nº 11) e saldos a pagar a fornecedores nacionais e estrangeiros, em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

2.6.2 Mensuração

As compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data da negociação, ou seja, na data em que a empresa assume o compromisso de comprar ou vender o ativo.

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, e os custos de transação são contabilizados diretamente na demonstração do resultado.

As variações no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício, sendo classificadas nas rubricas "Receitas Financeiras" ou "Despesas Financeiras", conforme o efeito positivo ou negativo apurado no período.

Para os ativos financeiros classificados como "Disponíveis para Venda" — quando aplicável — as variações no valor justo são reconhecidas inicialmente em "Outros Resultados Abrangentes", no patrimônio líquido. Esses valores são reclassificados para o resultado do exercício apenas no momento da alienação ou baixa do ativo.

2.7 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores devidos por clientes, sejam públicos ou privados, relacionados à prestação de serviços no curso normal das atividades da Empresa.

Em 31 de dezembro de 2023, não há valores registrados como contas a receber no Ativo Não Circulante.

2.7.1 Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa – PECLD

Política aplicável a partir de 1º de janeiro de 2019

A Vólus reconheceu as provisões para perdas esperadas sobre créditos de liquidação duvidosa no encerramento do exercício de 2024, conforme previsto nas práticas contábeis vigentes.

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Empresa **deixa de ter expectativa razoável de recuperação total ou parcial** do referido crédito. Para clientes individuais, adota-se a política de baixa contábil quando o crédito estiver vencido por mais de **180 dias**, com base na **experiência histórica de inadimplência e de recuperação de ativos semelhantes**.

Antes do reconhecimento da perda, é realizada a **avaliação das tentativas de negociação e cobrança**, e o Comitê de Administração da Empresa **analisa cada caso individualmente**, autorizando o lançamento do valor correspondente como **provisão para perda estimada com crédito de liquidação duvidosa (PECLD)**.

2.8 Ativo Imobilizado

Os trabalhos foram executados conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 14650-3, que trata da avaliação de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens industriais, além de outras normas e tabelas técnicas aplicáveis.

A elaboração do laudo observou os seguintes referenciais contábeis:

Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado;

Interpretação Técnica ICPC 10, relacionada à aplicação inicial dos CPCs 27, 28, 37 e 43, referentes ao ativo imobilizado e propriedade para investimento.

As atividades desenvolvidas no processo incluíram:

- Visita inicial para apresentação do plano de trabalho e definição dos responsáveis pela execução;
- Análise preliminar dos controles internos da Empresa relacionados ao imobilizado;
- Definição do conjunto de bens a serem avaliados;
- Levantamento das práticas de manutenção aplicadas aos ativos;
- Estimativa da vida útil remanescente dos bens, com base nas tabelas do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE), ajustadas conforme a curva de depreciação proposta pelo Engenheiro Hélio de Caires;
- Estimativa do valor residual dos ativos, nos casos em que a Empresa mantém histórico e prática de alienação após o uso.

No exercício de 2024, os bens do ativo imobilizado (bens corpóreos) foram registrados ao custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens. As principais taxas anuais de depreciação aplicadas são:

Máquinas, aparelhos e equipamentos: 10% a.a.

Equipamentos de informática: 20% a.a.

Móveis e utensílios: 10% a.a.

Terminais fiscais: 20% a.a.

2.9 Ativo Intangível

Os ativos intangíveis representam direitos adquiridos com relação a bens incorpóreos destinados à manutenção das atividades operacionais da Vólus ou exercidos com essa finalidade. O reconhecimento é feito com base no custo de aquisição.

A amortização dos ativos intangíveis é calculada pelo método linear, com base no custo registrado, no valor residual (quando aplicável) e na vida útil estimada dos ativos.

As taxas anuais de amortização aplicadas são as seguintes:

- Software: 20% a.a.
- Licenças: 20% a.a.

2.10 Capitalização de juros

Os custos de empréstimos são reconhecidos como despesas no período em que são incorridos, abrangendo juros e demais encargos financeiros relacionados aos empréstimos contraídos pela Empresa.

Entretanto, quando os custos de empréstimos são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, ou seja, um ativo que exige um período substancial para ficar pronto para uso ou venda, tais custos são capitalizados como parte do custo desse ativo, conforme os critérios estabelecidos nas práticas contábeis adotadas pela Empresa.

Nos demais casos, os custos são reconhecidos imediatamente como despesa no resultado.

2.11 Conveniadas, Fornecedores e outras contas a pagar

As conveniadas são estabelecimentos comerciais que efetuam vendas através dos nossos cartões, sendo remuneradas conforme o fechamento de cada plano ou ciclo de faturamento. Esse valor corresponde ao montante utilizado pelos clientes da Vólus, nos estabelecimentos da rede credenciada em todo o território nacional.

Os fornecedores e demais contas a pagar referem-se às obrigações decorrentes da aquisição de bens ou serviços no curso normal das operações da Empresa. Esses passivos são classificados como circulantes quando o pagamento estiver previsto para ocorrer no prazo de até um ano.

As obrigações são reconhecidas inicialmente pelo custo de aquisição.

2.12 Empréstimos com partes relacionadas

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor de aquisição e baixados quando ocorre o pagamento.

A VÓLUS elaborou o contrato de mútuo com as cláusulas relacionadas ao prazo, alíquota dos juros que serão pagos, valor do contrato, dentre outras.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, exceto quando a Empresa possui o direito incondicional de postergar a liquidação do passivo por, no mínimo, 12 meses após a data do balanço, hipótese em que são classificados no Passivo Não Circulante.

2.13 Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A avaliação da probabilidade de perda considera as evidências disponíveis, a hierarquia das leis aplicáveis, a jurisprudência vigente, as decisões recentes dos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como pareceres de advogados externos.

As provisões são revisadas e ajustadas para refletir alterações nas circunstâncias, tais como prazos de prescrição, conclusões de fiscalizações, ou identificação de exposições adicionais decorrentes de novos fatos ou decisões judiciais.

As provisões são reconhecidas quando a Empresa possui uma obrigação presente, formal ou não, resultante de eventos passados, para a qual é provável que haja saída de recursos para sua liquidação e cujo valor possa ser estimado com segurança.

Essas provisões são mensuradas pelo valor presente do desembolso esperado para liquidar a obrigação, sendo atualizadas até a data do balanço pelo montante estimado das perdas prováveis, considerando sua natureza e com base na opinião dos assessores legais da Empresa.

Os fundamentos e a natureza das provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas encontram-se detalhados na Nota Explicativa nº 15.

2.14 Imposto de renda e contribuição social

Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado do exercício.

A provisão para o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) é constituída com base nos rendimentos tributáveis, aplicando-se a alíquota de 15%, acrescida de adicional de 10% sobre a parcela do lucro que exceder R\$ 240 mil no exercício.

A provisão para a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)** é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

O encargo referente ao imposto de renda e à contribuição social corrente é calculado com base nas leis tributárias vigentes — ou substancialmente vigentes — na data do balanço, no país onde a Empresa opera e gera lucro tributável.

2.15 Benefícios a funcionários

(a) Benefícios de demissão

A Empresa não tem planos de benefícios de demissão para empregados que gerem quaisquer obrigações pós-emprego.

(b) Benefícios – Cartão Alimentação

A empresa disponibiliza aos seus colaboradores um cartão alimentação no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) mensais, não fazendo nenhuma distinção entre função e cargo, ou seja, todos recebem o mesmo valor.

(c) Benefícios – Plano de Saúde (Unimed)

A empresa disponibiliza aos colaboradores o plano de saúde – Unimed, com participação da empresa em 50% do valor da mensalidade do colaborador.

2.16 Capital social

As quotas são classificadas no patrimônio líquido, de acordo com a participação societária de cada um dos membros.

2.17 Despesas Antecipadas

Estão reconhecidas pelos valores efetivamente desembolsados e ainda não ocorridos, a serem reconhecidos na competência apropriada. Em sua maioria referem-se às despesas com seguros e assinaturas de jornais e revistas.

2.18 Apuração do Resultado

(a) Receita Operacional

A empresa reconhece na Demonstração do Resultado, na linha de Receitas de Prestação de Serviços o valor da contraprestação recebida ou a receber, apurada de acordo com o fechamento dos planos e apresentada de acordo com a legislação contábil.

(b) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida no período de competência, de acordo com os valores apurados.

3 Gestão de risco financeiro

3.1 Considerações gerais e políticas

A administração do processo de Gestão de Riscos e Gestão dos Instrumentos Financeiros da Vólus são conduzidas com base em políticas corporativas consolidadas, definição estratégica e implementação de sistemas de controles técnicos e organizacionais internos. Todas as diretrizes e operações são submetidas à aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração, que atuam como instância máxima de deliberação.

Conforme declarado em nossa Política de Governança, a Gestão de Riscos tem como principal responsável o Conselho de Administração da Vólus, que também delibera sobre aplicações financeiras, concessão de empréstimos e demais operações relevantes, garantindo alinhamento com os princípios de governança, conformidade regulatória e sustentabilidade econômico-financeira da Vólus.

3.2 Fatores de risco financeiro

As operações da Empresa estão sujeitas a diversos riscos financeiros, que podem impactar seus resultados e posição financeira. Entre os principais riscos identificados estão:

a) Risco de mercado: inclui risco cambial, decorrente de variações nas taxas de câmbio; risco de taxa de juros a valor justo, relacionado a alterações nas taxas que afetam instrumentos financeiros mensurados a valor justo; e risco de taxa de juros sobre fluxo de caixa, relativo a variações que impactam fluxos futuros de caixa;

b) Risco de preço: referente à volatilidade nos preços de mercado que podem afetar ativos e passivos financeiros;

c) Risco de crédito:

O risco de crédito refere-se à possibilidade de a contraparte de um contrato não cumprir com suas obrigações previstas em um instrumento financeiro, resultando em perda financeira para a entidade.

A VÓLUS está exposta a esse risco principalmente em suas atividades operacionais, relacionadas a contas a receber, bem como em operações de investimento, que incluem aplicações financeiras em instituições bancárias e outros instrumentos financeiros.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

1062
89
10

A exposição máxima ao risco de crédito está representada pelo valor contábil dos ativos financeiros registrados no balanço patrimonial, não havendo exposição adicional fora do balanço.

d) Risco de liquidez: relacionado à capacidade da Empresa em cumprir suas obrigações financeiras no prazo previsto.

A gestão desses riscos é conduzida pelo Conselho de Administração, com base em políticas aprovadas pelos quotistas, e pela alta administração da Empresa, que realiza a identificação, avaliação e adoção de medidas de mitigação apropriadas.

Esse processo busca assegurar que os riscos financeiros sejam adequadamente monitorados e controlados, garantindo a estabilidade e sustentabilidade das operações da Empresa.

3.2 - Fatores de risco financeiro

(em milhares de reais)

	2024	2023
Conveniadas	136.380	96.848
Fornecedores	1.789	2.655
Obrigações Fiscais, Trab. E Sociais	-	0
Empréstimo e Financiamentos	-	0
Adiantamento de Clientes	47.427	41.799
Provisões para Riscos Processuais	3.051	2.720
Outros Passivos Circulantes	15.295	14.610
	203.942	158.632

A previsão de gestão do capital da Empresa considera os planos de financiamento da dívida, o cumprimento de cláusulas contratuais, as metas internas relacionadas ao índice do balanço patrimonial, bem como, quando aplicável, exigências regulatórias externas ou legais, tais como restrições cambiais.

O excesso de caixa, que excede o saldo necessário para a administração do capital circulante, é aplicado em instrumentos financeiros de alta liquidez, tais como contas correntes remuneradas, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo. A seleção desses instrumentos prioriza vencimentos adequados ou liquidez suficiente para garantir margem operacional, conforme definido nas previsões mencionadas.

Os principais objetivos da Empresa na gestão do capital são:

Garantir a continuidade das operações;

Proporcionar retorno aos quotistas e benefícios às partes interessadas;

Manter uma estrutura de capital eficiente para otimizar o custo de capital.

Aplicações Financeiras Os valores contábeis das aplicações financeiras aproximam-se dos seus valores justos, uma vez que as operações são realizadas a juros pós-fixados e possuem possibilidade de resgate imediato.

Empréstimos e Financiamentos Os valores justos dos empréstimos e financiamentos contratados com taxas de juros prefixadas são considerados próximos aos saldos contábeis divulgados na Nota Explicativa nº 11.

Contas a Receber e Fornecedores

Os valores contábeis das contas a receber de clientes e das contas a pagar a fornecedores representam os valores reais das operações, devido ao curto prazo das operações realizadas.

4 Estimativas e premissas contábeis críticas

A preparação das Demonstrações Contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis.

As estimativas e premissas contábeis são continuamente avaliadas e atualizadas e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros consideradas razoáveis para as circunstâncias. Tais estimativas e premissas podem diferir dos resultados efetivos. Os efeitos decorrentes das revisões das estimativas contábeis são reconhecidos no período da revisão.

As premissas e estimativas significativas para Demonstrações Contábeis estão relacionadas a seguir:

Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Empresa reconhece ativos e passivos tributários com base nas diferenças temporárias entre os valores contábeis apresentados nas Demonstrações Contábeis e suas respectivas bases tributárias, aplicando as alíquotas fiscais vigentes.

Os **ativos tributários diferidos** são reconhecidos apenas quando há expectativa razoável de que a Empresa terá lucros tributáveis futuros suficientes para utilizá-los. Essa avaliação considera o histórico de lucros realizados, projeções de lucros futuros fundamentadas em estudos de viabilidade técnica, e auditorias fiscais regulares.

Os **passivos tributários diferidos** são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, exceto aquelas decorrentes do reconhecimento inicial de ágio que não seja dedutível para fins fiscais ou de investimentos em controladas que não devem ser tributados em futuro próximo.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1864
Proc. 89
Rub. *[assinatura]*

Os ativos e passivos tributários diferidos são revisados periodicamente e ajustados para refletir mudanças nas alíquotas fiscais, nas expectativas de recuperação ou reversão, ou alterações na legislação aplicável.

A baixa dos ativos tributários diferidos ocorre quando a Empresa entende que não existe mais expectativa razoável de geração de lucros tributáveis suficientes para sua utilização.

Este processo assegura que os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis reflitam adequadamente a posição fiscal da Empresa, em conformidade com as normas contábeis e a legislação vigente.

5 Caixa e equivalentes de caixa

(em milhares de reais)

	2024	2023
Caixa	7	5
Bancos Conta Movimento	12.935	6.462
Aplicações Financeiras	42.508	41.730
	55.450	48.197

As aplicações financeiras estão representadas por Certificados de Depósitos Bancários (CDB) e títulos emitidos e compromissados pelas instituições financeiras de primeira linha, cujo rendimento está atrelado à variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e possuem liquidez imediata. A receita gerada por estes investimentos é registrada como receita financeira.

6 Contas a receber

(em milhares de reais)

	2024	2023
Contas a receber	129.743	95.911
Antecipação Fechamento de planos	23.854	26.421
Provisão para Perdas de Liquidação Duvidosa	(3.253)	(2.142)
	150.344	120.190

- a) A Vólus registrou na conta de Antecipação de Fechamento de Plano Conveniadas, os valores a serem pagos referente as vendas que ocorreram durante o mês de dezembro de 2024, cujo fechamento de planos ocorrerá em janeiro de 2025, provisionando o valor que deverá ser pago para a rede conveniada.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1065
 Proc. 89
 Rub. 40

Abertura por vencimento dos valores vencidos e a vencer:

(em milhares de reais)

Contas a receber - 2024	Público	Privado	Total
A vencer até 30 dias	56.049	16.982	73.031
A vencer de 31 a 90 dias	22.210	457	22.667
A vencer a mais de 90 dias	-	-	-
	78.259	17.439	95.698
Contas a receber - 2024 - vencidos	Público	Privado	Total
Vencidos até 30 dias	12.457	1.769	14.226
Vencidos de 31 a 90 dias	11.972	1.532	13.504
Vencidos a mais de 90 dias	5.713	604	6.317
	30.142	3.905	34.047
Antecipação de Fechamento de planos	9.064	14.789	23.853
Provisão para Perdas	(3.252)	(2)	(3.254)
Total do Contas a Receber de 2024	114.213	36.130	150.343

(em Milhares de Reais)

Contas a receber - 2023	Público	Privado	Total
A vencer até 30 dias	35.227	18.571	53.797
A vencer de 31 a 90 dias	24.731	1.595	26.326
A vencer a mais de 90 dias	-	-	-
	59.958	20.165	80.123
Contas a receber - 2023 - vencidos	Público	Privado	Total
Vencidos até 30 dias	5.820	2.263	8.083
Vencidos de 31 a 90 dias	2.160	903	3.063
Vencidos a mais de 90 dias	1.475	3.168	4.643
	9.454	6.334	15.788
Antecipação de Fechamento de planos	8.643	17.778	26.421
Provisão para Perdas	(592)	(1.549)	(2.142)
Total do Contas a Receber de 2023	77.462	42.728	120.190

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
 (Em Milhares de Reais)

Fls. 1068
 Proc. 89
 Rub. 42

Movimentação da perda estimada para créditos de liquidação duvidosa:

(em milhares de reais)

	2024	2023
Saldo inicial	(2.142)	(1.010)
Adições	(3.253)	(2.142)
Exclusões	2.142	1.010
	<u>(3.253)</u>	<u>(2.142)</u>

Política e Atuação da Empresa na Cobrança e Provisão para Perdas Estimadas (PCLD)

Conforme descrito na Nota Explicativa 2.7, a Empresa investe continuamente em sua equipe de cobrança, tanto interna quanto externa, com o objetivo de reduzir as perdas esperadas e maximizar a recuperação dos recebíveis comerciais.

A provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (PCLD) é determinada com base no processo de negociação com os clientes. Quando não há indícios razoáveis de recebimento dos títulos, a Empresa realiza uma análise detalhada e estima a PCLD considerando o tempo de atraso dos títulos, ajustando essa provisão em conjunto com o Conselho de Administração.

Em 2024, considerando o impacto da eleição e a consequente troca de gestores municipais, a Empresa concentrou esforços específicos no acompanhamento e relacionamento com esses clientes, visando assegurar a continuidade dos contratos e a redução da inadimplência.

Para mitigar perdas e evitar inadimplência, a equipe de cobrança atuou com empenho, contando com o suporte das equipes Comercial e Diretoria, que tomaram decisões rápidas e assertivas. Esse engajamento coletivo foi fundamental para alcançar resultados positivos para a Empresa durante o exercício.

7 Partes Relacionadas

As partes relacionadas no ativo referem-se a transações, relacionamentos e acordos financeiros entre a entidade e outras entidades que possuem uma relação próxima ou significativa. Essas partes podem incluir acionistas controladores, membros da administração, diretores, empresas afiliadas, joint ventures, fundos de investimento, entre outros. Apresentamos abaixo a abertura:

(em milhares de reais)

	2024	2023
Transportadora Brasil Central	43	420
Fornecedores Abastecimentos	1	0
	<u>44</u>	<u>420</u>

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1067
Proc. 899
Rub. h

8 Outros Ativos Circulantes

(em milhares de reais)

		2024	2023
Adiantamento Transferência Banco Arbi S.A.	a)	563	563
Adiantamento Valores a Faturar Pré-Pago	b)	3.945	2.936
Outros Ativos Circulantes	c)	2.244	1.705
		6.753	5.204

(em milhares de reais)

		2024	2023
Adiantamento Transferencia Banco Arbi S.A.	a)	563	563
Adiantamento Valores a Faturar Pré-Pago	b)	3.948	2.936
Outros Ativos Circulantes	c)	2.244	1.705
		6.756	5.204

a) Adiantamento Transferência Banco Arbi: Refere-se ao valor destinado para suportar as movimentações financeiras realizadas pelos clientes/usuários, tais como operações via PIX e TED.

b) Adiantamento Valores a Faturar Pré-Pago: Corresponde aos valores recebidos a título de créditos pré-pagos após o horário de expediente bancário, cuja compensação e regularização ocorrem no dia útil subsequente. Esses montantes caracterizam-se como **float bancário**.

c) Outros Ativos Circulantes: Compreendem valores recebidos pendentes de faturamento, cheques em cobrança, adiantamentos a fornecedores, retenções de impostos de terceiros, recursos disponíveis para pagamentos de boletos por parte dos clientes, bloqueios judiciais, entre outros.

9 Investimentos

Em 2023, a Empresa constituiu o **Vólus Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (Vólus FIDC)**, representado por sua administradora, **ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para exercer a administração de carteiras de valores mobiliários.

O objetivo do Fundo é a aquisição de direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando ao recebimento com cheques, duplicatas, Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Notas Comerciais, entre outros.

Além disso, o Fundo pode realizar captação de recursos no mercado mediante oferta de cotas subordinadas, sênior ou mezanino, sendo as cotas remuneradas conforme as condições estabelecidas em seu regulamento.

O saldo registrado no FIDC permanece classificado no Ativo Não Circulante, uma vez que as aplicações realizadas em 2023, têm previsão de utilização acima de doze meses, já as

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1068
 Proc. 89
 Rub.

aplicações ocorridas em 2024 foram classificadas no Curto prazo, pois a expectativa é que o resgate ocorra dentro de prazo de um ano, obedecendo então os critérios de realização no curto prazo.

A Vólus possui bens classificados como propriedade para investimento, mantidos com a finalidade de geração de renda passiva ou valorização, sem uso direto nas operações da empresa. Nesse contexto, dois imóveis foram reclassificados: o terreno registrado sob a matrícula 69.250 e o imóvel da matrícula 85.743, e os demais, no Bairro Vera Cruz, foram adquiridos em 2024.

(em milhares de reais)

	2024	2023
Aplicação Volus FIDC	13.252	13.252
Cooperativa Crédito Empresarial - Rio Verde	217	204
Banco Cooperativo - Sicred	2	2
Propriedades para investimentos	1.534	0
	15.005	13.458

10 Imobilizado

A Vólus tem bens classificados como ativo imobilizado, conforme demonstrado abaixo e manteve as taxas apresentadas do laudo realizado anteriormente.

(em milhares de reais)

	% taxa (a.a)	Custo de aquisição	depreciação acumulada	Líquido	
				2024	2023
Computadores e Periféricos	20	1.811	(1.477)	334	282
Máquinas e Equipamentos	10	533	(189)	344	313
Móveis e Utensílios	10	292	(157)	135	50
Terminais	20	2.124	(1.922)	202	317
Imóvel Rua Rosulino Ferreira nº 863 - RV	-	1.500	-	1.500	1.500
Terrenos	-	-	-	-	301
Imobilizado em Andamento	-	2.288	-	2.288	1.138
		8.547	(3.746)	4.802	3.901

10.1 Imobilizado em andamento

A empresa adquiriu no ano de 2023, quatorze salas em edifício comercial em construção em Goiânia, Cidade Opus, onde a empresa já tem a filial. Essa aquisição foi escriturada em imobilizado em andamento conforme quadro abaixo, e os pagamentos são realizados conforme contrato firmado entre as partes:

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1069
Proc. 89
Rub. 10

(em milhares de reais)

	Custo de aquisição	Liquido	
		2024	2023
SALA 3501 - OPPUS GOIANIA	166	166	82
SALA 3502 - OPPUS GOIANIA	166	166	82
SALA 3503 - OPPUS GOIANIA	152	152	76
SALA 3504 - OPPUS GOIANIA	153	153	76
SALA 3505 - OPPUS GOIANIA	173	173	86
SALA 3506 - OPPUS GOIANIA	193	193	96
SALA 3507 - OPPUS GOIANIA	161	161	80
SALA 3508 - OPPUS GOIANIA	160	160	80
SALA 3509 - OPPUS GOIANIA	173	173	86
SALA 3510 - OPPUS GOIANIA	148	148	74
SALA 3511 - OPPUS GOIANIA	151	151	75
SALA 3512 - OPPUS GOIANIA	150	150	75
SALA 3513 - OPPUS GOIANIA	173	173	86
SALA 3514 - OPPUS GOIANIA	169	169	84
	<u>2.288</u>	<u>2.288</u>	<u>1.138</u>

11 Intangível

Os valores correspondem às aquisições de softwares que compõem o intangível, conforme quadro abaixo:

(em milhares de reais)

	% taxa (a.a)	Custo de aquisição	amortização acumulada	Liquido	
				2024	2023
Direito de uso do software	20	1.800	(1.555)	246	221
Intangível Em Andamento		395	-	395	209
		<u>2.195</u>	<u>(1.555)</u>	<u>640</u>	<u>430</u>

11.1 – Intangível em Andamento

A Empresa possui softwares em desenvolvimento, cujo detalhamento está demonstrado a seguir:

(em milhares de reais)

	Custo de aquisição	Liquido	
		2024	2023
Intangível Em Andamento	395	395	209
	<u>395</u>	<u>395</u>	<u>209</u>

O valor total dos ativos intangíveis apresentados no balanço patrimonial corresponde à soma dos softwares em uso, deduzidos os valores de amortização acumulada até o período, acrescidos dos valores referentes aos softwares em desenvolvimento.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fis. 1070
Proc. 89
Rub. fw

Além disso, a Empresa incorre em custos significativos relacionados à tecnologia, os quais são apropriados diretamente ao resultado do exercício, conforme sua natureza e política contábil vigente.

12 Conveniadas a Pagar

A VÓLUS mantém contratos com conveniadas distribuídas por todo o território nacional, constituídas por estabelecimentos comerciais autorizados a aceitar transações realizadas por meio dos cartões administrados pela Empresa.

Os pagamentos às conveniadas são realizados periodicamente, com base no volume de vendas efetuadas e no fechamento dos respectivos planos, conforme estabelecido nas condições contratuais.

Para assegurar a conformidade e integridade dessas transações, a Empresa adota controles rigorosos, incluindo:

- Monitoramento contínuo das transações para identificação de inconsistências ou fraudes;
- Auditorias periódicas dos registros de vendas e pagamentos;
- Avaliação e revisão dos contratos para garantir a conformidade com a legislação vigente e políticas internas.

Além disso, a Empresa está atenta aos riscos inerentes a essa operação, tais como inadimplência, fraudes e possíveis litígios contratuais, adotando práticas preventivas e mitigadoras para minimizar impactos financeiros e operacionais.

(em milhares de reais)		
	2024	2023
Conveniadas a pagar	136.380	96.848
	<u>136.380</u>	<u>96.848</u>

13 Obrigações trabalhistas, sociais e fiscais

(em milhares de reais)		
	2024	2023
Obrigações Trabalhistas	327	225
Obrigações Sociais	5.417	2.715
Obrigações Fiscais	1.128	1.454
	<u>6.872</u>	<u>4.394</u>

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fig. 1071
Proc. 89
Rub. 42

14 Empréstimos e Financiamentos

Não houve empréstimos e financiamentos em 2024 e 2023, ficando o valor em aberto, referente a valores não compensados.

(em milhares de reais)

	2024	2023
Banco Bradesco S A - Cartão - Rio Verde	(19)	-
SICOOB EMPRESARIAL RV C/C 158-9	(2)	-
	(21)	-

15 Adiantamento de Clientes

A Empresa possui uma conta denominada Adiantamento de Clientes Cartão Alimentação, que representa os saldos dos créditos efetuados nos cartões alimentação. Quando o cliente realiza um crédito no cartão, o valor correspondente é registrado na conta de adiantamentos, com contrapartida na conta de clientes a receber.

No momento do fechamento do plano, o valor efetivamente utilizado é baixado da conta de adiantamentos.

Os saldos relacionados a essa conta encontram-se apresentados a seguir:

(em milhares de reais)

	2024	2023
Adiantamento de Clientes	47.427	41.799
	47.427	41.799

15.1 Antecipação de Fechamento de Plano Conveniadas

A Vólus registrou na conta de Antecipação de Fechamento de Plano Conveniadas, os valores a serem pagos referente as vendas que ocorreram durante o mês de dezembro de 2024, cujo fechamento de planos ocorrerá em janeiro de 2024, provisionando o valor que deverá ser pago para a rede conveniada.

(em milhares de reais)

	2024	2023
Antecipação de Fechamento de Plano Conveniadas	10.891	12.340
	10.891	12.340

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fis. 1072
Proc. 89
Rub. *[assinatura]*

16 Provisão para riscos processuais

A Empresa é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários, estando as questões em discussão nas esferas administrativa e judicial.

A Administração da VÓLUS adota critérios rigorosos para o provisionamento dessas contingências, baseados em avaliações internas e acompanhamentos jurídicos contínuos.

Esses critérios são periodicamente revisados e aprimorados para garantir adequação, mantendo controles internos robustos, critérios claros de reconhecimento e bases consistentes de mensuração para a constituição das provisões.

Em conformidade com o CPC 25 (R1) – **Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes**, a VÓLUS reconhece provisão para demandas cíveis classificadas como de risco de perda “provável”, considerando:

(a) Processos classificados como prováveis de perda e provisionados contabilmente:

(em milhares de reais)

	2023	adições	reversões	2024
Passivo circulante				
Tributários	(2.720)	(331)	-	(3.051)
Total	(2.720)	(331)	-	(3.051)
Passivo não circulante				
Tributários	(5.321)	(1.621)	-	(6.942)
Total	(5.321)	(1.621)	-	(6.942)

(a) Processos classificados como possíveis de perda:

Não existem processos com perdas possíveis.

17. Outros Passivos Circulantes

A Vólus registrou na conta de Outros Passivos Circulantes, os valores a serem pagos referente as vendas que ocorreram durante o mês de dezembro de 2024, cujo fechamento de planos ocorrerá em janeiro de 2025.

(em milhares de reais)

	2024	2023
Outros Passivos Circulantes	15.295	14.610
	15.295	14.610

18 Patrimônio líquido

18.1 Capital social

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, o capital social da Empresa totalizou R\$ 13.174.998,00 (treze milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

A Empresa está autorizada a aumentar seu capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, que estabelecerá as condições da emissão, incluindo o valor e o prazo para integralização das novas ações ou quotas.

18.2 Lucros Acumulados

Em 31 de dezembro de 2024, a conta de Lucros Acumulados da Empresa apresentou um saldo de R\$ 10.530.092,08 (dez milhões, quinhentos e trinta mil, noventa e dois reais e oito centavos).

Durante o ano de 2024, foram distribuídos entre os sócios o montante de R\$ 18.061.231,97 (dezoito milhões, sessenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

19 Receita líquida

A receita líquida da Empresa é apurada com base na receita bruta de serviços, correspondente à administração e operação dos cartões de benefícios fornecidos a clientes públicos e privados, deduzida de impostos e contribuições incidentes sobre as operações, como **Impostos sobre Serviços (ISS)**, **Programa de Integração Social (PIS)** e **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)**, além de eventuais devoluções, cancelamentos e descontos comerciais concedidos.

A receita é reconhecida no resultado quando há uma obrigação de desempenho satisfeita, ou seja, quando os serviços são efetivamente prestados, de forma que o controle e os benefícios associados ao serviço são transferidos ao cliente.

A composição da receita líquida para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 encontra-se detalhada a seguir:

- Receita bruta de serviços
- (-) Deduções: ISS, PIS, COFINS, devoluções e descontos
- (=) Receita líquida de serviços

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1074
 Proc. 89
 Rub. 10

(em milhares de reais)

Receita dos Serviços Prestados	2024	2023
Taxa de Adesão	711	461
Taxa de Administração	11.573	9.285
Taxa de manutenção	1.171	1.052
Locação POS	1.613	1.613
Utilização Do Sistema Ura	2.008	1.973
Tarifa De Manutenção Cartão Inativo	1.329	1.172
Aluguel Sistema De Conectividade	59.734	39.894
Aluguel sistema De Vendas	1.246	920
Taxa De Adesão Clientes	40	24
Taxa Administração S/Feiras	1.181	-
Taxas De Adm. Cartão Débito - Volus Pay	1	-
Serviços Prestados a Usuários	1.579	1.415
Serviços Prestados clientes	118	100
Pro- Labore Com Seguros	110	132
Pro- Labore Cartão Protegido	46	55
Tarifa De Transferencia Bancaria	160	148
Tarifa De Comunicação	878	682
Recebimento Serviços Por Meios Eletrônicos	20	54
Tarifa Saque - ATM	611	516
Receita Com Ajustes De Conveniadas	133	522
Tarifa De Transferencia Interbancaria	2.192	1.445
Tarifa De Emissão De Cartão	140	63
Recuperação De Perda e Dano Operacional	7	-
Receita Com Ajustes De Clientes	816	86
Total da Receita Bruta Dos Serviços	87.414	61.612
Deduções	2024	2023
Descontos Concedidos	(8.788)	(7.215)
Devoluções Estornos	(1.142)	(722)
Impostos		
Tributos e contribuições sobre a Prestação de Serviços	(5.914)	(4.474)
Total das Deduções	(15.844)	(12.412)
Receita Operacional Líquida	71.570	49.201

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1075
Proc. 89
Rub. 10

20 Custos dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados referem-se aos gastos diretamente relacionados à operação e manutenção dos serviços oferecidos pela Empresa, especialmente à gestão, processamento e controle das transações realizadas por meio dos cartões administrados. Esses custos incluem, entre outros:

- **Taxas de processamento de dados:** valores pagos às empresas responsáveis pelo processamento das transações com os cartões;
- **Despesas com tecnologia e infraestrutura:** manutenção de sistemas, servidores, licenças de software e suporte técnico relacionados ao ambiente de gestão dos cartões;
- **Despesas com pessoal operacional:** salários, encargos e benefícios dos profissionais diretamente envolvidos na operação dos serviços;
- **Serviços de terceiros:** contratação de empresas especializadas para atendimento aos clientes, auditoria operacional e suporte na logística dos cartões;
- **Despesas com materiais e produção de cartões:** emissão, personalização, ativação e envio físico dos cartões aos clientes e usuários finais.

Os custos são apropriados ao resultado do exercício conforme o consumo dos serviços, obedecendo ao regime de competência.

(em milhares de reais)

	2024	2023
Custo dos Serviços Prestados		
Locação De imóveis Pessoa Jurídica	(271)	(235)
Servicos De Terceiros - p. Jurídica (i)	(17.436)	(11.670)
Comunicações	(616)	(505)
Feiras/Congressos/Simposios	(791)	(183)
Fretes Carretos e Malotes	(102)	(96)
Viagens	(241)	(262)
Depreciações/Amortizações	(339)	(279)
Energia Eletrica	(100)	(217)
Telefone	(34)	(18)
Material Operacional Clientes	(1.177)	(822)
Combustíveis e Lubrificantes	(54)	(195)
Custo Com Seguro Garantia	(121)	(122)
Custo Com Carta Fiança	(296)	(297)
Consulta De Créditos	(135)	(120)
Conservação, Manut. de Maq. e Equipament	(91)	(100)
Seguro de Vida Usuarios Cartão	(8)	(5)
Correios e Postais	(1.092)	(655)
Maquinas e Equipamentos - Custos	(212)	(179)
Locação Equipamentos - Usina - Custos	(116)	-
Total Dos Custos do Serviços Prestados	(23.233)	(15.961)

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1076
Proc. 89
Rub. 42

- (i) A VÓLUS registra na conta de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, os custos empregados na prestação de serviços relacionados à comercialização dos produtos e serviços da empresa necessários para as transações das vendas.

21 Despesas gerais e administrativas

(em milhares de reais)		
	2024	2023
Despesas Gerais e Administrativas		
Despesas Com Pessoal	(8.352)	(6.118)
Despesas Com Encargos Sociais	(3.327)	(3.371)
Despesas Com Funcionamento	(13.729)	(8.688)
Despesas Com Serviços Prestados	(11.291)	(4.914)
Total de Despesas Gerais e Adm.	(36.697)	(23.091)

22 Receitas e despesas financeiras

(em milhares de reais)		
	2024	2023
Receitas financeiras		
Juros ativos	195	319
Receitas s/ aplicação financeira	2.712	1.306
Outras receitas financeiras	2.569	9.464
Total das Receitas Financeiras	5.476	11.089
Despesas financeiras		
Juros passivos	(45)	(32)
Despesas bancárias	(413)	(301)
Outras despesas financeiras	(92)	(394)
Total das Despesas Financeiras	(550)	(727)
Resultado Financeiro	4.926	10.362

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1077
Proc. 89
Rub. 10

23 Seguros

A Empresa adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados em montantes considerados suficientes pela Administração, levando em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros. A cobertura dos seguros, em valores de 31 de dezembro de 2024, é assim demonstrada:

Tipo de cobertura	Importância segurada				Total
	Rio Verde-GO	Palmas-TO	Goiânia-GO	Campo Grande-MS	
Anúncios Luminosos	4 000	10 000			14 000
Assistência 24 horas					-
Clausula Especifica de Valor de Novo					-
Danos Eletricos	100 000	30 000	10 000	10 000	150 000
Danos Morais		10 000			40 000
Despesas Fixas - Incendio ou Simplificadas	30 000		10 000		76 000
Equipamentos Eletrônicos	70 000	5 000	1 000		80 000
Impacto de Veiculos	50 000		-	30 000	80 000
Incendio/Raio/Explosao/Queda de Aeronave	500 000	3 000 000	300 000	500 000	4 300 000
Perda ou Pagto. de Aluguel a Terceiros	30 000			30 000	60 000
Quebra de Vidros	4 000	10 000	3 000	4 000	21 000
Recomposicao de Documentos	4 000				4 000
Resp Civil Danos Morais	10 000		-		10 000
Responsabilidade Civil Empregador	50 000		-	10 000	60 000
Responsabilidade Civil Operacoes	10 000	100 000	100 000	20 000	230 000
Roubo e Furto de Bens	50 000	30 000	30 000	30 000	140 000
Ruptura de Tubulações		10 000			10 000
Tumultos, Greves e Lock-Out	10 000				10 000
Vazamento de Tanques e Tubulações		30 000			30 000
Vendaval/Fumaca C/ Impacto de Veiculos	50 000	200 000	50 000	30 000	330 000
	<u>972.000</u>	<u>3.435.000</u>	<u>504.000</u>	<u>664.000</u>	<u>5.535.000</u>

24. Eventos subsequentes

Entre a data-base das demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2024, e a data de sua autorização para emissão, não ocorreram eventos subsequentes que possam impactar significativamente os resultados, a posição financeira ou as divulgações contidas nas demonstrações contábeis da Vólus.

Rio Verde - Goiás, 30 de junho de 2025.

DARIO DA
COSTA BARBOSA
JUNIOR:2364910
0134
Assinado de forma digital
por DARIO DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649100134
Dados: 2025.07.01
15:12:09 -03'00'

Dario da Costa Barbosa Junior
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 236.491.001-34
CRA/GO: 10666-RD

DIONICA
VIEIRA
MALTA:700604
47150
Assinado de forma
digital por DIONICA
VIEIRA
MALTA:70060447150
Dados: 2025.07.01
15:09:22 -03'00'

Dionica Vieira Malta
Contadora
CPF: 700.604.471-50
CRC-GO: 028675

1078
89
40

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS**

Categoria	Nº Registro	
CONTADORA	GO-028675/O-5	
Nome		
DIONICA VIEIRA MALTA		
Nascimento	Nacionalidade	Naturalidade
29/05/1995	BRASILEIRA	CACU-GO



Assinatura do Profissional



Filiação
LUIZ CARLOS MALTA GARCIA
VALDENI VIEIRA MARTINS

CPF
700.604.471-50

Documento de Identificação
5926548 SSP-GO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
22/11/2022

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: 691100197E0C

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/691100197E0C>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 31 de março de 2025, às 10:44.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

IDENTIFICACÃO E REGISTRO
LEONICA VIEIRA MALTA

VALIDADEZ
19/06/2015

ENDEREÇO (CÓDIGO RESUMIDO)
29.05/1695, CAÇU GO

DATA DE EMISSÃO
25/08/2013

DATA DE VALIDADE
14/08/2015

CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULO
1

CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULO
D

ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA
5286848 SSP GO

DATA DE EMISSÃO
20/06/2014

DATA DE VALIDADE
14/08/2015

CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULO
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

NOME
LUIZ CARLOS MALTA GARCIA

VALIDEZ
VALDENOR VIEIRA MARTINS

ASSINATURA


DATA DE EMISSÃO
25/08/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2650316360

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2650316360

2650316360

GOIÁS

QR-CODE



Fls. _____
Proc. _____
Rub. _____

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

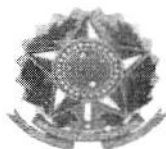
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. *Revista de Administração*, São Paulo, 2007, 42(1), 10-20. Disponível em: <http://www.fgv.br/revista-de-administracao>. Acesso em: 10/05/2010.

I<BRAD63939985<211<<<<<<<<<<
9505298F3308246BRA<<<<<<<<<<D
DIONICA<<VIEIRA<MALTA<<<<<<<<<

Fig. 1080
Proc. 89
Rub. *[assinatura]*



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2026/00001121
Nome: DIONICA VIEIRA MALTA CPF: 700.604.471-50
CRC/UF n.º GO-028675/O Categoria: CONTADOR
Validade: 28.06.2026
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 700.604.471-50 Controle : 1845.3100.3728.4042

Fis. 1081
Proc. 89
Rub. 12

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
52201679283	03.817.702/0001-50
NOME EMPRESARIAL	
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO GERAL	60
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
65.55.03.14.73.3D.6B.58.70.EA.F9.52.19.C9.9A.F4.B8.9B.F1.A6	
ARQUIVOS SUBSTITUIDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	70060447150	DIONICA VIEIRA MALTA:70060447150	723561651180128199 643359775561578850 204953226313	06/09/2024 a 06/09/2025	Não
Administrador	23649100134	DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134	103662799292088878 584674351212183750 894	06/03/2023 a 05/03/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	70060447150	DIONICA VIEIRA MALTA:70060447150	723561651180128199 643359775561578850 204953226313	06/09/2024 a 06/09/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:
65.55.03.14.73.3D.6B.58.70.EA.F9.52.1
9.C9.9A.F4.B8.9B.F1.A6-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/07/2025 às 09:49:37
98.9D.8A.55.B5.9C.77.B3
7F.DA.8C.97.19.89.F4.58

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. 1082
Proc. 89
Rub. 40

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.817.702/0001-50
Número de Ordem do Livro: 60
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Total do Ativo		R\$ 193.289.029,78	R\$ 235.186.639,09
Ativo Circulante		R\$ 175.495.158,92	R\$ 214.740.014,41
Caixa e equivalentes de caixa		R\$ 48.197.204,79	R\$ 55.451.001,41
Contas a receber		R\$ 120.190.448,05	R\$ 150.342.657,67
Tributos e contribuições a recuperar		R\$ 1.485.152,03	R\$ 2.146.167,58
Adiantamento a Conveniadas		R\$ 88.450,34	R\$ 5.388,04
Fechamento Diário de Clientes		R\$ 28.850,42	R\$ 0,00
Partes Relacionadas		R\$ 419.979,32	R\$ 44.456,77
Outros Ativos Circulantes		R\$ 5.085.073,97	R\$ 6.750.342,94
Ativo Não Circulante		R\$ 17.793.870,86	R\$ 20.446.624,68
Outros ativos não circulantes		R\$ 4.345,84	R\$ 0,00
Investimentos		R\$ 13.458.276,66	R\$ 15.004.905,44
Imobilizado		R\$ 3.900.864,35	R\$ 4.801.539,62
Intangível		R\$ 430.384,01	R\$ 640.179,62
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		R\$ 193.289.029,78	R\$ 235.186.639,09
Passivo Circulante		R\$ 163.027.347,16	R\$ 210.834.658,99
Conveniadas		R\$ 96.847.916,57	R\$ 136.380.417,71
Fornecedores		R\$ 2.655.454,61	R\$ 1.788.782,84
Obrigações fiscais, trabalhistas e sociais		R\$ 4.395.104,84	R\$ 6.872.079,85
(-) Empréstimos e financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ 21.019,53
Adiantamento de Clientes		R\$ 29.459.832,37	R\$ 47.427.046,76
Provisões para riscos processuais		R\$ 2.719.809,15	R\$ 3.050.664,47
Outros passivos circulantes		R\$ 26.949.229,62	R\$ 15.294.647,83
Passivo Não Circulante		R\$ 5.320.500,87	R\$ 6.941.938,24
(-) Empréstimos e financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Provisões para riscos processuais		R\$ 5.320.500,87	R\$ 6.941.938,24
Patrimônio Líquido		R\$ 24.941.181,75	R\$ 17.410.041,86
Capital social		R\$ 13.174.998,00	R\$ 13.174.998,00
Reservas de lucro		R\$ 11.766.183,75	R\$ 4.235.043,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.55.03.14.73.3D.6B.58.70.EA.F9.52.19.C9.9A.F4.B8.9B.F1.A6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

1083
89
Proc.
Rub.

Entidade: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Número de Ordem do Livro: 60

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) Receita Líquida		R\$ 49.199.864,57	R\$ 71.569.575,31
(-) (-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (15.960.658,44)	R\$ (23.233.362,92)
(=) Lucro Bruto		R\$ 33.239.206,13	R\$ 48.336.212,39
(-) Gerais e administrativas		R\$ (20.949.406,74)	R\$ (36.696.500,89)
Outras despesas e receitas operacionais		R\$ (554.836,24)	R\$ 1.082.814,35
(=) Lucro operacional antes do resultado financeiro		R\$ 11.734.963,15	R\$ 12.722.525,85
Receitas financeiras		R\$ 11.089.391,77	R\$ 5.476.442,38
(-) Despesas financeiras		R\$ (726.744,61)	R\$ (550.290,84)
(=) Resultado financeiro líquido		R\$ 10.362.647,16	R\$ 4.926.151,54
(=) Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		R\$ 22.097.610,31	R\$ 17.648.677,39
(-) (-) IR/CS		R\$ (8.418.113,65)	R\$ (7.118.585,31)
(=) Lucro/Prejuízo do Exercício		R\$ 13.679.496,66	R\$ 10.530.092,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.55.03.14.73.3D.6B.58.70.EA.F9.52.19.C9.9A.F4.B8.9B.F1.A6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Fls. 1084
Proc. 89
Rub. 140

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNP 03.817.702/0001-50 Número de Ordem do Livro: 60
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico		Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	Reservas de lucro (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2024			11.766.183,75
Resultado do Exercício			10.530.092,08
Distribuição de Dividendos			(-)18.061.231,97
Saldo Final em 31.12.2024			4.235.043,86
Notas			

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.
CNPJ: 03.817.702/0001-50 Nire: 52201679283 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: DIARIO GERAL
Identificação do arquivo(hash): 65.55.03.14.73.3D.6B.58.70.EA.F9.52.19.C9.9A.F4.B8.9B.F1.A6-

Consulta Realizada em: 02/07/2025 07:34:13

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 03.817.702/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 60

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.
 NIRE 52201679283
 CNPJ 03.817.702/0001-50
 Número de Ordem 60
 Natureza do Livro DIARIO GERAL
 Município RIO VERDE
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 11/05/2000
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 840630

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.
 Natureza do Livro DIARIO GERAL
 Número de ordem 60
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 840630
 Data de inicio 01/01/2024
 Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.55.03.14.73.3D.6B.58.70.EA.F9.52.19.C9.9A.F4.B8.9B.F1.A6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Prezados Senhores,

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis do ano de 2023, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

- O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{214.740.014,41}{210.834.658,99} = 1,02$$

- O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{227.991.608,17}{217.776.597,23} = 1,05$$

- O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{235.186.639,09}{217.776.597,23} = 1,08$$

- O Índice de Endividamento Geral, correspondente ao quociente da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, com o Ativo Total, conforme abaixo:

$$IEG = \frac{217.776.597,23}{235.186.639,09} = 0,93$$

- O Índice de Liquidez Imediata é o quociente da divisão do Disponível (caixa, bancos e aplicações financeiras) pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{55.451.001,41}{210.834.658,99} = 0,26$$

Rio Verde – GO, 30 de junho de 2025.

DIONICA VIEIRA
MALTA:700604
47150
Assinado de forma digital
por DIONICA VIEIRA
MALTA:70060447150
Dados: 2025.07.01
15:43:19 -03'00'

Dionica Vieira Malta
Contadora
CRC/GO028675/O-5

DARIO DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:236491001
34
Assinado de forma digital
por DARIO DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649100134
Dados: 2025.07.01 15:43:37
-03'00'

Dario da Costa Barbosa Junior
Diretor Administrativo/Financeiro

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde-GO.

Fone: (64) 2101-5500 / 0800 707 7227

Fls. 1088
Proc. 89
Rub. 42

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

Relatório do auditor independente

**Demonstrações contábeis encerradas em
31 de dezembro de 2024 e 2023**

1089
89
42

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

Demonstrações contábeis encerradas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

Conteúdo:

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Balanços patrimoniais

Demonstrações do resultado

Demonstrações do resultado abrangente

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos administradores e quotistas da
Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Rio Verde - Goiás

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Vólus Instituição de Pagamento Ltda. ("Empresa ou "Vólus"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Vólus Instituição de Pagamento Ltda., em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as pequenas e médias empresas NBC TG 1000 R1 emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre as demonstrações contábeis.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração da empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a Pequenas e médias empresas e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



MOORE

Fis. 1092
Proc. 89
Rub. 42

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia-GO, 30 de junho de 2025.

MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES
CRC 1 GO 02158/O-4

Rodrigo Costa Silva
Contador CRC 1 GO 016905/O-4



MOORE

Fls. 1093
 Proc. 89
 Rub. 4

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

Balanco patrimonial Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 (Em Milhares de Reais)

Ativo				Passivo e patrimônio líquido			
	Nota explicativa	2024	2023		Nota explicativa	2024	2023
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	55.450	48.197	Conveniadas	12	136.380	96.848
Contas a receber	6	150.344	120.190	Fornecedores		1.789	2.655
Tributos e contribuições a recuperar		2.148	1.485	Obrigações fiscais, trabalhistas e sociais	13	6.872	4.395
Partes Relacionadas	7	44	420	Empréstimos e financiamentos	14	21	-
Outros ativos circulantes	8	6.753	5.204	Adiantamento de Clientes	15	47.427	41.799
		214.739	175.496	Provisões para riscos processuais	16	3.051	2.720
				Outros passivos circulantes	17	15.295	14.610
						210.835	163.027
Não circulante				Não circulante			
Outros ativos não circulantes		-	4	Provisões para riscos processuais	16	6.942	5.321
Investimentos	9	15.005	13.458			6.942	5.321
Imobilizado	10	4.803	3.901	Patrimônio líquido			
Intangível	11	640	430	Capital social	18.1	13.175	13.175
		20.448	17.793	Reservas de lucro	18.2	4.235	11.766
						17.410	24.941
Total do ativo		235.187	193.289	Total do passivo e do patrimônio líquido		235.187	193.289

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

Demonstrações dos resultados

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em Milhares de Reais)

Fls. 1092
Proc. 89
Rub. 40

	Nota explicativa	2024	2023
(=) Receita Líquida	19	71.570	49.200
(-) Custos dos Serviços Prestados	20	(23.233)	(15.961)
(=) Lucro Bruto		48.336	33.239
(+/-) Despesas/receitas Operacionais			
Gerais e administrativas	21	(36.697)	(23.091)
Outras despesas e receitas operacionais		1.083	1.587
(=) Lucro operacional antes do resultado financeiro		12.723	11.735
Receitas financeiras		5.476	11.089
Despesas financeiras		(550)	(727)
(=) Resultado financeiro líquido	22	4.926	10.362
(=) Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		17.649	22.097
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente	23	(7.119)	(8.418)
(=) Lucro/Prejuízo do Exercício		10.530	13.679

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fis. 1095
Proc. 89
Rub. 42

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

Demonstrações dos resultados abrangentes

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em Milhares de Reais)

	2024	2023
Lucro/(Prejuízo) do Exercício	10.530	13.679
Total do resultado abrangente do exercício	<u>10.530</u>	<u>13.679</u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fis. 1096
 Proc. 89
 Rub. 40

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

	Capital social	Reservas de Lucros	Resultado do Período	Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2022	11.375	(7.526)	14.629	18.478
Constituição de Reservas	-	-	-	-
Aumento de Capital	1.800	-	-	1.800
Resultado do Exercício	-	-	13.679	13.679
Dividendos	-	(9.016)	-	(9.016)
Absorção do resultado do exercício	-	28.308	(28.308)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	13.175	11.766	-	24.941
Constituição de Reservas	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	10.530	10.530
Dividendos	-	(18.060)	-	(18.060)
Absorção do resultado do exercício	-	10.530	(10.530)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2024	13.175	4.236	-	17.410

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fls. 1097
 Proc. 89
 Rub. 10

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em Milhares de Reais)

	2024	2023
Lucro/Prejuízo do Exercício	10.530	13.679
Itens que não afetam o caixa operacional		
Depreciação e amortização	375	279
Provisão Contingências	1.952	1.453
Perdas Estimadas Crédito Liquidação Duvidosa	1.112	1.131
	13.969	16.542
Aumento e diminuição das contas de ativo e passivo		
(Aumento)/ diminuição no contas a receber	(31.266)	(20.530)
(Aumento)/ diminuição nos tributos e contribuições a recuperar	(663)	99
(Aumento)/ diminuição outros ativos circulantes	(1.549)	(2.705)
(Aumento)/ diminuição outros ativos não circulantes	(1.543)	(13.287)
Aumento/(diminuição) em conveniadas a pagar	39.532	8.377
Aumento/(diminuição) em fornecedores	(866)	1.811
Aumento/(diminuição) em obrigações trabalhistas e tributárias	2.477	745
Aumento/(diminuição) em adiantamentos de clientes	5.628	17.026
Aumento/(diminuição) em outros passivos	685	2.582
Caixa líquido das atividades operacionais	26.404	10.660
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Resultado referente à aquisição de imobilizado	(1.112)	(3.269)
Caixa líquido das atividades de investimentos	(1.112)	(3.269)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	21	(1.764)
Distribuição de dividendos	(18.060)	(9.016)
Integralização de Capital	-	1.800
Capital a integralizar	-	83
Caixa líquido das atividades de financiamentos	(18.039)	(10.780)
Aumento/(redução) líquido de caixa	7.253	(1.508)
Caixa no início do período	48.197	49.705
Caixa no final do período	55.450	48.197
Aumento/(redução) líquido de caixa	7.253	(1.508)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Informações gerais

A empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, ("VÓLUS" ou "empresa") foi constituída em 2000, com objetivo de facilitar a gestão de convênios entre empresas, colaboradores e o comércio. Ao longo dos anos, se tornou uma empresa especializada em gestão de benefícios, convênios, incentivos, gestão de frotas e viagens e despesas corporativas. A empresa atua no mercado oferecendo produtos e serviços que atendem diversas demandas de empresas privadas, administrações públicas, além de sindicatos e associações.

A empresa VÓLUS é uma Sociedade Limitada, com sede em Rio Verde- GO e filiais em Goiânia-GO, Palmas- TO e Campo Grande- MS. Sua controladora é uma entidade holding, cujo nome é BCG Participações Ltda., que teve sua entrada na sociedade em 12/02/2016, faz parte do quadro societário o sócio administrador Sr. Glorivan Parreira França.

O Conselho de administração da empresa é composto pelos Srs. Glorivan Parreira França, Lourivan Parreira França, Antônio Rodrigues de Faria e Dario da Costa Barbosa Junior.

A Vólus faz parte do grupo econômico das empresas Brasil Central. Além do mercado de benefícios corporativos, meios de pagamentos e factoring, também atua no setor de transporte rodoviário de cargas, com a Transportadora Brasil Central, com 42 anos de atuação. Além de fazendas com plantio de soja e milho na Bahia, pecuária de cria, recria e engorda no Mato Grosso.

A VÓLUS tem como principais atividades:

- Prestação de Serviços e Administração de Convênios, através de cartões magnéticos, bem como: os Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador), que incluem o Vale Alimentação e Vale Refeição; Administração de Cartão Convênio, na gestão de benefícios para as empresas; Combustível; Private Label;

- Gerenciamento, controle e consultoria em gestão de frotas; Farmácia; Fidelidade. Efetuar cobrança por conta própria e de terceiros, extrajudicial ou amigável, e informações cadastrais;

- Consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet;

- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, sem operador;

- Prestação de serviços de processamento de dados;

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1099
Proc. 89
Rub. 12

- Desenvolvimento de software de gestão empresarial, na área de administração de convênios e benefícios;
- Repasse de valores para terceiros a rede credenciada; Cartão Vale Cultura. Serviços de Telemetria e Rastreamento Serviços de Cotação Eletrônica através do Sistema Web/Cartão Magnético. Intermediação de Negócios entre os portadores de cartões e empresas que disponibilizam benefícios para os colaboradores. Administração de cartões de crédito.

A Empresa pode participar como sócia ou acionista de outras sociedades.

A Vólus é uma gestora e emissora de cartões de benefícios, convênios, incentivos, gestão de frotas e viagens e despesas corporativas. Atua como um arranjo de pagamento fechado, fazendo todo o circuito entre empresas empregadoras (PJ), beneficiários que utilizam os cartões (funcionários) e estabelecimentos comerciais (lojistas). Também é uma empresa cadastrada pelo PAT, Programa de Alimentação do Trabalhador, do Ministério do Trabalho, para emitir os vouchers de alimentação e refeição. Em 2020, a Vólus, se tornou a empresa emissora de cartões da bandeira Good Card e Elo, na atuação de produtos pré-pagos crédito, débito e voucher e pós-pago crédito.

Atua nos mercados públicos e privados, um dos efeitos de sazonalidades que estamos sujeitos, principalmente na esfera pública, em determinados produtos, como em gestão de abastecimentos e manutenção de frotas são as férias de órgãos públicos, em meses como janeiro e julho, onde há um recuo na utilização dos cartões. Em contrapartida, também em determinados produtos, como Cesta de Natal, há um aumento da utilização, devido às bonificações de final de ano que as empresas concedem aos seus funcionários.

Em 2019, houve a mudança de marca, onde a denominação social de Brasilcard Administradora de Cartões Ltda., passou a ser, Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda., o principal objetivo desta mudança foi ampliar o portfólio da empresa, principalmente para produtos pré-pagos, atuando com novas frentes de parceiros de negócios em atuação nacional e posteriormente, Vólus Instituição de Pagamento Ltda. A Vólus também é participante do HubDigital da TecBan, permitindo a operação de saque em espécie em toda rede do Banco24Horas. A empresa também tem ampliado suas parcerias para aumentar sua rede de aceitação, com a entrada de novos parceiros adquirentes, como Cielo, Sipag, Bin, Sicredi, Crefisa, PagBank, entre outros, bem como entrada de novas parceiras adquirentes já programadas como: Stone, Rede, Global Payments, BMG Granito e SafraPay.

A empresa cumpre a Legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador e demais Normas, sendo os aspectos necessários e relevantes para a continuidade de determinados produtos. Nova regulamentação do PIX também no Banco Central.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1100
Proc. 89
Rub. 120

Em aderência à Lei nº 12.865 de 09 de outubro de 2013, o Banco Central do Brasil (BACEN) dentre outras, a Circular nº 3.682/13 que passou a regulamentar os arranjos de pagamentos, a atuação dos instituidores de arranjos, a constituição e funcionamento das instituições de pagamento, o gerenciamento de riscos dessas instituições, e a abertura e movimentação de contas de pagamento, além de impor uma série de obrigações a um setor que não era regulamentado.

Em janeiro de 2022, após atingir o patamar de faturamento mínimo exigido para Instituições de Pagamentos (IP), a Vólus iniciou seu processo de autorização junto ao Banco Central do Brasil (Bacen), conforme previsto na Lei Federal nº 12.865/2023 e na então vigente Circular nº 3.682/2023. Naquele momento, a empresa formalizou sua estrutura societária por meio das holdings VIP e VTGB, observando as exigências regulatórias aplicáveis ao setor.

No entanto, com a publicação da Resolução BCB nº 83/2022, que trouxe mudanças importantes ao excluir alguns arranjos - como os voltados ao segmento de gestão de frotas corporativas; da obrigatoriedade de adesão ao Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), a Vólus reavaliou sua estratégia regulatória. Considerando esse novo cenário normativo, optou por solicitar o arquivamento do pedido de autorização, permanecendo, ainda assim, em plena conformidade com a legislação vigente.

Agora, em 2025, após consolidar seu crescimento operacional e alcançar o novo patamar de receita exigido pela regulação atual, a Vólus planeja retomar o pedido de Autorização de Funcionamento junto ao Bacen. Tal movimento reafirma o compromisso institucional da empresa com a governança, a transparência e o cumprimento rigoroso das normas aplicáveis ao sistema de pagamentos.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração em 30 de junho de 2025.

2 Resumo das principais práticas contábeis

As demonstrações contábeis da Vólus foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as disposições da legislação societária vigente, bem como os Pronunciamentos Técnicos, as Orientações e as Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), conforme aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

As principais políticas contábeis utilizadas na preparação destas demonstrações estão descritas nas seções a seguir. Tais políticas foram aplicadas de forma uniforme em todos os períodos apresentados, exceto quando indicado de maneira distinta.

2.1 Base de preparação

Declaração de conformidade (de acordo com as normas do CPC PME)

As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) — neste caso, com base no CPC para Pequenas e Médias Empresas (CPC PME) —, conforme aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1000 (R1).

A Lei nº 11.638/2007 estabelece o conceito de empresa de grande porte no artigo 3º do Decreto nº 6.022/2007, mesmo que ela não seja uma sociedade por ações:

Ativo total superior a R\$ 240 milhões ou;

Receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões.

2.2 Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto para os seguintes itens, que foram mensurados de acordo com critérios específicos:

- Reconhecimento de receita;
- Ativos imobilizados;
- Provisões para contingências.

A elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com as práticas contábeis adotadas requer o uso de estimativas e julgamentos por parte da Administração da Companhia. Essas estimativas envolvem premissas baseadas em experiências passadas, fatores internos e externos relevantes, e estão sujeitas a incertezas quanto à ocorrência de eventos futuros. Como consequência, os resultados reais podem diferir das estimativas utilizadas.

Durante a preparação das demonstrações contábeis, a Administração adotou premissas que considera razoáveis, levando em conta sua experiência e o melhor julgamento disponível à época. No entanto, áreas que demandaram julgamentos significativos e o uso de estimativas relevantes incluem:

- Provisão para perda estimada com créditos de liquidação duvidosa (Nota Explicativa nº 2.7.1);

- Provisão para contingências (Nota Explicativa nº 14).

No entendimento da Administração, os assuntos acima não representam risco significativo de provocar ajustes relevantes nos saldos contábeis dos ativos e passivos no próximo exercício social.

2.3 Principais práticas contábeis.

2.3.1 Contas a receber

Esses valores referem-se aos créditos a receber originados de transações com cartões, incluindo tanto aquelas já realizadas pelos titulares de cartões de crédito e débito, quanto operações futuras contratadas, mas ainda não processadas pelas credenciadoras.

2.3.2 Lei 12.846

A Vólus implementou controles internos e procedimentos de conformidade em atendimento à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), com foco na prevenção, detecção e mitigação de riscos relacionados a atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Como parte do seu Programa de Integridade, a VÓLUS adota um Código de Conduta e Ética, disponível a todos os colaboradores e parceiros, além de manter um canal de denúncias independente e sigiloso, que permite o relato de condutas incompatíveis com os princípios éticos da organização.

A empresa também realiza ações contínuas de capacitação e treinamento voltadas à conscientização sobre integridade, ética nos negócios, combate à corrupção e demais temas relacionados à conformidade, reforçando o compromisso institucional com uma cultura organizacional íntegra, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

2.4 Moeda funcional

Os elementos apresentados nas demonstrações contábeis da Companhia são mensurados utilizando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa opera, denominada moeda funcional.

2.5 Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade exclusiva de atender a compromissos de curto prazo de caixa, não sendo utilizados para investimento ou outras finalidades. Eles incluem caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras com prazo original de até 90 dias, além de itens contábeis considerados de liquidez imediata ou facilmente conversíveis em valores conhecidos de caixa, sujeitos a um risco insignificante de variação de valor.

Esses ativos são registrados pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data dos balanços, os quais não excedem seu valor de mercado ou valor realizável.

2.6 Instrumentos financeiros

2.6.1 Categorias

A categoria depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados e é determinada no reconhecimento inicial dos instrumentos financeiros.

Os ativos financeiros mantidos pela Empresa são classificados sob as seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

A VÓLUS classifica seus ativos financeiros mantidos para negociação, quando são adquiridos para esse fim, principalmente no curto prazo e são mensurados ao valor justo na data das demonstrações contábeis, sendo as variações reconhecidas no resultado. Os instrumentos financeiros derivativos também são classificados nessa categoria. Os ativos dessa categoria são classificados no ativo circulante.

Ativos financeiros mantidos até o vencimento

A VÓLUS classifica mediante a política contábil aplicado na empresa, investimentos em determinados ativos financeiros classificados no momento inicial da contratação, para serem levados até a data de vencimento menos o custo amortizado pelo método de taxa de juros efetiva. Mas, no exercício findado em 31 de dezembro de 2023 a entidade não possuía investimentos mantidos até o vencimento para serem evidenciados em seus demonstrativos contábeis.

Empréstimos e recebíveis

Incluem ativos financeiros não derivativos com recebimentos fixos ou determináveis, não negociados em mercado ativo. São classificados no ativo circulante, exceto os com vencimento superior a 12 meses, que são classificados no ativo não circulante.

Os passivos financeiros mantidos pela Empresa são classificados sob as seguintes categorias:

Passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

São classificados ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo pelo resultado.

Outros passivos financeiros

São mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa de juros efetiva, incluindo empréstimos, financiamentos (Nota Explicativa nº 11) e saldos a pagar a fornecedores nacionais e estrangeiros, em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

2.6.2 Mensuração

As compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data da negociação, ou seja, na data em que a empresa assume o compromisso de comprar ou vender o ativo.

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, e os custos de transação são contabilizados diretamente na demonstração do resultado.

As variações no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício, sendo classificadas nas rubricas "Receitas Financeiras" ou "Despesas Financeiras", conforme o efeito positivo ou negativo apurado no período.

Para os ativos financeiros classificados como "Disponíveis para Venda" — quando aplicável — as variações no valor justo são reconhecidas inicialmente em "Outros Resultados Abrangentes", no patrimônio líquido. Esses valores são reclassificados para o resultado do exercício apenas no momento da alienação ou baixa do ativo.

2.7 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores devidos por clientes, sejam públicos ou privados, relacionados à prestação de serviços no curso normal das atividades da Empresa.

Em 31 de dezembro de 2023, não há valores registrados como contas a receber no Ativo Não Circulante.

2.7.1 Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa – PECLD

Política aplicável a partir de 1º de janeiro de 2019

A Vólus reconheceu as provisões para perdas esperadas sobre créditos de liquidação duvidosa no encerramento do exercício de 2024, conforme previsto nas práticas contábeis vigentes.

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Empresa **deixa de ter expectativa razoável de recuperação total ou parcial** do referido crédito. Para clientes individuais, adota-se a política de baixa contábil quando o crédito estiver vencido por mais de **180 dias**, com base na **experiência histórica de inadimplência e de recuperação de ativos semelhantes**.

Antes do reconhecimento da perda, é realizada a **avaliação das tentativas de negociação e cobrança**, e o Comitê de Administração da Empresa **analisa cada caso individualmente**, autorizando o lançamento do valor correspondente como **provisão para perda estimada com crédito de liquidação duvidosa (PECLD)**.

2.8 Ativo Imobilizado

Os trabalhos foram executados conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 14650-3, que trata da avaliação de máquinas, equipamentos, instalações e demais bens industriais, além de outras normas e tabelas técnicas aplicáveis.

A elaboração do laudo observou os seguintes referenciais contábeis:

Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado;

Interpretação Técnica ICPC 10, relacionada à aplicação inicial dos CPCs 27, 28, 37 e 43, referentes ao ativo imobilizado e propriedade para investimento.

As atividades desenvolvidas no processo incluíram:

- Visita inicial para apresentação do plano de trabalho e definição dos responsáveis pela execução;
- Análise preliminar dos controles internos da Empresa relacionados ao imobilizado;
- Definição do conjunto de bens a serem avaliados;
- Levantamento das práticas de manutenção aplicadas aos ativos;
- Estimativa da vida útil remanescente dos bens, com base nas tabelas do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE), ajustadas conforme a curva de depreciação proposta pelo Engenheiro Hélio de Caires;
- Estimativa do valor residual dos ativos, nos casos em que a Empresa mantém histórico e prática de alienação após o uso.

No exercício de 2024, os bens do ativo imobilizado (bens corpóreos) foram registrados ao custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens. As principais taxas anuais de depreciação aplicadas são:

Máquinas, aparelhos e equipamentos: 10% a.a.

Equipamentos de informática: 20% a.a.

Móveis e utensílios: 10% a.a.

Terminais fiscais: 20% a.a.

2.9 Ativo Intangível

Os ativos intangíveis representam direitos adquiridos com relação a bens incorpóreos destinados à manutenção das atividades operacionais da Vólus ou exercidos com essa finalidade. O reconhecimento é feito com base no custo de aquisição.

A amortização dos ativos intangíveis é calculada pelo método linear, com base no custo registrado, no valor residual (quando aplicável) e na vida útil estimada dos ativos.

As taxas anuais de amortização aplicadas são as seguintes:

- Software: 20% a.a.
- Licenças: 20% a.a.

2.10 Capitalização de juros

Os custos de empréstimos são reconhecidos como despesas no período em que são incorridos, abrangendo juros e demais encargos financeiros relacionados aos empréstimos contraídos pela Empresa.

Entretanto, quando os custos de empréstimos são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, ou seja, um ativo que exige um período substancial para ficar pronto para uso ou venda, tais custos são capitalizados como parte do custo desse ativo, conforme os critérios estabelecidos nas práticas contábeis adotadas pela Empresa.

Nos demais casos, os custos são reconhecidos imediatamente como despesa no resultado.

2.11 Conveniadas, Fornecedores e outras contas a pagar

As conveniadas são estabelecimentos comerciais que efetuam vendas através dos nossos cartões, sendo remuneradas conforme o fechamento de cada plano ou ciclo de faturamento. Esse valor corresponde ao montante utilizado pelos clientes da Vólus, nos estabelecimentos da rede credenciada em todo o território nacional.

Os fornecedores e demais contas a pagar referem-se às obrigações decorrentes da aquisição de bens ou serviços no curso normal das operações da Empresa. Esses passivos são classificados como circulantes quando o pagamento estiver previsto para ocorrer no prazo de até um ano.

As obrigações são reconhecidas inicialmente pelo custo de aquisição.

2.12 Empréstimos com partes relacionadas

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor de aquisição e baixados quando ocorre o pagamento.

A VÓLUS elaborou o contrato de mútuo com as cláusulas relacionadas ao prazo, alíquota dos juros que serão pagos, valor do contrato, dentre outras.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, exceto quando a Empresa possui o direito incondicional de postergar a liquidação do passivo por, no mínimo, 12 meses após a data do balanço, hipótese em que são classificados no Passivo Não Circulante.

2.13 Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A avaliação da probabilidade de perda considera as evidências disponíveis, a hierarquia das leis aplicáveis, a jurisprudência vigente, as decisões recentes dos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como pareceres de advogados externos.

As provisões são revisadas e ajustadas para refletir alterações nas circunstâncias, tais como prazos de prescrição, conclusões de fiscalizações, ou identificação de exposições adicionais decorrentes de novos fatos ou decisões judiciais.

As provisões são reconhecidas quando a Empresa possui uma obrigação presente, formal ou não, resultante de eventos passados, para a qual é provável que haja saída de recursos para sua liquidação e cujo valor possa ser estimado com segurança.

Essas provisões são mensuradas pelo valor presente do desembolso esperado para liquidar a obrigação, sendo atualizadas até a data do balanço pelo montante estimado das perdas prováveis, considerando sua natureza e com base na opinião dos assessores legais da Empresa.

Os fundamentos e a natureza das provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas encontram-se detalhados na Nota Explicativa nº 15.

2.14 Imposto de renda e contribuição social

Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado do exercício.

A provisão para o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) é constituída com base nos rendimentos tributáveis, aplicando-se a alíquota de 15%, acrescida de adicional de 10% sobre a parcela do lucro que exceder R\$ 240 mil no exercício.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fis. 1108
Proc. 89
Rub. 42

A provisão para a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)** é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

O encargo referente ao imposto de renda e à contribuição social corrente é calculado com base nas leis tributárias vigentes — ou substancialmente vigentes — na data do balanço, no país onde a Empresa opera e gera lucro tributável.

2.15 Benefícios a funcionários

(a) Benefícios de demissão

A Empresa não tem planos de benefícios de demissão para empregados que gerem quaisquer obrigações pós-emprego.

(b) Benefícios – Cartão Alimentação

A empresa disponibiliza aos seus colaboradores um cartão alimentação no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) mensais, não fazendo nenhuma distinção entre função e cargo, ou seja, todos recebem o mesmo valor.

(c) Benefícios – Plano de Saúde (Unimed)

A empresa disponibiliza aos colaboradores o plano de saúde – Unimed, com participação da empresa em 50% do valor da mensalidade do colaborador.

2.16 Capital social

As quotas são classificadas no patrimônio líquido, de acordo com a participação societária de cada um dos membros.

2.17 Despesas Antecipadas

Estão reconhecidas pelos valores efetivamente desembolsados e ainda não ocorridos, a serem reconhecidos na competência apropriada. Em sua maioria referem-se às despesas com seguros e assinaturas de jornais e revistas.

2.18 Apuração do Resultado

(a) Receita Operacional

A empresa reconhece na Demonstração do Resultado, na linha de Receitas de Prestação de Serviços o valor da contraprestação recebida ou a receber, apurada de acordo com o fechamento dos planos e apresentada de acordo com a legislação contábil.

(b) Receita financeira

A receita financeira é reconhecida no período de competência, de acordo com os valores apurados.

3 Gestão de risco financeiro

3.1 Considerações gerais e políticas

A administração do processo de Gestão de Riscos e Gestão dos Instrumentos Financeiros da Vólus são conduzidas com base em políticas corporativas consolidadas, definição estratégica e implementação de sistemas de controles técnicos e organizacionais internos. Todas as diretrizes e operações são submetidas à aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração, que atuam como instância máxima de deliberação.

Conforme declarado em nossa Política de Governança, a Gestão de Riscos tem como principal responsável o Conselho de Administração da Vólus, que também delibera sobre aplicações financeiras, concessão de empréstimos e demais operações relevantes, garantindo alinhamento com os princípios de governança, conformidade regulatória e sustentabilidade econômico-financeira da Vólus.

3.2 Fatores de risco financeiro

As operações da Empresa estão sujeitas a diversos riscos financeiros, que podem impactar seus resultados e posição financeira. Entre os principais riscos identificados estão:

a) Risco de mercado: inclui risco cambial, decorrente de variações nas taxas de câmbio; risco de taxa de juros a valor justo, relacionado a alterações nas taxas que afetam instrumentos financeiros mensurados a valor justo; e risco de taxa de juros sobre fluxo de caixa, relativo a variações que impactam fluxos futuros de caixa;

b) Risco de preço: referente à volatilidade nos preços de mercado que podem afetar ativos e passivos financeiros;

c) Risco de crédito:

O risco de crédito refere-se à possibilidade de a contraparte de um contrato não cumprir com suas obrigações previstas em um instrumento financeiro, resultando em perda financeira para a entidade.

A VÓLUS está exposta a esse risco principalmente em suas atividades operacionais, relacionadas a contas a receber, bem como em operações de investimento, que incluem aplicações financeiras em instituições bancárias e outros instrumentos financeiros.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1110
Proc. 89
Rub. 42

A exposição máxima ao risco de crédito está representada pelo valor contábil dos ativos financeiros registrados no balanço patrimonial, não havendo exposição adicional fora do balanço.

d) Risco de liquidez: relacionado à capacidade da Empresa em cumprir suas obrigações financeiras no prazo previsto.

A gestão desses riscos é conduzida pelo Conselho de Administração, com base em políticas aprovadas pelos quotistas, e pela alta administração da Empresa, que realiza a identificação, avaliação e adoção de medidas de mitigação apropriadas.

Esse processo busca assegurar que os riscos financeiros sejam adequadamente monitorados e controlados, garantindo a estabilidade e sustentabilidade das operações da Empresa.

3.2 - Fatores de risco financeiro

(em milhares de reais)

	2024	2023
Conveniadas	136.380	96.848
Fornecedores	1.789	2.655
Obrigações Fiscais, Trab. E Sociais	-	0
Empréstimo e Financiamentos	-	0
Adiantamento de Clientes	47.427	41.799
Provisões para Riscos Processuais	3.051	2.720
Outros Passivos Circulantes	15.295	14.610
	203.942	158.632

A previsão de gestão do capital da Empresa considera os planos de financiamento da dívida, o cumprimento de cláusulas contratuais, as metas internas relacionadas ao índice do balanço patrimonial, bem como, quando aplicável, exigências regulatórias externas ou legais, tais como restrições cambiais.

O excesso de caixa, que excede o saldo necessário para a administração do capital circulante, é aplicado em instrumentos financeiros de alta liquidez, tais como contas correntes remuneradas, depósitos a prazo e depósitos de curto prazo. A seleção desses instrumentos prioriza vencimentos adequados ou liquidez suficiente para garantir margem operacional, conforme definido nas previsões mencionadas.

Os principais objetivos da Empresa na gestão do capital são:

Garantir a continuidade das operações;

Proporcionar retorno aos quotistas e benefícios às partes interessadas;

Manter uma estrutura de capital eficiente para otimizar o custo de capital.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fis. 11 11
Proc. 89
Rub. 40

Aplicações Financeiras Os valores contábeis das aplicações financeiras aproximam-se dos seus valores justos, uma vez que as operações são realizadas a juros pós-fixados e possuem possibilidade de resgate imediato.

Empréstimos e Financiamentos Os valores justos dos empréstimos e financiamentos contratados com taxas de juros prefixadas são considerados próximos aos saldos contábeis divulgados na Nota Explicativa nº 11.

Contas a Receber e Fornecedores

Os valores contábeis das contas a receber de clientes e das contas a pagar a fornecedores representam os valores reais das operações, devido ao curto prazo das operações realizadas.

4 Estimativas e premissas contábeis críticas

A preparação das Demonstrações Contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis.

As estimativas e premissas contábeis são continuamente avaliadas e atualizadas e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros consideradas razoáveis para as circunstâncias. Tais estimativas e premissas podem diferir dos resultados efetivos. Os efeitos decorrentes das revisões das estimativas contábeis são reconhecidos no período da revisão.

As premissas e estimativas significativas para Demonstrações Contábeis estão relacionadas a seguir:

Imposto de renda, contribuição social e outros impostos

A Empresa reconhece ativos e passivos tributários com base nas diferenças temporárias entre os valores contábeis apresentados nas Demonstrações Contábeis e suas respectivas bases tributárias, aplicando as alíquotas fiscais vigentes.

Os **ativos tributários diferidos** são reconhecidos apenas quando há expectativa razoável de que a Empresa terá lucros tributáveis futuros suficientes para utilizá-los. Essa avaliação considera o histórico de lucros realizados, projeções de lucros futuros fundamentadas em estudos de viabilidade técnica, e auditorias fiscais regulares.

Os **passivos tributários diferidos** são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, exceto aquelas decorrentes do reconhecimento inicial de ágio que não seja dedutível para fins fiscais ou de investimentos em controladas que não devem ser tributados em futuro próximo.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1112
Proc. 89
Rub. 140

Os ativos e passivos tributários diferidos são revisados periodicamente e ajustados para refletir mudanças nas alíquotas fiscais, nas expectativas de recuperação ou reversão, ou alterações na legislação aplicável.

A baixa dos ativos tributários diferidos ocorre quando a Empresa entende que não existe mais expectativa razoável de geração de lucros tributáveis suficientes para sua utilização.

Este processo assegura que os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis reflitam adequadamente a posição fiscal da Empresa, em conformidade com as normas contábeis e a legislação vigente.

5 Caixa e equivalentes de caixa

(em milhares de reais)	2024	2023
Caixa	7	5
Bancos Conta Movimento	12.935	6.462
Aplicações Financeiras	42.508	41.730
	55.450	48.197

As aplicações financeiras estão representadas por Certificados de Depósitos Bancários (CDB) e títulos emitidos e compromissados pelas instituições financeiras de primeira linha, cujo rendimento está atrelado à variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e possuem liquidez imediata. A receita gerada por estes investimentos é registrada como receita financeira.

6 Contas a receber

(em milhares de reais)	2024	2023
Contas a receber	129.743	95.911
Antecipação Fechamento de planos	23.854	26.421
Provisão para Perdas de Liquidação Duvidosa	(3.253)	(2.142)
	150.344	120.190

- a) A Vólus registrou na conta de Antecipação de Fechamento de Plano Conveniadas, os valores a serem pagos referente as vendas que ocorreram durante o mês de dezembro de 2024, cujo fechamento de planos ocorrerá em janeiro de 2025, provisionando o valor que deverá ser pago para a rede conveniada.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1113
Proc. 89
Rub. 42

Abertura por vencimento dos valores vencidos e a vencer:

(em milhares de reais)

Contas a receber - 2024	Público	Privado	Total
A vencer até 30 dias	56.049	16.982	73.031
A vencer de 31 a 90 dias	22.210	457	22.667
A vencer a mais de 90 dias	-	-	-
	78.259	17.439	95.698
Contas a receber - 2024 - vencidos	Público	Privado	Total
Vencidos até 30 dias	12.457	1.769	14.226
Vencidos de 31 a 90 dias	11.972	1.532	13.504
Vencidos a mais de 90 dias	5.713	604	6.317
	30.142	3.905	34.047
Antecipação de Fechamento de planos	9.064	14.789	23.853
Provisão para Perdas	(3.252)	(2)	(3.254)
Total do Contas a Receber de 2024	114.213	36.130	150.343

(em Milhares de Reais)

Contas a receber - 2023	Público	Privado	Total
A vencer até 30 dias	35.227	18.571	53.797
A vencer de 31 a 90 dias	24.731	1.595	26.326
A vencer a mais de 90 dias	-	-	-
	59.958	20.165	80.123
Contas a receber - 2023 - vencidos	Público	Privado	Total
Vencidos até 30 dias	5.820	2.263	8.083
Vencidos de 31 a 90 dias	2.160	903	3.063
Vencidos a mais de 90 dias	1.475	3.168	4.643
	9.454	6.334	15.788
Antecipação de Fechamento de planos	8.643	17.778	26.421
Provisão para Perdas	(592)	(1.549)	(2.142)
Total do Contas a Receber de 2023	77.462	42.728	120.190

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1114
Proc. 89
Rub. *[assinatura]*

Movimentação da perda estimada para créditos de liquidação duvidosa:

(em milhares de reais)

	2024	2023
Saldo inicial	(2.142)	(1.010)
Adições	(3.253)	(2.142)
Exclusões	2.142	1.010
	(3.253)	(2.142)

Política e Atuação da Empresa na Cobrança e Provisão para Perdas Estimadas (PCLD)

Conforme descrito na Nota Explicativa 2.7, a Empresa investe continuamente em sua equipe de cobrança, tanto interna quanto externa, com o objetivo de reduzir as perdas esperadas e maximizar a recuperação dos recebíveis comerciais.

A provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (PCLD) é determinada com base no processo de negociação com os clientes. Quando não há indícios razoáveis de recebimento dos títulos, a Empresa realiza uma análise detalhada e estima a PCLD considerando o tempo de atraso dos títulos, ajustando essa provisão em conjunto com o Conselho de Administração.

Em 2024, considerando o impacto da eleição e a consequente troca de gestores municipais, a Empresa concentrou esforços específicos no acompanhamento e relacionamento com esses clientes, visando assegurar a continuidade dos contratos e a redução da inadimplência.

Para mitigar perdas e evitar inadimplência, a equipe de cobrança atuou com empenho, contando com o suporte das equipes Comercial e Diretoria, que tomaram decisões rápidas e assertivas. Esse engajamento coletivo foi fundamental para alcançar resultados positivos para a Empresa durante o exercício.

7 Partes Relacionadas

As partes relacionadas no ativo referem-se a transações, relacionamentos e acordos financeiros entre a entidade e outras entidades que possuem uma relação próxima ou significativa. Essas partes podem incluir acionistas controladores, membros da administração, diretores, empresas afiliadas, joint ventures, fundos de investimento, entre outros. Apresentamos abaixo a abertura:

(em milhares de reais)

	2024	2023
Transportadora Brasil Central	43	420
Fornecedores Abastecimentos	1	0
	44	420

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
 (Em Milhares de Reais)

Fig. 1115
 Proc. 89
 Rub. 40

8 Outros Ativos Circulantes

(em milhares de reais)

		2024	2023
Adiantamento Transferência Banco Arbi S.A.	a)	563	563
Adiantamento Valores a Faturar Pré-Pago	b)	3.945	2.936
Outros Ativos Circulantes	c)	2.244	1.705
		6.753	5.204

(em milhares de reais)

		2024	2023
Adiantamento Transferencia Banco Arbi S.A.	a)	563	563
Adiantamento Valores a Faturar Pré-Pago	b)	3.948	2.936
Outros Ativos Circulantes	c)	2.244	1.705
		6.756	5.204

a) Adiantamento Transferência Banco Arbi: Refere-se ao valor destinado para suportar as movimentações financeiras realizadas pelos clientes/usuários, tais como operações via PIX e TED.

b) Adiantamento Valores a Faturar Pré-Pago: Corresponde aos valores recebidos a título de créditos pré-pagos após o horário de expediente bancário, cuja compensação e regularização ocorrem no dia útil subsequente. Esses montantes caracterizam-se como **float bancário**.

c) Outros Ativos Circulantes: Compreendem valores recebidos pendentes de faturamento, cheques em cobrança, adiantamentos a fornecedores, retenções de impostos de terceiros, recursos disponíveis para pagamentos de boletos por parte dos clientes, bloqueios judiciais, entre outros.

9 Investimentos

Em 2023, a Empresa constituiu o **Vólus Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (Vólus FIDC)**, representado por sua administradora, **ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para exercer a administração de carteiras de valores mobiliários.

O objetivo do Fundo é a aquisição de direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando ao recebimento com cheques, duplicatas, Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Notas Comerciais, entre outros.

Além disso, o Fundo pode realizar captação de recursos no mercado mediante oferta de cotas subordinadas, sênior ou mezanino, sendo as cotas remuneradas conforme as condições estabelecidas em seu regulamento.

O saldo registrado no FIDC permanece classificado no Ativo Não Circulante, uma vez que as aplicações realizadas em 2023, têm previsão de utilização acima de doze meses, já as

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1116
Proc. 89
Rub. 14

aplicações ocorridas em 2024 foram classificadas no Curto prazo, pois a expectativa é que o resgate ocorra dentro de prazo de um ano, obedecendo então os critérios de realização no curto prazo.

A Vólus possui bens classificados como propriedade para investimento, mantidos com a finalidade de geração de renda passiva ou valorização, sem uso direto nas operações da empresa. Nesse contexto, dois imóveis foram reclassificados: o terreno registrado sob a matrícula 69.250 e o imóvel da matrícula 85.743, e os demais, no Bairro Vera Cruz, foram adquiridos em 2024.

(em milhares de reais)

	2024	2023
Aplicação Volus FIDC	13.252	13.252
Cooperativa Crédito Empresarial - Rio Verde	217	204
Banco Cooperativo - Sicred	2	2
Propriedades para investimentos	1.534	0
	15.005	13.458

10 Imobilizado

A Vólus tem bens classificados como ativo imobilizado, conforme demonstrado abaixo e manteve as taxas apresentadas do laudo realizado anteriormente.

(em milhares de reais)

	% taxa (a.a)	Custo de aquisição	depreciação acumulada	Líquido	
				2024	2023
Computadores e Periféricos	20	1.811	(1.477)	334	282
Máquinas e Equipamentos	10	533	(189)	344	313
Móveis e Utensílios	10	292	(157)	135	50
Terminais	20	2.124	(1.922)	202	317
Imóvel Rua Rosulino Ferreira nº 863 - RV	-	1.500	-	1.500	1.500
Terrenos	-	-	-	-	301
Imobilizado em Andamento	-	2.288	-	2.288	1.138
		8.547	(3.746)	4.802	3.901

10.1 Imobilizado em andamento

A empresa adquiriu no ano de 2023, quatorze salas em edifício comercial em construção em Goiânia, Cidade Opus, onde a empresa já tem a filial. Essa aquisição foi escriturada em imobilizado em andamento conforme quadro abaixo, e os pagamentos são realizados conforme contrato firmado entre as partes:

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1117
Proc. 89
Rub. 120

(em milhares de reais)

	Custo de aquisição	Liquido	
		2024	2023
SALA 3501 - OPPUS GOIANIA	166	166	82
SALA 3502 - OPPUS GOIANIA	166	166	82
SALA 3503 - OPPUS GOIANIA	152	152	76
SALA 3504 - OPPUS GOIANIA	153	153	76
SALA 3505 - OPPUS GOIANIA	173	173	86
SALA 3506 - OPPUS GOIANIA	193	193	96
SALA 3507 - OPPUS GOIANIA	161	161	80
SALA 3508 - OPPUS GOIANIA	160	160	80
SALA 3509 - OPPUS GOIANIA	173	173	86
SALA 3510 - OPPUS GOIANIA	148	148	74
SALA 3511 - OPPUS GOIANIA	151	151	75
SALA 3512 - OPPUS GOIANIA	150	150	75
SALA 3513 - OPPUS GOIANIA	173	173	86
SALA 3514 - OPPUS GOIANIA	169	169	84
	2.288	2.288	1.138

11 Intangível

Os valores correspondem às aquisições de softwares que compõem o intangível, conforme quadro abaixo:

(em milhares de reais)

	% taxa (a.a)	Custo de aquisição	amortização acumulada	Liquido	
				2024	2023
Direito de uso do software	20	1.800	(1.555)	246	221
Intagível Em Andamento		395	-	395	209
		2.195	(1.555)	640	430

11.1 – Intangível em Andamento

A Empresa possui softwares em desenvolvimento, cujo detalhamento está demonstrado a seguir:

(em milhares de reais)

	Custo de aquisição	Liquido	
		2024	2023
Intangível Em Andamento	395	395	209
	395	395	209

O valor total dos ativos intangíveis apresentados no balanço patrimonial corresponde à soma dos softwares em uso, deduzidos os valores de amortização acumulada até o período, acrescidos dos valores referentes aos softwares em desenvolvimento.

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fis. 1118
Proc. 89
Rub. 12

Além disso, a Empresa incorre em custos significativos relacionados à tecnologia, os quais são apropriados diretamente ao resultado do exercício, conforme sua natureza e política contábil vigente.

12 Conveniadas a Pagar

A VÓLUS mantém contratos com conveniadas distribuídas por todo o território nacional, constituídas por estabelecimentos comerciais autorizados a aceitar transações realizadas por meio dos cartões administrados pela Empresa.

Os pagamentos às conveniadas são realizados periodicamente, com base no volume de vendas efetuadas e no fechamento dos respectivos planos, conforme estabelecido nas condições contratuais.

Para assegurar a conformidade e integridade dessas transações, a Empresa adota controles rigorosos, incluindo:

- Monitoramento contínuo das transações para identificação de inconsistências ou fraudes;
- Auditorias periódicas dos registros de vendas e pagamentos;
- Avaliação e revisão dos contratos para garantir a conformidade com a legislação vigente e políticas internas.

Além disso, a Empresa está atenta aos riscos inerentes a essa operação, tais como inadimplência, fraudes e possíveis litígios contratuais, adotando práticas preventivas e mitigadoras para minimizar impactos financeiros e operacionais.

(em milhares de reais)

	2024	2023
Conveniadas a pagar	136.380	96.848
	<u>136.380</u>	<u>96.848</u>

13 Obrigações trabalhistas, sociais e fiscais

(em milhares de reais)

	2024	2023
Obrigações Trabalhistas	327	225
Obrigações Sociais	5.417	2.715
Obrigações Fiscais	1.128	1.454
	<u>6.872</u>	<u>4.394</u>

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
 (Em Milhares de Reais)

Fls. 1119
 Proc. 89
 Rub. 40

14 Empréstimos e Financiamentos

Não houve empréstimos e financiamentos em 2024 e 2023, ficando o valor em aberto, referente a valores não compensados.

(em milhares de reais)

	2024	2023
Banco Bradesco S A - Cartão - Rio Verde	(19)	-
SICOOB EMPRESARIAL RV C/C 158-9	(2)	-
	(21)	-

15 Adiantamento de Clientes

A Empresa possui uma conta denominada Adiantamento de Clientes Cartão Alimentação, que representa os saldos dos créditos efetuados nos cartões alimentação. Quando o cliente realiza um crédito no cartão, o valor correspondente é registrado na conta de adiantamentos, com contrapartida na conta de clientes a receber.

No momento do fechamento do plano, o valor efetivamente utilizado é baixado da conta de adiantamentos.

Os saldos relacionados a essa conta encontram-se apresentados a seguir:

(em milhares de reais)

	2024	2023
Adiantamento de Clientes	47.427	41.799
	47.427	41.799

15.1 Antecipação de Fechamento de Plano Conveniadas

A Vólus registrou na conta de Antecipação de Fechamento de Plano Conveniadas, os valores a serem pagos referente as vendas que ocorreram durante o mês de dezembro de 2024, cujo fechamento de planos ocorrerá em janeiro de 2024, provisionando o valor que deverá ser pago para a rede conveniada.

(em milhares de reais)

	2024	2023
Antecipação de Fechamento de Plano Conveniadas	10.891	12.340
	10.891	12.340

16 Provisão para riscos processuais

A Empresa é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis e tributários, estando as questões em discussão nas esferas administrativa e judicial.

A Administração da VÓLUS adota critérios rigorosos para o provisionamento dessas contingências, baseados em avaliações internas e acompanhamentos jurídicos contínuos.

Esses critérios são periodicamente revisados e aprimorados para garantir adequação, mantendo controles internos robustos, critérios claros de reconhecimento e bases consistentes de mensuração para a constituição das provisões.

Em conformidade com o CPC 25 (R1) – **Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes**, a VÓLUS reconhece provisão para demandas cíveis classificadas como de risco de perda “provável”, considerando:

(a) Processos classificados como prováveis de perda e provisionados contabilmente:

(em milhares de reais)

Passivo circulante	2023	adições	reversões	2024
Tributários	(2.720)	(331)	-	(3.051)
Total	(2.720)	(331)	-	(3.051)
Passivo não circulante	2023	adições	reversões	2024
Tributários	(5.321)	(1.621)	-	(6.942)
Total	(5.321)	(1.621)	-	(6.942)

(a) Processos classificados como possíveis de perda:

Não existem processos com perdas possíveis.

17. Outros Passivos Circulantes

A Vólus registrou na conta de Outros Passivos Circulantes, os valores a serem pagos referente as vendas que ocorreram durante o mês de dezembro de 2024, cujo fechamento de planos ocorrerá em janeiro de 2025.

(em milhares de reais)

	2024	2023
Outros Passivos Circulantes	15.295	14.610
	15.295	14.610

18 Patrimônio líquido

18.1 Capital social

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, o capital social da Empresa totalizou R\$ 13.174.998,00 (treze milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).

A Empresa está autorizada a aumentar seu capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, que estabelecerá as condições da emissão, incluindo o valor e o prazo para integralização das novas ações ou quotas.

18.2 Lucros Acumulados

Em 31 de dezembro de 2024, a conta de Lucros Acumulados da Empresa apresentou um saldo de R\$ 10.530.092,08 (dez milhões, quinhentos e trinta mil, noventa e dois reais e oito centavos).

Durante o ano de 2024, foram distribuídos entre os sócios o montante de R\$ 18.061.231,97 (dezoito milhões, sessenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

19 Receita líquida

A receita líquida da Empresa é apurada com base na receita bruta de serviços, correspondente à administração e operação dos cartões de benefícios fornecidos a clientes públicos e privados, deduzida de impostos e contribuições incidentes sobre as operações, como **Impostos sobre Serviços (ISS)**, **Programa de Integração Social (PIS)** e **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)**, além de eventuais devoluções, cancelamentos e descontos comerciais concedidos.

A receita é reconhecida no resultado quando há uma obrigação de desempenho satisfeita, ou seja, quando os serviços são efetivamente prestados, de forma que o controle e os benefícios associados ao serviço são transferidos ao cliente.

A composição da receita líquida para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 encontra-se detalhada a seguir:

- Receita bruta de serviços
- (-) Deduções: ISS, PIS, COFINS, devoluções e descontos
- (=) Receita líquida de serviços

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1122
 Proc. 89
 Rub. 40

(em milhares de reais)

Receita dos Serviços Prestados	2024	2023
Taxa de Adesão	711	461
Taxa de Administração	11.573	9.285
Taxa de manutenção	1.171	1.052
Locação POS	1.613	1.613
Utilização Do Sistema Ura	2.008	1.973
Tarifa De Manutenção Cartão Inativo	1.329	1.172
Aluguel Sistema De Conectividade	59.734	39.894
Aluguel sistema De Vendas	1.246	920
Taxa De Adesão Clientes	40	24
Taxa Administração S/Feiras	1.181	-
Taxas De Adm. Cartão Débito - Volus Pay	1	-
Serviços Prestados a Usuários	1.579	1.415
Serviços Prestados clientes	118	100
Pro- Labore Com Seguros	110	132
Pro- Labore Cartão Protegido	46	55
Tarifa De Transferencia Bancaria	160	148
Tarifa De Comunicação	878	682
Recebimento Serviços Por Meios Eletrônicos	20	54
Tarifa Saque - ATM	611	516
Receita Com Ajustes De Conveniadas	133	522
Tarifa De Transferencia Interbancaria	2.192	1.445
Tarifa De Emissão De Cartão	140	63
Recuperação De Perda e Dano Operacional	7	-
Receita Com Ajustes De Clientes	816	86
Total da Receita Bruta Dos Serviços	87.414	61.612
Deduções	2024	2023
Descontos Concedidos	(8.788)	(7.215)
Devoluções Estornos	(1.142)	(722)
Impostos		
Tributos e contribuições sobre a Prestação de Serviços	(5.914)	(4.474)
Total das Deduções	(15.844)	(12.412)
Receita Operacional Líquida	71.570	49.201

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1123
Proc. 89
Rub. 4

20 Custos dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados referem-se aos gastos diretamente relacionados à operação e manutenção dos serviços oferecidos pela Empresa, especialmente à gestão, processamento e controle das transações realizadas por meio dos cartões administrados. Esses custos incluem, entre outros:

- **Taxas de processamento de dados:** valores pagos às empresas responsáveis pelo processamento das transações com os cartões;
- **Despesas com tecnologia e infraestrutura:** manutenção de sistemas, servidores, licenças de software e suporte técnico relacionados ao ambiente de gestão dos cartões;
- **Despesas com pessoal operacional:** salários, encargos e benefícios dos profissionais diretamente envolvidos na operação dos serviços;
- **Serviços de terceiros:** contratação de empresas especializadas para atendimento aos clientes, auditoria operacional e suporte na logística dos cartões;
- **Despesas com materiais e produção de cartões:** emissão, personalização, ativação e envio físico dos cartões aos clientes e usuários finais.

Os custos são apropriados ao resultado do exercício conforme o consumo dos serviços, obedecendo ao regime de competência.

(em milhares de reais)

Custo dos Serviços Prestados	2024	2023
Locação De imóveis Pessoa Jurídica	(271)	(235)
Serviços De Terceiros - p. Jurídica (i)	(17.436)	(11.670)
Comunicações	(616)	(505)
Feiras/Congressos/Simposios	(791)	(183)
Frete Carretos e Malotes	(102)	(96)
Viagens	(241)	(262)
Depreciações/Amortizações	(339)	(279)
Energia Elétrica	(100)	(217)
Telefone	(34)	(18)
Material Operacional Clientes	(1.177)	(822)
Combustíveis e Lubrificantes	(54)	(195)
Custo Com Seguro Garantia	(121)	(122)
Custo Com Carta Fiança	(296)	(297)
Consulta De Créditos	(135)	(120)
Conservação, Manut. de Maq. e Equipament	(91)	(100)
Seguro de Vida Usuarios Cartão	(8)	(5)
Correios e Postais	(1.092)	(655)
Maquinas e Equipamentos - Custos	(212)	(179)
Locação Equipamentos - Usina - Custos	(116)	-
Total Dos Custos do Serviços Prestados	(23.233)	(15.961)

- (i) A VÓLUS registra na conta de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, os custos empregados na prestação de serviços relacionados à comercialização dos produtos e serviços da empresa necessários para as transações das vendas.

21 Despesas gerais e administrativas

(em milhares de reais)		
	2024	2023
Despesas Gerais e Administrativas		
Despesas Com Pessoal	(8.352)	(6.118)
Despesas Com Encargos Sociais	(3.327)	(3.371)
Despesas Com Funcionamento	(13.729)	(8.688)
Despesas Com Serviços Prestados	(11.291)	(4.914)
Total de Despesas Gerais e Adm.	(36.697)	(23.091)

22 Receitas e despesas financeiras

(em milhares de reais)		
	2024	2023
Receitas financeiras		
Juros ativos	195	319
Receitas s/ aplicação financeira	2.712	1.306
Outras receitas financeiras	2.569	9.464
Total das Receitas Financeiras	5.476	11.089
Despesas financeiras		
Juros passivos	(45)	(32)
Despesas bancárias	(413)	(301)
Outras despesas financeiras	(92)	(394)
Total das Despesas Financeiras	(550)	(727)
Resultado Financeiro	4.926	10.362

Vólus Instituição de Pagamento Ltda.
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em Milhares de Reais)

Fls. 1125
 Proc. 89
 Rub. 49

23 Seguros

A Empresa adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados em montantes considerados suficientes pela Administração, levando em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros. A cobertura dos seguros, em valores de 31 de dezembro de 2024, é assim demonstrada:

Tipo de cobertura	Importância segurada				Total
	Rio Verde-GO	Palmas-TO	Goiânia-GO	Campo Grande-MS	
Anúncios Luminosos	4 000	10 000			14 000
Assistência 24 horas					-
Clausula Especifica de Valor de Novo					-
Danos Eletricos	100 000	30 000	10 000	10 000	150 000
Danos Morais		10 000			
Despesas Fixas - Incendio ou Simplificadas	30 000		10 000		40 000
Equipamentos Eletrônicos	70 000	5 000	1 000		76 000
Impacto de Veiculos	50 000		-	30 000	80 000
Incendio/Raio/Explosao/Queda de Aeronave	500 000	3 000 000	300 000	500 000	4 300 000
Perda ou Pagto. de Aluguel a Terceiros	30 000			30 000	60 000
Quebra de Vidros	4 000	10 000	3 000	4 000	21 000
Recomposicao de Documentos	4 000				4 000
Resp Civil Danos Morais	10 000		-		10 000
Responsabilidade Civil Empregador	50 000		-	10 000	60 000
Responsabilidade Civil Operacoes	10 000	100 000	100 000	20 000	230 000
Roubo e Furto de Bens	50 000	30 000	30 000	30 000	140 000
Ruptura de Tubulações		10 000			10 000
Tumultos - Greves e Lock-Out	10 000				10 000
Vazamento de Tanques e Tubulações		30 000			
Vendaval/Fumaca C/ Impacto de Veiculos	50 000	200 000	50 000	30 000	330 000
	972.000	3.435.000	504.000	664.000	5.535.000

24. Eventos subsequentes

Entre a data-base das demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2024, e a data de sua autorização para emissão, não ocorreram eventos subsequentes que possam impactar significativamente os resultados, a posição financeira ou as divulgações contidas nas demonstrações contábeis da Vólus.

Rio Verde - Goiás, 30 de junho de 2025.

DARIO DA
 COSTA BARBOSA
 JUNIOR:2364910
 0134
 Assinado de forma digital
 por DARIO DA COSTA
 BARBOSA
 JUNIOR:23649100134
 Dados: 2025.07.01
 15:12:09 -03'00'
 Dario da Costa Barbosa Junior
 Diretor Administrativo e Financeiro
 CPF: 236.491.001-34
 CRA/GO: 10666-RD

DIONICA
 VIEIRA
 MALTA:700604
 47150
 Assinado de forma
 digital por DIONICA
 VIEIRA
 MALTA:70060447150
 Dados: 2025.07.01
 15:09:22 -03'00'
 Dionica Vieira Malta
 Contadora
 CPF: 700.604.471-50
 CRC-GO: 028675

1126
89
40



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2025/00006720
Nome: DIONICA VIEIRA MALTA CPF: 700.604.471-50
CRC/UF n.º GO-028675/O Categoria: CONTADOR
Validade: 25/09/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 700.604.471-50 Controle : 1403.1344.1658.2285



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
GO-028675/O-5

Nome
DIONICA VIEIRA MALTA

Nascimento
29/05/1995

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
CACU-GO

Assinatura do Profissional



Filiação
**LUIZ CARLOS MALTA GARCIA
VALDENI VIEIRA MARTINS**

CPF
700.604.471-50

Documento de
Identificação
5926548 SSP-GO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
22/11/2022

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **691100197E0C**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/691100197E0C>

[illegible]

QR-CODE

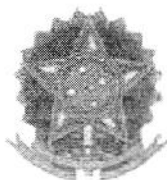


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRAD63939985<211<<<<<<<<<<
9505298F3308246BRA<<<<<<<<<<D
DIONICA<<VIEIRA<MALTA<<<<<<<<<



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Fls. 1129
Proc. 89
42

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA FACILITADORA DE
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Registro no PAT:	080016279
Data do Registro	12/02/2008
CNPJ:	03.817.702/0001-50
Razão Social:	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Endereço:	Rua Rosulino Ferreira Guimarães, Nº 839
Bairro:	Setor Central
Município/UF:	Rio Verde/GO
Cep:	75.901-260
Telefone:	(64)981112715

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:

Refeição-Convênio
Alimentação-Convênio

Identificação das Filiais

CNPJ	UF - Município	Nutricionista
03.817.702/0002-31	TO - Palmas	IZABELA SOARES CAMPOS DE CASTRO
03.817.702/0003-12	GO - Goiânia	BRUNA ROCHA FREITAS CABRAL
03.817.702/0004-01	MS - Campo Grande	HELOISA HELENA GUIMARAES FERNANDES XAVIER



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

Secretaria Municipal da Fazenda

Av. Presidente Vargas N° 3.125 - Vila Maria - Caixa Postal 34 - CEP: 75.905-900 - Rio Verde - GO Fone/Fax (64) 3624-2400 - CNPJ: 02.058.729/0001-05 - Site: www.rioverde.go.gov.br - e-mail: sefaz@rioverdedegoias.com.br

Fls. 1130
Proc. 89
Rub. 40

ALVARÁ DE LICENÇA N° 70110/2026

COM EFEITO DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, URBANISTICO E DE USO DO SOLO

Inscrição municipal
9405

Início de atividade
05/09/2000

Validade
31/12/2026

Contribuinte

Nome / Razão social: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

Nome Fantasia: VOLUS

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Endereço: R ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, N°: 839, SETOR CENTRAL, CEP: 75.901-260

Pelo presente Alvará de licença ordinário que lhe é concedido nos termos das leis municipais em vigor, está autorizado a operar neste município no ano de "2026" devendo cumprir a rigor as exigências estabelecidas. A transgressão a qualquer dos itens abaixo ou a quaisquer alterações nos dados cadastrais sem a devida comunicação implicará na suspensão do presente Alvará, conforme legislação municipal em vigor.

- 1 - O Alvará de licença só terá validade com apresentação do CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS.
- 2 - A licença será cassada e determinado o fechamento do estabelecimento a qualquer tempo desde que deixe de existir as condições que legitimaram a concessão de alvará.
- 3 - Deverá manter a ordem do funcionamento do estabelecimento comercial, sem haver perturbação ao sossego Público de qualquer natureza.
- 4 - É proibido jogar lixo ou sujar a via Pública, devendo colaborar com a higiene e a limpeza.
- 5 - É proibido a colocação de placas de propaganda, objetos, monstros e mercadorias de quaisquer natureza nas calçadas ou nos passeios das vias públicas, poderão ocupar com mesas e cadeiras, a parte do passeio correspondente a testada do imóvel a partir das 18:00 horas, desde que fique livre o trânsito público (uma faixa de passeio na largura mínima de 02 (Dois) metros).
- 6 - O presente alvará não extingue e nem suprime a competência legal dos demais órgãos.

Atividades		
Código	Principal	Descrição
8299702	SIM	EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
6311900	NÃO	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7020400	NÃO	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7739099	NÃO	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8291100	NÃO	ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8299799	NÃO	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6462000	NÃO	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
6619305	NÃO	OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO
8220200	NÃO	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
6612603	NÃO	CORRETORAS DE CAMBIO

Este alvará deve ser renovado anualmente e estar sempre fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização, juntamente com o CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS (CERCON) válido no período deste

Observações



Rio Verde(GO), 16 de Janeiro de 2026

ANEXO XII
REQUERIMENTO/PROPOSTA DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO

A Ilmo.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Rua Presidente Medici, nº 971, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65398-00
Referente: Credenciamento nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Senhor,
Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Endereço: Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260

E-mail Oficial de comunicação: licitacoes@volus.com | **Tel:** (64) 2101-5500

Valor Total da Proposta: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Descrição	Valor Total Estimado	Taxa de Administração	Valor Total c/ Taxa Adm.
Programa "Bolsa Estudante - EJA"	R\$ 1.500.000,00	0,00 %	R\$ 1.500.000,00

MARCA: Própria-Vólus;

BANDEIRA: Vólus;

2. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
3. Prazo de entrega do objeto: Conforme edital.
4. Validade do objeto: Conforme edital.
5. Prazo de substituição/reparo dos serviços: Conforme edital.
6. Condições de pagamento: Conforme edital.

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde-GO. Fone:(64) 3003- 5573 / (64) 2101-5500

e-mail: licitacoes@volus.com.br

7. Dados bancários da empresa: Banco: 237 – Bradesco / Agência: 3290-5 / Conta Corrente: 33.640-8

8. Informações do representante que assinará o contrato (nome e cpf.).

Nome: Dario da Costa Barbosa Júnior

CPF/MF: 236.491.001-34 - RG nº.: 750.371 SSP/GO; brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.909-394. Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo;

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Simultaneamente ao recebimento do pedido dos benefícios a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado, bem como o boleto ou dados para pagamento por depósito bancário, com vencimento para 10 (dez) dias úteis contados da data da protocolização do boleto e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, indicando o valor total a ser pago pelas recargas.

15.2 A atestação do boleto e do relatório discriminado dos créditos por cada beneficiário, correspondente à prestação do serviço, caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.

15.3 A solução deverá ser paga no formato pré-pago com disponibilização dos saldos no máximo de 72h após o pagamento pela CONTRATANTE, considerando as condições praticadas pelo mercado e conforme o Decreto nº 10.587/21 e a Lei nº 14.442/2022.

15.4 Efetivada a recarga de acordo com o item 14.3, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e enviá-la à CONTRATANTE, acompanhada do relatório discriminado dos créditos efetuados em até 72h.

15.4.1 O relatório discriminado deverá conter o nome de cada beneficiário, a data, a hora, o valor do crédito e o respectivo número do cartão.

15.4.2 Mediante pagamento do boleto informado no item 14.1, a CONTRATANTE atende à legislação vigente quanto ao pagamento pré-pago.

15.4.3 A Nota Fiscal mencionada no item 14.4 deverá ser emitida para fins de controle fiscal e contábil.

15.5 A Secretaria Municipal de Educação pagará até o 10º (décimo) dia útil, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);

VIII. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

IX. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

X. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

XI. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

XII. Declaração se optante do SIMPLES.

15.6 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto;

15.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

15.9.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.9.2 Para prestador de serviços será retido o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

15.10 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

15.11 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da administradora de benefício a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

15.12 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

15.13 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou SERVIÇO efetivamente entregues.

15.14 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto

obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.

15.15 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

15.16 Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

15.17 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

15.18 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da IN/RFB 2110/2022.

15.19 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresa e empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

15.20 Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

15.21 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

15.22 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

15.23 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

15.24 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

15.25 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

15.26 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

15.27 A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

a) Os preços acertados são fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a ADMINISTRAÇÃO Pública na data do aniversário do reajuste.

b) No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.

c) A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

d) Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

15.28 O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das

diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

15.29 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

15.30 As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- d) Fornecer o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução deles.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- i) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- k) Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o) A contratada deverá fornecer a Administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

Rio Verde/GO, 22 de abril de 2026.


VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Francielle Rezende Amaral
RG nº 5084031 SPTC/GO
CPF nº 021.577.591-07

FRANCIELLE REZENDE
AMARAL:02157759107

Assinado de forma digital por
FRANCIELLE REZENDE
AMARAL:02157759107
Dados: 2026.04.22 17:16:16 -03'00'

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 89/2026

A Empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 9405, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.901-260, neste ato representada por sua representante legal o(a) Sr(a) Francielle Rezende Amaral, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5084031 SPTC/GO, e do CPF nº 021.577.591-07, Gestora de Licitações e Contratos, residente na cidade de Rio Verde/GO, **DECLARA**: para os devidos fins, que no município de Alto Alegre do Pindaré/MA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

Rio Verde/GO, 22 de abril de 2026.


VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Francielle Rezende Amaral
RG nº 5084031 SPTC/GO
CPF nº 021.577.591-07

FRANCIELLE REZENDE
AMARAL:02157759107

Assinado de forma digital por
FRANCIELLE REZENDE
AMARAL:02157759107
Dados: 2026.04.22 17:15:56 -03'00'

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO LGPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 89/2026

A Empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 9405, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.901-260, neste ato representada por sua representante legal o(a) Sr(a) Francielle Rezende Amaral, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5084031 SPTC/GO, e do CPF nº 021.577.591-07, Gestora de Licitações e Contratos, residente na cidade de Rio Verde/GO, **DECLARA:** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Rio Verde/GO, 22 de abril de 2026.


VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Francielle Rezende Amaral
RG nº 5084031 SPTC/GO
CPF nº 021.577.591-07

FRANCIELLE
E REZENDE
AMARAL:02
157759107
Assinado de forma
digital por
FRANCIELLE
REZENDE
AMARAL:0215775910
7
Dados: 2026.04.22
17:16:45 -03'00'



Fls. 1139
Proc. 89
Rub. 40

ANEXO XIV – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 89/2026

A Empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 9405, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.901-260, neste ato representada por sua representante legal o(a) Sr(a) Francielle Rezende Amaral, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5084031 SPTC/GO, e do CPF nº 021.577.591-07, Gestora de Licitações e Contratos, residente na cidade de Rio Verde/GO, **DECLARA**: que o contrato será assinado pelo sócio/Diretor administrativo da empresa: o Sr. **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF/MF: 236.491.001-34, e RG nº.: 750.371 SSP/GO; brasileiro, casado, Diretor Administrativo, residente e domiciliado em Rio Verde/GO.

Rio Verde/GO, 22 de abril de 2026.

Francielle Rezende Amaral
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Francielle Rezende Amaral
RG nº 5084031 SPTC/GO
CPF nº 021.577.591-07

FRANCIELLE REZENDE
AMARAL:02157759107

Assinado de forma digital por
FRANCIELLE REZENDE
AMARAL:02157759107
Dados: 2026.04.22 17:17:00 -03'00'

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE
CARGOS E FUNÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 89/2026

A Empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 9405, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.901-260, neste ato representada por sua representante legal o(a) Sr(a) Francielle Rezende Amaral, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5084031 SPTC/GO, e do CPF nº 021.577.591-07, Gestora de Licitações e Contratos, residente na cidade de Rio Verde/GO, **DECLARA:** SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE CREDENCIAMENTO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Rio Verde/GO, 22 de abril de 2026.


VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Francielle Rezende Amaral
RG nº 5084031 SPTC/GO
CPF nº 021.577.591-07

FRANCIELLE REZENDE Assinado de forma digital por FRANCIELLE
AMARAL:02157759107 REZENDE AMARAL:02157759107
Dados: 2026.04.22 17:15:24 -03'00'

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50, anteriormente com nome empresarial VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA presta para este órgão serviços de Administração de Cartão Eletrônico/Magnético com acesso via WEB utilizados conforme abaixo relacionado, cumprindo sempre de maneira satisfatória e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a participar de licitações e cumprir com obrigações do gênero especificado, nada tendo que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de comércio do ramo devidamente credenciadas pela contratada para:

- Aquisição de materiais de manutenção, construção, materiais de uso - ferramentas/equipamentos (todos de forma geral) e de primeira linha;
- Aquisição de gêneros alimentícios em geral de primeira linha;
- Aquisição de materiais de consumo, copa, cozinha, limpeza, higiene e utensílios em geral de primeira linha;
- Aquisição de materiais de expediente, escritório, informática, processamento de dados/eletrônicos em geral de primeira linha.

- Prazo Contratual: 12 meses (podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/1993).

CONTRATO Nº 059/2018 MUNICÍPIO DE CRISTALINA (OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cristalina Goiás, conforme especificações descritas na Ata de Registro de Preços nº 73/2017, Pregão Presencial nº 073/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Verde, bem como na Carta Aceite emitida pela Brasilcard Administradora de Cartões LTDA em resposta a Ofício 253/2018 e autorização da Prefeitura Municipal de Rio Verde à adesão ARP 073/2017 –



Gerenciamento de Frota – Ofícios de origem 252/2018 e 253/2018 da Prefeitura Municipal de Cristalina). Valor R\$ 2.190.301,20.

CONTRATO Nº 311/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (OBJETO: contratação de empresa operadora de sistema de cartões, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de comércio do ramo devidamente credenciadas pela contratada para atender o Fundo Municipal de Cristalina (FMS) conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e que integra o edital nº 040/2019, por menor valor global da taxa de administração, para: I –(não); II - Aquisição de gêneros alimentícios em geral de primeira linha; III - Aquisição de materiais de consumo, copa, cozinha, limpeza, higiene e utensílios em geral de primeira linha; e IV - Aquisição de materiais de expediente, escritório, informática, processamento de dados/eletrônicos, em geral de primeira linha). Valor R\$ 2.030.000,00.

CONTRATO Nº 312/2019 MUNICÍPIO DE CRISTALINA (OBJETO: contratação de empresa operadora de sistema de cartões, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de comércio do ramo devidamente credenciadas pela contratada para atender a Prefeitura Municipal de Cristalina - GO e os seus Órgãos, o Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Georgea Cristina conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e que integra o edital nº 040/2019, por menor valor global da taxa de administração, para: I - Aquisição de materiais de manutenção, construção, materiais de uso – ferramentas/equipamentos (todos de forma geral) e de primeira linha (Exceto: Fundo Municipal de Saúde); II - Aquisição de gêneros alimentícios em geral de primeira linha; III - Aquisição de materiais de consumo, copa, cozinha, limpeza, higiene e utensílios em geral de primeira linha; e IV - Aquisição de materiais de expediente, escritório, informática, processamento de dados/eletrônicos, em geral de primeira linha). Valor R\$ 2.462.000,00.

CONTRATO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (OBJETO: contrato é contratação de empresa operadora de sistema de cartões, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de comércio do ramo devidamente credenciadas pela contratada para atender s necessidades das secretarias de Educação e Saúde de Cristalina – GO). Valor R\$2.000.000,00.

CONTRATO Nº 019/2022 (OBJETO: contratação de empresa operadora de sistema de cartões, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de comércio do ramo devidamente credenciadas pela contratada para atender s necessidades das secretarias de Educação e Saúde de Cristalina – GO). Valor R\$ 500.000,00.

CONTRATO Nº 140/2022 (OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, peças e demais insumos, necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Fundo Municipal de





Fls. 1144
Proc. 89
Rub. 10

Educação e Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Cristalina/GO). Valor R\$ 3.519.677,60.

CONTRATO Nº 031/2023 (OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle para prestação de serviços comuns). Valor R\$ 8.270.000,00.

Informamos que foram realizadas as instalações, treinamento dos funcionários referente ao sistema que subsidiarão a prestação dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cristalina-GO, 01 de junho de 2023.

Nara Rúbia Aparecida da Silva gov.br

Documento assinado digitalmente
NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Data: 13/08/2024 15:54:02-0300
Verifique em <https://validar.rfi.gov.br>

Nara Rúbia Aparecida da Silva
Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente de Licitação de
Cristalina Goiás
Decreto nº 20211/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA

Av. Brasil, 1.111 - Centro - Cristalina - GO
CEP: 73.200-000
Fone: (62) 3333-1111
E-mail: prefeitura@cristalina.go.gov.br

Fls. 1145
Proc. 89
Rub. 40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50, presta para este Município, serviços de "ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO PERSONALIZADO INDIVIDUALMENTE COM TECNOLOGIA CHIP/MAGNÉTICO/APROXIMAÇÃO EM ARRANJO DE PAGAMENTO ABERTO INSTITUÍDO PELA BANDEIRA ELO COM ACEITAÇÃO EM REDE NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, ACESSO E GERENCIAMENTO VIA WEB E APP EM TEMPO REAL", cumprindo até o presente momento de maneira satisfatória e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados e produtos entregues, nada tendo que a desabone.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/OBJETO LICITADO:

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO COM CHIP DE SEGURANÇA, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF, FUNDAÇÃO DE ESPORTES, ARTE, CULTURA E LAZER – FEAC, EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA – EMDEF E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPAÍRIOS DE FRANCA – SASSOM) DO MUNICÍPIO DE FRANCA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, MERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUQUES, HORTIFRUTIS, PEIXARIAS, COMERCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES), NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.748/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO: 21128/2024; - Contrato: 0231/2024;

Prazo Contratual: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável na forma que estabelece a Lei nº 14.441/2021;

Início do Contrato: 12/07/2024

Valor total contratual anual estimado: R\$ 15.830.133,48 (Quinze milhões, oitocentos e trinta mil, cento e trinta e três, reais com quarenta e oito centavos);

Quantidade de cartões contrato: 1.322 (um mil, trezentos e vinte e dois);

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Franca, 19 de dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente

FERNANDA CRISTINA ZUVIOLLO

Data: 20/12/2024 11:16:10-0300

Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

FERNANDA CRISTINA ZUVIOLLO
Departamento de Planejamento de Aquisições e Contratações

**PREFEITURA DE
PALMAS**Secretaria Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento HumanoFls. 1146
Proc. 89
Rub. 42**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0019-04, com sede na ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Edifício Buriris 2º Andar, CEP: 77.021-658, Palmas/TO, **ATESTA, para todos os fins de direito, que a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50, presta para este órgão serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico Magnético com ou sem chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e com sistema informatizado integrado, destinado a aquisição de gêneros alimentícios por meio de um de uma rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura de Palmas/TO.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**DO OBJETO:**

Prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico Magnético com ou sem chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e com sistema informatizado integrado, destinado a aquisição de gêneros alimentícios por meio de um de uma rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura de Palmas/TO.

- a. Contrato nº 023/2023;
- b. Credenciamento nº 03/2023;
- c. Data de assinatura do contrato: 21/12/2023;
- d. Prazo Contratual: 12 meses (prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/1993);
- e. Local da prestação do serviço: Palmas/TO.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA EMILIA MENDONCA PEDROZA JABER (ASSINATURA) EM 17/12/2024 19:03:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 11052385



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Secretaria Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento Humano

1147
89
Proc.
Rub.

VALOR TOTAL CREDITADO NO PERÍODO DE MARÇO/2024 DEZEMBRO/2024:		
DATA DO CRÉDITO:	VALOR CREDITADO:	QT. CARTÕES:
08/03/2024	R\$4.868.979,82	4.241
10/04/2024	R\$ 4.499.129,52	4.462
10/05/2024	R\$5.807.460,93	5.389
08/06/2024	R\$6.012.138,78	5.854
10/07/2024	R\$4.595.045,89	4.774
10/08/2024	R\$ 6.980.119,53	6.264
10/09/2024	R\$ 6.512.887,74	6.463
10/10/2024	R\$ 5.810.326,69	6.023
09/11/2024	R\$ 5.699.901,25	5.941
07/12/2024	R\$4.951.136,08	5.929
T O T A L: R\$ 55.737.126,23 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, cento e vinte e seis reais e vinte e três centavos)		

Atestamos ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória atendendo os requisitos pré-estabelecidos no instrumento contratual, não existindo em nossos registros, fatos impeditivos ou que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Por ser verdade, firmamos o presente.

Assim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se fizerem necessários, através dos telefones nº (63) 3212-7056 / 99228-2635, endereço eletrônico: financeiroplad@gmail.com – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Palmas - TO, 16 de dezembro de 2024.

MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO Nº 441-NM



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA EMILIA MENDONCA PEDROZA JABER (ASSINATURA) EM 17/12/2024 19:03:11

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 11052385

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50, anteriormente com nome empresarial VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA presta para este órgão serviços de Administração de Cartão Eletrônico/Magnético com acesso via WEB utilizados conforme abaixo relacionado, cumprindo sempre de maneira satisfatória e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a participar de licitações e cumprir com obrigações do gênero especificado, nada tendo que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de comércio do ramo devidamente credenciadas pela contratada para:

- Aquisição de materiais de manutenção, construção, materiais de uso - ferramentas/equipamentos (todos de forma geral) e de primeira linha;
- Aquisição de gêneros alimentícios em geral de primeira linha;
- Aquisição de materiais de consumo, copa, cozinha, limpeza, higiene e utensílios em geral de primeira linha;
- Aquisição de materiais de expediente, escritório, informática, processamento de dados/eletrônicos em geral de primeira linha.

- Prazo Contratual: 12 meses (podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/1993).

CONTRATO Nº 059/2018 MUNICÍPIO DE CRISTALINA (OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cristalina Goiás, conforme especificações descritas na Ata de Registro de Preços nº 73/2017, Pregão Presencial nº 073/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Verde, bem como na Carta Aceite emitida pela Brasilcard Administradora de Cartões LTDA em resposta a Ofício 253/2018 e autorização da Prefeitura Municipal de Rio Verde à adesão ARP 073/2017 –



Gerenciamento de Frota – Ofícios de origem 252/2018 e 253/2018 da Prefeitura Municipal de Cristalina). Valor R\$ 2.190.301,20.

CONTRATO Nº 311/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (OBJETO: contratação de empresa operadora de sistema de cartões, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de comércio do ramo devidamente credenciadas pela contratada para atender o Fundo Municipal de Cristalina (FMS) conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e que integra o edital nº 040/2019, por menor valor global da taxa de administração, para: I – (não); II - Aquisição de gêneros alimentícios em geral de primeira linha; III - Aquisição de materiais de consumo, copa, cozinha, limpeza, higiene e utensílios em geral de primeira linha; e IV - Aquisição de materiais de expediente, escritório, informática, processamento de dados/eletrônicos, em geral de primeira linha). Valor R\$ 2.030.000,00.

CONTRATO Nº 312/2019 MUNICÍPIO DE CRISTALINA (OBJETO: contratação de empresa operadora de sistema de cartões, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de comércio do ramo devidamente credenciadas pela contratada para atender a Prefeitura Municipal de Cristalina - GO e os seus Órgãos, o Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Georgea Cristina conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e que integra o edital nº 040/2019, por menor valor global da taxa de administração, para: I - Aquisição de materiais de manutenção, construção, materiais de uso – ferramentas/equipamentos (todos de forma geral) e de primeira linha (Exceto: Fundo Municipal de Saúde); II - Aquisição de gêneros alimentícios em geral de primeira linha; III - Aquisição de materiais de consumo, copa, cozinha, limpeza, higiene e utensílios em geral de primeira linha; e IV - Aquisição de materiais de expediente, escritório, informática, processamento de dados/eletrônicos, em geral de primeira linha). Valor R\$ 2.462.000,00.

CONTRATO Nº 019/2022 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (OBJETO: contrato é contratação de empresa operadora de sistema de cartões, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de comércio do ramo devidamente credenciadas pela contratada para atender s necessidades das secretarias de Educação e Saúde de Cristalina – GO). Valor R\$2.000.000,00.

CONTRATO Nº 019/2022 (OBJETO: contratação de empresa operadora de sistema de cartões, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de comércio do ramo devidamente credenciadas pela contratada para atender s necessidades das secretarias de Educação e Saúde de Cristalina – GO). Valor R\$ 500.000,00.

CONTRATO Nº 140/2022 (OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, peças e demais insumos, necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Fundo Municipal de





1150
89
[Handwritten signature]

Educação e Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica de Cristalina/GO). Valor R\$ 3.519.677,60.

CONTRATO Nº 031/2023 (OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle para prestação de serviços comuns). Valor R\$ 8.270.000,00.

Informamos que foram realizadas as instalações, treinamento dos funcionários referente ao sistema que subsidiarão a prestação dos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cristalina-GO, 01 de junho de 2023.

Nara Rúbia Aparecida da Silva gov.br

Documento assinado digitalmente
NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Data: 13/08/2024 15:54:02-0300
verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Nara Rúbia Aparecida da Silva
Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente de Licitação de
Cristalina Goiás
Decreto nº 20211/2021



PALÁCIO DOS CRISTALIS

Rua São Antônio, Centro, 311 - Cristalina - GO
CEP: 75.500-000 Fone: (35) 3422-2121
www.cristalina.go.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica

1151
89
[assinatura]

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50, presta para esta instituição serviços de Administração de Cartão Eletrônico com Tecnologia Chip/Magnético/Contactless embandeirado de aceitação nacional, acesso e gerenciamento online via WEB, cumprindo sempre de maneira satisfatória e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, nada tendo que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Serviço de fornecimento, distribuição, emissão, administração, gerenciamento de cartão único, alimentação e refeição, eletrônico dotado de tecnologia chip/tarja magnética/contactless modalidade alimentação e refeição, com gerenciamento via web em tempo real que possibilita a aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas através de rede de aceitação ELO.

- Contrato nº 064/2022
- Prazo Contratual: 12 meses
- Início Contrato: 05/12/2022
- Valor Anual do Contrato: R\$ 11.998.800,00
- Quantidade estimada de cartões: 1000 (um mil)

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belém/PA, 23 de junho de 2023.



Lauro Spinelli

Diretor Administrativo e Financeiro



1. In. 1152
Proc. 89
Rub. 12

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, anteriormente com o nome empresarial **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, estabelecida na Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50, presta para este órgão serviços de Administração de Cartão Eletrônico/Magnético com acesso via WEB utilizados conforme abaixo relacionado, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a participar de licitações e cumprir com obrigações do gênero especificado, nada tendo que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Prestação dos serviços de emissão e operacionalização de cartão magnético para concessão de auxílio alimentação e/ou refeição na forma de cartão eletrônico dotado de tecnologia apropriada e segura, gerenciamento via web e em tempo real que possibilita a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de rede de estabelecimentos credenciados.

- Contrato nº 062/2018
- Data do contrato: 26/06/2018 - (período: 26/06/2018 à 26/06/2019);
- Prazo Contratual: 12 meses, prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- Valor do contrato: R\$ 20.261.808,12 (Vinte milhões, duzentos sessenta e um mil, oitocentos e oito reais, doze centavos).
- Quantidade de cartões: 1.761
- 1º aditivo: 27/06/2019 à 26/06/2020; R\$ 21.072.280,44 = (prorrogação de prazo e acréscimo de valor);
- 2º aditivo: Alteração de razão social de BrasilCard para Vólus;
- 3º aditivo: 27/06/2020 à 26/12/2020 = (prorrogação de prazo);
- 4º aditivo: 27/12/2020 à 26/12/2021 = (prorrogação de prazo);
- 5º aditivo: 27/12/2021 à 26/12/2021 = R\$ 25.327.260,15 (prorrogação de prazo e acréscimo de valor);
- 6º aditivo: 27/12/2021 à 26/06/2023 = (prorrogação de prazo);

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belém/PA, 08 de fevereiro de 2023.

Cartório
3º Ofício de Notas de Belém

Carolina de Moraes Dantas Velasco
Gerente da Unidade Executiva Relações Trabalhistas
CPF: 802.220.562-15
E-mail: carolina.velasco@cosanpa.pa.gov.br
Fone: (91) 3202-8473

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA
Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0565476] - CAROLINA DE MORAES DANTAS VELASCO
Em testemunho da Verdade.

AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCRIVENTE AUTORIZADA.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo Digital Nº: 6310258 - Série: A - Selado em 09/02/2023
Cod. Segurança: 85201360000054350192110310

QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC
1 R\$6,80 RS1,02 RS0,17



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022-DPE
PROCESSO N.º 2022/907855

Fls. 1153
Proc. 89
Rub. [assinatura]

**CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARÁ,
POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
E A EMPRESA VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,
COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a Defensoria Pública do Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudêncio nº. 154, bairro Campina, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Defensor Público Geral, Dr. **JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade 4.844.095 PC/PA, CPF/MF nº 833.315.652-53, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e, de outro lado a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.817.702/0001-50, estabelecida no município de Rio Verde, Estado do Goiás, a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, Nº 839, bairro Centro, CEP. 75.901-260, Telefone/Fax: (64) 2101-5500, e-mail: licitações@volus.com, www.volus.com, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário (Diretor Administrativo), portador da Carteira de Identidade n.º 750.371 SSP/GO e do CPF n.º 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, nº 267, Residencial Araguaia, CEP. 75.909-394, município de Rio Verde, Estado Goiás, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Vale Refeição e Alimentação, através de um único cartão eletrônico com chip de segurança, com utilização em rede credenciada física e virtual de aceitação nacional, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online e em tempo real, visando à aquisição de gênero alimentícios “in natura” e refeições prontas, para atender a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego com a finalidade de ser utilizado pelos servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme condições e exigências constantes nas especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2022.

1.1. Modalidades do Benefício Alimentação e refeição no mesmo cartão.

a) Benefício “Alimentação e Refeição”

BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO	ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
SERVIDORES/ DEFENSORES	R\$1.000,00	800	R\$ 800.000,00	-0,01%	R\$ 9.599.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA:

2.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2022, com o Termo de Referência e Anexos, contidos no Processo nº 2012/454941, do qual é parte integrante e da PROPOSTA da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

3.1. O presente contrato tem como fundamento legal o Processo nº 2017/100814, o Edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 024/2022, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Estadual nº 5.416/ 1987 e nº 6.474/ 2002, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como pela Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A CONTRATANTE, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, se obriga a:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

4.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços;

4.1.3. Prestar, à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

4.1.4. Efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE CARTÕES:

5.1.1. Os cartões, equipados com chip de segurança e tecnologia de pagamento por aproximação, deverão ser fornecidos com senha individual, nominais aos beneficiários que a Defensoria Pública do Estado do Pará indicar, para crédito dos benefícios de assistência alimentar com aceitação em rede credenciada de estabelecimentos físicos e virtuais, distribuídos necessariamente em todos os municípios, vilas e distritos do Estado do Pará;

5.1.2. Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (Nome, CPF, RG e Órgão Expedidor, Numero de Telefone Celular, opção do benefício, valor de carga, local de entrega dos cartões), bem como quaisquer informações necessárias para emissão do(s) cartão(ões), serão carregados para o sistema informatizado da contratada, sem interferência da Defensoria Pública do Estado do Pará, sendo a única obrigação desta a de enviar as informações em arquivo nos formatos .txt, .csv ou .xls cujo layout deverá ser fornecido pela contratada;

5.1.3. A primeira emissão de cartões será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pela Defensoria Pública do Estado do Pará;

5.1.4. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pela Defensoria Pública do Estado do Pará, diretamente no site da contratada ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da contratada, de forma automática, permanecendo à disposição da Defensoria Pública do Estado do Pará para consultas e/ou alterações;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARÁ

1155
89

- 5.1.5. Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar incluídos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a Defensoria Pública do Estado do Pará ou para os beneficiários;
- 5.1.6. Fornecimento de segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão;
- 5.1.7. Poderá ser admitida a cobrança de taxa para reemissão de cartão a partir da 3ª via solicitada por cartão;
- 5.1.8. A contratada deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões;
- 5.1.9. A contratada obrigará-se a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- 5.1.10. A validade do cartão será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão;
- 5.1.11. Os cartões deverão ser entregues na sede administrativa desta Defensoria Pública do Estado do Pará, localizada na Tv. Padre Prudêncio, 154, Campina, Belém/PA, CEP 66019 - 080, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00h

5.2. SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS:

5.2.1. A contratada deverá possuir sistema informatizado acessível à Defensoria Pública do Estado do Pará e aos beneficiários através da Internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

5.2.1.1. Funcionalidades disponíveis à Defensoria Pública do Estado do Pará:

- Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);
- Alteração de cadastro dos beneficiários;
- Solicitação de cartões;
- Bloqueio de cartões;
- Solicitação de reemissão de cartão;
- Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .txt, .csv ou .xls, informando matrícula, nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação/refeição);
- Solicitação de pedidos individualmente para servidor específico, por departamento, por benefício, por valor fixo e em determinado valor não tendo valor mínimo exigido;
- Exclusão e alteração de benefício;
- Acompanhamento do status das solicitações;

5.2.1.2. Funcionalidades disponíveis aos beneficiários:

- Ativação do cartão via App ou Via Central de Atendimento;
- Alteração de senha via App ou Via Central de Atendimento;
- Bloqueio de cartão pelo App ou Via Central de Atendimento;
- Solicitação de reemissão de cartão via Central de Atendimento;
- Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização via App;
- Habilitação ou inabilitação para uso em rede credenciada virtual (App de delivery) tanto do benefício alimentação quanto do benefício refeição;
- Habilitação ou Inabilitação da funcionalidade de pagamento por aproximação;

DARIO DA
COSTA
BARBOSA
JUNIOR:2364
9100134

Assinado de forma
digital por DARIO
DA COSTA BARBOSA
JUNIOR:2364910013
4
Dados: 2022.12.06
11:58:45 -03'00'

h) Utilização do benefício refeição minimamente nos aplicativos de delivery de atuação nacional (Ifood, 99food e UberEats) e aplicativos regionais;

i) Utilização do benefício alimentação nos aplicativos de delivery de alimentos "in natura";

5.2.2. A disponibilização dos créditos nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada por agendamento de data e em tempo real, sendo os créditos disponibilizados independente do dia, podendo ocorrer em finais de semana e/ou feriados, mediante a solicitação pela Defensoria Pública do Estado do Pará;

5.2.3. Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados;

5.2.4. O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando efetivada a compra, permitindo a identificação por parte do usuário do cartão como; o valor utilizado, data e horário da compra, além do local de consumo, visando permitir a verificação da correta utilização do benefício;

5.2.5. A contratada deverá garantir sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato;

5.2.6. Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação da Defensoria Pública do Estado do Pará, seja por pedido individual ou carga por arquivo não tendo que informar a contratada;

5.2.7. Os créditos nos cartões ficarão disponíveis para utilização pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua disponibilização ou utilização, caso não utilizado dentro do prazo estipulado a contratada pode cobrar uma taxa por inatividade não podendo ocorrer o bloqueio do cartão;

5.2.8. A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias da data da última disponibilização, não havendo o bloqueio do cartão;

5.2.9. A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício, o valor total mensal estimado e o valor total anual estimado poderão sofrer variações ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Pará, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

5.3. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE:

5.3.1. A licitante deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas, via telefone fixo com discagem direta gratuita, para bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;

5.3.2. Para atendimento do disposto no item 5.2.1, a identificação do beneficiário junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente deverá ser efetuada mediante fornecimento do número do cartão, CPF do beneficiário, RG, sem a necessidade de informar quaisquer dados relativos a Defensoria Pública do Estado do Pará;

5.4. REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS:

5.4.1. A contratada deverá manter rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões, e os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e a queda do padrão do serviço, cabendo à contratada fornecer relação de estabelecimentos conveniados, sempre que solicitada pela Defensoria Pública do Estado do Pará;

DARIO DA
COSTA BARBOSA
JUNIOR:2364910134
0134

Assinado de forma
digital por DARIO DA
COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.12.06
11:59:23 -03'00'

5.4.2. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO:

5.4.2.1. A licitante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato para apresentar lista com os estabelecimentos credenciados por município, dispondo a Defensoria Pública do Estado do Pará de 10 (dez) dias para inspecionar a listagem com o objetivo de confirmar o atendimento da condição referida no item 5.4.1 anterior.

5.4.3. A contratada deverá permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação da Defensoria Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, condicionada a manutenção de condições e preços mais vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1. O Valor total do presente Contrato é de **R\$ 9.599.040,00 (Nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quarenta reais)**, e nele já estão inclusos todos e quaisquer custos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, taxas, emolumentos, seguros, transporte, acessórios, honorários periciais, e quaisquer outras despesas e encargos incidentes, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA, além do preço acima estipulado.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE:

8.1. O preço da taxa de administração deste Contrato será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A CONTRATADA prestará garantia contratual de 1% (um por cento) sobre o Valor Total Anual Estimado, na modalidade que vier a escolher dentre as previstas no §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/99.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE vigente para o exercício vigente, de acordo com a classificação a seguir:

Programa/Projeto/Atividade: 30101.03.122.1447.8458; 03.331.1447.6005.

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 0101

Plano Interno (PI): 1050008458C; 1050006005C.

GP Pará: 273604; 273589.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mediante demonstração/atestação da efetiva prestação do serviço pelo fiscal do contrato, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura minuciosamente discriminada na Coordenação de Finanças – COFIN/DP-PA, conforme dispõe o artigo 5º da Lei nº 8.666/93.

DARIO DA
COSTA
BARBOSA
JUNIOR:2364
9100134

Assinado de forma
digital por DARIO DA
COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.12.06
11:59:53 -03'00'

11.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, no **Banco Bradesco, Agência nº 3290-5, Conta Corrente nº 33.640-8**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no contrato.

11.2.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

11.2.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 10.2 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

11.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

11.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

11.3.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

11.3.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

11.3.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.3.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

11.3.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

11.4. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 10.3.1 a 10.3.6., com validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em razão do atraso no pagamento.

11.5. Caso haja aplicação de multas ou taxas, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Defensoria Pública do Estado do Pará em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

11.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.7. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no subitem 10.2, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Defensoria Pública do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência que será aplicada por ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

12.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Defensoria Pública.

12.1.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da contratada quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

12.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

12.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

12.2.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.

12.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

12.2.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

12.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2.8. Cometer fraude fiscal.

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

12.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.

12.5. As sanções previstas no subitem 20.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital convocatório.

12.6. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

DARIO DA
COSTA
BARBOSA
JUNIOR:236491
00134

Assinado de forma
digital por DARIO DA
COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.12.06
12:01:46 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção administrativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Roberto Eric Seabra de Souza, matrícula nº 57175800/3** e Suplente o servidor **Marcel Moreira Monteiro matrícula nº 5721188/2**, da CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, com fins de atender o que determina os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, da Lei estadual nº 5.416/1987 e da nº 6.474/ 2002, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

17.2. No interesse da DEFENSORIA PÚBLICA, o objeto poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão do parágrafo 5º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

19.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a **CONTRATADA**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por meio de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

DARIO DA COSTA
BARBOSA
JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por
DARIO DA COSTA BARBOSA
JUNIOR:23649100134
Dados: 2022.12.06 12:03:09 -03'00'

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome legível e CPF nº _____
2. _____
Nome legível e CPF nº _____

EDUARDO
TATHUHIRO NAKATA
71044701234

Digitally signed by EDUARDO TATHUHIRO NAKATA
DN: cn=EDUARDO TATHUHIRO NAKATA, ou=DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, ou=GOV.BR, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI MUNICIPA V5, ou=EDUARDO TATHUHIRO NAKATA 71044701234
Reason: I am the author of this document
Location: não especificado aqui
Date: 2022.12.06 11:16:01
Postal Address: não especificado aqui

ARIELLA SOARES DA SILVA
MENDONCA-95882812100

Assinado de forma digital por
ARIELLA SOARES DA SILVA
MENDONCA-95882812100
Dados: 2022.12.06 13:22:29 -03'00'



Companhia de Saneamento do Pará

Fls. 1162
Proc. 89
Rub. [assinatura]

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50, anteriormente com nome empresarial BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA presta para este órgão serviços de Administração de Cartão Eletrônico/Magnético com acesso via WEB utilizados conforme abaixo relacionado, cumprindo sempre de maneira satisfatória e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a participar de licitações e cumprir com obrigações do gênero especificado, nada tendo que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Serviço de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento auxílio alimentação/refeição na forma de cartão eletrônico dotado de tecnologia apropriada e segura, gerenciamento via web e em tempo real que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de rede de estabelecimentos credenciados.

- Prazo Contratual: 12 meses (podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/1993).

- Contrato nº 62/2018 - período: 26/06/2018 à 26/06/2019 e 1º termo aditivo 27/06/2019 à 26/06/2020

Valor total anual estimado : R\$ 20.261.808,12 (Vinte milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e oito reais e doze);

- Quantidade de cartões: 1.761

Por ser verdade, firmamos o presente.

Rio Verde/GO, 02 de dezembro de 2019.

[assinatura]

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Rosa Borges

Gerente da Unidade Executiva Relação Trabalhistas - UERT

AUTENTICAÇÃO
[carimbo]

Fls. 1163
 Proc. 89
 Rub. *[Signature]*

10.260.012/0001-17

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua S. V. 1. 17 nº 207

Distrito Riverlandia - CEP: 75.914-000

Rio Verde - Goiás

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

[Signature]

Riverlandia - 29/01/2020

Consulte estes selos em - <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Selos Eletrônicos de Fiscalização nº: 02482001293226709490000

[Circular Stamp: 10.260.012/0001-17]



Fic. 1164
Proc. 89
Rub. [assinatura]

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, anteriormente com o nome empresarial BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, estabelecida na Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50, presta para este órgão serviços de Administração de Cartão Eletrônico/Magnético com acesso via WEB utilizados conforme abaixo relacionado, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a participar de licitações e cumprir com obrigações do gênero especificado, nada tendo que a desabone.

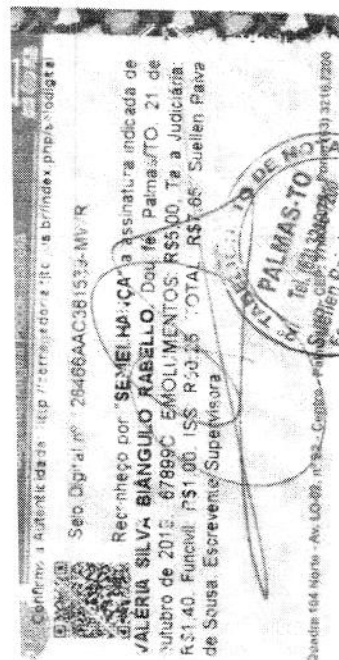
Relação dos serviços prestados:

Prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação e refeição, por meio de cartão eletrônico, com senha pessoal para atender ao SEBRAE/TO, conforme Pregão Presencial SEBRAE/TO Nº 048/2015.

- Contrato Nº 003/2016
- Processo Nº 9700/2015
- Data do contrato: 06/01/2016
- Prazo Contratual: 12 meses, podendo ser renovado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- Valor do contrato: R\$ 1.715.128,27 (Um milhão, setecentos e quinze mil, cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)
- Quantidade de cartões: 139

Por ser verdade, firmamos o presente.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2019.



[assinatura]

Valéria Silva Biângulo Rabello

013.498.191-07

Analista Técnica

Unidade de Gestão de Pessoas

Valeria.biangulo@to.sebrae.com.br

102 Norte, Av. LO-04, Nº 01, Plano Diretor Norte – Palmas/TO – CEP: 77 006-006
Fone: (63) 3219-3306 / CNPJ: 25.089.962/0001-90



Companhia de Saneamento do Pará

Fls. 1165
Proc. 89
Rub. 40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde/GO, CEP: 75901-260 presta para este órgão serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – auxílio alimentação/refeição, na forma de cartão eletrônico dotado de tecnologia apropriada e segura, gerenciamento via web e em tempo real, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de rede de estabelecimentos credenciamentos, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a participar de licitações e cumprir com obrigações do gênero especificado, nada tendo que a desabone.

Objeto entregue:

- Fornecimento e Administração de **1433** cartões alimentação ativos para os empregados da COSANPA no Estado do Pará.
- Serviço contratado desde 23/06/2012
- Valor total estimado da contratação: 20.485.741,91

Belém/Pará, 05 de março de 2018


Rosa do Socorro Borges de Souza
Gerente da Unidade Executiva Relações Trabalhistas
91- 32028473/ uert@cosanpa.pa.gov.br



Fis. 1166
Proc. 89
Rub. [assinatura]

CADIN ESTADUAL

DECLARAÇÃO DO CADIN ESTADUAL - DCAD

IDENTIFICAÇÃO

CPF/CNPJ: 03.817.702/0001-50

Nome: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Não foram encontradas pendências no CADIN ESTADUAL - GO.

Pesquisa realizada em: 11/03/2025 às 14:26:15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 10, § 3º, Lei nº 19.754, de 17 de julho de 2017, (DO de 19-07-2017)

Observações:

- A inexistência de registro no CADIN não configura reconhecimento de regularidade de situação e não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao Sistema CADIN Estadual.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, endereço: <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/declaracao>
- Emissão gratuita. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDADOR DA DECLARAÇÃO: 202501022792



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

1167
Proc. 89
Rub. 70



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

PROTOCOLO:
160/26

RAZÃO SOCIAL
VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
NOME FANTASIA
VOLUS

FINALIDADE
FUNCIONAMENTO

PROJETO APROVADO
16374/25

CNPJ/CPF
03.817.702/0001-50

ENDEREÇO
ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, QD.:N/A LT.:N/A, Nº 839, SETOR CENTRAL, RIO VERDE,
75901260

CNAE PRIMÁRIO
8299702

OCUPAÇÃO/USO
Serviço profissional

DIVISÃO
D-1

DESCRIÇÃO
emissão de valesalimentação, valetransporte e similares

CARGA DE INCÊNDIO
700.0 MJ/m²

ALTURA
terreo

ÁREA TOTAL
961.8m²

OBM RESPONSÁVEL
4º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

DATA DE EMISSÃO
16/01/2026

DATA DE VALIDADE
16/01/2027

OBSERVAÇÃO
ART: 1020260012628;

Obs.: Sistema Preventivo Existente: 1 EXTINTOR AGUA 2-A; 6 EXTINTOR PO 2-A:20-B:C; 5
EXTINTOR PO 20-B:C; 3 EXTINTOR CO2 5-B:C..

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação e ser fixado em local visível ao público.

É responsabilidade do responsável, a qualquer título, da edificação ou área de risco a manutenção das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

-utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

-manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem o Certificado de Conformidade e de Credenciamento ou estando este vencido.

ATENÇÃO!

Verifique a autenticidade deste documento no site:

<https://siapi.bombeiros.go.gov.br/validarCERCONWeb.jsf>

Código de controle do CERCON: 2ea46607d12



EMERGÊNCIA
LIGUE
193

4º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR - cbmgo.rioverde@gmail.com
rua dario alves de paiva, 1823, jardim goiás, rio verde, 75903-390
Telefone para dúvidas e consultas:64-36200930

Fis. 1168
Proc. 89
Rub. [assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO

TODAS AS COMARCAS

CHRISTIEENNE VILELA DE FREITAS, Distribuidora e Partidora,
desta Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, na forma da Lei

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICA a requerimento de parte interessada que, revendo os registros do bando de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, bem como consultando a distribuição de ações cíveis em geral, abrangendo fases de cumprimento, execuções, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperações judiciais em andamento, salvo erro nos cadastros que impossibilitem a localização de outros processos, verifica-se **CONSTAR** contra:

Identificação

Requerente : VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ : 03.817.702/0001-50

A (s) seguinte (s) distribuição (ões) e/ou registro (s) de ação (ões), como segue (m):

01) Numero do Processo : 5556902-27.2022.8.09.0002

Juízo : Acreúna - Vara Cível

Requerente : Angela Lorranny Silva Lopes

Requerido : Volus Instituição De Pagamento Ltda

Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento ->

Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

Data da Distribuição : 13/09/2022 00:00:00

Valor da ação : 20.539,63

02) Número do Processo: 5752383-59.2023.8.09.0044

Juízo: Formosa - Vara das Fazendas Públicas

Requerente: Fundo Municipal De Saude

Requerido: Volus Instituição De Pagamento Ltda

Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento ->

Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível

Usuário: CHRISTIEENNE VILELA DE FREITAS - Data: 10/03/2025 08:20:26



Fls. 1169
Proc. 89
Rub. 42

Usuário: CHRISTIENNE VILELA DE FREITAS - Data: 10/03/2025 08:20:26



**ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO**

Data da Distribuição: 10/11/2023 00:00:00
Valor da Ação: R\$ 522.775,00

03) Número do Processo: 5780774-02.2024.8.09.0137
Juízo: Rio Verde - UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª e 3ª
Requerente: Carlos Sergio De Oliveira
Requerido: Volus Instituição De Pagamento Ltda
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento de Repactuação de Dívidas (Superendividamento)

Data da Distribuição: 14/08/2024 00:00:00
Valor da Ação: R\$ 282.691,52

04) Número do Processo: 5022332-59.2025.8.09.0134
Juízo: Quirinópolis - 2ª Vara Cível - II
Requerente: Rosenilda Dos Santos Costa
Requerido: Volus Instituição De Pagamento Ltda
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Procedimento de Repactuação de Dívidas (Superendividamento)
Data da Distribuição: 14/01/2025 15:12:47
Valor da Ação: R\$ 12.880,00

05) Número do Processo: 0170855-17.2017.8.09.0090
Juízo: Jandaia - Vara das Fazendas Públicas
Requerente: LINK CARD ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRIELLI EPP
Requerido: Brasilcard - Atual Volus Instituicao De Pagamento Ltda
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Mandado de Segurança Cível
Data da Distribuição: 27/06/2017 00:00:00
Valor da Ação: R\$ 1.000,00





**ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO**

Fls. 1170
Proc. 89
Rub. 42

Usuário: CHRISTIENNE VILELA DE FREITAS - Data: 10/03/2025 08:20:26

06) Número do Processo: 5654319-83.2021.8.09.0173

Juízo: São Simão - Vara das Fazendas Públicas

Requerente: Ministério Público

Requerido: Vólus Tecnologia E Gestão De Benefícios Ltda

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Ação Civil de Improbidade Administrativa

Data da Distribuição: 09/12/2021 00:00:00

Valor da Ação: R\$ 1.000,00

07) Número do Processo: 6097919-62.2024.8.09.0051

Juízo: Goiânia - 5ª UPJ Varas Cíveis: 12ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 25ª

Requerente: SINDICATO DOS AGENTES FAZENDARIO DO ESTADO DE GOIAS

Requerido: Brasil Card Volus Instituicao De Pagamento Ltda

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível

Data da Distribuição: 03/12/2024 00:00:00

Valor da Ação: R\$ 116.232,75

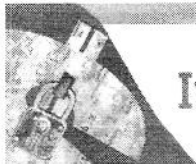
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e dá fé.

CHRISTIENNE VILELA DE FREITAS
Distribuidora e Partidora
(Datada e assinada digitalmente)

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS

Número da Guia: 07467876-0/50





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Fls. 1171
Proc. 89
Rub. 42

Certifico que nesta data (08/04/2026 às 10:33) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D6.591E.0BF8.C198 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Fls. 1172
Proc. 89
Rub. 40

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/04/2026 às 10:34) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 236.499.841-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D6.5954.26E2.2252 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fis. 1173
Proc. 89
Rub. 10



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

CPF/CNPJ: **03.817.702/0001-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:35:20 do dia 08/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 32XF080426103520

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fis. 1174
Proc. 89
Rub. [assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GLORIVAN PARREIRA FRANCA**

CPF/CNPJ: **236.499.841-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:36:09 do dia 08/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 60EL080426103609

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA			Protocolo: GOC2600237930		
NIRE: 52201679283 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 52201679283		CNPJ 03.817.702/0001-50		Data de Ato Constitutivo 11/05/2000	
Início de Atividade 15/05/2000					
Endereço Completo Rua ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, Nº 839, ESQUINA COM A RUA ALMIRO DE MORAES, SETOR CENTRAL - Rio Verde/GO - CEP 75901-260					
Objeto Social (I) A EXPLORACAO DA ATIVIDADE DE INSTITUIDOR DE ARRANJO DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DA REGULAMENTACAO EM VIGOR (II) A EXPLORACAO DA ATIVIDADE DE INSTITUICAO DE PAGAMENTO QUE, ADERINDO A UM OU MAIS ARRANJOS DE PAGAMENTO, TERA COMO ATIVIDADE PRINCIPAL OU ACESSORIA, ALTERNATIVA OU (A) DISPONIBILIZAR SERVICO DE APOORTE OU SAQUE DE RECURSOS MANTIDOS EM CONTA DE PAGAMENTO (B) EXECUTAR OU FACILITAR A INSTRUCAO DE PAGAMENTO RELACIONADA A DETERMINADO SERVICO DE PAGAMENTO, INCLUSIVE TRANSFERENCIA ORIGINADA DE OU DESTINADA A CONTA DE PAGAMENTO (C) GERIR CONTA DE PAGAMENTO (D) EMITIR INSTRUMENTO DE PAGAMENTO PRE-PAGO E POS-PAGO (E) EXECUTAR REMESSA DE FUNDOS (F) CONVERTER MOEDA FISICA OU ESCRITURAL EM MOEDA ELETRONICA, OU VICE-VERSA, CREDENCIAR A ACEITACAO OU GERIR O USO DE MOEDA ELETRONICA (III) PRESTACAO DE SERVICOS E ADMINISTRACAO DE CONVENIOS, ATRAVES DE CARTOES MAGNETICOS, BEM COMO ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO, ADMINISTRACAO DE CARTOES DE DEBITO, ADMINISTRACAO DOS BENEFICIOS PREVISTOS EM PELO PAT (PROGRAMA DE ALIMENTACAO AO TRABALHADOR), QUE INCLUEM A EMISSAO E GERENCIAMENTO, CARTAO ALIMENTACAO, CARTAO REFEICAO (IV) CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (V) COBRANCA POR CONTA PROPRIA E DE TERCEIROS, EXTRAJUDICIAL OU AMIGAVEL, E INFORMACOES CADASTRAIS (VI) DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTAO EMPRESARIAL, NA AREA DE ADMINISTRACAO DE CONVENIOS E BENEFICIOS (VII) DISPONIBILIZACAO DE SERVICOS DE APOORTE OU SAQUE DE RECURSOS MANTIDOS EM CONTA DE PAGAMENTO (VIII) EMISSAO DE CARTOES BANDEIRADOS E MEIOS DE PAGAMENTO (IX) EMISSAO DE VALE PEDAGIO E PEDAGIO (X) EMISSAO, DISTRIBUICAO E GERENCIAMENTO DE CARTOES MAGNETICOS E ELETRONICOS, CARTAO COMBUSTIVEL E ABASTECIMENTO, CARTAO CONVENIO E SERVIDOR, CARTAO FARMACIA E GESTAO PBM, CARTAO FIDELIDADE, CARTAO PRIVATE LABEL, CARTAO VALE CULTURA (XI) GERENCIAMENTO, CONTROLE E CONSULTORIA EM GESTAO DE FROTAS E EQUIPAMENTOS (XII) GESTAO DE FRETES (XIII) INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS ENTRE OS PORTADORES DE CARTOES E EMPRESAS QUE DISPONIBILIZAM BENEFICIOS PARA OS COLABORADORES (XIV) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, SEM OPERADOR (XV) OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A PRESTACAO DE SERVICOS DE PAGAMENTO (XVI) PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E (XVII) REPASSE DE VALORES PARA TERCEIROS A REDE CREDENCIADA.					
Capital Social R\$ 13.258.198,00 (treze milhões duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e oito reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 13.258.198,00 (treze milhões duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e oito reais)					
Dados do Sócio					
Nome VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA	CPF/CNPJ 44.681.308/0001-15	Participação no capital R\$ 12.606.248,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA	CPF/CNPJ 44.734.347/0001-33	Participação no capital R\$ 651.950,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ANTONIO RODRIGUES DE FARIA	CPF/CNPJ 370.406.181-68	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR	CPF/CNPJ 236.491.001-34	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome GLORIVAN PARREIRA FRANCA	CPF/CNPJ 236.499.841-72	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LOURIVAN PARREIRA FRANCA	CPF/CNPJ 311.700.721-00	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO RODRIGUES DE FARIA	CPF 370.406.181-68	Término do mandato Indeterminado			
Nome DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR	CPF 236.491.001-34	Término do mandato Indeterminado			
Nome GLORIVAN PARREIRA FRANCA	CPF 236.499.841-72	Término do mandato Indeterminado			
Nome LOURIVAN PARREIRA FRANCA	CPF 311.700.721-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 13/01/2026	Número 20253471460	Ato eventos 021 / 985 - ATA DE REUNIAO-ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 52900491437 Endereço Completo AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2024, ST. OESTE, Goiânia, GO, CEP 74130012		CNPJ: 03.817.702/0003-12			
2 - NIRE: 54900242480 Endereço Completo RUA PEDRO CELESTINO, Nº 1375, CENTRO, Campo Grande, MS, CEP: 79002371		CNPJ: 03.817.702/0004-01			
3 - NIRE: 17900061981 Endereço Completo QD 101 NORTE AV. JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Nº 10, LOTE 06, SL7B, CJ 01, 3º ANDAR, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas, TO, CEP: 77001004		CNPJ: 03.817.702/0002-31			
4 - NIRE: 35920279243		CNPJ: 03.817.702/0006-65			

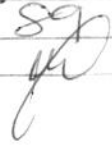
Endereço Completo

AVENIDA NOVE DE JULHO, Nº 5955, APT SALA 23 - TERREO, JARDIM PAULISTA, São Paulo, SP, CEP: 01407200

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2026, às 15:11:19 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código QPD1CCM3.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral

Nº. 1176
Proc. 89
Rub. 



NOME
FRANTYELLE PEREIRA ANAAL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
5084931 SP/GO

CPE
021.577.131-07

DATA NASCIMENTO
04/12/1987

FILIAÇÃO
MARCOS CAMARGO DA SILVA

IVONILDA PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB
37

Nº REGISTRO
06/05/2017

VALIDADE
06/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
17/05/2017

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
07/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

58583237447
GOI 54535734

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

CONSULTA RESUMIDA DO CONTRIBUINTE
PESSOA JURÍDICA

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual: 10.510766-2

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Tipo de Contribuinte: PRODUTOR RURAL

Situação: Baixado

Nome Empresarial: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Fis. 1178

Proc. 89

Rub. 12

Identificação

Tipo Inscrição: Principal

Nome Fantasia: VOLUS

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE Estab.: 5220.167.928-3

Data Constituição Estab.: 11/05/2000

NIRE Empresa: 5220.167.928-3

Data Constituição da Empresa: 11/05/2000

Indica CNPJ Matriz: Sim

Dados Fiscais

Data Cadastro: 30/08/2011

Área: 3,00 ha

Unificador: Não

Regime: Normal

Enquadramento JUCEG: Normal

Tipo Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Atividade Econômica

Tipo de Atividade	CNAE	Descrição	(%)
Principal	0152-1/02	Criação de eqüinos	100

Endereço Estabelecimento

Endereço: RODOVIA GO 174, No. S/N, KM 06 ESQUERDA, ZONA RURAL, RIO VERDE - GO, CEP 75901-970

Referência: CONFRONTA COM SINDICATO RURAL DE RIO VERDE

Telefones: Comercial: (064)2101-5575

Endereço Correspondência

Endereço: RUA ALMIRO DE MORAES, No. 116, SETOR CENTRAL, RIO VERDE - GO, CEP 75901-150

Caixa Postal: 390

CEP Caixa Postal:

Referência: PROXIMO HOSPITAL EVANGELICO

Telefones: Comercial: (064)2101-5575

Produtor/Extrator

Nome Propriedade: FAZENDA CABELEIRA DA CACHOEIRINHA E RIOVERDINHO

Condição de Uso: PROPRIETÁRIO ÚNICO

Inscrição Cedente:

Tipo de exploração:

Área Total: 3,00 ha

Área Cedida: 0,00 ha

Área Remanescente: 3,00 ha

Inscrição CIB:

Dados Contador

CPF/CNPJ: 918.359.091-91

Nome/Nome Empresarial: OBEDE ALVES MACHADO

Telefone: Residencial: (064)3623-1980 Celular: (064)98106-9152 Comercial: (064)3051-1025

Endereço: RUA VITALINA ARANTES, No. S/N, QD. 02, LT. 01-A, SALA 02, JARDIM NEVES, RIO VERDE - GO, CEP 75901-651

Quadro Societário/Administrador - QSA

Nome	Qualificação	CPF/CNPJ
ANTONIO RODRIGUES DE FARIA	Sócio-Administrador	370.406.181-68
LOURIVAN PARREIRA FRANCA	Sócio-Administrador	311.700.721-00
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR	Sócio-Administrador	236.491.001-34
GLORIVAN PARREIRA FRANCA	Sócio-Administrador	236.499.841-72

Dados de Atualização do Estabelecimento e/ou Empresa

Jurisdição: DRF RIO VERDE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

CONSULTA RESUMIDA DO CONTRIBUINTE
PESSOA JURÍDICA

Dados Solicitação

Matricula: 21214-8

Nome: ELISANGELA ALVES CAMPOS PEREIRA

Evento: Alteração

Motivo: MANUTENÇÃO ESPECIAL

Número de Controle: 211990474643-5

Data/Hora: 26/09/2019 08:13:39

Origem: De Ofício

Solicitado como: Normal

Dados Homologação

Matricula: 21214-8

Nome: ELISANGELA ALVES CAMPOS PEREIRA

Órgão Homologador: DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZACAO DE RIO VERDE

Data/Hora: 26/09/2019 08:15:23

Fls. 179

Proc. 89

Rub. 10



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. 1180
Proc. 89
Rub. [assinatura]

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2026 10:34:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
CNPJ: **03.817.702/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que o (a).
ADMINISTRADOR (a) DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, RG nº **750371-2ª VIA - SSP/ GO**, CPF nº **236.491.001-34**, com endereço à **R URCESINO GUSMAO, No 177 - SETOR CENTRAL - RIO VERDE - GO - CEP: 75901-360**, está devidamente registrado (a) neste Conselho, sob o nº **10666**.
CERTIFICAMOS também, que o (a) referido (a) **ADMINISTRADOR (a)** encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, estando apta ao exercício da profissão de **ADMINISTRADOR (a)**. Esta Certidão é válida até **31/03/2027**.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: **Goiânia, 24 de março de 2026**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-go.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

6e9b418b-b5a3-4163-aa21-b4f582b4c44e

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - EMPRESAS

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito que a Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, CNPJ nº **03.817.702/0001-50**, com endereço à **R ROSULINO F GUIMARAES, No 839 - SETOR CENTRAL - RIO VERDE - GO - CEP: 75901-260**, está devidamente registrada neste Conselho, sob o nº **01161-PJ**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ADMINISTRADOR
Registro nº 10666
CPF nº 236.491.001-34

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
750371-2ª VIA - SSP/GO

CERTIFICAMOS ainda que a referida Empresa se encontra em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à atividade de **ADMINISTRAÇÃO**. Esta certidão é válida até **31/03/2027**.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: **Goiânia, 24 de março de 2026**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-go.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
e353f925-5920-48b4-8d86-910cdfae2288

DECLARAÇÃO ISENÇÃO ICMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 89/2026

Eu **Francycle Rezende Amaral**, portadora do **RG Nº 5084031 SPTC/GO**, inscrita no **CPF: 021.577.591-07**, procurador da empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 03.817.702/0001-50, com sede Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº.839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260, **DECLARO**, que a referida empresa, é isenta da incidência de Tributos relativos à Fazenda Estadual.

Rio Verde/GO, 22 de abril de 2026.

Francycle Rezende Amaral
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Francycle Rezende Amaral
RG nº 5084031 SPTC/GO
CPF nº 021.577.591-07

FRANCYELLE REZENDE
AMARAL:02157759107

Assinado de forma digital por
FRANCYELLE REZENDE
AMARAL:02157759107
Dados: 2026.04.22 17:14:47 -03'00'

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 89/2026

A Empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 9405, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.901-260, neste ato representada por sua representante legal o(a) Sr(a) Francielle Rezende Amaral, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5084031 SPTC/GO, e do CPF nº 021.577.591-07, Gestora de Licitações e Contratos, residente na cidade de Rio Verde/GO, **DECLARA:**

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos para habilitação exigidos no Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
6. Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento nº 01/2026, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Rio Verde/GO, 22 de abril de 2026.


VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Francielle Rezende Amaral
RG nº 5084031 SPTC/GO
CPF nº 021.577.591-07

FRANCIELLE REZENDE
AMARAL:02157759107

Assinado de forma digital por
FRANCIELLE REZENDE
AMARAL:02157759107
Dados: 2026.04.22 17:15:02 -03'00'



Fl. 1186
Proc. 89
Rub. [assinatura]

CADIN ESTADUAL

DECLARAÇÃO DO CADIN ESTADUAL - DCAD

IDENTIFICAÇÃO

CPF/CNPJ: 03.817.702/0001-50 Nome: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Não foram encontradas pendências no CADIN ESTADUAL - GO.

Pesquisa realizada em: 03/03/2026 às 11:34:04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 10, § 3º, Lei nº 19.754, de 17 de julho de 2017, (DO de 19-07-2017)

Observações:

- A inexistência de registro no CADIN não configura reconhecimento de regularidade de situação e não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao Sistema CADIN Estadual.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, endereço: <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/declaracao>
- Emissão gratuita. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDADOR DA DECLARAÇÃO: 202601029010



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Fis. 1187
Proc. 89
Rub. [assinatura]

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 03.817.702/0001-50

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:31:16 do dia 08/04/2026, com validade até o dia 08/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bn2TZQow6efkU0ReYlQS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1188
Proc. 89
Rub. 10

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GLORIVAN PARREIRA FRANCA**

CPF/CNPJ: **236.499.841-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:32:02 do dia 08/04/2026 , com validade até o dia 08/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BGfuj14hgvyN011cA4fY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

À

Secretaria Estadual da Fazenda do Estado de Goiás - Rio Verde/GO

Assunto: Solicitação de declaração da não obrigatoriedade de IE

A empresa Vólus Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839 - centro - CEP: 75901-260 - Rio Verde - GO, neste ato representada por seu administrador **GLORIVAN PARREIRA FRANÇA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 757.765 RG-SSP-GO, expedida em 29/01/2015, inscrito no CPF sob nº 236.499.841-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Av. do Campestre, nº 1158, Solar Campestre, CEP: 75.907-580, vem por meio deste solicitar uma declaração de não obrigatoriedade da empresa ter a IE, pois a empresa é ISENTA.

Erroneamente, foi efetuada uma IE para um haras, e após identificarmos o problema a baixa foi realizada, porém, quando participamos de processos licitatórios, é feito a pesquisa e como a IE está baixa, os pregoeiros e concorrentes acabam desclassificando a Vólus do Processo licitatório e tem causado muitos danos e prejuízos para a empresa.

Certos de contar com vossa providência, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rio Verde/GO, 09 de janeiro de 2026.

GLORIVAN
PARREIRA FRANÇA
FILHO:00547270143

Assinado de forma digital por
GLORIVAN PARREIRA FRANÇA
FILHO:00547270143
Dados: 2026.01.09 18:31:56
-03'00'

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
03.817.702/0001-50

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ Nº 03.817.702/0001-50

Matriz: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839 - Centro - Rio Verde/GO, Fone: (64) 2101-5500
E-mail: www.volus.com.br

Vamos crescer juntos.

Delegacia Regional
de Fiscalização
Rio Verde - GO
09/01/26

De acordo com os CNAE's constantes no Cartão CWP5, há da mesma necessidade de declararmos não cadastrarmos no estado de Goiás, ficando dispensada de IE. Se necessário, SKCdraygo, 24.154-7

PROCURAÇÃO

Outorgante: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.817.702/0001-50, sediada Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-150, neste ato representado pelo **Sr. Dario da Costa Barbosa Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 750.371 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº. 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO, nomeia e constitui procuradores a Sra. **FRANCYELLE REZENDE AMARAL**, brasileira, casada, portadora do CI/RG nº 5084031 SPTC/GO, e inscrito no CPF 021.577.591-07, **THAIRINY ATAIDES BORGES GUIMARAES**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 5803507 SSP GO, inscrito no CPF nº 756.611.871-49, **BEATRIZ VILELA FREITAS PEREZ**, brasileira, casada, portadora do CI/RG nº 6536797 PCGO, e inscrito no CPF nº 700.356.411-42, **RAYSSA SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora do CI/RG nº 6413965 SSP/GO, inscrita no CPF nº 065.239.541-45, residentes e domiciliados em Rio Verde/GO, **JOSIMAR LOPES DANIEL DA SILVA**, portador do RG nº 001435117 SSP/MS, e CPF nº 737.283.901-78, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, **VITÓRIA KARULINE SOUSA PEREIRA**, portadora do RG: 6769800 e CPF: 705.726.761-40, residente e domiciliado em Rio Verde/GO a qual confere poderes individualmente para representar a Outorgante em todo território nacional, com poderes especiais para receber convites e participar de qualquer modalidade de licitação, seja concorrência, tomada de preço, convite, pregão eletrônico ou presencial, aí podendo efetuar lances ou deles desistirem, negociar preços com o (a) pregoeiro (a), enfim, atuar em todas as fases do procedimento licitatório; podendo impugnar editais, interpor ou desistir de recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar: propostas, declarações, atas, anuências para adesões de Atas de Registro de Preços e receber citação administrativa ou judicial, que envolva qualquer fase de licitação, substabelecer e finalmente praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

Procuração válida até 31 de dezembro de 2026.

Rio Verde - GO, 2 de dezembro de 2025.

Tabelionato

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Dário da Costa Barbosa Júnior
Diretor Administrativo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
NÚMERO 97845 / 2026

Fls. 1191
Proc. 89
Rub. 40

Certificamos para os devidos fins que a PESSOA JURÍDICA identificada abaixo encontra-se registrada no CADASTRO da Secretaria da Fazenda do Município.

I - Identificação da Atividade Econômica

Razão Social: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.
Nome Fantasia: VOLUS
CNPJ: 03.817.702/0001-50
Inscrição Municipal: 9405
Início Atividade: 05/09/2000
Regime Tributário: Regime Normal
Ramo Atividade: EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E S
CNAE: 8299702 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM
7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
8291100 - ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS
6462000 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
6619305 - OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO
8220200 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
6612603 - CORRETORAS DE CAMBIO

Endereço: R ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, N°: 839, SETOR CENTRAL, CEP: 75.901-260

II - Isenção/Imunidade

Tipo: Não Isento
Data início:
Data fim:
Observação:

III - Situação

Situação: INÍCIO
Data: 05/09/2000

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Observação:

IV - Relação de sócios

Nome	Data início	Data fim	Percentual	Qualificação
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR	22/01/2022		0,00	DIRETOR FINANCEIRO
GLORIVAN PARREIRA FRANCA	22/01/2022		0,00	DIRETOR PRESIDENTE
LOURIVAN PARREIRA FRANCA	22/01/2022		0,00	ADMINISTRADOR
ANTONIO RODRIGUES DE FARIA	22/01/2022		0,00	DIRETOR COMERCIAL
VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA.	22/01/2022		95,00	
VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA	22/01/2022		5,00	

V - Relação de contadores

Nome	Data início	Data fim
DIONICA VIERA MALTA	02/03/2026	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
NÚMERO 97845 / 2026

Fls. 1192
Proc. 89
Rub. no

Rio Verde(GO), 8 de Abril de 2026



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.817.702/0001-50
NOME EMPRESARIAL: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$13.258.198,00 (Treze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LOURIVAN PARREIRA FRANCA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GLORIVAN PARREIRA FRANCA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO RODRIGUES DE FARIA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VTGB HOLDING FINANCEIRA LTDA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: GLORIVAN PARREIRA FRANCA

Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: VIP HOLDING FINANCEIRA LTDA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: GLORIVAN PARREIRA FRANCA

Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/07/2024 às 10:18 (data e hora de Brasília).

1194
Fls. 89
Proc. 40
Rub.

Fls. 1195
Proc. 89
Rub. 40



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

03.817.702/0001-60 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

EXCLUÍDO PELA RFB EM 15/09/2017

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



Fls. 1196
Proc. 89
Rub. 11

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.817.702/0001-50 DUNS®: 92*****70
Razão Social: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Nome Fantasia: VOLUS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/03/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/06/2026	Manual
FGTS	Validade:	26/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/06/2026
Receita Municipal	Validade:	05/06/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/04/2026 08:39

CPF: 236.XXX.XXX-34 Nome: DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

Ass: _____



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

1197
Fls. 89
Proc.
Rub.

CNPJ
03.817.702/0001-50

Inscrição Estadual
10.510.766-2

Cadastro Atualizado em
26/09/2019 08:15:23

Nome Empresarial
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Contribuinte?
Sim

Nome Fantasia
VOLUS

Nome da Propriedade:
FAZENDA CABELEIRA DA CACHOEIRINHA E RIOVERDINHO

Endereço Estabelecimento
RODOVIA GO 174, nº S/N, KM 06 ESQUERDA, ZONA RURAL - RIO VERDE GO, CEP: 75.901-970

Atividade Econômica

Atividade Principal
0152102 - Criação de eqüinos

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:
PROPRIETÁRIO ÚNICO

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Normal

Situação Cadastral Vigente:
Baixado - NÃO HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
01/08/2013

Data de Cadastramento:
30/08/2011

Operações com NF-E:
Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
08/04/2026 10:36:50



Nota de esclarecimento ao contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

1198
89
10

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante - EJA".

Ao vigésimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 09:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de janeiro de 2025, para realizar a abertura e análise das documentações de habilitação e propostas de preços apresentadas pelas empresas interessadas no Credenciamento nº 01/2026.

1. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

Apresentaram documentação por meio do sistema eletrônico LICITAAAP as seguintes empresas:

- **ALELO S.A.** (CNPJ: 04.740.876/0001-25).
- **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 19.207.352/0001-40).
- **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** (CNPJ: 03.817.702/0001-50).
- **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 21.922.507/0001-72).
- **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 20.895.286/0001-28);

2. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO (ART. 62 DA LEI 14.133/2021).

A Comissão procedeu à conferência dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e técnica, conforme exigido no item 5 do Edital:

- **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA:** Apresentou habilitação jurídica completa, incluindo 17ª alteração contratual com capital social de R\$ 21.000.000,00. Comprovou regularidade fiscal federal, estadual e municipal, além de CRF e certidões de regularidade do CRA-ES. Os índices de liquidez (LG 1,06 e LC 1,05) atendem ao mínimo de 1,0 exigido.
- **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA:** Demonstrou plena conformidade. Apresentou Certidão Negativa de Falência emitida em 06/04/2026 e índices de liquidez satisfatórios (LC 1,02). A qualificação técnica foi robustecida por atestados de gestão de milhares de cartões em outros municípios.



Fis. 1199
Proc. 89
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES:** Documentação em estrita conformidade. Apresentou balanço patrimonial de 2024 com índices LG 1,02 e LC 1,08. Comprovou regularidade trabalhista e fiscal, além de registro ativo no PAT.
- **ALELO S.A.:** Apresentou os atos constitutivos e declarações obrigatórias. Os índices econômicos (LG 1,08 e LC 1,07) são superiores ao exigido.
- **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA:** Apresentou a 3ª Alteração Contratual Consolidada com capital social de R\$ 8.552.000,00. Comprovou regularidade fiscal federal e trabalhista com validades até junho de 2026. Os índices econômicos de 2024 são satisfatórios (LC 1,40; LG 1,40; SG 1,50), superando o mínimo de 1,0. Possui registro ativo no PAT e atestados de capacidade técnica compatíveis. Ressalva: O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) apresentado venceu em 10/04/2026, contudo considerando que o referido certificado estava válido no momento do cadastramento da proposta e da abertura do certame, o Agente de Contratação, com base no Art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, decide atendendo ao princípio da celeridade e do interesse público, e com fulcro no Item 6.3 do Edital, conceder o prazo de 03 (três) dias úteis em eventual contratação para que apresente o CRF atualizado. Ressalta-se que, nos termos do Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a Administração possui o dever de verificar a regularidade fiscal no exato momento da formalização do contrato, tornando a falha atual meramente formal e passível de correção.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ITEM 5.4 DO EDITAL).

As propostas foram analisadas sob o critério de **preço máximo aceitável e taxa de administração de 0,00%**, conforme vedação de deságios que descaracterizem a natureza do benefício (Art. 3º da Lei 14.442/2022).

- **ROM CARD, VÓLUS, MEGA VALE e ALELO:** Propuseram o valor global de R\$ 1.500.000,00 (para 10 meses) com taxa de administração de 0,00%.
- **LE CARD:** Propôs R\$ 1.800.000,00 (baseado em 12 meses) com taxa de 0,00%, o que é compatível com a vigência contratual prevista no item 17.1 do edital.

4. DA DELIBERAÇÃO E JULGAMENTO.

Considerando que o **credenciamento não é um procedimento classificatório**, mas eliminatório para formação de cadastro de prestadores que atendam aos requisitos mínimos (Art. 79, Lei 14.133/2021), a Comissão delibera por **Habilitar e Credenciar** as empresas **ALELO S.A. (CNPJ: 04.740.876/0001-25)**, **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ: 19.207.352/0001-40)**, **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (CNPJ: 03.817.702/0001-50)**, **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**

Chamada Pública nº 01/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa “Bolsa Estudante – EJA” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.



1200
89
[Signature]

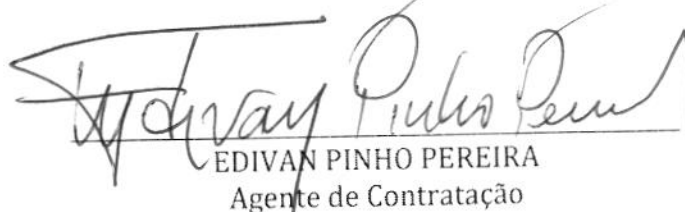
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

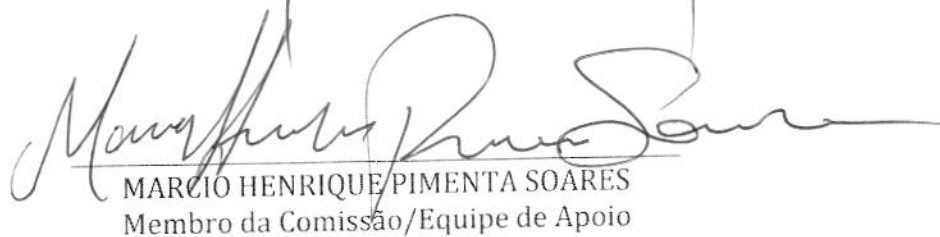
(CNPJ: 21.922.507/0001-72) e ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ: 20.895.286/0001-28), por cumprirem integralmente os requisitos do Edital.

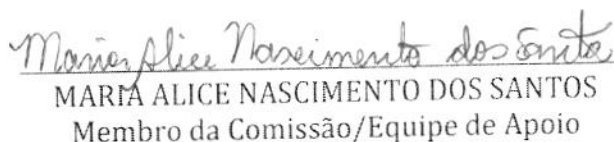
5. DO ENCERRAMENTO E RECURSOS.

Conforme o item 3.4 do Edital, abre-se o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recursos a contar da publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo

Alto Alegre do Pindaré/MA, 23 de abril de 2026.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação


MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES
Membro da Comissão/Equipe de Apoio


MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS
Membro da Comissão/Equipe de Apoio



Fls. 1201
Proc. 89
Rub. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

**EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026**

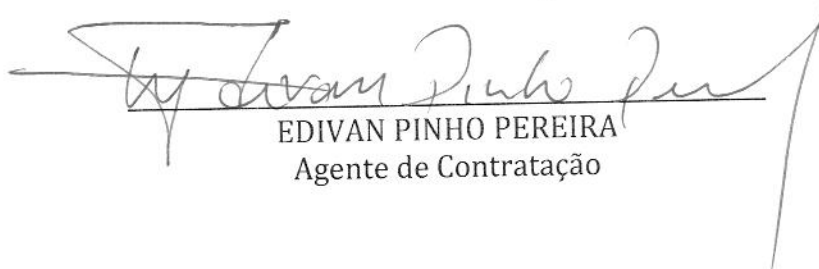
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante - EJA".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

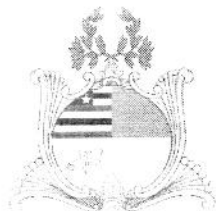
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO: O Agente de Contratação, após análise técnica e jurídica das documentações e propostas apresentadas, decide: **HABILITAR E CREDENCIAR** as seguintes empresas por atenderem integralmente aos requisitos do edital: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 19.207.352/0001-40); **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** (CNPJ: 03.817.702/0001-50); **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 21.922.507/0001-72); **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 20.895.286/0001-28); e **ALELO S.A.** (CNPJ: 04.740.876/0001-25);

PRAZO RECURSAL: O período para interposição de recursos será de 27/04/2026 a 30/04/2026.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 23 de abril de 2026.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação

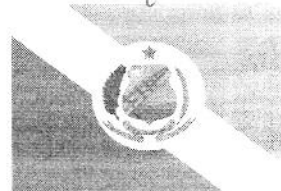
Fls. 1202
Proc. 89
Rub. 44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
LEI Nº 0115/2026	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026

REF.: Processo Administrativo nº 068/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, e a empresa J W CARNEIRO LOPES – ME inscrita no CNPJ, 08.409.569/0001-17 – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de licença de uso de software de diário oficial eletrônico, Portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura De Alto Alegre Do Pindaré. – VALOR deste contrato: R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 049 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 1(um) ano contado da data de assinatura - BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE e Jose Walber Carneiro Lopes, pela CONTRATADA, Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de abril de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553 Portaria 031/2025

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO: O Agente de Contratação, após análise técnica e jurídica das documentações e propostas apresentadas, decide:

HABILITAR E CREDENCIAR as seguintes empresas por atenderem integralmente aos requisitos do edital: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ: 19.207.352/0001-40); VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (CNPJ: 03.817.702/0001-50); MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 21.922.507/0001-72); ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ: 20.895.286/0001-28), e ALELO S.A. (CNPJ: 04.740.876/0001-25).

PRAZO RECURSAL: O período para interposição de recursos será de 27/04/2026 a 30/04/2026, Alto Alegre do Pindaré/MA, 23 de abril de 2026. EDIVAN PINHO PEREIRA Agente de Contratação.

LEI Nº 0115/2026

LEI Nº 0115/2026, de 20 de abril de 2026

Promove Readequação Orçamentária no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré e autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para execução de recursos oriundos de Transferências Especiais da União.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Transferência Especial da União, oriundos das Emendas Parlamentares de autoria do Deputado Federal André Fufuca, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e de autoria da Deputada Federal Amanda Gentil, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada à execução de obra de infraestrutura turística – construção de pier (cais) neste Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, além das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar referente aos valores das demais emendas direcionadas para o referido objeto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de abril de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

1203
89
12

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas: quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Caso erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Fls. 1204
Proc. 89
Rub. 40

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 23/04/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 23 de Abril de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	23/04/2026
Validade	23/04/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	306F71719BBAE44C6BA294028B26D5AC7CB60D79F3E1096083CF43A785CE6CD6

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante		CPF	
	CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES		720.235.972-34
Ação:	Assinado em 23/04/2026 17:11:15 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	IP:	170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): GGNCP-OOAML-OM6J3-KTOOH



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Tic. 1205
Proc. 89
Rub. [assinatura]

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Fls. 1206
Proc. 189
Rub. 110



CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegre@gmail.com>

Processo Administrativo nº 89/2026 - Credenciamento nº 01/2026 - Recurso Administrativo - Rom Card

1 mensagem

juridico@romcard.com.br <juridico@romcard.com.br>
Para: cpl.altoalegre@gmail.com
Cc: licitacao@romcard.com.br

29 de abril de 2026 às 11:22

Bom dia,

Segue anexo Recurso Administrativo para protocolo.

Favor acusar o recebimento.

Grato,

Rafael Neumann Silva

Advogado - OAB/SC 24.505



Fone: (47) 3801 2861 | (47) 9 8408-9050

juridico@romcard.com.br

www.romcard.com.br



Recurso Administrativo_Alto Alegre do Pindaré_MA_Assinado.pdf
929K



1207
Fls. _____
Proc. 89 _____
Rub. _____

**ILUSTRÍSSIMA AUTORIDADE JULGADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DO PINDARÉ/MA**

Processo Administrativo nº 89/2026

Credenciamento nº 01/2026

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA EPP, já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face de decisão que determinou o credenciamento das Recorridas **ALELO S.A., LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA., MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA e VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.**, pelo que passa a expor e requerer o quanto segue.

SINOPSE FÁTICA

O Processo Licitatório em epígrafe tem o seguinte objeto, assim descrito no item 1.1 de seu edital:

1.1. O presente procedimento auxiliar, tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

www.romcard.com.br

Rua Expedicionário Holz, 550 – 14º andar – Sala 1401 - América - Joinville – SC
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



Fls. 1208
Proc. 89
Rub. 42

A sessão pública ocorreu no dia 23/04/2026, sendo que após a análise da documentação de habilitação e das propostas, foi determinado o credenciamento de todas as participantes do certame.

Contudo, a decisão merece reforma, eis que a resposta aos pedidos de esclarecimentos que integrou o edital, e possui efeito vinculante, restringiu a utilização do cartão de benefícios objeto do certame ao território do Município de Alto Alegre do Pindaré, restrição essa que não pode ser atendida pelas Recorridas, posto que não dispõe de sistema que conte com tal tecnologia, de modo que não se deveria ter determinado seu credenciamento.

Assim sendo, impõe-se a reforma da decisão tomada em sessão, para anular o resultado do certame e inhabilitar as Recorridas, mantendo-se como credenciada apenas a Recorrente Rom Card, nos termos da fundamentação abaixo.

DA TEMPESTIVIDADE

O quadro constante após o item 3.2 do edital estabelece o prazo para apresentação das razões recursais:

www.romcard.com.br

Rua Expedicionário Holz, 550 – 14º andar – Sala 1401 - América - Joinville – SC
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



1209
Proc. 89
Rub. 4

Etapa	Data
Período de Inscrições	23/03/2026 a 23/04/2026
Sessão Pública	24/04/2026

Página 51/51

Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 - Credenciamento nº 01/2026 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa Bolsa Estudante - EJA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Publicação de Habilitados	16/01/2026
Prazo para Recursos	27/04/2026 a 30/04/2026
Prazo para Contrarrazões	04/05/2026 a 06/05/2026
Julgamento e Resultado	07/05/2026 (podendo ser prorrogado)

Destarte, verifica-se que a presente manifestação é tempestiva.

FUNDAMENTAÇÃO

DO EFEITO VINCULANTE DA RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

O edital do certame prevê em seu Item 19.20 a previsão de solicitação de esclarecimentos por qualquer interessado, bem como a incumbência da Comissão Permanente de Licitações de fornecer resposta:

19.20 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.altoalegrep@gmail.com, cabendo à Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

www.romcard.com.br

Rua Expedicionário Holz, 550 - 14º andar - Sala 1401 - América - Joinville - SC
CEP: 89201-740 - Fone: (47)3801-2861 - Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



1210
89
W

Por sua vez, o item 18.5 do Anexo I (Termo de Referência) do edital igualmente prevê o pedido de informações e esclarecimentos direcionados à Comissão Permanente de Licitações, citando o mesmo endereço de e-mail que o item acima como o destinatário das referidas solicitações:

18.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, por meio do e-mail cpl.altoalegrep@gmail.com.

Como exposto pela sinopse, a resposta ao pedido de esclarecimentos complementa o edital e o integra, possuindo, portanto, efeito vinculante, o que é inclusive reconhecido pela jurisprudência:

“APELAÇÃO e REEXAME NECESSÁRIO – Mandado de segurança – Licitação – Concorrência pública – Técnica e preço – Revisão e correção da pontuação conferida à proposta técnica da impetrante – Segurança concedida em parte – Pretensão de reforma – Impossibilidade – Atestados de capacidade técnica da impetrante que não foram desconsiderados – Pontuação, contudo, corretamente atribuída – Falta de indicação do número de ligações ativas nos atestados apresentados – Informação que era necessária – **Esclarecimentos prestados pela comissão de licitação, por meio de decisões divulgadas a todos os licitantes, que passam a integrar o instrumento convocatório** – Inocorrência de violação ao princípio da vinculação ao edital – Ausência de violação a direito líquido e certo da impetrante nesse particular – Não provimento do recurso e do reexame necessário.” (Grifou-se)

(TJ-SP 10114937820158260309 SP 1011493-78.2015.8.26.0309, Relator: Maria Olívia Alves, Data de Julgamento: 30/10/2017, 6ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 31/10/2017)

“MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO PRESENCIAL. URBES de Sorocaba. Preliminar de nulidade da sentença que não prospera. Juiz que, para decidir, fundamentou as razões de convencimento nos princípios gerais de Vinculação

www.romcard.com.br

Rua Expedicionário Holz, 550 – 14º andar – Sala 1401 - América - Joinville – SC
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



Fig. 1211
Proc. 89
Rub. 17

ao Edital, Legalidade e Supremacia do Interesse Público sobre o Particular, aplicáveis a todo procedimento licitatório. Impetrante desclassificada do processo licitatório porque não apresentou a descrição dos equipamentos e indicação de modelo. **Obrigações constantes na nota de Esclarecimento nº 1 que, a despeito de terem sido publicadas posteriormente, integram o edital (item 11.2).** Impetrante que não recebeu email com o teor do Esclarecimento, porque deixou de enviar a empresa licitante o "recibo de Retirada do Edital. Ademais, ciência que poderia ocorrer mediante acesso ao endereço eletrônico da licitante. Aplicação da Lei nº 8666/93 ao Pregão. Possibilidade. Inteligência do artigo 9º da Lei nº 10520/2002. Violação a direito líquido e certo não caracterizada. Sentença que denegou a segurança. Manutenção. Recurso não provido." (Grifou-se)

(TJ-SP 10265292320168260602 SP 1026529-23.2016.8.26.0602, Relator: Paulo Galizia, Data de Julgamento: 05/03/2018, 10ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 06/03/2018)

"MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. OBRAS PARA A TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO. FALTA DE MOTIVAÇÃO DO ATO EMANADO DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. DECADÊNCIA DO DIREITO DE IMPUGNAR O EDITAL. LITISPENDÊNCIA. PRELIMINARES AFASTADAS. RECURSO ADMINISTRATIVO PROVIDO PARA INABILITAR O CONSÓRCIO FORMADO PELAS IMPETRANTES. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO EM COMENTO. **ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM COMPLEMENTO AO EDITAL 2/2007. CARÁTER VINCULANTE.** ALTERAÇÃO DAS REGRAS NO MOMENTO DA APRECIACÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. Não há falar em falta de motivação do ato emanado do Sr. Ministro de Estado da Integração Nacional, que homologou o Parecer CONJUR/MI 1255/2007 e o Parecer da Comissão Especial de Licitação, o qual deu provimento ao recurso administrativo interposto pela Construtora Norberto Odebrecht S/A, haja vista que o ato impugnado adotou como fundamentação as razões expostas naqueles

www.romcard.com.br

Rua Expedicionário Holz, 550 – 14º andar – Sala 1401 - América - Joinville – SC
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



Fls. 1213
Proc. 89
Rub. 10

pareceres, os quais apreciaram todas as questões relevantes ao deslinde da controvérsia.

2. Não assiste razão às demandantes ao alegarem que o recurso administrativo da litisconsorte passiva não poderia ter sido conhecido, sob o argumento de que teria ocorrido a decadência do direito de impugnar o edital. Isso, porque o que se pretendeu, com a interposição do recurso, não foi impugnar as normas do edital, e sim a decisão da Comissão Especial de Licitação, que entendeu pela habilitação do consórcio formado pelas ora impetrantes.

3. Não merece prosperar a afirmação da Construtora Norberto Odebrecht S/A sobre a existência de litispendência entre o presente mandamus e uma ação ordinária ajuizada na Justiça Federal do Distrito Federal. Às fls. 426/429, observa-se que as ora demandantes, com vistas a evitar a litispendência, protocolaram requerimento de aditamento da petição inicial, alterando o pedido feito na mencionada ação proposta na Justiça Federal do Distrito Federal, de modo que não há coincidência entre esse e o pedido do mandado de segurança em análise.

4. Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas.

Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las.

5. O recurso administrativo da litisconsorte passiva foi provido sob o fundamento de que o consórcio não comprovou experiência na "impermeabilização com geomembrana de PVC e/ou PEAD", na "quantidade" de 354.000 m², como exigido. Entendeu-se que, para atividades desempenhadas anteriormente em consórcio, deveria "vigorar a regra da participação de cada empresa no consórcio. Dessa feita, cada empresa poderia utilizar do atestado comum na proporção em que participou no consórcio. A título de exemplo, se quatro empresas participarem em igual proporção de um consórcio que realizou tarefa



Fls. 1213
Proc. 89
Rub. 40

divisível mas não dividida, cada qual poderá incorporar 25% do todo em sua capacitação técnica" (fl. 363). Assim, diz respeito a controvérsia à verificação de qual era a regra que deveria ser observada pelo consórcio formado pelas demandantes a fim de demonstrar experiência das empresas para realização do objeto da licitação.

6. No inciso III do art. 33 da Lei 8.666/93, que disciplina participação de consórcios em licitações, observa-se que, para efeito de qualificação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada. A norma não previu, entretanto, regra específica para o caso de as consorciadas pretenderem demonstrar a qualificação técnica adotando-se quantitativo relativo a atividade desenvolvida anteriormente em consórcio. Assim, como bem observado no Parecer CONJUR/MI 1.255/2007, que analisou o recurso administrativo interposto, "a solução ao problema deve partir das regras do Edital, das posições da Comissão de Licitação, e, acima de tudo, da aplicação cautelosa dos princípios que informam o assunto, em atenção ao postulado da razoabilidade" (fl. 361).

7. Da leitura do subitem 6.1.8, e alíneas, do edital, observa-se que não há regramento para o caso específico dos autos, ou seja, não foi disciplinada a maneira como seria considerada a experiência das empresas que pretendessem apresentar atestados referentes à participação em obras realizadas em consórcio anterior. Limitou-se a definir que "a totalidade dos quantitativos exigidos para cada lote nos quadros da alínea c deste subitem, poderão ser comprovadas pela Licitante através do somatório dos quantitativos executados em contratos de obras similares ao objeto desta licitação" (fl. 123).

Destarte, ante a lacuna verificada no instrumento convocatório, caberia à Comissão de Licitação interpretar a norma, conforme determinação constante do subitem 17.2 do edital.

8. Da leitura atenta dos esclarecimentos transcritos, observa-se que a Comissão de Licitação firmou dois entendimentos quanto à utilização de atestados decorrentes de obras realizadas anteriormente em consórcio, para fins de comprovação de qualificação técnica para a presente licitação: a) os atestados relativos a obras desenvolvidas em consórcio serão considerados em sua



Fls. 1214
Proc. 89
Rub. 40

totalidade para cada uma das empresas consorciadas, independentemente do percentual de sua participação no consórcio; b) no caso de atestados decorrentes de obras executadas em consórcios, em que há discriminação expressa de responsabilidade pela execução de partes distintas da obra, pelas empresas consorciadas, considerar-se-á o percentual de responsabilidade de cada empresa no consórcio. Desse modo, o que se conclui é que, se uma empresa realizou uma obra em consórcio com outras empresas, cada uma delas poderá atestar experiência quanto à obra toda, desde que não haja discriminação expressa da responsabilidade de cada uma pela execução de partes distintas da obra. Note-se que essa posição da Comissão de Licitação foi ratificada ao responder à questão nº 56 do FAX 7/2007, quando deixou de acolher a argumentação didaticamente exposta na referida pergunta, mantendo a orientação firmada na pergunta nº 50 do FAX 6/2007.

9. Considerando a inexistência de previsão específica na Lei 8.666/93 e no Edital 2/2007 quanto à forma de utilização de atestados relativos a obras desenvolvidas em consórcios anteriores, tem-se que devem ser observados os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação, conforme determinação constante do instrumento convocatório (item 17.2).

10. Quanto ao caráter vinculante dos esclarecimentos prestados, ressalta o doutrinador Marçal Justen Filho que "é prática usual, fomentada pelo próprio art. 40, inc. VIII, que a Administração forneça esclarecimentos sobre as regras editalícias. A resposta formulada administrativamente apresenta cunho vinculante para todos os envolvidos, sendo impossível invocar o princípio da vinculação ao edital para negar eficácia à resposta apresentada pela própria Administração". Acrescenta, ainda, que "a força vinculante da resposta ao pedido de esclarecimento envolve as hipóteses de interpretação do edital. Ou seja, aplica-se quando há diversas interpretações possíveis em face do ato convocatório. Se a Administração escolhe uma ou algumas dessas interpretações possíveis e exclui outras (ou todas as outras), haverá vinculação" ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos". 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, pp. 402/403).



Fis. 1215
Proc. 89
Rub. 42

11. Sobre o assunto, já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que "a resposta de consulta a respeito de cláusula de edital de concorrência pública é vinculante; desde que a regra assim explicitada tenha sido comunicada a todos os interessados, ela adere ao edital" (REsp 198.665/RJ, 2ª Turma, Rel. Min. Ari Pargendler, DJ de 3.5.1999).

12. No caso em análise, conforme mencionado, foi dado provimento ao recurso administrativo interposto pela Construtora Norberto Odebrecht S/A, com a conseqüente inabilitação do consórcio formado pelas impetrantes, sob o fundamento de que, para a demonstração de qualificação técnica, as empresas poderiam utilizar-se de atestados referentes a obras realizadas anteriormente em regime de consórcio, devendo ser considerado, entretanto, apenas o quantitativo referente ao percentual de sua participação.

13. Verifica-se, portanto, ser ilegal o ato impugnado no presente mandado de segurança - que inabilitou o consórcio formado pelas impetrantes -, visto que não observou os esclarecimentos exaustivamente prestados pela Comissão de Licitação, que vincularam tanto os licitantes como a própria Administração. É inviável que as regras para demonstração de qualificação técnica sejam alteradas no momento da apreciação do recurso administrativo interposto. Conforme já destacado, não há previsão específica no Edital 2/2007 sobre a utilização de atestados decorrentes de obras realizadas em consórcio, de modo que devem ser obedecidos os critérios indicados nas informações prestadas pela Comissão de Licitação, que, repita-se, consignaram que os atestados relativos a obras desenvolvidas anteriormente em consórcio serão considerados em sua totalidade para cada uma das empresas consorciadas, independentemente do percentual de sua participação no consórcio, desde que não haja discriminação expressa da responsabilidade de cada uma pela execução de partes distintas da obra.

14. Ressalte-se que não se está afirmando que essa seria a melhor forma de verificar a qualificação técnica dos licitantes, nem caberia tal providência ao Poder Judiciário. O que está sendo examinado é, tão-somente, a conformação entre o ato emanado do Sr. Ministro de Estado da Integração Nacional e os

www.romcard.com.br

Rua Expedicionário Holz, 550 - 14º andar - Sala 1401 - América - Joinville - SC
CEP: 89201-740 - Fone: (47)3801-2861 - Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



Fls. 1216
Proc. 89
Rub. [assinatura]

esclarecimentos prestados pela autoridade competente que devem ser observados pelas partes envolvidas.

15. Caso a Administração, posteriormente, concluísse pela inadequação do critério adotado para a demonstração da qualificação técnica dos participantes do certame, não haveria óbice a que procedesse à alteração das condições estabelecidas, desde que desse publicidade a tal ato, abrindo novo prazo para possibilitar aos licitantes a adaptação das propostas a serem apresentadas. O que não é possível é ignorar as regras por ela mesma impostas e que orientaram os licitantes na elaboração de suas propostas.

16. Segurança concedida para anular o Despacho do Sr. Ministro de Estado da Integração Nacional que homologou o Parecer CONJUR 1.255/2007 e o Parecer da Comissão Especial de Licitação que deu provimento ao recurso administrativo interposto pela Construtora Norberto Odebrecht S/A., reconhecendo-se o direito líquido e certo das demandantes, em consórcio, de participarem da próxima fase do certame."

(MS n. 13.005/DF, relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Seção, julgado em 10/10/2007, DJe de 17/11/2008.)

Resta demonstrado, portanto, que a resposta a pedido de esclarecimentos integra o edital e possui efeito vinculante, nos termos dos precedentes acima colacionados, de modo que se impõe a reforma da decisão tomada em sessão pública, nos termos do tópico seguinte.

DA RESTRIÇÃO DE CONSUMO AO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO LICITANTE

Como exposto pela sinopse, em resposta a pedido de esclarecimentos, mais especificamente ao questionamento de número 02 abaixo transcrito, a Administração Pública consignou que o arranjo de pagamento dos cartões de benefícios a serem fornecidos deveria obrigatoriamente ser fechado, amparado em seu poder discricionário de definir o objeto licitado de maneira a melhor atender o interesse público:

www.romcard.com.br

Rua Expedicionário Holz, 550 – 14º andar – Sala 1401 – América - Joinville – SC
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



Fls. 1217
Proc. 89
Rub. [assinatura]

2) Instrumento Convocatório/Termo de Referência não deixa claro o modelo de arranjo que será aceito, se serão aceitos ambos, aberto (Bandeirados) e fechado. Assim, solicitamos esclarecimento quanto ao tipo de arranjo que será aceito, se serão aceitos ambos.

Resposta: Informa-se que será aceito exclusivamente o modelo de arranjo fechado. Esta é uma decisão administrativa estratégica fundamentada na necessidade de garantir que a utilização dos créditos seja obrigatoriamente vinculada aos estabelecimentos comerciais situados nos limites geográficos do município de Alto Alegre do Pindaré.

A opção pelo arranjo fechado ampara-se no poder discricionário da Administração Pública de definir o objeto licitado de modo a melhor atender ao interesse público. O objetivo primordial é o fomento à economia local e o fortalecimento do comércio regional, evitando a evasão de divisas para outros municípios, o que ocorreria em um modelo de arranjo aberto (bandeiras universais).

Como se infere do excerto acima, a justificativa para a restrição do objeto licitado ao arranjo de pagamento fechado se deve a necessidade de vincular os gastos dos cartões de benefícios obrigatoriamente ao comércio local, assegurando assim o fomento à economia local e evitando a evasão de divisas para outros municípios.

Contudo, em sessão pública a Comissão Permanente de Licitações optou por determinar o credenciamento de todas as participantes do certame, sem a prévia verificação de quais delas possuiriam acesso a tecnologia necessária para restringir o consumo ao território do município licitante:



Fls. 1218
Proc. 897
Rub. 10

4. DA DELIBERAÇÃO E JULGAMENTO

Considerando que o credenciamento não é um procedimento classificatório, mas classificatório para formação de cadastro de prestadores que atendam aos requisitos mínimos (Art. 14 da Lei 12.36-2021), a Comissão delibera por **Habilitar e Credenciar** as empresas **ALFLO S.A. (CNPJ: 04.740.876/0001-25), LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ: 19.207.352/0001-40), VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (CNPJ: 03.817.702/0001-50), MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**

(Processos Preg. 12.547/2020 - Credenciamento Eletrônico - 01/2020 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Programa "Bolsa Estudante - EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre - Pindaré-MÁ.

Página 2 de 3



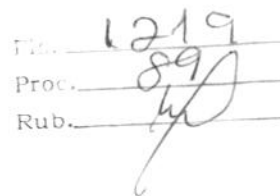
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

(CNPJ: 21.922.507/0001-72) e ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ: 20.895.286/0001-28), por cumprirem integralmente os requisitos do Edital.

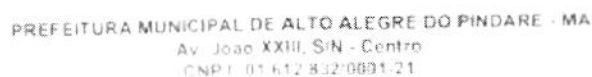
Como se infere da avaliação dos documentos de habilitação e das propostas realizadas, verifica-se que em momento algum a utilização de arranjo de pagamento fechado, ou mesmo o acesso a tecnologia de restrição do consumo dos cartões de benefício ao comércio local foi objeto de análise, ainda que tal disposição tenha constado expressamente da resposta ao pedido de esclarecimentos:

www.romcard.com.br

Rua Expedicionário Holz, 550 – 14º andar – Sala 1401 - América - Joinville – SC
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



Página 1 de 3



Rua Expedicionário Holz, 550 – 14º andar – Sala 1401 - América - Joinville – SC
CEP. 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



Fls. 1220
Proc. 889
Rub. [assinatura]

1. D. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ITEM 5.4 DO EDITAL)

As propostas de preços foram analisadas sob o critério de preço máximo aceitável e taxa de administração de 0,00% com a vedação de deságios que descaracterizem a natureza onerosa (Art. 4º, Lei nº 14.132/2021).

- ROM CARD, VOLIUS MEGA VALE e ALELO: Propostas com valor global de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) com taxa de administração de 0,00%.
- LE CARD: Proposta de R\$ 1.800.000,00 (baseado em 12 meses) com taxa de 0,00%, o que é compatível com a exigência contratual prevista no item 17.1 do edital.

Assim sendo, é medida que se impõe a revisão da decisão tomada em sessão pública, para a prévia comprovação pelas Recorridas de que utilizam exclusivamente o arranjo de pagamento fechado, bem como que dispõe de tecnologia apta a restringir o consumo ao comércio local do município licitante, inabilitando-se todas as licitantes que não atenderem aos critérios estabelecidos pela complementação do edital.

DOS REQUERIMENTOS

Diante o exposto, requer:

- a) a revisão da decisão que determinou o credenciamento de todas as licitantes, sendo estas intimadas para a comprovação de que utilizam exclusivamente o arranjo de pagamento fechado, bem como de que dispõe de tecnologia para restringir o consumo ao comércio local do município licitante;
- b) a reforma da decisão, para inabilitar todas as licitantes que não atendam aos critérios estabelecidos pela resposta ao pedido de esclarecimentos, mantendo-se o credenciamento apenas da Recorrente Rom Card;
- c) sendo diverso o entendimento desta comissão de licitações, seja o recurso, juntamente com o dossiê do processo, remetido à autoridade superior competente, para análise e decisão final, segundo o art. 71 da Lei nº 14.133/21.

www.romcard.com.br

Rua Expedicionário Holz, 550 – 14º andar – Sala 1401 - América - Joinville – SC
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



Fls. 1221
Proc. 89
Rub. [assinatura]

Pede deferimento.

Joinville, 28 de abril de 2026

ROM CARD -
ADMINISTRADORA DE
CARTOES
LTDA:20895286000128

Assinado de forma digital por ROM
CARD - ADMINISTRADORA DE
CARTOES LTDA:20895286000128
Dados: 2026.04.29 10:26:00 -03'00'

ROM CARD ADM CARTÕES LTDA.
CNPJ: 20.895.286/0001-28
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
RG E CPF 021.090.379-11
CRA/SC 13637

www.romcard.com.br

Rua Expedicionário Holz, 550 – 14º andar – Sala 1401 - América - Joinville – SC
CEP: 89201-740 – Fone: (47)3801-2861 – Edifício Helbor Dual Offices & Corporate



Fls. 1272
Proc. 89
Rub. 4

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ**

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

Processo Administrativo nº: 89/2026

Credenciamento Eletrônico nº: 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante - EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Recorrente: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Recorridas: ALELO S.A., LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.

I - RELATÓRIO.

A empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA interpôs recurso por e-mail, contra a decisão que habilitou as demais empresas no Credenciamento nº 01/2026. A Recorrente sustenta, em suma, que a resposta ao questionamento nº 02 a um pedido de esclarecimento do Edital impôs o modelo de "arranjo fechado" com uso restrito ao município, razão pela qual, alega que as Recorridas não possuem tal tecnologia e deveriam ter sido inabilitadas sumariamente na sessão de julgamento.

II - ADMISSIBILIDADE.

O recurso é tempestivo, protocolado dentro do intervalo de 27/04/2026 a 30/04/2026 previsto no cronograma editalício. A Recorrente detém interesse processual, embora demonstre confusão técnica sobre o rito legal.

III - DO MÉRITO.

III.1. Do Equívoco quanto ao Rito Processual e Desconhecimento da Norma.

A Recorrente demonstra profunda incompreensão técnica ao confundir as regras de execução do objeto com os requisitos taxativos de habilitação.

O Edital é uma norma cogente que estabelece fases distintas e sucessivas, as quais não podem ser atropeladas por conveniência de um dos licitantes. Ao exigir a prova de tecnologia de georreferenciamento na fase de documentos, a ROM CARD ignora o que preceitua o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

A tentativa de antecipar requisitos contratuais para a fase de habilitação técnica fere o princípio da segregação de funções e a lógica das contratações públicas.

A habilitação jurídica, fiscal e técnica serve para atestar a aptidão genérica da empresa, não para validar cada detalhe operacional da futura prestação. O



Fls. 1223
Proc. 89
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Agente de Contratação deve seguir estritamente o rol de documentos previstos no Item 5 do Edital, sob pena de incorrer em ilegalidade.

É alarmante que a Recorrente ignore que o próprio instrumento convocatório não listou o comprovante de georreferenciamento como documento de habilitação técnica. A ausência desse item no rol do Item 5 impede que o Agente de Contratação inabilite qualquer empresa por esse motivo específico neste momento. Agir de forma contrária seria uma violação direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

A Lei nº 14.133/2021 preza pela ampla competitividade e veda exigências impertinentes ou irrelevantes que frustrem o caráter competitivo do certame. Exigir provas tecnológicas complexas em uma fase puramente documental, sem previsão editalícia clara para tal, configura excesso de formalismo. A Administração não pode inovar no rito procedimental apenas para satisfazer a interpretação isolada e equivocada de um dos participantes.

A Recorrente cita jurisprudência sobre o efeito vinculante de esclarecimentos, mas falha ao não perceber que tais esclarecimentos aderem ao objeto e não à fase de habilitação.

O fato de o "arranjo fechado" ser obrigatório vincula a futura execução do contrato, não a análise documental e a confusão hermenêutica da Recorrente beira a má-fé ao tentar restringir o mercado através de uma barreira tecnológica extemporânea.

O rito do credenciamento, previsto no Art. 79 da Nova Lei de Licitações, é por natureza inclusivo e visa formar um cadastro de prestadores. Não cabe ao Agente de Contratação, nesta etapa, realizar "provas de conceito" ou vistorias de sistema para validar respostas de esclarecimentos, sendo que tal verificação é reservada para momentos posteriores, conforme a conveniência e o cronograma estabelecidos pelo ente.

Por fim, este Agente de Contratação reafirma que a legalidade estrita impede a criação de novos critérios de inabilitação "ex post facto" e a Recorrente, ao focar em detalhes de software na fase de documentos, desconsidera toda a estrutura lógica da Lei nº 14.133/2021, sendo que a decisão de habilitação das Recorridas foi técnica, objetiva e amparada na documentação efetivamente exigida e entregue nos autos.

III.2 - Da Inobservância das Condições Imprescindíveis para Assinatura do Contrato.

A leitura atenta do Item 5.13 do Termo de Referência e do Item 12.19.1 do Edital fulmina por completo o argumento central da Recorrente, sendo que o texto é de uma clareza solar ao dispor que a listagem da rede credenciada é "condição imprescindível para a assinatura do contrato", logo, se a exigência é para a assinatura (Etapa IV), torna-se juridicamente impossível exigí-la na habilitação (Etapa III).

O momento processual para a verificação do cumprimento das especificações técnicas detalhadas é o recebimento do objeto ou a fiscalização contratual.



Fig. 1224
Proc. 89
Rub. 40

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ**

A fase de habilitação não se presta a analisar se a empresa "consegue" fazer, mas se ela é juridicamente e tecnicamente "apta" a tentar. A Recorrente tenta subverter a ordem lógica do processo administrativo para obter uma reserva de mercado injustificável.

A decisão administrativa recorrida respeitou o princípio da eficiência, mantendo no certame todas as empresas que demonstraram solidez. O Agente de Contratação não pode presumir a incapacidade das Recorridas sem que haja um descumprimento contratual concreto após a assinatura ou inabilitar preventivamente com base em alegações tecnológicas seria um cerceamento ao direito de participação assegurado pela Lei 14.133.

As declarações de disponibilidade e ciência assinadas pelas Recorridas (Anexos III, IV e V) possuem presunção de veracidade legal. Nestes documentos, as empresas afirmam sob as penas da lei que atenderão às normas fixadas pela Administração e disposições técnicas. A Administração Pública pauta-se pelo princípio da boa-fé, acreditando na palavra dos licitantes até prova em contrário na execução.

A Recorrente falha ao não indicar onde, no rol de documentos de habilitação, constaria a obrigação de provar o arranjo fechado na sessão. Como tal prova não foi solicitada nesta fase, as Recorridas não poderiam ser punidas por não apresentarem algo que o Edital não pediu. A vinculação ao edital protege tanto a Administração quanto os licitantes contra exigências surpresas e subjetivas.

Assim, resta cristalino que a solicitação para apresentação de listagem ou documento equivalente da rede credenciada (estabelecimentos que aceitarão o cartão) é ato da Secretaria de Educação e esta conferência ocorrerá como pressuposto de validade para a assinatura do instrumento jurídico, conforme o item 12.19.1.

Ante o exposto, a Recorrente, ao ignorar este ponto, demonstra um desconhecimento crasso da estrutura procedimental desenhada para este credenciamento.

III.3 - Da Natureza do Credenciamento e da Ilegalidade da Restrição Pretendida.

O credenciamento é regido pelo Art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e caracteriza-se pela inviabilidade de competição no sentido clássico. A finalidade é credenciar o maior número possível de interessados que atendam aos requisitos mínimos editalícios, sendo que a pretensão da Recorrente de ser a única credenciada viola frontalmente a natureza jurídica desse procedimento auxiliar.

A Recorrente, ao buscar a inabilitação em massa das concorrentes, ignora que o interesse público é servido pela pluralidade de opções, quanto mais empresas credenciadas, maior a garantia de atendimento contínuo aos alunos do Programa Bolsa Estudante.

A Lei Federal nº 14.442/2022, citada nas propostas, veda taxas negativas que descaracterizem o benefício, mas não impede a tecnologia de arranjo aberto



Fls. 1225
Proc. 89
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

ou fechado. O que define o uso local não é a marca do cartão, mas a rede que a administradora se compromete a contratar e o Edital permitiu que esse compromisso fosse formalizado no momento da assinatura, e não antes, preservando a ampla participação.

A inabilitação pretendida pela Recorrente configuraria um "direcionamento" indireto do objeto, o que é vedado pelo Art. 9º, inciso I da Lei 14.133. A Administração não pode aceitar interpretações que transformem um chamamento público em um monopólio tecnológico privado. O objetivo do credenciamento é a democratização das oportunidades de contratação, não o seu afunilamento artificial.

O desatendimento de exigências formais não essenciais ou meramente interpretativas não pode afastar proponentes qualificados. A Recorrente se apega a uma formalidade para tentar anular a fase de habilitação.

A Recorrente parece esquecer que o controle de legalidade realizado pelo órgão jurídico validou o rito estabelecido no Edital e alterar este rito agora, em sede de recurso, para inabilitar empresas, causaria um grave risco de nulidade de todo o processo e a prudência administrativa e a segurança jurídica exigem que a decisão de habilitação seja mantida conforme lavrada em ata.

Em conclusão, a Recorrente ROM CARD apresenta uma peça recursal baseada em premissas jurídicas falsas e desconhecimento do rito do Art. 79, sendo que todas as Recorridas preenchem os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômica exigidos e a verificação quanto ao atendimento da apresentação da rede credenciada será feita no tempo e modo corretos, protegendo o interesse público sem violar a livre iniciativa e a competitividade.

IV - DA CONCLUSÃO.

Pelo exposto, este Agente de Contratação, fundamentado na **Lei nº 14.133/2021** e nos termos do **Edital nº 01/2026**, decide:

a) CONHECER do recurso interposto e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, mantendo a habilitação e o credenciamento das empresas ALELO S.A., LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA e MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA;

b) ADVERTIR a Recorrente de que a verificação da rede credenciada e da tecnologia de "arranjo fechado" é fase posterior à habilitação, devendo ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Educação como condição para assinatura do contrato, nos termos dos itens 12.19.1 e 12.19.2 do Edital.

Desta feita, certo e convicto da decisão mediante todos os documentos inseridos no processo em epígrafe submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que esta é desvinculada deste informativo.

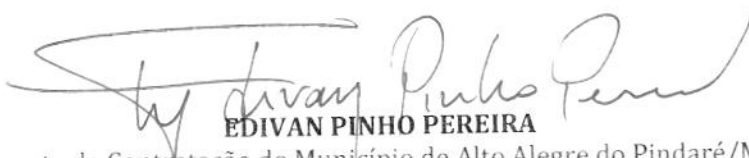


Fls. 1226
Proc. 89
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Após, decisão pela Autoridade Superior, dê ciência à Recorrente e as Recorrida, para conhecimento geral dos interessados, enviando em ato sucessivo a cópia desta decisão quanto à análise do recurso apresentado, bem como, a disponibilização no portal, além de proceder com às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de maio de 2026.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 1227
89
Rub. 40

Processo Administrativo nº: 89/2026

Credenciamento Eletrônico nº: 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Recorrente: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Recorridas: ALELO S.A., LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.

DECISÃO

CONSIDERANDO a instrução do processo, e, sobretudo a ata da sessão pública, decisão do Agente de Contratação do Município de Alto Alegre do Pindaré.

CONSIDERANDO os documentos dos licitantes acostadas ao processo, o edital do Credenciamento Eletrônico nº 01/2026, bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021;

Analizamos os termos arrolados no julgamento do presente recurso, concluímos pelo não acolhimento das razões arguidas pela Recorrente, ratificando a Decisão do Agente de Contratação do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme dispositivo abaixo.

Decido pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso, mantendo a integralidade a decisão que habilitou e credenciou as empresas **ALELO S.A., LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** e **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Dê ciência à Recorrente e as Recorridas, bem como, envie no sistema para conhecimento geral dos interessados, encaminhando os autos para que seja dada continuidade ao objeto.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de maio de 2026.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797

Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797
Dados: 2026.05.07 09:23:50 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA

Notificação de Decisão de Recurso Administrativo – Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 (Processo nº 89/2026)

1 mensagem

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

7 de maio de 2026 às 09:30

Para: licitacao@romcard.com.br, mercadopublico@alelo.com.br, Licitações Vólus <licitacoes@volus.com>, licitacao@lecard.com.br, licitacao@megavalecard.com.br

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, e em cumprimento às determinações legais e editalícias, notificamos as empresas acima citadas acerca das decisões proferidas no âmbito do Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 89/2026), que tem como objeto a contratação de empresa para administração de cartões do Programa "Bolsa Estudante – EJA".

Informamos que, após análise técnica e jurídica, este Agente de Contratação decidiu pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, e, no mérito, por NEGAR PROVIMENTO ao pedido, mantendo a habilitação e o credenciamento das empresas ALELO S.A., LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA e MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.

A referida decisão foi integralmente ratificada pela Autoridade Superior, o Secretário Municipal de Educação, Sr. Altemar Lima de Sousa, que também decidiu pelo não acolhimento das razões recursais, determinando a continuidade do certame.

Ressaltamos que a verificação da rede credenciada e da tecnologia de "arranjo fechado" é condição para a assinatura do contrato (Etapa IV) e não um requisito de habilitação técnica (Etapa III), conforme os itens 12.19.1 e 12.19.2 do Edital, bem como, a decisão administrativa pautou-se pelos princípios da legalidade, ampla competitividade e segregação de funções.

As decisões na íntegra seguem anexas a este e-mail para ciência formal.

Informamos, ainda, que os documentos estarão disponíveis para consulta pública no portal www.licitaaap.com.br e serão enviados ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) para os devidos fins de publicidade.

Atenciosamente,

--

EDIVAN PINHO PEREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria Nº 075/2025

2 anexos

 **Decisão Agente de Contratação Recurso - Credenciamento Eletrônico nº 01.2026.pdf**
2631K

 **Decisão Autoridade Superior Recurso - Credenciamento Eletrônico nº 01.2026.pdf**
506K



Fis. 1229
Proc. 84
Rub. 10

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Nº do processo	86/2026
Requerente	Secretaria Municipal de Educação

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação do Pregoeiro/Agente de Contratações na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão¹.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante - EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, oriunda do Chamamento Público nº 01/2026 (Credenciamento Eletrônico nº 01/2026), nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, em nome das pessoas jurídicas **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 19.207.352/0001-40); **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** (CNPJ: 03.817.702/0001-50); **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 21.922.507/0001-72); **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 20.895.286/0001-28); e **ALELO S.A.** (CNPJ: 04.740.876/0001-25).

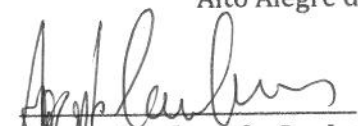
O processo veio instruído com: Documento de formalização da demanda com a cópia da Lei Municipal nº 110/2026, Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Despacho do Setor de Pesquisa de mercado, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Autorização, Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado, Despacho do Setor Contábil, Despacho do Agente de Contratações juntando minuta do edital, Parecer Jurídico e Despacho do Ordenador de Despesa Autorizando.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de maio de 2026.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral

¹ Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão do exercício de 2026.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 1230
Proc. 89
Hab. [assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em conformidade com o disposto no item 3.15 e 10.1 do Edital, bem como no **art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO a regularidade do processo administrativo de credenciamento, conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, cujos atos foram realizados em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, o qual teve seu provimento negado tanto pelo Agente de Contratação quanto por esta autoridade superior, mantendo-se a habilitação das demais empresas por estas cumprirem os requisitos do Item 5 do Edital;

CONSIDERANDO que a verificação da rede credenciada é condição resolutiva para a assinatura do contrato (Item 5.13 do Termo de Referência) e não requisito de habilitação, garantindo assim a ampla competitividade do certame;

DECIDE:

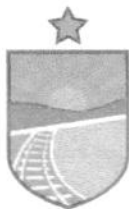
1. **HOMOLOGAR** o resultado do **Credenciamento Eletrônico nº 01/2026**, destinado à contratação de empresa especializada na administração de cartões eletrônicos para o Programa "Bolsa Estudante – EJA".
2. **RATIFICAR** a habilitação e o credenciamento definitivo das empresas constantes na relação final abaixo, por terem demonstrado aptidão jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 19.207.352/0001-40); **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** (CNPJ: 03.817.702/0001-50); **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 21.922.507/0001-72); **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 20.895.286/0001-28); e **ALELO S.A.** (CNPJ: 04.740.876/0001-25).
3. **DETERMINAR** a publicação no Diário Oficial do Município da relação final.
4. **CONVOCAR** as credenciadas para a formalização do instrumento contratual, condicionada à apresentação da listagem da rede credenciada local, conforme exigência do item 12.19.1 do Edital.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 08 de maio de 2026.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797

Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797
Dados: 2026.05.08 09:28:26 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 1231
Proc. 89
Rub. 40

RESULTADO FINAL DE CREDENCIADAS

AVISO DE RESULTADO FINAL E RELAÇÃO DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026)

A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, em cumprimento ao disposto no item 3.14 do Edital e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **RELAÇÃO FINAL** das empresas administradoras de benefícios habilitadas e credenciadas no certame em epígrafe:

ORDEM	INTERESSADO (RAZÃO SOCIAL)	CNPJ	RESULTADO
01	ALELO S.A.	04.740.876/0001-25	CREDENCIADA
02	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	19.207.352/0001-40	CREDENCIADA
03	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	21.922.507/0001-72	CREDENCIADA
04	ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	20.895.286/0001-28	CREDENCIADA
05	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/0001-50	CREDENCIADA

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (zero), em conformidade com o item 3.22 do instrumento convocatório.

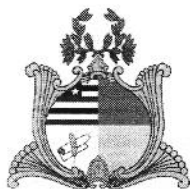
DETERMINAÇÃO: As empresas acima listadas serão convocadas via comunicação oficial para assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis. Ressalta-se que a assinatura do contrato está vinculada à apresentação da rede credenciada situada nos limites geográficos do município de Alto Alegre do Pindaré, conforme o item 12.19.1 do Edital e esclarecimentos vinculantes do processo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 08 de maio de 2026.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797

Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE
SOUSA:82568120797
Dados: 2026.05.08 10:12:20 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Fis. 1232
Proc. 89
Rub. 10



SUMÁRIO

RESULTADO FINAL

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
AVISO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
PORTARIA Nº 260/2026	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	1

RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL DE CREDENCIADAS

AVISO DE RESULTADO FINAL E RELAÇÃO DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026)

A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, em cumprimento ao disposto no item 3.14 do Edital e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **RELAÇÃO FINAL** das empresas administradoras de benefícios habilitadas e credenciadas no certame em epígrafe:

ORDE M	INTERESSADO (RAZÃO SOCIAL)	CNPJ	RESULTADO
01	ALELO S.A.	04.740.876/000 1-25	CREDENCIAD A
02	LE CARD ADMINISTRADO RA DE CARTÕES LTDA	19.207.352/000 1-40	CREDENCIAD A
03	MEGA VALE ADMINISTRADO RA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	21.922.507/000 1-72	CREDENCIAD A
04	ROM CARD ADMINISTRADO RA DE CARTÕES LTDA	20.895.286/000 1-28	CREDENCIAD A
05	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	03.817.702/000 1-50	CREDENCIAD A

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (zero), em conformidade com o item 3.22 do instrumento convocatório. **DETERMINAÇÃO:** As empresas acima listadas serão convocadas via comunicação oficial para assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis. Ressalta-se que a assinatura do contrato está vinculada à apresentação da rede credenciada situada nos limites geográficos do município de Alto Alegre do Pindaré, conforme o item 12.19.1 do Edital e esclarecimentos vinculantes do processo. Alto Alegre do Pindaré/MA, 08 de maio de 2026, **ALTEMAR LIMA DE SOUSA** Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 103/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará no dia **21/05/2026 às 15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro De Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos/utensílios hospitalares, odontológicos, moveis, eletrônicos e eletrodomésticos para secretaria de saúde da prefeitura de Alto Alegre Do Pindaré/MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras do Município – <http://www.licitaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 08 de Maio de 2026. **Edivan Pinho Pereira** Pregoeiro da PMAAP

PORTARIA Nº 260/2026

PORTARIA Nº 260/2026 - GAB Em 08 de maio de 2026.

DESIGNA GESTORA DOS TERMOS DE PARCERIA VINCULADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NOS MOLDES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2019 – GAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 055/2019 – GAB**, de 29 de outubro de 2019, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei nº 13.204/2015, estabelecendo normas gerais para celebração, execução, monitoramento e avaliação de Termos de Colaboração, **Termos de Fomento e Acordos de Cooperação** com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de designação de gestor(a) responsável pela supervisão e acompanhamento técnico das parcerias celebradas pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir adequada gestão, transparência e fiscalização das parcerias especificamente vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **JANDYRA DE KATIA SANTOS NASCIMENTO**, RG nº 0134379920009/SSP-MA, CPF nº 563.351.643-53, para exercer a função de **Gestora dos Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação vinculados ao CMDCA, firmados pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 055/2019 – GAB.

Art. 2º. Compete à Gestora, nos termos da legislação federal e municipal aplicável:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos pactuados nos instrumentos vinculados ao CMDCA;

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E
FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (PA 89/2026)**

1 mensagem

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

11 de maio de 2026 às 09:00

Para: licitacao@lecard.com.br

Prezados Senhores,

Informamos que, após a conclusão da fase recursal e a devida homologação do **Credenciamento Eletrônico nº 01/2026**, as **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 19.207.352/0001-40); **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** (CNPJ: 03.817.702/0001-50); **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 21.922.507/0001-72); **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 20.895.286/0001-28); e **ALELO S.A.** (CNPJ: 04.740.876/0001-25) foram formalmente credenciadas para a prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos do Programa "Bolsa Estudante - EJA".

Desta feita, com base nas regras estabelecidas no instrumento convocatório, notificamos vossas senhorias para que:

1. ***Apresentem, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste e-mail, a listagem integral da rede credenciada/de aceitação situada estritamente nos limites geográficos do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme exigência contida no Item 12.19.1 do Edital e Item 5.13 do Termo de Referência.***
2. ***Ressaltamos que a apresentação desta listagem (ou documento equivalente) é condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo.***
3. ***O não atendimento a esta convocação ou a não apresentação da documentação exigida no prazo assinalado implicará na decadência do direito à formalização do contrato, nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e itens 2.7 e 16.1.6, "e", do Edital.***

A documentação deverá ser enviada em formato PDF para o e-mail cpl.altoalegrop@gmail.com.

EDIVAN PINHO PEREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria Nº 075/2025

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E
FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (PA 89/2026)**

1 mensagem

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>
Para: mercadopublico@alelo.com.br

11 de maio de 2026 às 09:00

Prezados Senhores,

1233
Proc. 89
Rub. 40

Informamos que, após a conclusão da fase recursal e a devida homologação do **Credenciamento Eletrônico nº 01/2026**, as **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 19.207.352/0001-40); **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** (CNPJ: 03.817.702/0001-50); **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 21.922.507/0001-72); **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 20.895.286/0001-28); e **ALELO S.A.** (CNPJ: 04.740.876/0001-25) foram formalmente credenciadas para a prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos do Programa "Bolsa Estudante - EJA".

Desta feita, com base nas regras estabelecidas no instrumento convocatório, notificamos vossas senhorias para que:

1. ***Apresentem, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste e-mail, a listagem integral da rede credenciada/de aceitação situada estritamente nos limites geográficos do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme exigência contida no Item 12.19.1 do Edital e Item 5.13 do Termo de Referência.***
2. ***Ressaltamos que a apresentação desta listagem (ou documento equivalente) é condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo.***
3. ***O não atendimento a esta convocação ou a não apresentação da documentação exigida no prazo assinalado implicará na decadência do direito à formalização do contrato, nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e itens 2.7 e 16.1.6, "e", do Edital.***

A documentação deverá ser enviada em formato PDF para o e-mail cpl.altoalegrop@gmail.com.

EDIVAN PINHO PEREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria Nº 075/2025

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E
FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (PA 89/2026)**

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>
Para: Licitações Vólus <licitacoes@volus.com>

11 de maio de 2026 às 09:00

Prezados Senhores,

Informamos que, após a conclusão da fase recursal e a devida homologação do **Credenciamento Eletrônico nº 01/2026**, as **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 19.207.352/0001-40); **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** (CNPJ: 03.817.702/0001-50); **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 21.922.507/0001-72); **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 20.895.286/0001-28); e **ALELO S.A.** (CNPJ: 04.740.876/0001-25) foram formalmente credenciadas para a prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos do Programa "Bolsa Estudante – EJA".

Desta feita, com base nas regras estabelecidas no instrumento convocatório, notificamos vossas senhorias para que:

1. ***Apresentem, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste e-mail, a listagem integral da rede credenciada/de aceitação situada estritamente nos limites geográficos do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme exigência contida no Item 12.19.1 do Edital e Item 5.13 do Termo de Referência.***
2. ***Ressaltamos que a apresentação desta listagem (ou documento equivalente) é condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo.***
3. ***O não atendimento a esta convocação ou a não apresentação da documentação exigida no prazo assinalado implicará na **decadência do direito à formalização do contrato**, nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e itens 2.7 e 16.1.6, "e", do Edital.***

A documentação deverá ser enviada em formato PDF para o e-mail cpl.altoalegrop@gmail.com.

EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria Nº 075/2025

Fls. 1234
Proc. 89
Rub. hp

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E
FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (PA 89/2026)**

Licitações Vólus <licitacoes@volus.com>

11 de maio de 2026 às 09:35

Para: CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

Bom dia!

Gostaríamos de verificar as especificações mínimas da rede credenciada, tendo em vista que não encontramos resposta do nosso pedido de esclarecimento, e que não encontramos tal informação detalhada no edital e termo de referência.

Os itens mencionados em vosso e-mail, traduzem a rede credenciada á ser apresentada de forma genérica, não informando a quantidade mínima de estabelecimentos, veja:

12.19 DA REDE CREDENCIADA

12.19.1A licitante vencedora deverá apresentar, sendo condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo, listagem ou documento equivalente da rede credenciada/de aceitação.

Fls. 1235Proc. 89Rub. h**5.12 DA REDE CREDENCIADA**

5.13 A licitante vencedora deverá apresentar, sendo condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo, listagem ou documento equivalente da rede credenciada/de aceitação.

5.13.1 Na hipótese de não alcançar o mínimo requisitado em cada modalidade e região, a licitante vencedora deverá assinar um termo se comprometendo em cadastrar a quantidade de estabelecimentos, de modo a atingir o mínimo, dentro do prazo de 2 (dois) meses, sob o risco de rescisão contratual.

Página 51/51

Portanto, aguardo retorno dos questionamentos.

Atenciosamente,

Rayssa Pivotto

Assistente de Licitações

(64) 3003- 5573- Ramal 193

[Texto das mensagens anteriores oculto]



As informações e conteúdos contidos nesta mensagem, incluindo anexos, é confidencial e legalmente privilegiada e de uso exclusivo aos seus destinatários. A utilização indevida, alteração, propagação ou impressão não autorizada desta é proibida e passível de sanção. Se você não é o destinatário desta mensagem ou a recebeu por engano, informe ao remetente e delete o conteúdo de sua máquina e base de dados.

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E
FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (PA 89/2026)**

Licitações Vólus <licitacoes@volus.com>

11 de maio de 2026 às 15:54

Para: CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

Prezados, gostaríamos de confirmar também: o prazo final de 2 dias úteis começa a contar no dia dia amanhã, correto ?

Sendo assim, encerra-se no dia 13/05, correto ?

Tem horário final especificado ?

Aguardo retorno dos questionamentos.

Atenciosamente,

Rayssa Pivotto

Assistente de Licitações

(64) 3003- 5573- Ramal 193

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fls. 1236
Proc. 89
Rub. [assinatura]

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E
FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (PA 89/2026)**

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>
Para: Licitações Vólus <licitacoes@volus.com>

11 de maio de 2026 às 16:28

Prezados,

Em resposta aos questionamentos formulados por vossa senhoria via e-mail, prestamos os esclarecimentos abaixo:

Fls. 1232
Proc. 89
Rub. 40

1. Das Especificações e Quantidades Mínimas da Rede

- **Modelo de Operação:** Ratifica-se que o Município optou exclusivamente pelo modelo de "Arranjo Fechado". Conforme decidido no julgamento da impugnação, empresas de "Arranjo Aberto" (interoperabilidade universal) não atendem aos requisitos de controle geográfico necessários para garantir que os recursos circulem estritamente no comércio local.
- **Quantitativo de Estabelecimentos:** Embora o Edital não fixe um número exato de estabelecimentos, a rede deve ser compatível com a demanda de 1.000 alunos beneficiários. A listagem é o instrumento que comprova a capacidade técnica e operacional de atendimento na localidade.
- **Abrangência Geográfica:** Os estabelecimentos devem estar situados estritamente nos limites geográficos de Alto Alegre do Pindaré/MA.

2. Do Prazo para Apresentação

- **Contagem do Prazo:** Diferentemente do mencionado em sua mensagem, a convocação oficial estabeleceu o prazo de 03 (três) dias úteis, e não dois.
- **Data Final:** Considerando que a notificação foi enviada em 11/05/2026 (segunda-feira), e seguindo a regra do **Art. 183 da Lei nº 14.133/2021** (exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento), o prazo encerra-se no dia **14 de maio de 2026**.
- **Horário Limite:** A documentação deverá ser enviada por e-mail até às 23:59 do dia **14/05/2026**.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (PA 89/2026)

1 mensagem

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>
Para: licitacao@romcard.com.br

11 de maio de 2026 às 09:00

Prezados Senhores,

Fls. 1238
Proc. 89
Rub. 40

Informamos que, após a conclusão da fase recursal e a devida homologação do **Credenciamento Eletrônico nº 01/2026**, as **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 19.207.352/0001-40); **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** (CNPJ: 03.817.702/0001-50); **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 21.922.507/0001-72); **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 20.895.286/0001-28); e **ALELO S.A.** (CNPJ: 04.740.876/0001-25) foram formalmente credenciadas para a prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos do Programa "Bolsa Estudante - EJA".

Desta feita, com base nas regras estabelecidas no instrumento convocatório, notificamos vossas senhorias para que:

1. ***Apresentem, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste e-mail, a listagem integral da rede credenciada/de aceitação situada estritamente nos limites geográficos do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme exigência contida no Item 12.19.1 do Edital e Item 5.13 do Termo de Referência.***
2. ***Ressaltamos que a apresentação desta listagem (ou documento equivalente) é condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo.***
3. ***O não atendimento a esta convocação ou a não apresentação da documentação exigida no prazo assinalado implicará na decadência do direito à formalização do contrato, nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e itens 2.7 e 16.1.6, "e", do Edital.***

A documentação deverá ser enviada em formato PDF para o e-mail cpl.altoalegrop@gmail.com.

EDIVAN PINHO PEREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria Nº 075/2025

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (PA 89/2026)

1 mensagem

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

Para: licitacao@megavalecard.com.br

11 de maio de 2026 às 09:00

Fls. 139
Proc. 89
Rub. 42

Prezados Senhores,

Informamos que, após a conclusão da fase recursal e a devida homologação do **Credenciamento Eletrônico nº 01/2026**, as **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 19.207.352/0001-40); **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** (CNPJ: 03.817.702/0001-50); **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 21.922.507/0001-72); **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 20.895.286/0001-28); e **ALELO S.A.** (CNPJ: 04.740.876/0001-25) foram formalmente credenciadas para a prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos do Programa "Bolsa Estudante – EJA".

Desta feita, com base nas regras estabelecidas no instrumento convocatório, notificamos vossas senhorias para que:

1. ***Apresentem, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste e-mail, a listagem integral da rede credenciada/de aceitação situada estritamente nos limites geográficos do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme exigência contida no Item 12.19.1 do Edital e Item 5.13 do Termo de Referência.***
2. ***Ressaltamos que a apresentação desta listagem (ou documento equivalente) é condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo.***
3. ***O não atendimento a esta convocação ou a não apresentação da documentação exigida no prazo assinalado implicará na decadência do direito à formalização do contrato, nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e itens 2.7 e 16.1.6, "e", do Edital.***

A documentação deverá ser enviada em formato PDF para o e-mail cpl.altoalegrop@gmail.com.

EDIVAN PINHO PEREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria Nº 075/2025

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E
FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (PA 89/2026)**

licitacao@romcard.com.br <licitacao@romcard.com.br>
Para: CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

11 de maio de 2026 às 15:28

Prezados, Boa tarde,

Segue anexo Relatório de estabelecimentos credenciados no município.

Atenciosamente.

Fls. 1240
Proc. 89
Rub. h

 Viviane VieiraFone: (47) 3801-2861 / (47) 99178-5137  Imagem relacionadaromcardlicitacoes@gmail.comromcardlicitacoes1@gmail.comlicitacao@romcard.com.brwww.romcard.com.br

De: CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2026 09:00

Para: licitacao@romcard.com.br <licitacao@romcard.com.br>Assunto: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL –
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (PA 89/2026)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Relatório de rede credenciada Rom Card.xla.pdf**
438K

Fls. 1241
Proc. 89
Rub. 40

REDE CREDENCIADA EM ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

CODIGO	NOME SANTANA	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CNPJ	BARRIO	CIDADE	UF	TELEFONE
23805	NILTON MOTO REX	ABRILTON DE BARROS SILVA	AVENIDA CARAÍAS S/N	007.110.133-38	MINERINHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 93882-7770
26929	VIA VEST	ALIANA DE MELO MAGALHÃES	RUA NOVA 189	058.458.661-45	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 99182-4615
27620	MERCADINHO DA ATILA	ALANNY DOS SANTOS SILVA	VILA NEGÃO S/N	614.048.263-19	VILA NEGÃO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98905-0007
26990	AT BEBIDAS	ALORINE RIBEIRO DOS SANTOS CORRÊA	AVENIDA JOÃO XIBEL S/N	925.725.799-49	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98758-8420
26757	DIOGABIA PAI E FILHO	ALORISA LIMA PEREIRA	RUA DO COMERCIO S/N	041.858.413-70	POVOADO ADELANDIA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98886-7409
26720	P PAPERARIA	ALEXANDRE ANILMO DE PAIVA	RUA ANTONIA CARAÍAS 104	884.025.573-87	MINERINHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98814-8926
26934	COMERCIAL JES DE MARCO	ALEXANDRE FRANCISCO SILVA	RUA NOVA 65	056.857.818-30	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98506-6259
26982	ALUM VARIÁVEIS	ALINE DOS SANTOS SILVA	RUA NOVA S/N	614.602.743-00	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98501-8458
26653	CLINICA DENTISTA FAMILIA	ALVES DE LIMA SOUZA LTDA	RUA PRESIDENTE MEDICUS S/N	30.030.626/0002-54	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98472-4062
26580	COMERCIAL AMIGAO	ANTONIO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	RUA NOVA 67	43.413.812/0001-18	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98519-2379
27118	RESTAURANTE DA ANA LUIZA	ANILMA RODRIGUES PINHEIRO TEIXEIRA	RUA ADELAS MINERINHO	131.334.986-88	POVOADO ALTAMIRA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98488-3434
26892	LOJÃO DO POVO	ANILMA DE ALBUQUERQUE LIMA DA	RUA NOVA 138	433.155.823-74	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98510-4130
26547	DEQUINHO E LANCHINHO	ANILMA ALVES SANTOS DO NASCIMENTO	RUA DA ALEGRIA S/N	888.317.823-28	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98860-1548
26915	LOJA ELEGANCE	ANGELA DANIELE DE MENEZES MORAIS	RUA SÃO VICENTE 81	807.581.168-06	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98529-6002
27140	LOJITA	ANTONIA MONTEIRO CARVALHO	RUA DA SALVACAO S/N	394.798.613-67	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98403-3339
26529	COMERCIAL SOARES	ANTONIO ALVES CARDOSO	RUA NOVA 105	158.781.882-58	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98476-8956
26794	COMERCIAL CARLOS	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS MIRANDA	RUA 13 DE MAIO S/N	030.148.309-11	POVOADO ADELANDIA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98802-0461
27139	CHURRASQUEIRO	ARILANE RODRIGUES MOTA	JOSE DUTRA S/N	808.295.789-12	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98460-2154
26881	ANA VISUAL	ARLINDO MENDES ALVES	RUA NOVA 109	882.856.813-68	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98486-6146
17059	CHISTAS BEE-CAS	AUDREI ALVES OLIVEIRA	RUA DO BRANCO S/N	868.138.138-13	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98424-5870
26732	SACOLÃO ANDRÉ	CARINA FERREIRA SOUSA	RUA DO COMERCIO 189	616.278.188-45	POVOADO MINERINHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98600-7136
26571	MARCELA C.J.	CELIA MATOS DA SILVA	RUA JF ALMEIDA 174	730.577.343-15	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98429-7837
27028	FRIGORIFICO	CELI JANE RODRIGUES BARROS	RUA NOVA S/N	041.132.023-78	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98430-6282
26837	GUARANTIDOR	CHARRI ESTUARDO MENDES ALVES	RUA DA ALEGRIA S/N	808.188.783-00	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98412-2654
26837	COMERCIAL BORGES	CHERIE TEMPE BARBOSA	RUA NOVA 68	362.897.288-13	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98488-3434
26893	REPARADORA DE CARROS	CLAUDE ALONSO DA SILVA	PRACA PADRE ANTONIO S/N	036.038.933-01	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98405-1773
27211	EMPRESA MONTAGENS	CLAYTON ANDRÉ DA SILVA	RUA NOVA 282	36.247.285/0001-86	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98489-0828
27013	LOJA DA CULINÁRIA	CLAYTON DA SILVA COSTA	RUA SÃO FRANCISCO 301	84.808.099-04	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98457-5713
28794	JF CALÇADOS	CLEMILDA MARQUES PINTO	RUA NOVA 184	044.578.518-41	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98488-2145
26851	PINTANDO O 7	CLEMILTON JAKSON CORDEIRO	PRACA PADRE ANDRÉ S/N	712.889.143-04	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98441-8478
26906	DONA DALCY	DANIEL MARQUES MAGALHÃES	RUA NOVA S/N	864.342.879-20	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98486-2283
26532	EXCELLENCE MODAS	DANIELLY DA CONCEIÇÃO SOUSA	AVENIDA JOÃO XIBEL S/N	614.513.783-11	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98466-2710
27086	DI PRIME SPORTS	DAVIS SANTOS DE SOUSA	JF ALMEIDA S/N	040.498.593-80	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98896-1125
26827	VOCAL SHOW	DEISE VIEIRA DA SILVA	RUA NOVA S/N	087.137.523-89	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98432-8068
26446	ATLÉTICA ASILUM DE OURO	DORALICE DA CRUZ SOUSA	RUA DA ALEGRIA 1024	871.917.433-68	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98467-4169
26729	KASUJI CARNE	DOUGLAS FREITAS ALVES	AVENIDA JOÃO XIBEL 113	458.927.889-61	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98528-8042
27277	ACOLHIDA DO PINTO	DONILSON DE SOUSA FERREIRA	PRACA DO COMERCIO S/N	018.853.563-77	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98890-1939
28987	DES IMPORTADOS	EDSON DE FREITAS SOUSA	RUA MANUEL S/N	011.088.223-54	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98488-1864
26892	LOJA A NINHO CRIANÇAS	EDSON DE FREITAS DOS SANTOS	RUA PRESIDENTE MEDICUS S/N	898.234.081-89	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98480-2198
27119	MERCADINHO LUNA VICTORIA	ELI GUSTAVO ALVES RODRIGUES	RUA ADELAS MINERINHO 73	780.478.703-67	POVOADO ALTAMIRA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98408-0129
28908	DONA ESTELSA	ELIANE ALVES OLIVEIRA	RUA NOVA 308	854.483.875-88	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98473-8426
26697	CARTÃO DA CRIANÇA	ELIZABETH SILVA LOPES MOURA	RUA PRESIDENTE MEDICUS 632	889.387.833-00	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98479-3180
27248	DEPOTÁRIA PRIMA	ELIANE ALVES MORAES	RUA PRESIDENTE BAIAS S/N	770.708.534-04	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98509-8587
27180	ALMO MONTEIRO	ELIENAY SILVA MONTEIRO	RUA NOVA 173	008.851.583-38	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98471-3630
26874	ELIETE LINHIRE	ELIETE PEREIRA SILVA	PRACA PADRE ANTONIO 880	958.381.805-80	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98414-3050
34411	ELMA VARIÁVEIS	ELMA MARIA LINDOIS FERNANDES	AVENIDA JOSELOMO KURTSCHEK S/N	453.137.179-81	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98454-5467
26729	MERCADINHO ELON	ERIKSON SANTANA DE SOUSA	RUA CARAÍAS 83	027.547.813-58	POVOADO BARRIO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98412-7260
27058	RITA MARCARENE	ERIVANDY GABRIEL MENEZES	AVENIDA JOÃO XIBEL 117	791.540.853-87	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98584-8450
26683	INDUSTRIA	ESMERALDA SILVA BOMES	RUA NOVA 181	003.057.303-13	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98512-8507
26339	NOVO ELETRO	F BENTO LOPES DA LIMA	RUA NOVA 111	15.368.384/0001-10	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98844-1102
26460	CASA SÃO JORGE	F J ALVES NETO TEIXEIRA	AVENIDA JOÃO XIBEL 128	01.622.054/0001-05	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98704-2099
26886	EMBOBREM DISTRIBUIDORA	FABIO RODRIGUES SILVA	RUA DO BRANCO 226	801.471.623-30	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 97609-5186
28729	DISTRITO	FERNANDO ARAUJO LOPES	RUA JF ALMEIDA S/N	615.03.498-82	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98633-5158
27132	LA CHICA SALTIGUET	FRANCIJA VIEIRA DA CRUZ	RUA PRESIDENTE MEDICUS S/N	010.127.213-10	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98414-8186
26985	LOJA RODRIGUES	FRANCISCO BRAGA PIANA	RUA JF ALMEIDA 125	952.148.850-00	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98402-2582
27093	COMERCIO DA VIOLETA	FRANCISCA FLORETE DA SILVA ARAUJO	RUA DA MANUSCRITA S/N	146.437.988-59	POVOADO ALTAMIRA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98403-0479
26888	LOJÃO DO BEIJA	FRANCISCO ARAUJO	RUA NOVA 124	028.308.934-40	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98479-0550
26647	FARMACIA PINDARÉ	FRANCISCO BARBOSA SUBMARINIS	RUA NOVA 103	335.192.789-77	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98537-5806
27578	OSANA SUPLEMENTOS	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA GUANÉIRA	RUA 01 S/N	606.358.483-44	MULTIPLANO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98672-8140
27278	ACOLHIDA FERDINAND	FRANCISCO FERDINAND ALENCAR COSTA	RUA PRESIDENTE MEDICUS S/N	005.083.803-14	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98479-8931
26642	TAMBORIM COMPETEDES	FRANCISCO FERRI DE BARROS SANTOS	RUA NOVA 138	878.084.475-15	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	MA	(88) 98485-1248

Fls. 1242
 Proc. 89
 Rub. hij

17087	FRATACAO SAA	FRANCISCO DA SILVA SOARES	AVENIDA CARVALS 1913	619.126.773-03	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5006-6763
16915	DE DA TERRA REMITUI BITE	FRANZISCO DA SILVA DE ALMEIDA	RUA NOVA 576	095.117.853-81	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5007-0917
17087	BORGES REFRIGERACAO	FRANZISCO LIMA SOUSA BORGES	RUA RIV. S/N	155.183.759-87	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5015-0131
16956	MERCERIA LUCAS	GERALDO OLIVEIRA PERDIA	AVENIDA JOAO XVIII 146	711.912.833-73	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5018-8134
17060	MODA SHOW	GERILAN LIMA E LIMA	RUA SAO FRANCISCO S/N	045.444.873-67	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5043-8066
17084	BIM DA GEL	GERMANIA SILVA DA CONCEICAO	RUA NOVA 187	051.382.989-11	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5043-5130
16648	TECH MAX	GERMANOLES CONCEICAO DOS SANTOS	RUA NOVA 187	043.105.283-46	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5043-4720
16961	GOIA TOPATO	GIUSTAVO VIEIRA CASTRO	PRACA PADRI ANORE 184	184.307.009-00	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5044-0015
17111	CLUBE PL	ROSELIAN SILVA E SILVA	RUA DA MATRIZ S/N	106.680.059-19	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5045-0535
16957	MEDFARMIA	ILSONMAR COELHO AMORIM	RUA NOVA 135	027.061.313-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5046-4288
17106	COMERCIO BRISAM	IRISMAR RODRIGUES DA COSTA	RUA DEBEM NOMEADO 23	21.691.455.0053-08	POVOADO ALTAMIRA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5046-5791
16892	SA L'OKY	IRISMAR ALVES SOUSA	RUA NOVA 576	044.610.559-53	POVOADO ALTAMIRA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5048-3586
16874	MELOZ MIRA JP	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16750	COMERCIAL CHM LINDO	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	089.104.763-85	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16893	INTELL VAPORADEL	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16893	EL PATRON	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16753	MERCADINHO JOAO BATISTA	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16753	WILLI BELL	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16750	COMERCIAL SABELIA	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16771	LOJAO CARUARU	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16823	COMERCIAL TERNAPU	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16783	TEI ASFO	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16845	CASA SAO JOSE	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
17258	RI CENTER	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16875	COMERCIAL ZEDAO	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
17282	FR MODAS	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16745	COMERCIAL PABLO OLIVE	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16849	IF INDEPENDENTES	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16867	NOVOBIBI DA PAULA	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
17145	TECNICA VAR-ESQUADRE	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16854	AL MODAS	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
17111	DI MORTIS	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16796	CHAVEIRO ALTO ALEGRE	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16889	KELLY COSMETICOS	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16884	EDILTON JF	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16885	AL MODAS VAPORADEL	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16792	PANIFICADORA ALZABANDA	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16793	RESTAURANTE E PIZZARIA DELICIA	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16796	COMERCIAL JC	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16728	COMERCIAL PABLO	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
17125	GRUPO BROTHERHOOD	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
17027	MIGIO LUCAS	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16888	COMERCIAL LUCIANO	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16796	COMERCIAL LUCIANO	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16876	LULU BOUTIQUE	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16846	TANMARINHO OLIVEIRA	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16821	TOP IG	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16860	TOP SAS E AGUA	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
17111	DIAGRAMA PAI E FILHO	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
17162	SACAO DA RAIANA	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
17130	COMERCIAL BOM PRECO	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16721	DIAGRAMA MINIMINHO	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16754	PANIFICADORA BARBOSA	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16756	ANTI BOUTIQUE	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16785	PAT ALTO ALEGRE	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
17143	PATRICA CONFECCOES	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16886	BARBOSA MODAS	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16721	COMERCIAL SANFON	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16758	MILVA MODAS	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16495	VIP MOTOS	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16827	COMERCIAL ESPERANCA	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
17024	CLINICA ALTO ALEGRE	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077
16919	FRANCISCO MURADA	JOSE DA ASSUNCAO SOU	RUA DO COMERCIO 30	048.523.454-07	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	198.5050-3077

Fls. 1243
 89
 Proc. 40
 Rub. 40

26695	COMERCIAL PA E PIANO	PEDRO MARTINS DE SOUSA	RUA RIO BRAHMO S/N	796.133.763-04	STRZEZELA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98418-4976
27314	PEDRINHOS MOTO	PEDRO TEODORA DOS SANTOS	ESTRADA CARULAS EN	349.981.872-08	POVOADO ALTAMIRA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 99966-0871
26731	SACOLAD BOM PREÇO	POIANA REIS DA CONCEICAO	AVENIDA JOAO XXIII S/N	046.630.090-35	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98575-7567
26932	CLINICA SUPER DENTISTA	R MORRIS SOUSA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	RUA DA ALEGRIA 517	43.690.644/0003-86	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98460-5975
26368	COMERCIAL DANDA	R. DA S CHAVES COMERCIO	RUA NOVA 525	14.029.315/0003-04	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98430-3153
27085	VALENTINA FASHION	RAIMUNDA CRAVES FERREIRA	RUA NOVA S/N	081.403.343-54	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98463-6893
26282	CHURRASCOINHO Ponto Alegre	RAIMUNDA SILVA COSTA	BAIRRO MULTIRAO S/N	012.340.453-87	MULTIRAO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98489-3384
27110	RESTAURANTE E BAR POPULAR	RAIMUNDO DA CONCEICAO	RUA NORTE SUL 64	016.909.983-35	POVOADO ALTAMIRA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98805-3700
26961	FARINHA DO MISTO	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	RUA D. PEDRO I S/L	406.561.959-04	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98471-0549
26919	SALAO RAQUEL CAMILO	RAQUEL FERREIRA COSTA	PRESIDENTE BRICIO S/N	040.867.713-90	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98482-2626
26540	MULTI IMPORTADOS	RENATO ABRASO DE CASTRO BANDREIRA	RUA NOVA 185	086.680.845-08	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 97526-8138
26944	ALTO GRCO MOTO PEGAS	ROBSON FERNANDO LOPES DE MOURA	RUA PRESIDENTE MEOIO S/N	608.683.589-71	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98417-4483
26685	BARCANTO DA ROSA	ROSANGELA MARQUES PEREIRO	RUA DA SALVACAO 609	028.146.803-88	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98466-7484
26786	CONCEICAO OUS-TA	ROSANE DA CRUZ HANDELS	PRACA PRIME ANDRE 200	073.067.369-88	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98460-8156
26480	ORNI MACIAS	SILVIA MARIA CRUZ BORMA	RUA NOVA 180	878.601.135-84	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98416-3172
27083	CENTRAL BAR-DAS	SUZANNE SILVA DE SOUSA	RUA NOVA 420	058.834.913-60	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98563-1163
26764	IGARA MODAS	SUZANNE SILVA DE JESUS	AVENIDA JOAO XXIII S/N	086.893.333-02	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98472-6715
26867	FAVORITA	TAMIRES MARQUES PEREIRO	RUA DA SALVACAO S/N	046.353.260-57	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98477-7698
27096	DRUGARIA REM ESTAR	THAMIRIS CRISTINA SILVA P FARMACIA	RUA NOVA 84	78.496.569/0003-75	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98484-1489
27025	COMERCIAL FELIPE	THIAGO OLIVEIRA COSTA	RUA SANTO ANTONIO S/N	071.953.203-23	MULTIRAO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 99153-6443
26762	DIAGRAMA UIR FARMIA	U S SILVA	RUA 13 DE MARO 177	23.977.380/0003-90	POVOADO AUXILIANDIA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98885-1457
26570	MERCERIA SILVA E SILVA	VALDECIA SILVA SILVA	RUA DA ALEGRIA S/N	005.083.693-55	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98595-7806
26727	COMERCIAL VITORIA	VALDIRINO DA COSTA BRANDAO FILHO	RUA DO COMERCIO S/N	239.516.999-54	POVOADO AUXILIANDIA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 99992-0970
28083	PENARIA DO VALDES	VALDIR ALVES PEREIRA	RUA JOSE PATRICK 320	967.836.138-10	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98960-6990
27092	CHURRASCOINHO 2 IRMADOS	VALTER DA CONCEICAO SILVA	AVENIDA CARAIAS 1070	475.107.699-64	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98446-2440
26969	CASA DO AMIGO	VANDER DA MOTA	RUA NOVA S/N	058.144.853-91	BAIRRO OLINDA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 99020-8814
30847	POSTO VERA	VANDERLEI BEZERRA LIMA	RUA JUREMA S/N	549.349.610-41	BAIRRO SILVA TUPACAS	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98417-2210
26932	JOSEFETIA	VIVIANE DA SILVA	RUA 23 DE AGOSTO 38	079.404.313-99	RUA NEGRIN	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98470-7578
26767	RM MODAS	W BEZERRA SOUSA COMERCIO ME	PRACA PADRE ANTONIO LEE	477.863.867/0003-08	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 98460-1674
26833	MERCADAO SUPER PULO	WALBERT CARLOS CABEVALHO	AVENIDA JOAO XXIII S/N	025.543.893-08	CENTRO	ALTO ALEGRE DO PINDARE	MA	(081) 99434-0733

ROM CARD -
 ADMINISTRADORA DE
 CARTOES
 LTDA:20895286000128

Assinado de forma digital por
 ROM CARD - ADMINISTRADORA
 DE CARTOES
 LTDA:20895286000128
 Data: 2026.09.11 15:25:42
 43707

**COMUNICADO DESLOCAMENTO COLABORADOR VÓLUS - CREDENCIAMENTO
Nº 001/2026 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**

1 mensagem

Licitações Vólus <licitacoes@volus.com>

12 de maio de 2026 às 11:10

Para: "cpl.altoalegrop@gmail.com" <cpl.altoalegrop@gmail.com>, Charles <charles@volus.com>, "Comercialbelem ." <comercialbelem@volus.com>

Prezados(as),

A empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 9405, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.901-260, neste ato representada por sua procuradora a Sr.(a) Rayssa Silva Araújo Pivotto, vem por meio deste, informar que está realizando o deslocamento de colaborador até o município de Alto Alegre do Pindaré/MA, a fim de cumprir a diligência promovida: **Item 12.19.1 do Edital e Item 5.13 do Termo de Referência**, no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, Processo Administrativo nº 89/2026, cujo objeto é:

"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), contemplados com o Programa 'Bolsa Estudante – EJA', para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA."

Informamos que serão adotadas providências presenciais para realização do credenciamento dos estabelecimentos, conforme exigências constantes no instrumento convocatório e diligência realizada.

Para fins de contato e acompanhamento:

Nome do colaborador: Isaías Pureza**Telefone: (91)9 8014-5483**

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Fls. 1244
Proc. 89
Rub. 40

Atenciosamente,
Rayssa Pivotto
Assistente de Licitações
(64) 3003- 5573- Ramal 193

As informações e conteúdos contidos nesta mensagem, incluindo anexos, é confidencial e legalmente privilegiada e de uso exclusivo aos seus destinatários. A utilização indevida, alteração, propagação ou impressão não autorizada desta é proibida e passível de sanção. Se você não é o destinatário desta mensagem ou a recebeu por engano, informe ao remetente e delete o conteúdo de sua máquina e base de dados.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (PA 89/2026)

Vitória de Souza Soares - Licitação <vitoria.soares@lecard.com.br>
Para: "cpl.altoalegrop@gmail.com" <cpl.altoalegrop@gmail.com>

12 de maio de 2026 às 17:16

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo conforme solicitado.

Fls. 1245
Proc. 89
Rub. 12

LeCard

Vitória Soares
Licitação



(27) 2233-2000 | Ramal 8666

vitoria.soares@lecard.com.br

www.lecard.com.br

Aviso de confidencialidade: Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. A violação do dever de confidencialidade poderá acarretar responsabilidade civil, administrativa e penal, conforme os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e Código Penal Brasileiro (art. 154, invasão de dispositivo informático, e art. 153, violação de correspondência ou segredo profissional).

De: Licitação <licitacao@lecard.com.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2026 11:30

Para: Carlos Eduardo de Oliveira dos Santos - Jurídico <carlos.eduardo@lecard.com.br>; Laís Mota de Souza - Jurídico <lais.souza@lecard.com.br>; Paula Franca Santos - Jurídico <paula.santos@lecard.com.br>; Sandro Luiz Zache - Jurídico <sandro.zache@lecard.com.br>; Vitória de Souza Soares - Licitação <vitoria.soares@lecard.com.br>

Assunto: FW: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (PA 89/2026)

Para envio da solicitação abaixo.

De: CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>

Enviada: segunda-feira, 11 de maio de 2026 09:00

Para: Licitação <licitacao@lecard.com.br>

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (PA 89/2026)

Geralmente, você não recebe emails de cpl.altoalegrop@gmail.com. Saiba por que isso é importante

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DECLARACAO_DE_REDE_assinado (1).pdf
190K

DECLARAÇÃO DE REDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

Fls. 1246
Proc. 89
Rub. 42

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitoria Center, Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-360, por intermédio de seu representante legal, Srª Vitória de Souza Soares, analista de licitação, portadora do RG nº 3.092-122 PCI/ES e do CPF 138.757.297-06, **DECLARA** que se compromete a realizar o credenciamento da rede de estabelecimentos no município de Alto Alegre do Pindaré/MA no prazo máximo de até 02 (dois) meses.

Vitória/ES, 12 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITÓRIA DE SOUZA SOARES
Data: 12/05/2026 17:09:07-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Le Card. Administradora de Cartões Ltda.
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Vitória de Souza Soares
RG nº 3.092-122 PCI/ES
CPF nº 138.757.297-06
Representante Legal

**LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40**

Rede de estabelecimentos - Alelo

1 mensagem

Leandro De Brito Lemos <leandroblemos@yahoo.com.br>
Responder a: Leandro De Brito Lemos <leandroblemos@yahoo.com.br>
Para: "cpl.altoalegrop@gmail.com" <cpl.altoalegrop@gmail.com>

13 de maio de 2026 às 22:47

Prezados, boa tarde

Segue rede conforme requerido.

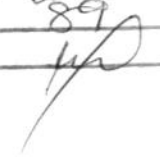
Rub.

Proc.

Rub.

Yahoo Mail: Busque, organize e aumente sua produtividade

 **ecs_alto_alegre_do_pindare_ma_caso_5556749.zip**
136K

1247
Proc. 89
Rub. 

CNPJ	Razão social	Nome Fantasia	Produto
6790471000127	A S ARAUJO	MERCEARIA ARAUJO	ALIMENTACAO AUXILIO
2761320000190	M A SOUSA SILVA	COMERCIAL SOARES	ALIMENTACAO AUXILIO
2761320000190	M A SOUSA SILVA	COMERCIAL SOARES	REFEICAO AUXILIO
5134813000198	MARILENE TEIXEIRA MEI	MERCADINHO MELO	ALIMENTACAO AUXILIO
9156832000176	ALDENICE F GONCALVE	RESTAURANTE PANELA	ALIMENTACAO AUXILIO
9156832000176	ALDENICE F GONCALVE	RESTAURANTE PANELA	REFEICAO AUXILIO
9033125000192	MIGUEL SOUZA DA CRU	POSTO BOM JESUS	ALIMENTACAO AUXILIO
9033125000192	MIGUEL SOUZA DA CRU	POSTO BOM JESUS	REFEICAO AUXILIO
11438596000122	A C BORGES BARBOSA	COMERCIAL BORGES	ALIMENTACAO AUXILIO
8471372000108	E. G. MENDES COMERC	E. G. MENDES COMERC	ALIMENTACAO AUXILIO
14737604000120	DIMICIANA CASIMIRA D	RESTAURANTE SAO FRA	REFEICAO AUXILIO
9072552000180	J DE A F DO NASCIMENT	CENTRAL BEBIDAS & CI	ALIMENTACAO AUXILIO
9072552000180	J DE A F DO NASCIMENT	CENTRAL BEBIDAS & CI	REFEICAO AUXILIO
21402960000158	L C FERREIRA DOS SANT	REST E DORMITORIO L L	REFEICAO AUXILIO
14129054000166	V SILVA SILVA COMERC	SILVA E SILVA	ALIMENTACAO AUXILIO
14129054000166	V SILVA SILVA COMERC	SILVA E SILVA	REFEICAO AUXILIO
22521417000132	ALEXANDRE F SILVA CAI	COMERCIAL DE MARCC	ALIMENTACAO AUXILIO
22521417000132	ALEXANDRE F SILVA CAI	COMERCIAL DE MARCC	REFEICAO AUXILIO
21691435000108	ILZOMAR COELHO AMO	COMERCIAL BAHIA	ALIMENTACAO AUXILIO
13011584000142	M DO S DE M SOUSA CO	M DO S DE M SOUSA DR	ALIMENTACAO AUXILIO
13011584000142	M DO S DE M SOUSA CO	M DO S DE M SOUSA DR	REFEICAO AUXILIO
24357239000181	J DO N SANTOS	J DO N SANTOS ME	ALIMENTACAO AUXILIO
25282178000101	LUIS PEREIRA DA SILVA	LUIS PEREIRA DA SILVA	REFEICAO AUXILIO
16621779000100	ANA MARIA SAMPAIO PE	ANA MARIA SAMPAIO PE	ALIMENTACAO AUXILIO
16621779000100	ANA MARIA SAMPAIO PE	ANA MARIA SAMPAIO PE	REFEICAO AUXILIO
27723176000128	A V DE BRITO COMERC	COMERCIAL BRITO	ALIMENTACAO AUXILIO
14009315000104	R DA S CHAVES COMER	COMERCIAL DANDA	ALIMENTACAO AUXILIO
27098848000151	GIVANILSON R VIANA	FRUTARIA COMPRE BEM	ALIMENTACAO AUXILIO
19564059000130	ALANA DE MELO MAGAL	ALANA DE MELO MAGAL	ALIMENTACAO AUXILIO
19564059000130	ALANA DE MELO MAGAL	ALANA DE MELO MAGAL	REFEICAO AUXILIO
19564059000130	ALANA DE MELO MAGAL	ALANA DE MELO MAGAL	ALIMENTACAO AUXILIO
19564059000130	ALANA DE MELO MAGAL	ALANA DE MELO MAGAL	REFEICAO AUXILIO
13195286000150	LUCINDA B DA SILVA	LUCINDA B DA SILVA	ALIMENTACAO AUXILIO
13195286000150	LUCINDA B DA SILVA	LUCINDA B DA SILVA	REFEICAO AUXILIO
18833656000150	LUCIA TEIXEIRA RODRIG	HOTEL & RESTAURANTE	ALIMENTACAO AUXILIO
18833656000150	LUCIA TEIXEIRA RODRIG	HOTEL & RESTAURANTE	REFEICAO AUXILIO
13019303000106	L S OLIVEIRAVARIEDADE	S O VARIEDADES	ALIMENTACAO AUXILIO
13019303000106	L S OLIVEIRAVARIEDADE	S O VARIEDADES	REFEICAO AUXILIO
32471028000101	A GOMES MARQUES	RESTAURANTE CABANA	ALIMENTACAO AUXILIO
32471028000101	A GOMES MARQUES	RESTAURANTE CABANA	REFEICAO AUXILIO
32149372000170	LEICE COELHO RODRIG	RESTAURANTE E PIZZAR	ALIMENTACAO AUXILIO
32149372000170	LEICE COELHO RODRIG	RESTAURANTE E PIZZAR	REFEICAO AUXILIO
14128998000119	S R A CONCEICAO	S R A CONCEICAO	ALIMENTACAO AUXILIO
14128998000119	S R A CONCEICAO	S R A CONCEICAO	REFEICAO AUXILIO
23346268000185	ERASMO SILVEIRA COST	SACOLAO MENOR PREC	ALIMENTACAO AUXILIO

1248
Proc. 89
Rub. 12

23346268000185 ERASMO SILVEIRA COST SACOLAO MENOR PREC REFEICAO AUXILIO
17760312000104 SILVESTRE DE SOUZA R(SR)PANIFICADORA ALIMENTACAO AUXILIO
17760312000104 SILVESTRE DE SOUZA R(SR)PANIFICADORA REFEICAO AUXILIO
28538300000148 MARIA JOSE ARAUJO AL MERCADINHO CARVAL ALIMENTACAO AUXILIO
34687177000120 EDILSON DE SOUZA BOI EDILSON DE SOUZA BOI REFEICAO AUXILIO
35947672000193 ALANA DE M MAGALHAE COMERCIAL RAMALHO ALIMENTACAO AUXILIO
35947672000193 ALANA DE M MAGALHAE COMERCIAL RAMALHO REFEICAO AUXILIO
34331617000101 I S OLIVEIRA COMERCIO COMERCIAL OLIVEIRA ALIMENTACAO AUXILIO
34331617000101 I S OLIVEIRA COMERCIO COMERCIAL OLIVEIRA REFEICAO AUXILIO
24357239000181 J DO N SANTOS J DO N SANTOS ME ALIMENTACAO AUXILIO
40687658000138 VALDIR MELO DA COST VALDIR MELO DA COST REFEICAO AUXILIO
41689203000114 FRANCISCO CHARLES A FRANCISCO CHARLES A ALIMENTACAO AUXILIO
41689203000114 FRANCISCO CHARLES A FRANCISCO CHARLES A REFEICAO AUXILIO
39418128000105 VANDEJAN B LIMA ME AUTO POSTO VIEIRA ALIMENTACAO AUXILIO
43413612000119 AMIGAO COMERCIAL E I COMERCIAL AMIGAO ALIMENTACAO AUXILIO
43413612000119 AMIGAO COMERCIAL E I COMERCIAL AMIGAO REFEICAO AUXILIO
37582779000100 JOSE NELSON FILHO JOSE NELSON FILHO ALIMENTACAO AUXILIO
44842370000141 LUCIANO DOS SANTOS COMERCIO DO LUCIAN ALIMENTACAO AUXILIO
44842370000141 LUCIANO DOS SANTOS COMERCIO DO LUCIAN REFEICAO AUXILIO
26716483000623 ATACADAO DAS FRUTAS ATACADAO DAS FRUTAS ALIMENTACAO AUXILIO
26716483000623 ATACADAO DAS FRUTAS ATACADAO DAS FRUTAS REFEICAO AUXILIO
41732563000151 MARIA C V CONCEICAO MARIA C V CONCEICAO ALIMENTACAO AUXILIO
41732563000151 MARIA C V CONCEICAO MARIA C V CONCEICAO REFEICAO AUXILIO
46514283000190 FRANCINEIDE RIBEIRO ESPETARIA PRIME ALIMENTACAO AUXILIO
46514283000190 FRANCINEIDE RIBEIRO ESPETARIA PRIME REFEICAO AUXILIO
47595885000182 VALTER DA CONCEICAC CHURRASQUINHO E RE REFEICAO AUXILIO
47161568000158 J P DE ALENCAR MEDEIF MEDEIROS ATACAREJO ALIMENTACAO AUXILIO
47161568000158 J P DE ALENCAR MEDEIF MEDEIROS ATACAREJO REFEICAO AUXILIO
48013256000160 M A D S TEIXEIRA FILHO SACOLAO BAIANA ALIMENTACAO AUXILIO
48013256000160 M A D S TEIXEIRA FILHO SACOLAO BAIANA REFEICAO AUXILIO
44925553000120 E ALVES DOS SANTOS E ALVES DOS SANTOS ALIMENTACAO AUXILIO
44925553000120 E ALVES DOS SANTOS E ALVES DOS SANTOS REFEICAO AUXILIO
46260293000147 E SANTANA DE SOUSA M E SANTANA DE SOUSA ALIMENTACAO AUXILIO
46260293000147 E SANTANA DE SOUSA M E SANTANA DE SOUSA REFEICAO AUXILIO
46750198000121 JOCIANE GOMES DOS S. COMERCIAL BOM PREC ALIMENTACAO AUXILIO
44987771000190 RAIMUNDA SILVA COST PONTO ALEGRE ALIMENTACAO AUXILIO
44987771000190 RAIMUNDA SILVA COST PONTO ALEGRE REFEICAO AUXILIO
48568441000110 H S CARDOSO COMERC COMERCIAL SOARES ALIMENTACAO AUXILIO
48568441000110 H S CARDOSO COMERC COMERCIAL SOARES REFEICAO AUXILIO
23054958000160 E DA SILVA PROTASIO E DA SILVA PROTASIO ALIMENTACAO AUXILIO
23054958000160 E DA SILVA PROTASIO E DA SILVA PROTASIO REFEICAO AUXILIO
49828638000104 .. DANIELE BRITO LINHA RESTAURANTE DA CLEII ALIMENTACAO AUXILIO
49828638000104 .. DANIELE BRITO LINHA RESTAURANTE DA CLEII REFEICAO AUXILIO
53477134000164 J N RODRIGUES FILHO J N RODRIGUES FILHO ALIMENTACAO AUXILIO
20327772000140 C A SANCHO COMERC MIX SANCHO ALIMENTACAO AUXILIO
20327772000140 C A SANCHO COMERC MIX SANCHO REFEICAO AUXILIO
49828638000104 .. DANIELE BRITO LINHA RESTAURANTE DA CLEII ALIMENTACAO AUXILIO

Fls. 1249
Proc. 89
Rub. 42

49828638000104 .. DANIELE BRITO LINHA RESTAURANTE DA CLEI REFEICAO AUXILIO
50899108000136 F R DE ALMEIDA F R DE ALMEIDA ALIMENTACAO AUXILIO
50899108000136 F R DE ALMEIDA F R DE ALMEIDA REFEICAO AUXILIO
47308091000190 WAGNER DOS SANTOS / CASA DO WAGNER E CC ALIMENTACAO AUXILIO
47308091000190 WAGNER DOS SANTOS / CASA DO WAGNER E CC REFEICAO AUXILIO
27036178000149 MARINETE F DA SILVA C MARINETE F DA SILVA C ALIMENTACAO AUXILIO
29702408000197 00 ADRIANA MELO CAR 00 ADRIANA MELO CAR REFEICAO AUXILIO
27036178000149 MARINETE FERREIRA DA MARINETE FERREIRA DA ALIMENTACAO AUXILIO
58446346000106 EMANOELE SANTOS FEI EMANOELE SANTOS FE ALIMENTACAO AUXILIO
58446346000106 EMANOELE SANTOS FEI EMANOELE SANTOS FE REFEICAO AUXILIO
49733258000196 MERCADAO SAO FRANC MERCADAO SAO FRANC ALIMENTACAO AUXILIO
28808081000170 0/0/200 .0.0 TIAGO DE ALMEIDA REFEICAO AUXILIO
33335493000170 ANA PAULA MOTA PORT MILLA FOOD STATION ALIMENTACAO AUXILIO
33335493000170 ANA PAULA MOTA PORT MILLA FOOD STATION REFEICAO AUXILIO
57913326000127 COMERCIAL PONTO CEI COMERCIAL PONTO CEI ALIMENTACAO AUXILIO
57913326000127 COMERCIAL PONTO CEI COMERCIAL PONTO CEI REFEICAO AUXILIO
43581466000130 MERCADINHO VIANA MERCADINHO VIANA ALIMENTACAO AUXILIO
58648409000107 LEONARDO DOS SANTO COMERCIAL BAHIA ALIMENTACAO AUXILIO
11703339000170 MARIA EDNA LOPES DA PANIFICADORA RAMOS ALIMENTACAO AUXILIO
11703339000170 MARIA EDNA LOPES DA PANIFICADORA RAMOS REFEICAO AUXILIO
24501284000168 LEANDRO MIRANDA SA PANIFICADORA AUZILA ALIMENTACAO AUXILIO
24501284000168 LEANDRO MIRANDA SA PANIFICADORA AUZILA REFEICAO AUXILIO
50890812000128 COMERCIAL E VERDUR COMERCIAL VITORIA ALIMENTACAO AUXILIO
64036252000153 ALTO RIO GASTROBAR L ALTO RIO GASTROBAR ALIMENTACAO AUXILIO
10819545000188 J TULIO BATISTA JACOMI EMPORIO GOIANO ALIMENTACAO AUXILIO
57339092000156 0 JOSILENE NASCIMENT 0 JOSILENE NASCIMENT ALIMENTACAO AUXILIO
57339092000156 0 JOSILENE NASCIMENT 0 JOSILENE NASCIMENT REFEICAO AUXILIO
65267588000190 J RIBAMAR DE MATOS COMERCIAL MATOS ALIMENTACAO AUXILIO
63663423000101 MILENE COSTA VIANA MILLA FOOD STATION REFEICAO AUXILIO

Fls. 1250
Proc. 89
Rub. 42

Fls. 1251
 Proc. 89
 Rub. 40

Ramo de atividade	uf	Município	endereço
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	AV JOAO XXIII 203, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	R NOVA 105, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	R NOVA 105, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA NOVA 535, S/N
RESTAURANTES	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA DA ALEGRIA 925, S/N
RESTAURANTES	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA DA ALEGRIA 925, S/N
POSTOS DE GASOLIN	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	ESTRADA MA 119 N. 02 KM 53, S/N
POSTOS DE GASOLIN	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	ESTRADA MA 119 N. 02 KM 53, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	R. NOVA 64 EM FRENTE, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	AV JOAO VINTE E TRES 117, S/N
RESTAURANTES	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	PRACA PADRE ANDRE S/N, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA NOVA, 403, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA NOVA, 403, S/N
RESTAURANTES	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA JP ALMEIDA, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA DA ALEGRIA SN, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA DA ALEGRIA SN, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA NOVA, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA NOVA, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	R DO SOL, 264, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA CARAJAS, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA CARAJAS, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	R IDELGARD L 191 POV AUZILANDIA, S
RESTAURANTES	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA PRACA PADRE ANDRE, S/N
LOJAS DE VARIEDADE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA PRESIDENTE MEDICI 652, S/N
LOJAS DE VARIEDADE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA PRESIDENTE MEDICI 652, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA RIO BRANCO, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA NOVA, S/N
MISCELANEAS - CON	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA NOVA, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA NOVA, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA NOVA, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	R. NOVA 295, S/N
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	R. NOVA 295, S/N
RESTAURANTES	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	PC DO MERCADO, S/N
RESTAURANTES	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	PC DO MERCADO, S/N
MISCELANEAS - CON	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	ADEMAR MINEIRO, 11
MISCELANEAS - CON	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	ADEMAR MINEIRO, 11
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	NOVA, 81
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	NOVA, 81
RESTAURANTES	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	TRAVESSA DA ALEGRIA, S/N
RESTAURANTES	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	TRAVESSA DA ALEGRIA, S/N
RESTAURANTES	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	PRINCIPAL, 337
RESTAURANTES	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	PRINCIPAL, 337
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	JOAO XXIII, 44
MERCEARIAS E SUPE	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	JOAO XXIII, 44
MISCELANEAS - CON	MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	SANTO ANTONIO, 000

Fls. 1252
Proc. 89
Rub. 42
3

MISCELANEAS - COM MA	
PADARIAS	MA
PADARIAS	MA
MERCEARIAS E SUPE MA	
RESTAURANTES	MA
MERCEARIAS E SUPE MA	
MERCEARIAS E SUPE MA	
MERCEARIAS E SUPE MA	
MERCEARIAS E SUPE MA	
MERCEARIAS E SUPE MA	
RESTAURANTES	MA
MERCEARIAS E SUPE MA	
MERCEARIAS E SUPE MA	
POSTOS DE GASOLIN MA	
MERCEARIAS E SUPE MA	
MERCEARIAS E SUPE MA	
POSTOS DE GASOLIN MA	
MISCELANEAS - COM MA	
MISCELANEAS - COM MA	
MISCELANEAS - COM MA	
MISCELANEAS - COM MA	
PADARIAS	MA
PADARIAS	MA
MISCELANEAS - COM MA	
MISCELANEAS - COM MA	
RESTAURANTES	MA
LATICINIOS	MA
LATICINIOS	MA
MISCELANEAS - CON MA	
MISCELANEAS - CON MA	
MATERIAL DE CONSL MA	
MATERIAL DE CONSL MA	
MISCELANEAS - COM MA	
MISCELANEAS - COM MA	
MISCELANEAS - COM MA	
MERCEARIAS E SUPE MA	
MERCEARIAS E SUPE MA	
MERCEARIAS E SUPE MA	
MERCEARIAS E SUPE MA	
MISCELANEAS - COM MA	
MISCELANEAS - COM MA	
MISCELANEAS - COM MA	
MISCELANEAS - COM MA	
COMIDAS CONGELAI MA	
PADARIAS	MA
PADARIAS	MA
MISCELANEAS - CON MA	

[illegible]

Proc. _____
Rub. _____

SANTO ANTONIO, 000
RUA DO COMERCIO, 3
RUA DO COMERCIO, 3
PRESIDENTE MEDICI N, 776/3
AV MA 119, S/N
NOVA, 295
NOVA, 295
NOVA, 81
NOVA, 81
RUA IDELGARD LIMA, 191, S/N
RUA DA ALEGRIA, 935, S/N
RUA RUA ALEGRIA 1024, S/N
RUA RUA ALEGRIA 1024, S/N
RODOVIA ROD MA 119 1, S/N
NOVA 69, S/N
NOVA 69, S/N
AVENIDA AV CARAJAS 33, S/N
RUA PRESIDENTE MEDICI 300, S/N
RUA PRESIDENTE MEDICI 300, S/N
AVENIDA JOAO XXIII HAMBURGUEIRA,
AVENIDA JOAO XXIII HAMBURGUEIRA,
RUA R GRANDE 0, S/N
RUA R GRANDE 0, S/N
RUA PROFETA ISAIAS, S/N
RUA PROFETA ISAIAS, S/N
AV CARAJAS, 170, S/N
RUA ALEGRIA, S/N
RUA ALEGRIA, S/N
RUA NOVA, 340, S/N
RUA NOVA, 340, S/N
RUA DUQUE DE CAXIAS, 128, S/N
RUA DUQUE DE CAXIAS, 128, S/N
RUA RUA PAULO AFONSO 0, S/N
RUA RUA PAULO AFONSO 0, S/N
10 R TRAVESSA 15 DE MARCO, 20, S/N
06, 0, S/N
06, 0, S/N
RUA NOVA, 105, S/N
RUA NOVA, 105, S/N
RUA R VILA NOVA 6, S/N
RUA R VILA NOVA 6, S/N
RUA JP ALMEIDA CENTRO, 167, S/N
RUA JP ALMEIDA CENTRO, 167, S/N
RUA NOVA, 342, S/N
RUA PRESIDENTE MEDICI, 776, S/N
RUA PRESIDENTE MEDICI, 776, S/N
10A RUA JP ALMEIDA CENTRO, 167, S/N

[illegible]

10A RUA JP ALMEIDA CENTRO, 167, S/
RUA R NOVA 224, S/N
RUA R NOVA 224, S/N
RUA R GRANDE 105, S/N
RUA R GRANDE 105, S/N
FUFUCA SN, NULL, S/N
PRACA PRACA PADRE ANDRE 0, S/N
RUA RUA TRAVESSA DA MANGUEIRA 9
AVENIDA AVENIDA JOAO 23, 0
AVENIDA AVENIDA JOAO 23, 0
RUA DOM PEDRO II, 43, 43
BECO DO MERCADO VELHO, 02, 02
RUA SAO VICENTE , 236, 236
RUA SAO VICENTE , 236, 236
13 DE MAIO, 102, 102
13 DE MAIO, 102, 102
RUA NOVA, 383, 383
RUA DO SOL, 264, 264
RUA TREZE DE MAIO , 62, 62
RUA TREZE DE MAIO , 62, 62
RUA DO COMERCIO , 44, 44
RUA DO COMERCIO , 44, 44
RUA DO COMERCIO , 01, 01
R SAO FRANCISCO 168, 168
RUA JOAO XX 0, 0
RUA DO COMERCIO , 83
RUA DO COMERCIO , 83
RUA DO PASSEIO 25, 25
RUA 2 00, 00

Fls. 1253
Proc. 89
Rub. h

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA E
FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 (PA 89/2026)**

Licitações Vólus <licitacoes@volus.com>

14 de maio de 2026 às 18:08

Para: CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrop@gmail.com>, Charles <charles@volus.com>

Prezados,

A empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 9405, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.901-260, neste ato representada por sua procuradora a Sr.(a) Rayssa Silva Araújo Pivotto, vem por meio deste, encaminhar o solicitado:

listagem integral da rede credenciada/de aceitação situada estritamente nos limites geográficos do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme exigência contida no Item 12.19.1 do Edital e Item 5.13 do Termo de Referência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
Rayssa Pivotto
Assistente de Licitações
(64) 3003- 5573- Ramal 193

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fls. 125/11
Proc. 89
Rub. 40

14 anexos

-  **ACOUGUE SAO PEDRO B F .pdf**
102K
-  **EMPORIO GOIANO .pdf**
108K
-  **PANIFICADORA NOVO SABOR .pdf**
103K
-  **MERCADINHO VIANA.pdf**
122K
-  **MALU ATACAREJO.pdf**
105K
-  **MEDEIROS ATACAREJO.pdf**
105K
-  **RESTAURANTE E PIZZARIA DELÍCIA.pdf**
101K
-  **MIX BATISTAO.pdf**
103K
-  **COMERCIAL AMIGAO.pdf**
104K
-  **CHURRASQUINHO E RESTAURANTE 2 IRMAOS.pdf**
104K
-  **V SILVA SILVA COMERCIO.pdf**
101K
-  **PROCURAÇÃO 2026.pdf**
293K
-  **SACOLAO DA BAIANA.pdf**
102K

Fls. 1255
Proc. 89
Rub. 14

LISTAGEM INTEGRAL DA REDE CREDENCIADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 89/2026

Objeto: Apresentação da listagem integral da rede credenciada/de aceitação situada estritamente nos limites geográficos do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme exigência contida no Item 12.19.1 do Edital e Item 5.13 do Termo de Referência.

Empresa Licitante: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal Sra. Francielle Rezende Amaral, portadora do RG Nº 5084031 SPTC/GO, inscrita no CPF nº 021.577.591-07, apresenta a relação integral da rede credenciada/de aceitação localizada estritamente nos limites geográficos do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em atendimento às exigências: *Item 12.19.1 do Edital e Item 5.13 do Termo de Referência.*

RELAÇÃO DA REDE CREDENCIADA/DE ACEITAÇÃO

Nº	Razão Social	Endereço Completo	CNPJ	Telefone
01	FELIPAO ATACADISTA	Praça padre André, nº 279, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA	614.683.403-36	(98) 7003-0512
02	ACOUGUE SAO PEDRO B F	Rua Nova, nº 342, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA	53.477.134/0001-64	(98) 98496-9245
03	EMPORIO GOIANO J TULIO BATISTA JACOME	Avenida João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA	10.819.545/0001-88	(62) 98597-1870
04	MERCADINHO VIANA	Rua Nova, nº 383, Praça do mercado, Alto Alegre do Pindaré/MA	43.581.466/0001-30	(98) 985232197

05	MALU ATACAREJO	Rua Nova, nº 328, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA	61.969.684/0001-29	(98) 97028-2494
06	MEDEIROS ATACAREJO	Rua Alegria, nº 1003, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA	47.161.568/0001-58	(98) 97028-2494
07	COMERCIAL AMIGAO	Rua Nova, nº 69, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA	43.413.612/0001-19	(98) 98578-2505
08	MIX BATISTAO	Rod. BR 222, nº 250, Tabajara, Alto Alegre do Pindaré/MA	26.465.548/0001-09	(98) 98439-4168
09	CHURRASQUINHO RESTAURANTE 2 IRMAOS	E Avenida Carajás, nº 170, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA	47.595.885/0001-82	(98) 98446-3445
10	RESTAURANTE E PIZZARIA DELÍCIA	Rua da Alegria, nº 753, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA	32.149.372/0001-70	(98) 98422-7125 e (98) 98593-0254
11	ERASMO SILVEIRA COSTA	Rua Nova, nº 239, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA	053.252.953-73	(98) 98588-9977
12	V SILVA SILVA COMERCIO	Rua da Alegria, nº 789, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA	14.129.054/000166	(98) 98409-4222
13	PANIFICADORA SABOR	NOVO Rua José Ferreira Leite, nº 237, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA	13.024.761/0001-25	(98) 98532-2008
14	COMERCIAL DANDA	Rua Nova, nº 525, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA	025.784.443-07	(98) 98410-3152
15	SACOLAO DA BAIANA	Rua Nova Nº 340, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA	48.013.256/0001-60	(98) 98462-9102

Declara-se, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que os estabelecimentos relacionados encontram-se situados no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

FRANCYELLE REZENDE
AMARAL: 0215775
9107

Assinado de
forma digital
por
FRANCYELLE
REZENDE
AMARAL:02157
759107
Dados:
2026.05.14
18:07:24 -03'00'

Rio Verde/GO, 14 de maio de 2026.

Francielle Rezende Amaral
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Francielle Rezende Amaral
RG nº 5084031 SPIC/GO
CPF nº 021.577.591-07

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Rua Rosulino Ferrelira Guimarães, nº 839 – Centro – Rio Verde-GO. Fone: (64) 2101-5500
e-mail: licitacoes@volus.com.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fls. <u>1258</u>
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				Proc. <u>89</u>
				Rub. <u>40</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.477.134/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2024
NOME EMPRESARIAL J N RODRIGUES FILHO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOUGUE SAO PEDRO B F				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R NOVA		NÚMERO 342	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.398-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO PINDARE	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NILTIM99@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8439-3054/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/05/2026** às **17:23:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fls. <u>1259</u>
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. <u>89</u>
		Rub. <u>400</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.595.885/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2022
NOME EMPRESARIAL VALTER DA CONCEICAO SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASQUINHO E RESTAURANTE 2 IRMAOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CARAJAS	NÚMERO 170	COMPLEMENTO CASA
CEP 65.398-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO PINDARE
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VATERVALTER48@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8446-3445
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2026 às 17:16:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.413.612/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/09/2021	
NOME EMPRESARIAL AMIGAO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL AMIGAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NOVA	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.398-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO PINDARE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO R.RCONTABILIDADE10@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8521-1961	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Fls. 1260
Proc. 89
Rub. 42

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2026 às 17:18:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.819.545/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/05/2009	
NOME EMPRESARIAL J TULIO BATISTA JACOME LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J TULIO BATISTA JACOME			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AVENIDA JOAO XXIII, S/N, SETOR CENTRO, ALTO ALEGRE DO PINDAR		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.398-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO PINDARE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JACKSONTULIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 8597-1870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2026 às 17:22:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			Fls. <u>1262</u>
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			Proc. <u>89</u>
			Rub. <u>42</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.969.684/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2025	
NOME EMPRESARIAL A E SANTOS DO NASCIMENTO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALU ATACAREJO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NOVA	NÚMERO 328	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.398-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO PINDARE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATACAREJOMEDEIROS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8545-5697/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2026 às 17:20:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 1263
Proc. 89
Rub. 40

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.161.568/0001-58
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/07/2022

NOME EMPRESARIAL
J P DE ALENCAR MEDEIROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MEDEIROS ATACAREJO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALEGRIA

NÚMERO
1003

COMPLEMENTO

CEP
65.398-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ALTO ALEGRE DO PINDARE

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATACAREJOMEDEIROS@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8545-5697

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2026 às 17:19:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fls. <u>1264</u>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. <u>89</u>		Rub. <u>40</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.581.466/0001-30		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/2021	
NOME EMPRESARIAL M DA C A VIANA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO VIANA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R NOVA		NÚMERO 383		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.398-000	BAIRRO/DISTRITO PRACA DO MERCADO	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO PINDARE		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MDACVIANA088@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8568-3497/ (98) 8523-2197			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2021			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2026 às 17:21:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.465.548/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/11/2016	
NOME EMPRESARIAL J B M SILVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIX BATISTAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 222	NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO TABAJARA	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MK.SEMPRESARIAIS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8504-5085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2026 às 17:17:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
	Fla. <u>266</u> Proc. <u>89</u> Rub. <u>42</u>	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.024.761/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2010
NOME EMPRESARIAL M C SANCHO COMERCIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA NOVO SABOR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE FERREIRA LEITE	NÚMERO 237	COMPLEMENTO *****
CEP 65.398-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO PINDARE
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MCSANCHOCOMERCIO@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8532-2008
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2026 às 17:25:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCURAÇÃO

Fls. 1267

Proc. 89

Rub. 12

Outorgante: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, sediada Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-150, neste ato representado pelo **Sr. Dario da Costa Barbosa Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 750.371 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº. 236.491.001-34, residente e domiciliado em Rio Verde/GO, nomeia e constitui procuradores a Sra. **FRANCYELLE REZENDE AMARAL**, brasileira, casada, portadora do CI/RG nº 5084031 SPTC/GO, e inscrito no CPF 021.577.591-07, **THAIRINY ATAIDES BORGES GUIMARAES**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 5803507 SSP GO, inscrito no CPF nº 756.611.871-49, **BEATRIZ VILELA FREITAS PEREZ**, brasileira, casada, portadora do CI/RG nº 6536797 PCGO, e inscrito no CPF nº 700.356.411-42, **RAYSSA SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora do CI/RG nº 6413965 SSP/GO, inscrita no CPF nº 065.239.541-45, residentes e domiciliados em Rio Verde/GO, **JOSIMAR LOPES DANIEL DA SILVA**, portador do RG nº 001435117 SSP/MS, e CPF nº 737.283.901-78, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, **VITÓRIA KARULINE SOUSA PEREIRA**, portadora do RG: 6769800 e CPF: 705.726.761-40, residente e domiciliado em Rio Verde/GO a qual confere poderes individualmente para representar a Outorgante em todo território nacional, com poderes especiais para receber convites e participar de qualquer modalidade de licitação, seja concorrência, tomada de preço, convite, pregão eletrônico ou presencial, ai podendo efetuar lances ou deles desistirem, negociar preços com o (a) pregoeiro (a), enfim, atuar em todas as fases do procedimento licitatório; podendo impugnar editais, interpor ou desistir de recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar: propostas, declarações, atas, anuências para adesões de Atas de Registro de Preços e receber citação administrativa ou judicial, que envolva qualquer fase de licitação, substabelecer e finalmente praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

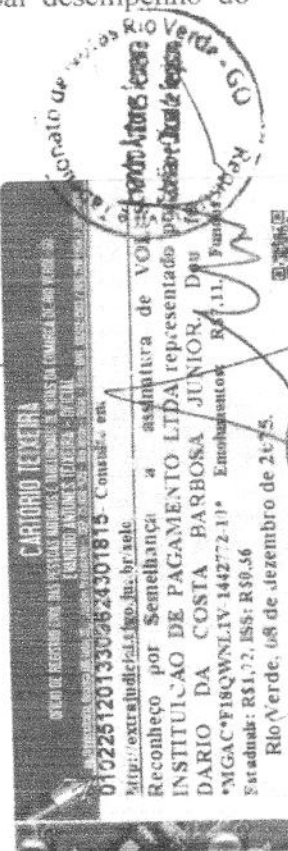
Procuração válida até 31 de dezembro de 2026.

Rio Verde – GO, 2 de dezembro de 2025.

Tabelionato

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Dário da Costa Barbosa Júnior
Diretor Administrativo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 1268

Proc. 890

Rub. 14

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.149.372/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/11/2018

NOME EMPRESARIAL
L C R SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RESTAURANTE E PIZZARIA DELICIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R DA ALEGRIA

NÚMERO
753

COMPLEMENTO

CEP
65.398-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ALTO ALEGRE DO PINDARE

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEICE22RODRIGUES@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8593-0254

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2026 às 17:16:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fls. 1269
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. 89
		Rub. 42
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.013.256/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2022
NOME EMPRESARIAL M A D S TEIXEIRA FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SACOLAO DA BAIANA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NOVA	NÚMERO 340	COMPLEMENTO *****
CEP 65.398-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO PINDARE
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MA5813097@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8455-8168/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2026 às 18:00:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 1270
Proc. 89
Rub. 42

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.129.054/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL V SILVA SILVA COMERCIO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SILVA E SILVA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.10-8-01 - Hotéis 96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DA ALEGRIA	NÚMERO 789	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.398-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO PINDARE	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8409-4222
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2026 às 17:10:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fls. 1271
Proc. 89
Rub. h

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 89/2026

Credenciamento Eletrônico nº: 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA".

1. RELATÓRIO.

Após a homologação do resultado final do Credenciamento nº 01/2026, as cinco empresas credenciadas (**ALELO S.A., LE CARD, MEGA VALE, ROM CARD e VÓLUS**) foram devidamente intimadas via correio eletrônico para apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, a listagem da rede credenciada situada nos limites geográficos do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme exigência do **Item 12.19.1 do Edital**.

Em resposta à convocação, verificou-se o que segue:

- As empresas **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, ALELO S.A. e VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** apresentaram tempestivamente a relação de sua rede credenciada local, cumprindo o requisito imediato para contratação.
- A empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** apresentou declaração formal de interesse em firmar o **Termo de Compromisso** previsto no **Item 12.19.2 do Edital**, obrigando-se a estruturar sua rede local no prazo de até **02 (dois) meses**, sob pena de rescisão imediata do ajuste.
- A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, embora devidamente intimada, manteve-se inerte, não atendendo à convocação no prazo assinalado.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente credenciamento fundamenta-se no **Art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que trata da hipótese de "**seleção a critério de terceiros**", na qual a escolha do prestador cabe ao beneficiário direto do serviço.

Nesse sentido, o **Item 3.3 do Termo de Referência (Anexo I)** estabelece que a seleção da administradora de benefícios será realizada pelo próprio aluno, que, diante da lista de empresas credenciadas, "fará uso da sua conveniência em ser atendido pela empresa/profissional que melhor lhe atenda".

Desta feita, para que esse direito de escolha seja plenamente assegurado aos 1.000 alunos beneficiários do Programa Bolsa Estudante – EJA, a Administração Pública deve formalizar o contrato com todos os interessados que demonstraram capacidade técnica e operacional.

Quanto à empresa **MEGA VALE**, a inércia diante da convocação configura a **decadência do direito à formalização do contrato** nesta etapa, nos termos do **Art. 90 da Lei nº 14.133/2021** e das regras editalícias que condicionam a assinatura à apresentação da rede ou termo de compromisso.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 1272
Proc. 89
Rub. 14

3. DECISÃO.

DECIDE:

Diante dos fatos expostos e com base na legislação regente, esta Autoridade Superior

1. **ATESTAR** o cumprimento das condições pré-contratuais pelas empresas **ROM CARD**, **ALELO S.A.**, **VÓLUS** e **LE CARD** (esta última mediante termo de compromisso de rede em 60 dias).
2. **CONVOCAR** as referidas 04 (quatro) empresas para a assinatura imediata dos contratos administrativos.
3. **ESCLARECER**, conforme os itens 3.16 e 3.17 do Edital, que o instrumento contratual não vincula o Município a contratar a demanda na integralidade com uma única empresa, possuindo efeitos meramente estimados. A efetiva prestação dos serviços e o volume de recursos geridos por cada contratada dependerão exclusivamente da escolha soberana do aluno beneficiário, respeitando a natureza do credenciamento e a ampla competitividade.
4. **DECLARAR A DECADÊNCIA** do direito à contratação da empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** no presente momento, face ao não atendimento da convocação obrigatória.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico e adote-se as providências para as assinaturas.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de maio de 2026.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797

Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797
Dados: 2026.05.15 10:55:42 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

1273
89
Rub.

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa “Bolsa Estudante – EJA”.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Credenciamento com seleção a critério de terceiros).

RESUMO DA DECISÃO: A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Educação, após verificação do cumprimento das condições pré-contratuais estabelecidas no Item 12.19.1 do Edital, decide:

1. CONVOCAR PARA ASSINATURA IMEDIATA DO CONTRATO as empresas: **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 20.895.286/0001-28); **ALELO S.A.** (CNPJ: 04.740.876/0001-25); **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** (CNPJ: 03.817.702/0001-50); **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** (CNPJ: 19.207.352/0001-40) – esta última mediante Termo de Compromisso para estruturação de rede.

2. DECLARAR A DECADÊNCIA do direito à contratação da empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 21.922.507/0001-72), em face do não atendimento à convocação para apresentação da rede credenciada no prazo legal, nos termos do **Art. 90 da Lei nº 14.133/2021**.

3. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: Conforme o Item 3.3 do Termo de Referência, a escolha da administradora caberá exclusivamente ao **aluno beneficiário**, não vinculando o Município à contratação da demanda estimada na integralidade com qualquer das credenciadas.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de maio de 2026.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797 Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797
Dados: 2026.05.15 14:21:17 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA



DIÁRIO OFICIAL
Caderno do Executivo

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 126/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria de Obras e Urbanismo, torna público que realizará no dia **25/06/2026 às 09:00h** licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de orla às margens do Rio Pindaré, no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, cujas especificações encontram-

se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: <http://www.licitaaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 15 de maio de 2026. Edivan Pinho Pereira Agente de Contratação.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 103/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará no dia **29/05/2026 às 15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro De Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos/utensílios hospitalares, odontológicos, moveis, eletrônicos e eletrodomésticos para secretaria de saúde da prefeitura de Alto Alegre Do Pindaré/MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras do Município – <http://www.licitaaap.com.br/>. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 15 de maio de 2026. **Edivan Pinho Pereira** Pregoeiro da PMAAP

Fis. 1275
Proc. 89
Rub. h4

Fls. 1276
Proc. 89
Rub. MP

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 15/05/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 15 de Maio de 202
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 15/05/2026
Validade: 15/05/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento: 7C0751FF4FA1D623FBEDAB27B7F413EDC601A54B2B29C68B187FC530DADB3B6E

Fls. 1277
Proc. 83
Rub. h

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 15/05/2026 17:33:34 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991 IP: 170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): TCOUU-NG5M7-LM8HZ-XQEV5



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Fls. 1278
Proc. 89
Rub. h/

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



Fls. 1299
Proc. 89
Rub. ny

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 70/2026
PROCESSO Nº 89/2026

Contrato de credenciamento para na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28, com sede na Rua Expedicionário Holz, nº 550, sala 1401, Edifício Helbor Dual Offices CEP: 89201-740, bairro América, Joinville/SC, Telefone: (47) 3801-2861, e-mail: licitacao@romcard.com.br, por intermédio de seu Sócio Administrador **RICARDO LUIZ DOS SANTOS**, inscrito no RG 02697031592, órgão expedidor DETRAN/SC e CPF nº 021.090.379-11, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 89/2026, Credenciamento nº 01/2026, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.3 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pelo **CONTRATANTE**, e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

2.4 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 1280
Proc. 89
Rub. MP

- 2.5 A CONTRATADA e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 2.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, com anuência do credenciado.
- 2.7 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além do respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.8 A CONTRATADA deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 3.1.1. Os cartões deverão conter com tarja magnética, serem personalizados, com o nome do beneficiário e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente;
- 3.1.2. Não serão aceitos cartões com tarja magnética, devido ao alto risco de clonagem.
- 3.1.3. A carga dos créditos se dará conforme solicitação da contratante e deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões até o último dia útil do mês anterior ao de referência;
- 3.1.4. A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício;
- 3.1.5. Caberá a Secretaria Municipal de educação de Alto Alegre do Pindaré/MA acompanhar o processo de cadastro, revisão, suspensão e desligamento dos beneficiários;
- 3.1.6. Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação;
- 3.1.7. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Secretaria municipal de Educação, caso haja desistência ou novos alunos matriculados;
- 3.1.8. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários deste em hipótese alguma sejam prejudicados;
- 3.2. Prazos:

- a) Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;
- b) Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;
- c) Substituição dos cartões: prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;
- d) Ao usuário que deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo deverá permanecer com o saldo disponível no cartão, sem prazo de expiração;
- e) Os créditos disponibilizados no cartão serão cumulativos e disponíveis aos usuários, independente da frequência de uso do cartão, sem prazo para expiração;
- 3.3. A Contratada deverá oferecer serviço exclusivo de atendimento ao usuário 24 horas por dia e 07 dias por semana, para fornecer saldo, trocar senha, autorizar compras, realizar bloqueios do cartão em caso de perda ou roubo e fornecer outras informações.
- 3.4. Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 1281
Proc. 89
Rub. 12

3.5. A Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, sem qualquer ônus para a secretaria Municipal de Educação, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio no novo cartão solicitado pelo Contratante;

DA REDE CREDENCIADA

3.6. A licitante vencedora deverá apresentar, sendo condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo, listagem ou documento equivalente da rede credenciada/de aceitação.

3.7. Na hipótese de não alcançar o mínimo requisitado em cada modalidade e região, a licitante vencedora deverá assinar um termo se comprometendo em cadastrar a quantidade de estabelecimentos, de modo a atingir o mínimo, dentro do prazo de 2 (dois) meses, sob o risco de rescisão contratual.

3.8. Entende-se por:

3.8.1.1. hipermercado: são filiais de grandes redes de supermercados e hipermercados. Oferecem todas as funcionalidades de um supermercado, porém com uma variedade muito maior de produtos e serviços dos mais diversos, que vão além de alimentação e produtos de higiene, limpeza e perfumaria, mas oferecem também a comercialização de roupas, calçados, acessórios de beleza, casa, automóveis, eletrônicos, eletrodomésticos e diversos outros produtos.

3.8.1.2. supermercado: são estabelecimentos que comercializam uma variedade muito maior de produtos e marcas das mais diversas necessidades de alimentação, higiene e limpeza. Geralmente eles são divididos por sessões independentes, como "padaria", "hortifruti", etc.

3.8.1.3. mercado: são estabelecimentos de pequeno porte que comercializam produtos de necessidade básica e utilitários do dia-a-dia.

3.8.1.4. açougues: é um estabelecimento comercial que vende carne fresca, não salgada.

3.8.1.5. padarias ou panificadora: estabelecimento comercial onde se fabricam e/ou vendem pães, biscoitos, roscas, tortas, bolos, etc.

3.8.1.6. lanchonetes: estabelecimento comercial especializado em pequenas refeições rápidas, lanches e sanduíches.

3.8.1.7. restaurantes: estabelecimento comercial que oferece diversas comidas e bebidas para consumo no estabelecimento, oferecem diferentes serviços e especialidades.

DO SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

3.8.2. A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Operações de cadastro;
- b) Emissão e cancelamento de cartões;
- c) Emissão e cancelamento de pedidos;
- d) Consulta de saldo e extratos;

3.8.3. A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões, via internet, através de central telefônica ou aplicativo:

- a) Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) Comunicação de perda, roubo, extravio ou danos;
- c) Solicitar bloqueio dos saldos, nos casos especificados no item b.

3.8.4. Para o atendimento aos serviços dos itens b e c a contratada deverá solicitar a senha pessoal do cartão e os dados pessoais do beneficiário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 1282
Proc. 89
Rub. 117

3.8.5. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, mensalmente, relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do beneficiário, número do cartão, data e valor do benefício.

3.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.2.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

3.2.2 Os serviços serão realizados, mediante a emissão da Ordem da Secretaria Municipal de Educação, em prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses.

3.2.3 A execução dos fornecimentos, serão supervisionados apenas pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu preposto ou pessoa por ele devidamente autorizada, em conformidade com a Ordem de Serviço

3.2.4 Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Planejamento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Fla. 1283
Proc. 89
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da administradora de benefício contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato designados pelo município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.14 O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Fis. 1284
Proc. 89
Rub. ny

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

9.2 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.3 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no fornecimento do laudo, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da administradora de benefício ou pessoa física, conforme, o caso.

9.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze)



Fis. 1385
Proc. 89
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município De Alto Alegre do Pindaré/MA inscreverá o valor em dívida ativa.

9.7 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta E Indireta do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não fornecimento a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.9 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Município De Alto Alegre do Pindaré/MA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município De Alto Alegre do Pindaré/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

9.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



Fls. 1286
Proc. 89
Rub. ny

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estão descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

11.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

11.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

11.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período;

12.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;

12.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.

12.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por meio do Secretária Municipal de Educação, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

Contrato nº 70/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.



Fis. 1287
Proc. 89
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

13.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Administração, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

13.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

13.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

13.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Havendo rescisão de contrato, a Administração, por meio da Secretaria Municipal de Educação realocará o serviço prestado para outras Administradoras de benefícios que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pela Secretário Municipal de Educação,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no PNPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de maio de 2026.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797

Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797
Dados: 2026.05.19 10:27:58 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Pela da CONTRATANTE



Fls. 1288
Proc. 89
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ROM CARD -
ADMINISTRADORA DE
CARTOES
LTDA:20895286000128

Assinado de forma digital por ROM
CARD - ADMINISTRADORA DE
CARTOES LTDA:20895286000128
Dados: 2026.05.19 09:31:46 -03'00'

RICARDO LUIZ DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Roberto
CPF: 60400894319

Nome: Maria Antonia Queiroz
CPF: 992.821.193-00



Fis. 1289
Proc. 89
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 71/2026
PROCESSO Nº 89/2026

Contrato de credenciamento para na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ nº 19.207.352/0001-40, com sede no endereço Avenida Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361, Telefone: (27) 2233-2000, e-mail: licitacao@lecard.com.br, por intermédio de seu representante legal **ANDREOTTE NORBIM LANES**, inscrito na OAB/SP nº 10.420 e CPF nº 042.361.317-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 89/2026, Credenciamento nº 01/2026, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

2.1 A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela CONTRATADA quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.3 A CONTRATADA declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pelo CONTRATANTE, e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

2.4 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.



Fls. 030
Proc. 89
Rub. my

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

2.5 A CONTRATADA e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, com anuência do credenciado.

2.7 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além do respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.8 A CONTRATADA deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Os cartões deverão conter com tarja magnética, serem personalizados, com o nome do beneficiário e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente;

3.1.2. Não serão aceitos cartões com tarja magnética, devido ao alto risco de clonagem.

3.1.3. A carga dos créditos se dará conforme solicitação da contratante e deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões até o último dia útil do mês anterior ao de referência;

3.1.4. A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício;

3.1.5. Caberá a Secretaria Municipal de educação de Alto Alegre do Pindaré/MA acompanhar o processo de cadastro, revisão, suspensão e desligamento dos beneficiários;

3.1.6. Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação;

3.1.7. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Secretaria municipal de Educação, caso haja desistência ou novos alunos matriculados;

3.1.8. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários deste em hipótese alguma sejam prejudicados;

3.2. Prazos:

a) Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;

b) Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;

c) Substituição dos cartões: prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

d) Ao usuário que deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo deverá permanecer com o saldo disponível no cartão, sem prazo de expiração;

e) Os créditos disponibilizados no cartão serão cumulativos e disponíveis aos usuários, independente da frequência de uso do cartão, sem prazo para expiração;

3.3. A Contratada deverá oferecer serviço exclusivo de atendimento ao usuário 24 horas por dia e 07 dias por semana, para fornecer saldo, trocar senha, autorizar compras, realizar bloqueios do cartão em caso de perda ou roubo e fornecer outras informações.

3.4. Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.



Fls. 1291
Proc. 89
Rub. ny

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.5. A Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, sem qualquer ônus para a secretaria Municipal de Educação, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio no novo cartão solicitado pelo Contratante;

DA REDE CREDENCIADA

3.6. A licitante vencedora deverá apresentar, sendo condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo, listagem ou documento equivalente da rede credenciada/de aceitação.

3.7. Na hipótese de não alcançar o mínimo requisitado em cada modalidade e região, a licitante vencedora deverá assinar um termo se comprometendo em cadastrar a quantidade de estabelecimentos, de modo a atingir o mínimo, dentro do prazo de 2 (dois) meses, sob o risco de rescisão contratual.

3.8. Entende-se por:

3.8.1.1. hipermercado: são filiais de grandes redes de supermercados e hipermercados. Oferecem todas as funcionalidades de um supermercado, porém com uma variedade muito maior de produtos e serviços dos mais diversos, que vão além de alimentação e produtos de higiene, limpeza e perfumaria, mas oferecem também a comercialização de roupas, calçados, acessórios de beleza, casa, automóveis, eletrônicos, eletrodomésticos e diversos outros produtos.

3.8.1.2. supermercado: são estabelecimentos que comercializam uma variedade muito maior de produtos e marcas dos mais diversas necessidades de alimentação, higiene e limpeza. Geralmente eles são divididos por sessões independentes, como "padaria", "hortifrúti", etc.

3.8.1.3. mercado: são estabelecimentos de pequeno porte que comercializam produtos de necessidade básica e utilitários do dia-a-dia.

3.8.1.4. açougues: é um estabelecimento comercial que vende carne fresca, não salgada.

3.8.1.5. padarias ou panificadora: estabelecimento comercial onde se fabricam e/ou vendem pães, biscoitos, roscas, tortas, bolos, etc.

3.8.1.6. lanchonetes: estabelecimento comercial especializado em pequenas refeições rápidas, lanches e sanduíches.

3.8.1.7. restaurantes: estabelecimento comercial que oferece diversas comidas e bebidas para consumo no estabelecimento, oferecem diferentes serviços e especialidades.

DO SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

3.8.2. A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Operações de cadastro;
- b) Emissão e cancelamento de cartões;
- c) Emissão e cancelamento de pedidos;
- d) Consulta de saldo e extratos;

3.8.3. A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões, via internet, através de central telefônica ou aplicativo:

- a) Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) Comunicação de perda, roubo, extravio ou danos;
- c) Solicitar bloqueio dos saldos, nos casos especificados no item b.

3.8.4. Para o atendimento aos serviços dos itens b e c a contratada deverá solicitar a senha pessoal do cartão e os dados pessoais do beneficiário;



Fls. 1292
Proc. 89
Rub. ny

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.8.5. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, mensalmente, relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do beneficiário, número do cartão, data e valor do benefício.

3.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.2.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

3.2.2 Os serviços serão realizados, mediante a emissão da Ordem da Secretaria Municipal de Educação, em prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses.

3.2.3 A execução dos fornecimentos, serão supervisionados apenas pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu preposto ou pessoa por ele devidamente autorizada, em conformidade com a Ordem de Serviço

3.2.4 Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Planejamento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Fls. 1093
Proc. 89
Rub. MF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da administradora de benefício contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato designados pelo município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.14 O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Fls. 1294
Proc. 89
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

9.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no fornecimento do laudo, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da administradora de benefício ou pessoa física, conforme, o caso.

9.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze)



Fls. 1295
Proc. 89
Rub. ny

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município De Alto Alegre do Pindaré/MA inscreverá o valor em dívida ativa.

9.7 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta E Indireta do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não fornecimento a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.9 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Município De Alto Alegre do Pindaré/MA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município De Alto Alegre do Pindaré/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

9.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fis. 1296
Proc. 89
Rub. ny

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estão descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

11.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

11.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

11.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período;

12.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;

12.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.

12.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por meio do Secretário Municipal de Educação, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

Contrato nº 71/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.



Fls. 1297
Proc. 89
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

13.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Administração, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

13.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

13.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

13.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Havendo rescisão de contrato, a Administração, por meio da Secretaria Municipal de Educação realocará o serviço prestado para outras Administradoras de benefícios que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pela Secretário Municipal de Educação,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no PNPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de maio de 2026.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797

Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797
Dados: 2026.05.21 12:41:25 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Pela da CONTRATANTE



Fis. 1298
Proc. 89
Rub. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANDREOTTE NORBIM
LANES:04236131706

Assinado de forma digital por
ANDREOTTE NORBIM
LANES:04236131706
Dados: 2026.05.19 17:13:40 -03'00'

ANDREOTTE NORBIM LANES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luizinho
CPF: 60400894319

Nome: Maria Antonio Queiroz
CPF: 992.821.193-02



Fls. 1299
Proc. 89
Rub. ny

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 72/2026
PROCESSO Nº 89/2026

Contrato de credenciamento para na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ALELO S.A**, CNPJ nº 04.740.876/0001-25, com sede no endereço Alameda Xingu, n.º 512, 3º e 4º andares, Barueri/SP, CEP: 06455-030, Telefone: (11) 951943871, e-mail: mercadopublico@alelo.com.br, por intermédio de sua representante legal **BARBARA PICININI LUCHES**, portadora do RG nº 54.438.238-9 SSP/SP e CPF n.º 898.610.940-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 89/2026, Credenciamento nº 01/2026, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

2.1 A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela CONTRATADA quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.3 A CONTRATADA declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pelo CONTRATANTE, e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

2.4 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.5 A CONTRATADA e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

Contrato nº 72/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.





Fis. 1300
Proc. 89
Rub. mf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 2.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, com anuência do credenciado.
- 2.7 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além do respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.8 A CONTRATADA deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.1.1. Os cartões deverão conter com tarja magnética, serem personalizados, com o nome do beneficiário e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente;
- 3.1.2. Não serão aceitos cartões com tarja magnética, devido ao alto risco de clonagem.
- 3.1.3. A carga dos créditos se dará conforme solicitação da contratante e deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões até o último dia útil do mês anterior ao de referência;
- 3.1.4. A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício;
- 3.1.5. Caberá a Secretaria Municipal de educação de Alto Alegre do Pindaré/MA acompanhar o processo de cadastro, revisão, suspensão e desligamento dos beneficiários;
- 3.1.6. Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação;
- 3.1.7. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Secretaria municipal de Educação, caso haja desistência ou novos alunos matriculados;
- 3.1.8. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários deste em hipótese alguma sejam prejudicados;
- 3.2. Prazos:
- a) Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;
- b) Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;
- c) Substituição dos cartões: prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;
- d) Ao usuário que deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo deverá permanecer com o saldo disponível no cartão, sem prazo de expiração;
- e) Os créditos disponibilizados no cartão serão cumulativos e disponíveis aos usuários, independente da frequência de uso do cartão, sem prazo para expiração;
- 3.3. A Contratada deverá oferecer serviço exclusivo de atendimento ao usuário 24 horas por dia e 07 dias por semana, para fornecer saldo, trocar senha, autorizar compras, realizar bloqueios do cartão em caso de perda ou roubo e fornecer outras informações.
- 3.4. Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.
- 3.5. A Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, sem qualquer ônus para a secretaria Municipal de Educação, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do

Contrato nº 72/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Assinado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 1301
Proc. 89
Rub. ny

beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio no novo cartão solicitado pelo Contratante;

DA REDE CREDENCIADA

3.6. A licitante vencedora deverá apresentar, sendo condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo, listagem ou documento equivalente da rede credenciada/de aceitação.

3.7. Na hipótese de não alcançar o mínimo requisitado em cada modalidade e região, a licitante vencedora deverá assinar um termo se comprometendo em cadastrar a quantidade de estabelecimentos, de modo a atingir o mínimo, dentro do prazo de 2 (dois) meses, sob o risco de rescisão contratual.

3.8. Entende-se por:

3.8.1.1. hipermercado: são filiais de grandes redes de supermercados e hipermercados. Oferecem todas as funcionalidades de um supermercado, porém com uma variedade muito maior de produtos e serviços dos mais diversos, que vão além de alimentação e produtos de higiene, limpeza e perfumaria, mas oferecem também a comercialização de roupas, calçados, acessórios de beleza, casa, automóveis, eletrônicos, eletrodomésticos e diversos outros produtos.

3.8.1.2. supermercado: são estabelecimentos que comercializam uma variedade muito maior de produtos e marcas das mais diversas necessidades de alimentação, higiene e limpeza. Geralmente eles são divididos por sessões independentes, como "padaria", "hortifruti", etc.

3.8.1.3. mercado: são estabelecimentos de pequeno porte que comercializam produtos de necessidade básica e utilitários do dia-a-dia.

3.8.1.4. açougues: é um estabelecimento comercial que vende carne fresca, não salgada.

3.8.1.5. padarias ou panificadora: estabelecimento comercial onde se fabricam e/ou vendem pães, biscoitos, rosas, tortas, bolos, etc.

3.8.1.6. lanchonetes: estabelecimento comercial especializado em pequenas refeições rápidas, lanches e sanduíches.

3.8.1.7. restaurantes: estabelecimento comercial que oferece diversas comidas e bebidas para consumo no estabelecimento, oferecem diferentes serviços e especialidades.

DO SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

3.8.2. A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Operações de cadastro;
- b) Emissão e cancelamento de cartões;
- c) Emissão e cancelamento de pedidos;
- d) Consulta de saldo e extratos;

3.8.3. A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões, via internet, através de central telefônica ou aplicativo:

- a) Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) Comunicação de perda, roubo, extravio ou danos;
- c) Solicitar bloqueio dos saldos, nos casos especificados no item b.

3.8.4. Para o atendimento aos serviços dos itens b e c a contratada deverá solicitar a senha pessoal do cartão e os dados pessoais do beneficiário;

3.8.5. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, mensalmente, relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do beneficiário, número do cartão, data e valor do benefício.

Contrato nº 72/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante - EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Assinado por





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ms. 1302
Proc. 89
Rub. hy

3.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 3.2.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.
- 3.2.2 Os serviços serão realizados, mediante a emissão da Ordem da Secretaria Municipal de Educação, em prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses.
- 3.2.3 A execução dos fornecimentos, serão supervisionados apenas pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu preposto ou pessoa por ele devidamente autorizada, em conformidade com a Ordem de Serviço
- 3.2.4 Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Planejamento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1. As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Contrato nº 72/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA**

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 1303
Proc. 89
Rub. ny

8.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da administradora de benefício contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato designados pelo município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.14 O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



Fls. 1304
Proc. 88
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

8.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

9.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no fornecimento do laudo, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da administradora de benefício ou pessoa física, conforme, o caso.

9.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município De Alto Alegre do Pindaré/MA inscreverá o valor em dívida ativa.

Contrato nº 72/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.



Fls. 1305
Proc. 89
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

9.7 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta E Indireta do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não fornecimento a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.9 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Município De Alto Alegre do Pindaré/MA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município De Alto Alegre do Pindaré/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

9.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Contrato nº 72/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

№. 1306
 Proc. 89
 Rub. my

10.1. As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estão descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

11.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

11.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

11.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período;

12.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;

12.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.

12.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por meio do Secretaria Municipal de Educação, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

13.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Contrato nº 72/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 1307
 Proc. 89
 Rub. hy

- 13.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Administração, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
- 13.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.
- 13.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 13.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2 Havendo rescisão de contrato, a Administração, por meio da Secretaria Municipal de Educação realocará o serviço prestado para outras Administradoras de benefícios que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pela Secretário Municipal de Educação,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no PNPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de maio de 2026.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797

Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE
 SOUSA:82568120797
 Dados: 2026.05.21 15:21:15 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
 Pela da CONTRATANTE

Contrato nº 72/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante - EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.



Fls. 1308
Proc. 89
Rub. ny

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Desenvolvido por:
Barbara Picinini Luches
Rua 400, 200 - Fátima - 65.000-000
Fone: (91) 3333-3333
E-mail: contato@barbarapicinini.com.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Desenvolvido por:
SOLAR UNES
Rua 400, 200 - Fátima - 65.000-000
Fone: (91) 3333-3333
E-mail: contato@solarunes.com.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

BARBARA PICININI LUCHES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: [Assinatura]
CPF: 60900894310

Nome: Maria Antonia Queiroz
CPF: 992.821.193-00

Contrato nº 72/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.



Fls. 1309
Proc. 89
Rub. ny

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 73/2026
PROCESSO Nº 89/2026

Contrato de credenciamento para na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ nº 01.612.832/0001-21, neste ato representada respectivamente pela sua Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sr. **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 825.681.207-97, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP: 75.901-260, Telefone: (64) 2101-5500, e-mail: licitacoes@volus.com.br, por intermédio de sua representante legal Sr. **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, portador do RG nº 750.371 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 236.491.001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 89/2026, Credenciamento nº 01/2026, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

2.1 A **CONTRATADA** declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela **CONTRATADA** quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

2.3 A **CONTRATADA** declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pelo **CONTRATANTE**, e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

2.4 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 1310
Proc. 89
Rub. 14

2.5 A CONTRATADA e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, com anuência do credenciado.

2.7 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além do respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

2.8 A CONTRATADA deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Os cartões deverão conter com tarja magnética, serem personalizados, com o nome do beneficiário e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente;

3.1.2. Não serão aceitos cartões com tarja magnética, devido ao alto risco de clonagem.

3.1.3. A carga dos créditos se dará conforme solicitação da contratante e deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões até o último dia útil do mês anterior ao de referência;

3.1.4. A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício;

3.1.5. Caberá a Secretaria Municipal de educação de Alto Alegre do Pindaré/MA acompanhar o processo de cadastro, revisão, suspensão e desligamento dos beneficiários;

3.1.6. Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação;

3.1.7. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Secretaria municipal de Educação, caso haja desistência ou novos alunos matriculados;

3.1.8. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários deste em hipótese alguma sejam prejudicados;

3.2. Prazos:

a) Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;

b) Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;

c) Substituição dos cartões: prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

d) Ao usuário que deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo deverá permanecer com o saldo disponível no cartão, sem prazo de expiração;

e) Os créditos disponibilizados no cartão serão cumulativos e disponíveis aos usuários, independente da frequência de uso do cartão, sem prazo para expiração;

3.3. A Contratada deverá oferecer serviço exclusivo de atendimento ao usuário 24 horas por dia e 07 dias por semana, para fornecer saldo, trocar senha, autorizar compras, realizar bloqueios do cartão em caso de perda ou roubo e fornecer outras informações.

3.4. Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.



Mo. 1311
Proc. 89
Rub. mf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.5. A Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, sem qualquer ônus para a secretaria Municipal de Educação, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio no novo cartão solicitado pelo Contratante;

DA REDE CREDENCIADA

3.6. A licitante vencedora deverá apresentar, sendo condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo, listagem ou documento equivalente da rede credenciada/de aceitação.

3.7. Na hipótese de não alcançar o mínimo requisitado em cada modalidade e região, a licitante vencedora deverá assinar um termo se comprometendo em cadastrar a quantidade de estabelecimentos, de modo a atingir o mínimo, dentro do prazo de 2 (dois) meses, sob o risco de rescisão contratual.

3.8. Entende-se por:

3.8.1.1. hipermercado: são filiais de grandes redes de supermercados e hipermercados. Oferecem todas as funcionalidades de um supermercado, porém com uma variedade muito maior de produtos e serviços dos mais diversos, que vão além de alimentação e produtos de higiene, limpeza e perfumaria, mas oferecem também a comercialização de roupas, calçados, acessórios de beleza, casa, automóveis, eletrônicos, eletrodomésticos e diversos outros produtos.

3.8.1.2. supermercado: são estabelecimentos que comercializam uma variedade muito maior de produtos e marcas das mais diversas necessidades de alimentação, higiene e limpeza. Geralmente eles são divididos por sessões independentes, como "padaria", "hortifruti", etc.

3.8.1.3. mercado: são estabelecimentos de pequeno porte que comercializam produtos de necessidade básica e utilitários do dia-a-dia.

3.8.1.4. açougues: é um estabelecimento comercial que vende carne fresca, não salgada.

3.8.1.5. padarias ou panificadora: estabelecimento comercial onde se fabricam e/ou vendem pães, biscoitos, roscas, tortas, bolos, etc.

3.8.1.6. lanchonetes: estabelecimento comercial especializado em pequenas refeições rápidas, lanches e sanduíches.

3.8.1.7. restaurantes: estabelecimento comercial que oferece diversas comidas e bebidas para consumo no estabelecimento, oferecem diferentes serviços e especialidades.

DO SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

3.8.2. A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Operações de cadastro;
- b) Emissão e cancelamento de cartões;
- c) Emissão e cancelamento de pedidos;
- d) Consulta de saldo e extratos;

3.8.3. A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões, via internet, através de central telefônica ou aplicativo:

- a) Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) Comunicação de perda, roubo, extravio ou danos;
- c) Solicitar bloqueio dos saldos, nos casos especificados no item b.

3.8.4. Para o atendimento aos serviços dos itens b e c a contratada deverá solicitar a senha pessoal do cartão e os dados pessoais do beneficiário;



Fls. 1312
Proc. 89
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.8.5. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, mensalmente, relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do beneficiário, número do cartão, data e valor do benefício.

3.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.2.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

3.2.2 Os serviços serão realizados, mediante a emissão da Ordem da Secretaria Municipal de Educação, em prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses.

3.2.3 A execução dos fornecimentos, serão supervisionados apenas pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu preposto ou pessoa por ele devidamente autorizada, em conformidade com a Ordem de Serviço

3.2.4 Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Planejamento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

*020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS*

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

Av. João XXIII, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.832/0001-21

Nº. 1313
Proc. 89
Rub. 104

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da administradora de benefício contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato designados pelo município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.14 O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Fls. 1314
Proc. 89
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 8.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
- 9.2 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
- 9.3 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;
 - II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no fornecimento do laudo, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;
 - III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
- 9.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da administradora de benefício ou pessoa física, conforme, o caso.
- 9.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 1315
Proc. 89
Rub. MY

dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município De Alto Alegre do Pindaré/MA inscreverá o valor em dívida ativa.

9.7 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta E Indireta do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não fornecimento a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.9 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Município De Alto Alegre do Pindaré/MA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município De Alto Alegre do Pindaré/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

9.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 1316
Proc. 29
Rub. my

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estão descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

11.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

11.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4 “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

11.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período;

12.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;

12.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.

12.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por meio do Secretária Municipal de Educação, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

Contrato nº 73/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 01/2026 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa “Bolsa Estudante – EJA” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ms. 1317
Proc. 89
Rub. my

13.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Administração, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

13.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

13.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

13.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Havendo rescisão de contrato, a Administração, por meio da Secretaria Municipal de Educação realocará o serviço prestado para outras Administradoras de benefícios que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pela Secretário Municipal de Educação,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no PNPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de maio de 2026.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797

Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797
Dados: 2026.05.21 15:22:01 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Pela da CONTRATANTE



Fis. 1318
Proc. 89
Rub. 124

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

DARIO DA COSTA Assinado de forma digital
BARBOSA por DARIO DA COSTA
JUNIOR:23649100134 BARBOSA
JUNIOR:23649100134

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Botelho
CPF: 60400894310

Nome: Maria Antonia Queiroz
CPF: 992.821.193-00



Ms. 1319
Proc. 89
Rub. 124

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026. REF.: Processo nº. 89/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA", originária do Credenciamento Eletrônico nº 1/2026 – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fazendo a observação que o valor calculado com base na estimativa de 1.000 beneficiários com recarga mensal de R\$ 150,00. A escolha da operadora e o volume de gastos cabem exclusivamente ao aluno beneficiário, não gerando obrigação de consumo integral da estimativa. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **RICARDO LUIZ DOS SANTOS**, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO TAVARES LEITE Assinado de forma digital por FRANCISCO
NETO:02860316396 TAVARES LEITE NETO:02860316396
Dados: 2026.05.21 17:10:42 -03'00'

Francisco Tavares Leite Neto
Assessor Jurídico do
Município de Alto Alegre do Pindaré/MA
OAB/MA nº 11.534.



Fis. 1320
Proc. 89
Rub. 141

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026. REF.: Processo nº. 89/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001-40 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa “Bolsa Estudante – EJA”, originária do Credenciamento Eletrônico nº 1/2026 – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fazendo a observação que o valor calculado com base na estimativa de 1.000 beneficiários com recarga mensal de R\$ 150,00. A escolha da operadora e o volume de gastos cabem exclusivamente ao aluno beneficiário, não gerando obrigação de consumo integral da estimativa. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **ANDREOTTE NORBIM LANES**, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO TAVARES Assinado de forma digital por FRANCISCO
LEITE NETO:02860316396 TAVARES LEITE NETO:02860316396
Francisco Tavares Leite Neto Dados: 2026.05.21 17:10:54 -03'00'
Assessor Jurídico do
Município de Alto Alegre do Pindaré/MA
OAB/MA nº 11.534.



Ma. 1321
Proc. 89
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026. REF.: Processo nº. 89/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ALELO S.A.**, inscrito CNPJ nº 04.740.876/0001-25- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA", originária do Credenciamento Eletrônico nº 1/2026 – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fazendo a observação que o valor calculado com base na estimativa de 1.000 beneficiários com recarga mensal de R\$ 150,00. A escolha da operadora e o volume de gastos cabem exclusivamente ao aluno beneficiário, não gerando obrigação de consumo integral da estimativa. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **BARBARA PICININI LUCHES**, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO TAVARES

Assinado de forma digital por FRANCISCO

LEITE NETO:02860316396

TAVARES LEITE NETO:02860316396

Dados: 2026.05.21 17:11:05 -03'00'

Francisco Tavares Leite Neto

Assessor Jurídico do

Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

OAB/MA nº 11.534.



Ms. 1327
Proc. 89
Rub. 117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026. REF.: Processo nº. 89/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrito CNPJ nº 03.817.702/0001-50 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa “Bolsa Estudante – EJA”, originária do Credenciamento Eletrônico nº 1/2026 – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fazendo a observação que o valor calculado com base na estimativa de 1.000 beneficiários com recarga mensal de R\$ 150,00. A escolha da operadora e o volume de gastos cabem exclusivamente ao aluno beneficiário, não gerando obrigação de consumo integral da estimativa. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026.

FRANCISCO TAVARES LEITE Assinado de forma digital por FRANCISCO TAVARES LEITE NETO:02860316396
NETO:02860316396 Dados: 2026.05.21 17:11:14 -03'00'

Francisco Tavares Leite Neto
Assessor Jurídico do
Município de Alto Alegre do Pindaré/MA
OAB/MA nº 11.534.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Fis. 1325
Proc. 89
Rub. 114



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
ERRATA	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	2

EXTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026. REF.: Processo nº. 89/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA", originária do Credenciamento Eletrônico nº 1/2026 – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fazendo a observação que o valor calculado com base na estimativa de 1.000 beneficiários com recarga mensal de R\$ 150,00. A escolha da operadora e o volume de gastos cabem exclusivamente ao aluno beneficiário, não gerando obrigação de consumo integral da estimativa. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **RICARDO LUIZ DOS SANTOS**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026. REF.: Processo nº. 89/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001-40 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA", originária do Credenciamento Eletrônico nº 1/2026 – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fazendo a observação que o valor calculado com base na estimativa de 1.000 beneficiários com recarga mensal de R\$ 150,00. A escolha da operadora e o volume de gastos cabem exclusivamente ao aluno beneficiário, não gerando obrigação de consumo integral da estimativa. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie –

SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **ANDREOTTE NORBIM LANES**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026. REF.: Processo nº. 89/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ALELO S.A.**, inscrito CNPJ nº 04.740.876/0001-25 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA", originária do Credenciamento Eletrônico nº 1/2026 – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fazendo a observação que o valor calculado com base na estimativa de 1.000 beneficiários com recarga mensal de R\$ 150,00. A escolha da operadora e o volume de gastos cabem exclusivamente ao aluno beneficiário, não gerando obrigação de consumo integral da estimativa. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **BARBARA PICININI LUCHES**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026. REF.: Processo nº. 89/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrito CNPJ nº 03.817.702/0001-50 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA", originária do Credenciamento Eletrônico nº 1/2026 – **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fazendo a observação que o valor calculado com base na estimativa de 1.000 beneficiários com recarga mensal de R\$ 150,00. A escolha da operadora e o volume de gastos cabem exclusivamente ao aluno beneficiário, não gerando obrigação de consumo integral da estimativa. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (zero) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato – **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

A publicação do **Extrato do Contrato nº 067/2026, Processo nº. 100/2026**, sendo publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de maio de 2026, merece correção em razão de erro de digitação. **Onde se lê: “12(doze) meses contados da assinatura do contrato”, Leia-se: “Prazo de vigência será até 31/12/2026”.** Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de maio de 2026, **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553 Portaria 031/2025

Fls. 1324
Proc. 89
Rub. 117

Fls. 1325
Proc. 89
Rub. 124

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 21/05/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 21 de Maio de 202
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 21/05/2026
Validade: 21/05/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento: 80B7AA5FEFF3448BC9C3D5A196E95F8A944A98061BBF867A6493E0E45ABE3E4E

Fls. 1326
Proc. 89
Rub. ny

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante	CPF		
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34		
Ação:	Assinado em 21/05/2026 17:21:49 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	IP:	170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **PVC9N-4VE3F-DHI8C-VQEAP**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Fls. 1327
Proc. 89
Rub. 64

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.